

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não samente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sñão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes sã serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior aquelle em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, sñão dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas annua de "Diário da Justiça ou de cada uma das Secções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero avulso do dia, 400 reis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 reis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (el-tavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 reis sobre o preço do dia.

O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeroz extravados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfolhadas.

— As assinaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annalmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos sã extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das co-lectorias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias de novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constataada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos originaes offcials.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 176

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 577, de 29 de julho de 1938.
 Decreto n. 2.896, de 29 de julho de 1938.
 Decreto-lei n. 581, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto-lei n. 582, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto-lei n. 583, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto-lei n. 584, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto-lei n. 585, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto-lei n. 586, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto-lei n. 587, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.901, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.902, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.903, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.904, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.905, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.906, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.907, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.908, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.909, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.910, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.911, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.912, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.913, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.914, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.915, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.916, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.917, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.918, de 1 de agosto de 1938.
 Decreto n. 2.919, de 1 de agosto de 1938.
 Presidência da República — Decretos de 29 de julho de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 29 do mês findo.
 Ministério da Guerra — Decretos de 29 do mês findo.
 Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, das Divisões dos Ensinos Secundário e Comercial, da Inspetoria dos Centros de Saúde e da Divisão de Assistência Hospitalar.
 Ministério da Fazenda — Circulares — Apostilas — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal Civil, da Diretoria do Serviço Veterinário do Exército e da Secretaria da Guerra.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Identificação, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Povoamento, de Seguros Privados e Capitalização e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
 Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial, Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 577 — DE 29 DE JULHO DE 1938

Extingue cargos de diretor de estabelecimentos de ensino agrícola do Ministério da Agricultura e dá outras providências

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal e atendendo á proposta do Conselho Federal do Serviço Público Civil, com fundamento na alínea a do art. 10, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos, no Quadro Único do Ministério da Agricultura, os cargos em comissão de "Diretor", padrão N, da Escola Nacional de Agronomia, de "Diretor", padrão N, da Escola Nacional de Veterinária e, quando se vagar, o de "Diretor", padrão L, da Escola Agrícola de Barbacena.

Art. 2.º Ficam criados, na Escola Agrícola de Barbacena, o Serviço de Agricultura e o Serviço de Zootécnia.

Parágrafo único. Serão chefes desses serviços, o professor de agricultura e o de zootécnia, respectivamente.

Art. 3.º Ficam estabelecidas as seguintes gratificações de função:

Para o diretor da Escola Nacional de Agronomia: 9:600\$ anuais.

Para o diretor da Escola Nacional de Veterinária: 9:600\$ anuais.

Para o diretor da Escola Agrícola de Barbacena: 10:800\$ anuais.

Para o chefe do Serviço de agricultura da Escola Agrícola de Barbacena: 4:800\$ anuais.

Para o Chefe de Serviço de zootécnia da Escola Agrícola de Barbacena: 4:800\$ anuais.

Parágrafo único. Enquanto não fôr extinto, nos termos do artigo 1.º, o atual cargo de diretor da Escola Agrícola de Barbacena, não se pagará gratificação de função ao diretor dessa escola.

Art. 4.º Fica deduzida da sub-consignação 1, da consignação 1 — Pessoal permanente, da Verba 1.º — Pessoal, do orçamento em vigor para o Ministério da Agricultura, a importância de 37:200\$ (trinta e sete contos e duzentos mil réis) da qual 15:600\$000 (quinze contos e seiscentos mil réis) serão incorporados á sub-consignação 5-01, da consignação IV — Gratificações e Auxílios, da mesma verba.

Art. 5.º O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938. 117.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

Conselho Federal do Serviço Público Civil — N. 5.959 — Em 19 de julho de 1938.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Lei n. 284, de 1936, estabeleceu para os professores na Escola Agrícola de Barbacena igualdade de remuneração, a todos reajustando no padrão 1.

2. Entretanto, as leis que regem o ensino agrícola atribuem privativamente a tres dos professores nesse instituto, além da docência, outras funções, administrativas e técnicas.

3. Esses professores, determina o art. 33 do decreto número 22.934, de 1933, "pela natureza dos serviços a seu cargo, darão oito horas de serviço diário á escola".

4. Reconhece-se, portanto, que o exercício cumulativo da docência e dessas funções administrativas ou técnicas exige dos professores em apreço um número de horas de trabalho bastante superior ao de serviço normal nas repartições administrativas.

5. Por essa razão, este Conselho é de parecer que deve ser fixada, para os docentes em apreço, uma gratificação, além da do cargo.

6. Adotada essa medida, seria extinto, quando se vagasse, o cargo do diretor, padrão L, dessa escola.

7. Procedendo-se analogamente em relação ás escolas de Agronomia e Veterinária, seriam imediatamente extintos dois cargos de diretor, padrão N, desses institutos e fixada para as funções de direção desses estabelecimentos a gratificação de 9:600\$000 anuais.

8. A Lei n. 378, de 1937, extinguiu os cargos de "Diretor" dos institutos de ensino superior e secundário do Ministério da Educação e Saúde.

9. A extensão, que ora se propõe, dessa medida aos estabelecimentos de ensino do Ministério da Agricultura, importaria em considerável diminuição de despesa, além de permitir aos professores o exercício das funções de direção dos institutos de ensino, sem prejuizo da docência, nos termos do art. 5.º do Decreto-Lei n. 24, de 1937.

10. O projeto de Decreto-Lei que se submete á elevada consideração de Vossa Excelência regula o assunto conforme as conclusões acima expostas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

DECRETO N. 2.896 — DE 29 DE JULHO DE 1938

Corrige falha encontrada na classificação de um funcionário do Quadro 1 do Ministério da Educação e Saúde.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição Federal, e atendendo á proposta feita pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, com fundamento no artigo 2º e seu parágrafo, do Capítulo VI da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e, ainda,

Considerando que a modificação sugerida pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil visa corrigir falha encontrada na classificação de um funcionário da carreira de servente, do Quadro 1 do Ministério da Educação e Saúde;

Considerando que essa retificação está perfeitamente de acordo com o plano que presidiu à elaboração da Lei do Reajustamento dos quadros e vencimentos do funcionalismo público civil,

Resolve:

Art. 1º — As tabelas do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, na parte relativa às carreiras de servente e zelador, fi-

cam corrigidas, a contar de 1º de janeiro de 1937, de acordo com as que acompanham o presente decreto.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
N. func.	Denominação do cargo	Repartição	N. func.	Nova denominação e linha de carreira	Observações
1	Servente	Insp. Geral do Ensino Comercial.....	100	SERVENTE	
2	Servente	Insp. Geral do Ensino Secundário.		Classe E	16 excedentes.
3	Servente	Dir. Nac. de Educação.			
4	Servente	Portaria Secretaria de Estado			
2	Servente	Insp. Geral do Ensino Industrial.			
	Vig.	Escola Politécnica.			
4	Vigilante	Inst. Pedro II.			
1	Guarda desinfetador de 1ª classe...	Insp. Serv. Profilaxia.			
1	Estafeta	Hosp. Pedro II.			
1	Ajudante de feitor.....	Sup. de Obras e Transportes.			
1	Guarda-sanitário	Delegacias de Saúde.			
1	Guarda-sanitário	Pessoal do ext. D. N. S. P.			
20	Servente de 1ª classe.....	Fac. de Medicina do Rio de Janeiro			
8	Servente	Fac. de Odontologia.			
3	Servente	Fac. de Direito do Rio de Janeiro			
1	Contínuo	Laboratório Bromatológico.			
1	Contínuo	Serviço de Enfermagem.			
1	Contínuo	Insp. Fisc. Gen. Alimentícios			
1	Contínuo	Insp. Prof. Tuberculose.			
10	Contínuo	Insp. de Águas e Esgotos.			
1	Contínuo	Insp. de Engenharia Sanitária.			
8	Guarda de galeria.....	Esc. Nac. de Belas Artes.			
	Guarda	Museu Histórico.			
12	Guarda	Biblioteca Nacional.			
1	Contínuo	Dir. Serv. San. nos Estados.			
3	Contínuo	Esc. Venceslau Braz.			
1	Contínuo	Inst. Nacional de Música.			
1	Contínuo	Univ. do Rio de Janeiro.			
3	Contínuo	Dir. da Defesa Sanitária.			
1	Contínuo	Delegacias de Saúde.			
2	Contínuo	Serv. San. Rural do D. Federal.			
1	Contínuo	Insp. Profilaxia da Lepra.			
1	Contínuo	Insp. Serviços de Profilaxia			
1	Correio	Int. Pedro II.			
1	Correio	Univ. do Rio de Janeiro.			
2	Correio	Museu Nacional.			
1	Correio	Ext. Pedro II.			
3	Guarda-manobra	Observatório Nacional	200	Classe D	31 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
20	Servente de 2ª classe.....	Fac. Medicina do R. Janeiro.			
1	Encarregad. bomba de gasolina.....	Sup. de O. e Transportes.			
1	Entregador de material.....	Sup. de O. e Transportes.			
1	Servente de Secretaria.....	Hosp. S. Francisco de Assis.			
1	Telefonista	Escola Politécnica.			
6	Removedor	Insp. Serv. Profilaxia.			
1	Telefonista	Inst. Oswaldo Cruz.			
4	Ascensorista	Biblioteca Nacional.			
1	Ferramenteiro	Sup. de O. e Transportes			
32	Servente	Escola Politécnica.			
20	Servente de 3ª classe.....	Fac. Medicina do R. Janeiro.			
1	Servente (ajudante de porteiro)....	Int. Pedro II.			
5	Servente	Insp. Serv. Profilaxia.			
2	Feitor de lavagem.....	Sup. de O. e Transportes.			
27	Servente	Ext. Pedro II.			
19	Servente	Int. Pedro II.			
8	Correio	Insp. Águas e Esgotos.			
1	Rondante	Inst. Oswaldo Cruz.			
2	Vigia	Abrigo Hosp. Artur Bernardes.			
10	Servente	Museu Histórico.			
1	Marinheiro	Insp. Marinha Mercante			
1	Guarda	Prev. Paula Cândido.			
1	Guarda	Abrigo Hosp. Artur Bernardes.			
1	Correio	Colônia Psicopatas (Mulheres).....	300	Classe C	288 excedentes.
1	Correio	Hosp. S. Sebastião.			
1	Correio	Hosp. Colônia Curupaiti.			
1	Correio	Col. Psicopatas (Homens)			
1	Correio	Hosp. Nac. de Psicopatas.			
1	Vigia noturno	Observatório Nacional.			
8	Vigia	Sup. Obras e Transportes.			

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
N. func.	Denominação do cargo	Repartição	N. func.	Nova denominação e linha de carreira	Observações
2	Vigia	Hosp. Col. de Curupaiti.			
2	Vigia	Insp. Serv. Profilaxia.			
5	Servente de 1ª classe	Insp. Fisc. Leite e Laticínios.			
1	Servente	Universidade do Rio de Janeiro.			
8	Servente	Esc. Nac. de Belas Artes.			
7	Servente	Inst. Nac. de Música.			
5	Servente	Escola Venceslau Braz.			
2	Servente	Casa de Rui Barbosa.			
12	Servente de 1ª classe	Museu Nacional	300	Classe 9	
3	Servente	Observatório Nacional.			
2	Servente	Dir. Serv. Sanit. nos Estados.			
27	Servente	Biblioteca Nacional.			
1	Servente	Centro Saúde Inhauma.			
1	Servente de 1ª classe	Abrigo Hosp. Artur Bernardes.			
2	Servente de 1ª classe	Dir. Def. Sanitária.			
2	Servente	Dir. Def. Sanitária.			
1	Servente de 1ª classe	Insp. Marinha Mercante.			
3	Servente	Serv. San. Rural no D. Federal.			
6	Servente de 1ª classe	Insp. Profilaxia da Lepra.			
10	Servente	Escola Nacional de Química.			
4	Servente	Lazareto da Ilha Grande.			
26	Desinfetador	Insp. Serv. Profilaxia.			
1	Desinfetador	Serv. San. Rural no D. Federal.			
8	Desinfetador	Abr. Hosp. Artur Bernardes.			
4	Guarda de 1ª classe	Museu Nacional.			
25	Guarda de 2ª classe	Serv. San. Rural no D. Federal.			
1	Guarda de 2ª classe	Insp. Centros de Saúde.			
2	Encarregado de bomba de gasolina.	Sup. de O. e Transportes.			
5	Distribuidor de gasolina	Sup. de O. e Transportes.			
8	Auxiliar de 2ª classe	Laboratório de Saúde Pública			
3	Guarda-portão	Sup. de O. e Transportes.			
1	Servente	Insp. Fisc. de Carnes Verdes.			
17	Servente de 1ª classe	Pessoal do Ext. D.N.S.P.			
6	Servente	Insp. Fisc. Exerc. Profissional.			
4	Servente	Insp. Engenharia Sanitária.			
1	Desinfetador	Serviço de Enfermagem.			
4	Servente de 1ª classe	Laboratório Bromatológico.			
1	Servente de 1ª classe	Insp. Prof. Tuberculose.			
11	Servente	Insp. Prof. Tuberculose.			
1	Ajudante de laboratório	Hosp. Colônia de Curupaiti.			
1	Encarregado de arquivo	Secção de Bio-Estatística.			
4	Servente	Secção de Bio-Estatística.			
4	Encarregado de limpeza	Secção de Bio-Estatística.			
2	Servente de 1ª classe	Secção de Bio-Estatística.			
1	Guarda	Secção Inf., Prof. e Ed. Sanitária.			
3	Servente de 1ª classe	Secção Inf., Prof. e Ed. Sanitária.			
110	Servente de 1ª classe	Insp. Serv. Profilaxia.			
1	Guarda	Hospital Pedro II.			
3	Servente	Insp. Fisc. Gen. Alimentícios.			
2	Servente de 1ª classe	Procuradoria dos Feitos.			
1	Servente de 1ª classe	Escola de E. Ana Neri.			
1	Lavador de capas	Sup. de O. e Transportes.			
21	Lavador de carros	Sup. de O. e Transportes.			
1	Encarregado de limpeza	Hosp. S. Francisco de Assis.			
1	Zelador de necrotério	Hosp. S. Francisco de Assis.			
2	Telefonista	Hosp. S. Francisco de Assis.			
17	Servente	Sup. de O. e Transportes.			
2	Servente de 1ª classe	Hosp. S. Francisco de Assis.			
2	Conservador de estrada	Hosp. Col. de Curupaiti.			
1	Ajudante de transporte	Hosp. Col. de Curupaiti.			
2	Servente de 1ª classe	Serv. de Enfermagem.			
22	Trabalhador	Serv. San. Rural no D. Federal.			
7	Servente	Dir. Prot. Mat. e à Infancia.			
4	Servente de 2ª classe	Centro Saúde Inhauma.			
40	Servente de 2ª classe	Abr. Hosp. Artur Bernardes.			
1	Servente de 2ª classe	Dir. da Def. Sanitária.			
3	Servente de 2ª classe	Serv. San. Rural do D. Federal.			
74	Servente de 2ª classe	Insp. Serv. de Profilaxia.			
1	Auxiliar de 4ª classe	Lab. de Saúde Pública.			
1	Servente de 2ª classe	Insp. Fisc. Leite e Laticínios.			
3	Servente de 2ª classe	Pessoal do ext. D. N. S. P.			
2	Servente de 2ª classe	Insp. Fisc. Ex. Profissional.			
2	Servente de 2ª classe	Insp. Prof. Lepra.			
2	Contínuo	Hosp. S. Sebastião.	402	Classe B	161, vagas, a serem preenchidas a medida que se extinguirem os excedentes.
1	Guarda zelador de serv. água	Col. Psicopatas (homens).			
1	Guarda de água	Hosp. Nac. Psicopatas.			
1	Servente auxiliar	Insp. Marinha Mercante.			
2	Servente	Esc. Aprendizes Artíficos.			
2	Servente	Observatório de Vassouras			

SITUAÇÃO ANTIGA

SITUAÇÃO NOVA

N. func.	Denominação do cargo	Repartição	N. func.	Nova denominação e linha de carreira	Observações
1	Servente	Ambulatório Rivadavia Correia.			
31	Servente de 1ª classe	Hosp. S. Sebastião.			
23	Servente	Hosp. Pedro II.			
8	Servente de 1ª classe	Prev. Paula Cândido.			
1	Telefonista	Esc. Enf. Ana Nery.			
3	Servente de 1ª classe	Hosp. Col. Curupaiti.			
22	Servente de 2ª classe	Hosp. S. Francisco de Assis			
1	Encarregado de est. e cocheira.....	Col. Psicopatas (homens).			
1	Encarregado de pocilga	Col. Psicopatas (homens).			
1	Guarda de 2ª classe.....	Museu Nacional	402	Classe B	
1	Servente lab. anátomo-patológico ...	Hosp. Nacional Psicopatas.			
5	Servente de 2ª classe	Museu Nacional.			
1	Vigia	Hosp. S. Francisco de Assis.			
1	Vigia	Hosp. Pedro II.			
1	Rondante	Hosp. Nac. Psicopatas.			
1	Rondante	Col. Psicopatas (homens).			
1	Rondante	Col. Psicopatas (mulheres).			
2	Servente	Instituto Osvaldo Cruz.			
2	Rondante	Hosp. S. Sebastião.			
1	Servente	Col. Psicopatas (homens).			
10	Servente de 3ª classe.....	Hosp. S. Francisco de Assis			
1	Contínuo estafeta	Hosp. S. Francisco de Assis			
4	Servente	Hosp. Nac. Psicopatas.			
1	Servente de copa	Hosp. Nac. Psicopatas.			
1	Servente de 2ª classe.....	Hosp. Nac. Psicopatas.			
10	Servente	Col. Psicopatas (mulheres).			
2	Guarda portão	Col. Psicopatas (homens).			
1	Guarda portão	Hosp. Nac. de Psicopatas.			
2	Auxiliar	Inst. de Psicopatologia.			
6	Faxineiros	Hosp. Nac. de Psicopatas.			
8	Servente	Col. Psicopatas (homens).			
46	Servente de 2ª classe.....	Hosp. S. Sebastião.			
6	Servente de 2ª classe	Prev. Paula Cândido.			
6	Servente de 2ª classe	Hosp. Col. Curupaiti.			
1	Coneiro	Hosp. Nac. Psicopatas.			
1	Guarda	Col. Psicopatas (homens).			
1	Arquivista de cosmografia	Int. e Ext. Pedro II.....	5	Classe G	24 excedentes, passando a dotação de 1 para a carreira de "Arquivista".
21	Conservador	Fac. Medicina do R. Janeiro.			
4	Conservador	Fac. de Odontologia.			
1	Porteiro-conservador	Casa Rui Barbosa.			
2	Arquivista de geografia	Inst. e Ext. Pedro II.			
5	Conservador	Inst. Osvaldo Cruz.....	10	Classe F	1 vago, a ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
1	Zelador	Lab. de Saúde Pública.			
1	Conservador do museu	Inst. Osvaldo Cruz.			
1	Conservador de laboratório	Inst. Prof. Lepra.			
1	Conservador técnico	Inst. de Psicopatologia.			
16	Auxiliar de gabinete	Escola Politécnica.....	15	Classe E	14 excedentes, passando a dotação de 1 para a carreira de "Arquivista".
2	Ajudante de conservador restaurador	Escola Nac. Belas Artes.			
1	Conservador lab. anátomo-patológ..	Hosp. Nac. Psicopatas.			
3	Conservador de gabinete	Escola Nacional de Belas Artes.			
3	Conservador de gabinete	Int. Pedro II.			
3	Conservador de gabinete	Ext. Pedro II.			
1	Conservador de necrotério	Hosp. Nac. Psicopatas.			
1	Conservador	Inst. Nac. de Música.....	20	Classe D	12 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes.
8	Zelador de laboratório	Hosp. S. Sebastião.			
1	Servente de 1ª classe	Lab. Bromatológico.			
1	Conservador gab. Psic. Experiment.	Inst. Psicopatologia.			
1	Conservador do Instituto	Inst. Psicopatologia.			
1	Guardião	Hosp. S. Sebastião.			
1	Conservador gabinete dentário	Hosp. Nac. Psicopatas.....	30	Classe C	19 vagos, a serem preenchidos à medida que se extinguirem os excedentes. Cinco cargos vagos criados pela lei n. 378.
1	Conservador de laboratório	Col. Psicopatas (Mulheres).			
1	Servente	Col. Psicopatas (Homens).			
1	Ajudante conservador laboratório ..	Col. Psicopatas (Homens).			
1	Guarda de 1ª classe	Instituto de Neuro-Sífilis.			
1	Encarregado do necrotério	Hosp. S. Sebastião.			

Conselho Federal do Serviço Público Civil — N. 5.842 — Em 14 de julho de 1938.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Trata o presente processo de um pedido de reconsideração de uma decisão deste Conselho, feito pelo servente da classe "C", do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, Bernardino José da Cunha, que pretende ser classificado na carreira de zelador do mesmo quadro.

2. Alega o requerente, com o fim de justificar a sua pretensão:

I — que se equivocou quando pediu equiparação de vencimentos e retificação de classificação para auxiliar de autopsias, carreira inexistente;

II — que suas funções reais antes e depois da vigência da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, são as de zelador.

3. Ouvida a respeito do assunto a Comissão de Eficiência, do Ministério da Educação e Saúde, declara esta que as funções do requerente melhor se enquadram na carreira de zelador, em cuja classe inicial "C" existem vagas a serem preenchidas com a extinção dos excedentes.

4. Conforme consta de documento anexo ao processo do interessado, as suas funções sempre foram as de zelador.

5. Assim sendo, o Conselho, em sessão realizada no dia 7 do corrente, resolveu propor a Vossa Excelência a expedição de um decreto, conforme o projeto anexo, reificando a classificação do petiçãoário, da classe "C" da carreira de servente, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, para a mesma classe da de zelador, do aludido Quadro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

DECRETO-LEI N. 581 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Dispõe sobre registro, fiscalização e assistência de sociedades cooperativas; revoga os decretos ns. 23.611, de 20 de dezembro de 1933, e 24.647, de 10 de julho de 1934; e revigora o decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os serviços públicos de registro, fiscalização e assistência de sociedades cooperativas serão exercidos de acordo com o presente decreto-lei.

Art. 2.º Fica criado um registro administrativo obrigatório, na Diretoria de Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura, para efeito de assistência técnica e fiscalização às cooperativas, bem como estatística e informações.

Art. 3.º A Diretoria de Organização e Defesa da Produção exercerá, especialmente, as seguintes funções:

I — manter um registro de todas as cooperativas existentes e das que se constituírem;

II — exercer o controle público na organização e funcionamento das sociedades cooperativas, velando pela observância da lei e das disposições regulamentares, nos atos constitutivos e nos estatutos;

III — coletar, através de balanços e balancetes, dados e informações para fins estatísticos e de divulgação;

IV — organizar um serviço de informações sobre o movimento cooperativista;

a) para o público, em geral, por meio de publicações;

b) para o Bureau Internacional do Trabalho.

Art. 4.º As cooperativas existentes ainda não registradas e as que se venham a constituir deverão requerer o registro em petição devidamente selada, assinada pelo respectivo presidente, ou procurador bastante, com firma reconhecida por tabelião, endereço e com a declaração da veracidade e autenticidade dos documentos que a acompanham.

§ 1.º São indispensáveis para o registro e devem instruir o requerimento:

I — cópia fiel do ato de constituição da cooperativa;

II — exemplar dos estatutos, se não se acharem inclusos no texto do ato constitutivo;

III — lista dos associados fundadores, contendo a nacionalidade, a idade, a profissão, o estado civil e a residência e, quando a sociedade tiver capital, a menção das respectivas quotas-partes;

IV — prova da publicação no órgão oficial ou, na falta deste, na folha de maior circulação local, do certificado de arquivamento dos documentos.

§ 2.º Quando a cooperativa requerente já tenha feito reforma dos estatutos deverá, além dos documentos exigidos nos números I e II do parágrafo anterior:

a) juntar cópia fiel da ata da assembléia geral que tiver aprovado as modificações havidas nos estatutos e um exemplar destes, já reformados;

b) remeter, em substituição à lista nominativa dos associados fundadores, a dos associados ao tempo da reforma dos estatutos.

§ 3.º Todos os documentos que acompanharem o pedido de registro serão enviados em duplicata, rubricados em suas folhas e autenticados pelo requerente.

§ 4.º As cooperativas deverão pedir o registro na Diretoria de Organização e Defesa da Produção, dentro do prazo de cento e vinte dias, a contar da data de sua constituição.

§ 5.º As cooperativas terão, após o registro, um prazo de cento e vinte dias, para entrar em funcionamento.

Art. 5.º As cooperativas escolares instituirão o pedido de registro com uma cópia do ato constitutivo, um exemplar dos estatutos e uma relação dos associados, documentos estes com assinatura de sete ou mais fundadores e autenticados pelo diretor do instituto de ensino.

Parágrafo único. Ficam as cooperativas escolares isentas do pagamento de impostos e de selos.

Art. 6.º Concedido o registro por despacho do diretor da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, será efetuado na seção competente e, satisfeitas as exigências estabelecidas neste decreto-lei, expedido o certificado.

Art. 7.º As cooperativas constituídas de acordo com a legislação anterior terão o prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação do presente decreto-lei, para solicitar o registro.

§ 1.º O registro não poderá ser negado desde que os documentos estejam conformes com a lei sob cujo regime se hajam constituído.

§ 2.º As cooperativas a que se refere este artigo não poderão modificar os estatutos sem observar as disposições do presente decreto-lei.

§ 3.º Será enviada à Diretoria de Organização e Defesa da Produção, em duplicata, cópia fiel da ata de assembléia geral que haja aprovado alterações nos estatutos, feita a prova da publicação a que se refere o n. IV, § 1.º, do art. 4.º. Será remetido, também, um exemplar dos estatutos modificados.

Art. 8.º Todas as cooperativas registradas, para efeito de estatística e publicidade, deverão enviar à Diretoria de Organização e Defesa da Produção e à repartição fiscalizadora a que estiverem sujeitas:

a) mensalmente, cópia do balancete do mês anterior;

b) semestralmente, lista nominativa dos associados, observado o disposto no número III, § 1.º, do art. 4.º;

c) anualmente, e até quinze dias depois da data marcada para a assembléia geral da prestação de contas, cópia do balanço geral acompanhado da demonstração da conta de lucros e perdas, do parecer do Conselho Fiscal e de um exemplar do relatório.

Art. 9.º Os certificados de registro na Diretoria de Organização e Defesa da Produção do Ministério da Agricultura ficarão sujeitos ao selo de 10\$, para a primeira via, e 5\$, para cada uma das demais que forem requeridas.

Art. 10. As certidões pagarão de rasa, em selo:

a) por linha manuscrita, \$100;

b) por linha datilografada, \$200.

Art. 11. As cooperativas deverão determinar, nos estatutos, a área de ação circunscrita às possibilidades de reunião, controle e operações.

§ 1.º As caixas rurais, tipo Raiffeisen, constituídas após a vigência do presente decreto-lei, deverão ter como uma de suas características, área de operações limitada e restrita, tanto quanto possível, a uma pequena circunscrição rural, que poderá abranger zonas municipais limítrofes.

§ 2.º Nas cooperativas, cuja área de ação, por suas condições peculiares, se estenda até onde os associados possam ter domicílio profissional ou residência, é permitida a representação por procuração nas assembléias gerais, não podendo, porém, cada associado representar mais de trinta.

§ 3.º Quando o número de associados de uma cooperativa exceder de 1.500, será permitida a eleição de delegados para as assembléias gerais, observado o limite de representação fixado no parágrafo anterior.

Art. 12. Nas cooperativas em que o capital não seja proporcional à produção, nenhum associado poderá subscrever mais de um terço do capital.

Parágrafo único. Para as deliberações, cada associado tem direito a um voto, qualquer que seja a sua participação no capital.

Art. 13. Ao associado de uma cooperativa, que se atrasar no pagamento das prestações das quotas-partes do capital a que se obrigou, será cobrado o juro de 6 % pela mora e retido o retorno das sobras líquidas ou os juros computados, que lhe serão creditados por conta das prestações atrasadas.

Art. 14. As cooperativas serão administradas por três ou mais mandatários, associados, eleitos em assembléia geral, para um mandato não excedente de três anos, sendo permissível a reeleição e a destituição dos administradores.

Parágrafo único. Os gerentes técnicos ou comerciais, poderão ser associados ou não e perceber, além da remuneração contratual, uma percentagem *pro-labore*, não excedente de 5 % dos lucros líquidos e equivalente, no máximo, ao ordenado anual.

Art. 15. Ficam sujeitas à fiscalização do Ministério da Agricultura, por intermédio da Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

- a) as cooperativas agrícolas de qualquer espécie, inclusive as das indústrias rurais, de crédito e de seguro;
- b) as federações dessas cooperativas.

Art. 16. Ficam sujeitas à fiscalização do Ministério da Fazenda, pelos órgãos especializados:

- a) as cooperativas de crédito urbano,
- b) as federações dessas cooperativas.

Art. 17. Serão fiscalizadas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

- a) as cooperativas de seguro;
- b) as cooperativas de trabalho, ou produção industrial;
- c) as cooperativas de construção de casas;
- d) as cooperativas de consumo;
- e) as federações dessas cooperativas.

Art. 18. As cooperativas, não enumeradas nos artigos anteriores, ficam sujeitas à fiscalização dos Ministérios da Agricultura, da Fazenda e do Trabalho, Indústria e Comércio, respectivamente, de conformidade com a sua natureza.

Art. 19. O Ministério da Agricultura, depois de registada a cooperativa, enviará uma via dos documentos ao Ministério que deva exercer a ação fiscalizadora.

Art. 20. As sociedades cooperativas são obrigadas a facilitar aos funcionários da fiscalização o exercício amplo de sua função, facultando-lhes o exame de livros, documentos e arquivos.

Art. 21. A Diretoria de Organização e Defesa da Produção, bem como os demais órgãos fiscalizadores, poderão determinar e fazer a convocação das assembleias gerais e presidir-las nos casos comprovados de violação de lei e de disposições regulamentares.

Art. 22. A fiscalização dos três Ministérios será exercida gratuitamente, sem ônus de quotas de fiscalização e honorários de fiscais, excetuando-se, porém, dessa gratuidade, as cooperativas de crédito urbano, de construção e seguro e suas respectivas federações, que pagarão uma taxa até 300\$ mensais, de conformidade com os regulamentos a serem baixados pelos órgãos fiscalizadores.

Art. 23. Fica o Governo autorizado a estabelecer acordo ou a delegar poderes aos Estados para os serviços de fiscalização de que trata o presente decreto-lei.

Art. 24. As cooperativas que não observarem as prescrições do presente decreto-lei serão aplicadas multas de 100\$ até 5:000\$000.

§ 1.º A Diretoria de Organização e Defesa da Produção, nos casos de infrações reiteradas de lei e de disposições regulamentares, cassará o registro das cooperativas, por iniciativa própria, se se tratar de cooperativas sob a fiscalização do Ministério da Agricultura, ou por solicitação dos demais órgãos fiscalizadores, se se tratar de cooperativas fiscalizadas pelo Ministério da Fazenda e pelo do Trabalho, Indústria e Comércio, ficando impedidas as mesmas de funcionar até que seja substituída a sua administração.

§ 2.º As multas que não forem pagas administrativamente serão cobradas por executivo fiscal.

Art. 25. Para atender às despesas de propaganda, assistência e fiscalização das cooperativas, serão consignados, anualmente, no orçamento das repartições fiscalizadoras, os créditos necessários.

Parágrafo único. A renda proveniente das taxas previstas no artigo 22 será aplicada no custeio da fiscalização das cooperativas de crédito urbano, construção, seguro e respectivas federações.

Art. 26. Ficam revogados os decretos ns. 23.611, de 20 de dezembro de 1933, e 24.647, de 10 de julho de 1934, e revigorado o decreto n. 22.239, de 19 de dezembro de 1932, com alterações no art. 2º, letras h e i; no art. 4º, n. 4; no art. 6º, § 5º; no art. 7º, letra h e § 2º; no art. 13; no art. 14; no art. 30, § 3º, letra d; e no art. 34; todas decorrentes deste decreto-lei, e mais as seguintes:

1.º — A letra f do art. 2º é assim redigida: "distribuição de lucros ou sobras proporcionalmente ao valor das operações efetuadas pelo associado com a sociedade, podendo ser atribuído ao capital social realizado um juro fixo, não maior de 12 % ao ano, previamente estabelecido nos estatutos, ou ausência completa de distribuição de lucros";

2.º — O § 1º do art. 6º passa a ter a seguinte redação: "as sociedades cooperativas devem unir à sua denominação particular a palavra "cooperativa", em todos os seus atos, documentos, fórmulas e prospectos";

3.º — Será permitida às cooperativas agrícolas, com exceção das de crédito, a criação de agências, fora da área de ação, para os seus serviços (Art. 7º, letra b);

4.º — Poderão as cooperativas de seguro admitir, como associados, pessoas jurídicas (Art. 7º, § 2º);

5.º — Os §§ 3º e 4º do art. 13 ficam redigidos assim:

§ 3.º Nos Estados em cuja capital não houver Junta Comercial, o oficial de registro fará a remessa das duplicatas dos documentos ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

§ 4.º Nas capitais dos Estados onde houver Junta Comercial, nestas se fará o arquivamento e, no Distrito Federal, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio."

Art. 27. Nenhuma cooperativa poderá ficar sob o controle ou dependência de qualquer entidade ou associação.

Art. 28. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

A. de Souza Costa.

João Carlos Vital.

DECRETO-LEI N. 582 — DE 1º DE AGOSTO DE 1938

Estabelece as bases para exploração industrial e comercial do Porto do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal, e atendendo às sugestões apresentadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas e pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, decreta:

Art. 1.º A exploração industrial e comercial e os melhoramentos do Porto do Rio de Janeiro ficarão a cargo de uma administração autônoma, denominada Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A Administração do Porto do Rio de Janeiro terá, no âmbito executivo, um Superintendente e um Gerente, e, como órgão deliberativo e controlador, o Conselho de Administração.

§ 1.º O Superintendente e o Gerente serão de livre escolha do Presidente da República, que os designará em comissão.

§ 2.º O Conselho de Administração terá, além do Superintendente que o integra e preside, a seguinte constituição:

a) tres membros propostos pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, sendo um especialista em administração e controle, um em assuntos portuários e um em transportes;

b) quatro membros representantes de classes, sendo um dos armadores, um da navegação transatlântica, um do comércio e um da indústria da cidade do Rio de Janeiro.

§ 3.º Os membros do Conselho de Administração serão designados pelo Presidente da República.

Art. 3.º Compete à Administração do Porto do Rio de Janeiro:

a) elaboração detalhada da proposta do orçamento industrial da receita e despesa a ser remetido nas épocas próprias ao Governo;

b) estudo e proposta para fixação e alteração das tarifas a serem submetidas à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas;

c) arrecadação da receita, depositando-a, diariamente, no Banco do Brasil, com exclusão da taxa de 10 % sobre os direitos aduaneiros (decreto n. 24.577 de 4 de junho de 1934), que serão recolhidos ao Tesouro Nacional;

d) pagamento das despesas de exploração, conservação e melhoramento na forma orçada, aplicando para esse fim parte da receita arrecadada;

e) aquisição, mediante concorrência, dos materiais necessários à execução do programa aprovado;

f) submeter à aprovação do Departamento Nacional de Portos e Navegação os projetos de melhoramentos e obras novas;

g) encaminhar, para serem submetidos à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas, todos os projetos de melhoramentos e obras novas que, no todo ou na parte a ser executada, excedam de cinquenta contos de réis (50:000\$000);

h) realizar concorrência, após publicação no *Diário Oficial*, para as obras e melhoramentos, depois de autorizados, desde que a despesa seja superior a cem contos de réis (100:000\$000);

i) propor ao Governo a fixação e alteração das tabelas numéricas do pessoal, com indicação dos salários respectivos;

j) admitir e dispensar o pessoal correspondente às tabelas numéricas aprovadas.

Art. 4.º O Conselho de Administração é solidariamente responsável com o Superintendente e o Gerente por todos os atos administrativos.

Parágrafo único. As ordens de pagamento serão firmadas solidariamente pelo Superintendente e pelo Governo.

Art. 5.º As leis portuárias e aduaneiras se estenderão à Administração do Porto do Rio de Janeiro em tudo que lhes for aplicável.

Art. 6.º A União entregará à Administração do Porto do Rio de Janeiro, independentemente de qualquer onus, os terrenos de marinha ou acrescidos de marinha e os terrenos baldios do Patrimônio Nacional que forem necessários à execução de obras e instalação do Porto, aprovadas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 7.º A Administração do Porto do Rio de Janeiro gozará das seguintes prerrogativas, além das constantes da legislação portuária em vigor:

a) servidão das vias públicas na zona do porto, para, sem prejuízo do tráfego das mesmas, construir instalações complementares

das portuárias e linhas de transmissão, comunicações e adução, desde que necessárias aos seus serviços;

b) isenção de direitos aduaneiros, na forma da legislação vigente, para os materiais que importar, desde que não haja similar nacional, e que se destinem à realização de obras e provimento de aparelhamento do porto, conservação e renovação das instalações portuárias e para o serviço de tráfego nas quantidades e espécie constantes das especificações dos projetos aprovados;

c) isenção de impostos federais e municipais como mandatária do Governo da União.

Art. 8.º Enquanto não houver legislação própria para o pessoal dos serviços para-estatais a Administração do Porto do Rio de Janeiro, no tratamento do seu pessoal, terá em vista as normas do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

Art. 9.º O Superintendente perceberá o salário mensal de cinco contos de réis (5:000\$000) e o Gerente o de quatro contos de réis (4:000\$000).

§ 1.º Os membros do Conselho de Administração perceberão, por sessão a que comparecerem, duzentos mil réis (200\$000), não podendo essa remuneração exceder de um conto de réis (1:000\$000), mensais.

§ 2.º O Superintendente e o Gerente não terão direito ao pagamento de que trata o parágrafo anterior.

Art. 10. A Administração do Porto do Rio de Janeiro, além do Relatório anual pormenorizado, apresentará ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, até o dia dez de cada mês, o balanço relativo ao mês anterior.

Art. 11. Na primeira quinzena de janeiro, o Governo designará uma comissão de tomada de contas, constituída de um representante do Tribunal de Contas, um representante da Contadoria Central da República e um engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

§ 1.º A tomada de contas abrangerá a verificação da receita arrecadada e a aplicação da despesa, devendo ser constatada nos comprovantes a fiel observância dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

§ 2.º A Comissão de tomada de contas apresentará relatório minucioso para julgamento do Tribunal de Contas.

Art. 12. Desde que as rendas do Cais do Porto, sob o regime de autonomia, não observem a lei de crescimento obtida pelas rendas anteriores, apresentando saldo compensador, fica o Governo autorizado a prover imediatamente o arrendamento dos serviços mediante concorrência pública.

Art. 13. O Governo baixará o Regulamento para execução deste Decreto-Lei e o Regimento dos serviços.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 583 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Educação, o crédito suplementar de réis 300:000\$000, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de trezentos contos de réis (300:000\$000), à verba 3— Serviços e Encargos — I — Diversos — Sub-consignação n. 24, do vigente orçamento daquele Ministério, destinado à execução do plano de pesquisas a ser realizado pela Seção de Patologia Regional do Instituto Oswaldo Cruz.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 584 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 2.000:000\$000 destinado à estrada de Passo do Socorro a Porto Alegre.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de dois mil contos de réis (2.000:000\$000), para ocorrer às despesas (Obras, Melhoramentos, Aparelhamentos e Equipamentos) com a construção da estrada de rodagem de Passo do Socorro a Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 585 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Concede autorização a Compagnie des Câbles Sud-Américains, para explorar os cabos telegráficos submarinos de sua propriedade e já existentes entre a Costa Ocidental da África, a Ilha de Fernando de Noronha e a cidade de Recife.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal; e

Tendo em vista o que lhe foi exposto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, relativamente à situação em que se encontra a Compagnie des Câbles Sud-Américains, possuidora de um cabo telegráfico submarino existente entre a Costa Ocidental da África, a Ilha de Fernando de Noronha e a cidade de Recife, cabo esse cuja exploração vem sendo feita pela referida companhia, como sucessora da South American Cable Company, Limited, em virtude do decreto n. 10.849, de 18 de março de 1914:

Considerando que o fato de não haver sido registrado pelo Tribunal de Contas o contrato assinado em consequência do citado decreto n. 10.849, não impediu que o Governo de então, bem como os que o sucederam, reconhecesse a validade da concessão de que era, titular a Compagnie des Câbles Sud-Américains, a qual assim, até hoje, vem mantendo a exploração que já era feita pela sua antecessora;

Considerando, porém, que essa situação irregular não deve ser mantida indefinidamente, cumprindo ao Governo normalizá-la pelos meios ao seu alcance;

Considerando, ainda, que as concessões dadas pelo Estado devem ter prazo determinado, convindo também seja esse prazo uniformizado;

Decreta:

Artigo único. Para execução do serviço telegráfico internacional, fica a Compagnie des Câbles Sud-Américains autorizada, sob o regime da livre concorrência, a explorar o cabo telegráfico submarino de sua propriedade e já existente entre a Costa Ocidental da África, a Ilha de Fernando de Noronha e a cidade de Recife, de acordo com as cláusulas que com este baixam, assinadas pelo ministro de Estado da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Cláusulas a que se refere o Decreto-Lei n. 585 desta data

A Compagnie des Câbles Sud-Américains poderá explorar o cabo telegráfico submarino, que possui entre a Costa Ocidental da África e a cidade de Recife, tocando na Ilha de Fernando de Noronha, com estação que não será aberta ao público, em serviço internacional, de conformidade com a legislação em vigor.

II

A concessionária poderá ligar os seus cabos, fóra do Brasil, a outras redes, mediante prévia comunicação ao Governo brasileiro.

III

O tráfego telegráfico deverá obedecer às disposições seguintes:

a) a concessionária poderá manter estação própria, aberta ao público na cidade de Recife, para receber, taxar e transmitir os telegramas internacionais que lhe forem apresentados e, bem assim, entregar a domicílio os recebidos;

b) serão permutados por intermédio das estações do Departamento dos Correios e Telégrafos, todos os telegramas dirigidos a outras estações da rede telegráfica da União, bem como os destinados às estações de outras companhias ou empresas telegráficas;

c) a concessionária é obrigada a estabelecer tráfego mútuo com as linhas nacionais para o serviço telegráfico das estações da União, respeitada sempre a indicação de via feita pelo expedidor;

d) as taxas a serem estabelecidas no convênio de tráfego mútuo entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a concessionária, não poderão ser superiores às existentes nos convênios em vigor com as empresas congêneres;

e) os telegramas que, em virtude de indicação de via, tiverem de ser permutados com outras empresas, serão baldeados pelas estações nacionais, por intermédio das quais será feito o respectivo ajuste de contas.

IV

As taxas a serem cobradas do público pela concessionária e as aplicáveis ao serviço em tráfego mútuo, deverão ser submetidas previamente à aprovação do Governo, não podendo ser alteradas sem a seu prévio consentimento, salvo as modificações decorrentes de notificação da Secretaria Internacional da União Telegráfica, em relação às taxas de outras administrações.

§ 1.º — Essas taxas não poderão ser superiores às existentes no serviço das empresas congêneres, e na forma do art. 32, da Convenção Internacional de Telecomunicações, aprovada pelo decreto legislativo n. 108, de 17 de setembro de 1937, deverão ser notificadas em francos ouro.

§ 2º — A concessionária ficará obrigada a se submeter ao novo regime de contribuição ou tributos que vier a ser estabelecido para exploração do serviço telegráfico internacional no Brasil.

§ 3º — Enquanto esse novo regime não for aplicável às empresas congêneres, a concessionária continuará a pagar ao Governo as taxas e contribuições em vigor.

§ 4º — A concessionária obriga-se a fazer a revisão de taxas, no sentido de beneficiar o público, pelo menos de dez em dez anos.

V

As taxas terminais e de trânsito que a concessionária terá de pagar pelo serviço internacional em tráfego mútuo, não poderão ser superiores às que estiverem em vigor para as outras empresas congêneres.

VI

Serão transmitidas gratuitamente:

a) os telegramas do Governo Federal ou de seus agentes no exterior que comuniquem qualquer calamidade pública, perturbação de ordem ou risco de vida e de propriedade;

b) até o total de 20 telegramas internacionais, por dia de informações meteorológicas entre a Diretoria de Meteorologia do Brasil e outras repartições congêneres estrangeiras, pagando o Governo pela taxa de telegramas oficiais as palavras que excederem de 20 em cada telegrama;

c) os telegramas e avisos de serviço relativos ao tráfego telegráfico.

VII

Os telegramas internacionais do Governo Federal e de seus agentes no exterior gozarão do abatimento mínimo de 50 % nas taxas ordinárias cobradas do público.

VIII

A concessionária não poderá fazer fusão, ajuste ou convênio com qualquer empresa que funcione no Brasil, sem prévia autorização do Governo.

IX

Obriga-se a concessionária a conservar os seus cabos em perfeito estado de funcionamento, devendo comunicar ao Governo qualquer ocorrência que cause ou possa causar interrupção do serviço.

X

A concessionária obriga-se a cumprir as disposições contidas na Convenção Internacional de Telecomunicações, de acordo com o respectivo regulamento telegráfico, sendo-lhe assegurados os seus benefícios.

XI

O ajuste de contas entre a concessionária e o Departamento dos Correios e Telégrafos será feito trimestralmente, sendo o saldo resultante liquidado no trimestre seguinte ao da apresentação da respectiva conta.

XII

Pela suspensão do serviço nos casos previstos no artigo n. 27 da Convenção Internacional de Telecomunicações, nenhuma indenização será paga à concessionária, seja qual for a sua duração.

XIII

As leis do Brasil serão as únicas aplicáveis para a solução de qualquer questão relativa ao presente contrato e que não for resolvida por arbitramento, sendo competente o foro da Capital Federal.

§ 1º. — Para o arbitramento nomeará cada uma das partes um árbitro e, não chegando estes a acordo, designará à sorte o desempateador dentre dois nomes indicados, cada um, por uma das partes.

§ 2º. — O recurso ao Poder Judiciário no tocante às questões relativas ao pagamento de multas, taxas ou impostos, não suspende a sanção de que trata a cláusula XVIII.

XIV

O Governo fiscalizará como julgar conveniente todo o serviço da concessionária no Brasil, podendo examinar livros e toda a documentação. Para as despesas de fiscalização contribuirá a concessionária com a quota fixa anual de 24:000\$000, acrescida da quota anual de 6:000\$000 por estação aberta ao serviço do público e prevista na concessão. Essas importâncias deverão ser recolhidas, por semestres adiantados, à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos.

XV

O prazo para a execução do presente contrato expirará em 27 de abril de 1973.

XVI

Para garantia da execução do contrato a concessionária depositará a caução de 200:000\$000, sem direito a juros, ou em títulos da Dívida Pública Federal.

Se for em dinheiro, este será depositado na Caixa Econômica e não vencerá juros, como determinam os decretos ns. 19.870 e 19.897, de 15 de abril e 13 de maio de 1934, respectivamente.

Parágrafo único — Essa caução responderá, também, pelo pagamento das multas e das taxas e impostos que forem arrecadados pela concessionária ou que esta estiver obrigada a pagar ao Governo.

XVII

A concessão incorrerá em caducidade "pleno jure" declarada por decreto do Governo independente de interposição ou ação judicial, sem que a concessionária tenha direito a indenização alguma:

1º, se as comunicações ficarem interrompidas por mais de seis meses consecutivos, salvo motivo de força maior, a juízo do Governo,

2º, se a concessionária utilizar os seus condutores para fins diversos dos estipulados no contrato;

3º, se, sem prévia autorização do Governo, transferir a concessão, celebrar qualquer acordo ou ajuste com empresa ou companhia congênera que funcione ou venha a funcionar no país;

4º, se deixar de recolher aos cofres, públicos, dentro dos prazos fixados, as quotas de fiscalização e as multas, bem como as taxas e impostos, devidos, de acordo com os balancetes levantados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos.

XVIII

A concessionária fica obrigada ao pagamento de todos os impostos federais que incidirem sobre seus serviços e dos direitos aduaneiros sobre todo o material que importar para a instalação, conservação e execução dos mesmos, com as reduções a que porventura tiver direito em virtude de lei.

XIX

A concessionária obriga-se a manter empregados brasileiros na proporção fixada na legislação em vigor, dispensando-lhes o mesmo tratamento que aos estrangeiros e pagando-lhes os vencimentos em igual moeda.

XX

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas o Governo poderá impor multas na importância de um conto de réis a dez contos de réis (1:000\$000 a 10:000\$000), na mesma moeda, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula XVIII do presente contrato.

A importância de qualquer multa será recolhida ao Tesouro Nacional dentro de trinta (30) dias da data da notificação, publicada no "Diário Oficial".

XXI

A concessionária obriga-se a dar plenos poderes de representação a brasileiros em maioria, dos quais pelo menos um residirá no Rio de Janeiro, para tratarem e resolverem definitivamente todas as questões que se suscitarem em torno deste contrato ou dele decorrentes, podendo esses representantes receber citação inicial e praticar todos os atos para os quais se exigem poderes especiais.

XXII

O contrato celebrado de conformidade com as presentes cláusulas só entrará em vigor a partir da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 586 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Autoriza o Ministério da Guerra a permutar, com o Estado de São Paulo, a Fazenda de Itapura.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo 1º — Fica o Ministério da Guerra autorizado a permutar com o Estado de S. Paulo a Fazenda de Itapura, antiga Colônia Militar de Itapura, de propriedade da União Federal, sob a jurisdição do referido Ministério, tendo cinco leguas quadradas de superfície, situada no município e comarca de Rio Preto, pela área de 231.645 m.2 de terrenos do aeroporto São Paulo, situada no Distrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, de propriedade do referido Estado.

Artigo 2º — A área a ser entregue pelo Estado de S. Paulo se destina à instalação do 2º Regimento de Aviação e à utilização em serviços da aeronáutica militar.

Artigo 3º — Na escritura de permuta, serão consignadas, entre outras condições que forem combinadas pelas partes interessadas, as que foram estabelecidas no Decreto-Lei da Interventoria do Estado, n. 9.326, de 14 do mês de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 587 — DE 1º DE AGOSTO DE 1938

Autoriza a exclusão, do inventário das obras da Barra do Rio Grande, das pedreiras do Capão do Leão e Monte Bonito, das ferrovias e material rodante a serviço destas, e determina a respectiva incorporação à Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou o governo do Estado do Rio Grande do Sul e tendo em vista as informações do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício

n. 2.228, de 28 de junho do corrente ano; atendendo ao disposto na cláusula VI do contrato de transferência autorizado pelo decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919, e na cláusula I do contrato de arrendamento da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, celebrado em virtude do decreto n. 15.438, de 10 de abril de 1922; usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica autorizada a exclusão, do inventário das obras da Barra do Rio Grande, das pedreiras do Capão do Leão e Monte Bonito, respectivas ferrovias e material rodante, o que tudo reverte, desde já, ao domínio da União, mantidas as demais obrigações que o Estado do Rio Grande do Sul assumiu no contrato de transferência a que se refere o decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919.

Art. 2.º — As pedreiras, respectivas ferrovias e material rodante, mencionados no art. 1.º, são incorporados à Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul, sob o regime estabelecido no contrato de arrendamento, celebrado na forma do decreto número 15.438, de 10 de abril de 1922.

Art. 3.º — No inventário da aparelhagem da Barra, dar-se-á baixa nessas instalações, ao mesmo tempo que se procederá à respectiva incorporação ao acervo federal da Viação Férrea, mediante termo discriminativo, em que sejam declarados os bens transferidos, tais como: pedreiras, terrenos, aparelhamentos, linha férrea e material rodante, excetuado o trecho da linha que interessa ao porto e se desenvolve entre o Cemitério e a Estação de Saco da Mangueira.

Art. 4.º — A Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul obrigará-se a fornecer e transportar, pelo custo comprovado, toda a pedra de que os serviços da Barra venham a precisar.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1.º de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.901 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento, na importância de 129:038\$383, para construção do novo edifício da estação de Palmeira, na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

O Presidente da República:

Considerando que o decreto n. 19.140, de 14 de março de 1930, publicado no *Diário Oficial* de 2 de abril imediato, aprovou o projeto e respectivo orçamento, na importância de 302:667\$009, para a execução de melhoramentos na estação de Palmeira, da Estrada de Ferro do Paraná, então arrendada à Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande;

Considerando que, posteriormente, na vigência da ocupação federal da Estrada de Ferro do Paraná que passou a constituir parte da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, propôs a superintendência desta a construção da nova estação em Palmeira, reduzido porém o respectivo orçamento à importância de 129:113\$700;

Considerando que, aprovado novo orçamento pelo decreto número 83, de 5 de outubro de 1931, prevalece até agora entretanto o orçamento que baixou com o decreto n. 19.140, de 14 de março de 1930, por não ter sido publicado oficialmente o decreto de data posterior, tornando-se inoportuna agora a sua divulgação, nos termos em que fôra redigido;

Atendendo o que propôs a superintendência da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e tendo em vista as informações constantes do processo n. 12.822-38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, da construção do novo edifício da estação de Palmeira, na Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

Parágrafo único. Correrão à conta das taxas adicionais de 10 % sobre as tarifas, as respectivas despesas, realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, o qual, com as correções feitas pela Inspetoria Federal das Estradas, importa em 129:038\$383 (cento e vinte e nove contos trinta e oito mil trezentos e oitenta e três réis).

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.902 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o Regulamento da Administração do Porto do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição Federal, e atendendo ao disposto no artigo 12 do Decreto-Lei n. 582, de 1 de agosto de 1938, resolve:

Art. 1.º Fica aprovado o Regulamento da Administração do Porto do Rio de Janeiro, que, assinado pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, acompanha o presente decreto.

Art. 2.º Esse regulamento entrará em vigor na data da publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Regulamento da Administração do Porto do Rio de Janeiro

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1.º A exploração comercial e industrial e os melhoramentos do porto do Rio de Janeiro ficarão a cargo de uma administração autônoma, que se denominará Administração do Porto do Rio de Janeiro, e obedecerá, em tudo quanto lhe fôr aplicável, aos dispositivos do decreto n. 24.599, de 6 de julho de 1934, e integralmente, aos decretos ns. 24.447, de 22 de junho de 1934, e 24.511, de 29 de junho de 1934, e mais aos termos do presente regulamento.

Art. 2.º Compete à Administração do Porto:

- conservar as profundidades projetadas para o canal de acesso e bacia de evolução do porto;
- conservar e renovar as obras e instalações pertencentes ao acervo do porto recebido da União;
- executar as obras e instalações necessárias ao desenvolvimento comercial do porto;
- realizar a exploração comercial do porto, arrecadando a receita, constante da tarifa e contratos em vigor, pagando as despesas, feitas na conformidade do presente regulamento e praticando todos os atos necessários ao bom e completo desempenho de suas atribuições.

§ 1.º Na escrituração das despesas serão nitidamente separadas, as despesas de custeio das despesas com obras novas, por conta de capital.

§ 2.º A receita, as despesas de custeio e as despesas com obras novas, por conta de capital, serão classificadas de maneira a permitir o confronto da receita e despesa de cada serviço portuário e o custo de cada obra ou instalação nova.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3.º O Conselho de Administração terá, além do superintendente que o integra e preside, mais sete membros designados pelo Presidente da República.

§ 1.º Três membros serão indicados pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e quatro membros pelas associações de classe.

§ 2.º O Ministro da Viação e Obras Públicas fará a indicação, em lista tripla, dentre pessoas de notória idoneidade moral e profissional e especialistas em assuntos de administração e controle, portuários e transportes, dois dos quais devem ser obrigatoriamente engenheiros civis.

§ 3.º Os membros do Conselho de Administração que forem funcionários públicos ou empregados para-estatais serão designados sem prejuízo das atribuições do cargo ou função que desempenharem.

§ 4.º Para o pagamento da importância de que trata o § 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n. 582, será observado o limite de proventos fixados em lei.

§ 5.º O Sindicato de Armadores Nacionais, o Centro de Navegação Transatlântica, a Associação Comercial do Rio de Janeiro e a Federação Industrial do Rio de Janeiro, indicarão, separadamente e de acordo com as disposições dos respectivos estatutos, três nomes para a escolha de representante e três para a de suplente.

§ 6.º Essas indicações deverão ser feitas dentro do prazo de 10 dias, a partir da vigência deste regulamento.

§ 7.º As relações serão enviadas ao Ministro da Viação e Obras Públicas, que as remeterá ao Presidente da República para escolha e designação de membro e de suplente no Conselho.

§ 8.º Só poderá ser indicado brasileiro nato e pessoa de notória idoneidade moral e profissional no seio da classe.

§ 9.º A designação dos sete membros do Conselho e dos quatro suplentes será para um período de três anos, não sendo vedada a recondução.

Art. 4.º O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente aos sábados, independentemente de convocação, e extraordinariamente, sempre que fôr convocado por carta ou telegrama pelo Presidente, diretamente, ou por ele a pedido de um de seus membros.

§ 1.º Na ausência ou impedimento eventual do superintendente as sessões serão presididas pelo gerente.

§ 2.º As sessões só se poderão realizar com a presença da maioria dos membros.

§ 3.º As resoluções serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente direito a voto, além do de qualidade.

§ 4.º As atas das sessões serão lavradas em livro próprio e assinadas por todos os membros do Conselho que tenham tomado parte na sessão.

Art. 5.º Compete ao Conselho da Administração:

- a) inteirar-se, minuciosamente, de todos os atos administrativos, pelos quais é solidariamente responsável;
- b) deliberar sobre os atos administrativos que importem em despesas além das ordinárias e em modificar as normas seguidas na exploração do porto;
- c) submeter à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas os projetos de melhoramentos e obras novas, cujos orçamentos excedam de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis);
- d) propor ao Ministro da Viação e Obras Públicas as alterações na tabela do pessoal da Administração, que forem exigidas pelo serviço;
- e) apresentar, mensalmente, até o dia dez, à Fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação o balancete da gestão do mês anterior, comprovado com os originais dos documentos de despesas, e assinado por todos os membros do Conselho;
- f) submeter-se, anualmente, à tomada de contas por comissão especial, organizada na forma prevista no artigo 11 do Decreto-Lei n. 582, de 1.º de agosto de 1938;
- g) realizar as operações de crédito, que forem previamente aprovadas pelo Governo, para custear a execução de melhoramentos de que careça o porto e que se enquadrem, rigorosamente, nas possibilidades financeiras da receita;
- h) propor ao Ministro da Viação e Obras Públicas as modificações nas tarifas do porto, necessárias ao perfeito equilíbrio financeiro da exploração e ao incremento do comércio, especialmente de mercadorias nacionais;
- i) submeter à aprovação do Ministro da Viação e Obras Públicas as instruções de serviços.

CAPÍTULO III

DO EXECUTIVO

Art. 6.º O superintendente e o gerente serão de livre escolha do Presidente da República, que os designará em comissão, havendo ser o superintendente obrigatoriamente engenheiro civil.

Art. 7.º Compete ao superintendente:

- a) promover a arrecadação da receita do porto produzida por taxas aprovadas pelo Governo, na conformidade do decreto n. 24.508, de 29 de junho de 1934, e recolhe-la, diariamente, ao Banco do Brasil, em conta especial. Nessa receita, não se compreenderá o adicional de 10 % sobre os direitos aduaneiros, a que se refere o decreto número 21.577, de 4 de julho de 1934, a qual continuará a ser recolhida ao Tesouro Nacional, para financiamento dos compromissos assumidos pela União, com a construção das obras já executadas no porto;
- b) pagar as despesas de exploração, conservação e melhoramentos do porto com o produto da receita, observado o disposto na alínea d do art. 3.º, do Decreto-Lei n. 582 de 1.º de agosto de 1938;
- c) adquirir, mediante concorrência, feita em consulta epistolar no mínimo a três firmas comerciais, especializadas nas mercadorias de que carecer, os materiais estritamente necessários à exploração, conservação e melhoramentos do porto;
- d) realizar concorrência entre firmas idôneas e especializadas, após publicação no "Diário Oficial", para aquisição e execução de obras de valor superior a 50:000\$000 (cincoenta contos de réis);
- e) admitir e aproveitar o pessoal nas vagas de maior salário, respeitadas a tabela numérica referida na alínea i do artigo 3.º do Decreto-Lei n. 582, de 1.º de agosto de 1938;
- f) executar e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- g) representar a Administração do Porto em juízo e perante o Governo, comércio, armadores e clientes do porto em geral;
- h) zelar pelos interesses da Administração do Porto, praticando os atos que forem de sua alçada e propondo ao Conselho as demais medidas que julgar necessárias ao bom andamento dos serviços portuários;
- i) zelar pela pontualidade e economia de todos os serviços do porto;
- j) aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos aos empregados da Administração e aos clientes do porto.

Art. 8.º Compete ao gerente:

- a) cooperar com o superintendente no desempenho de suas atribuições, na forma estabelecida no Regimento;
- b) firmar, com o superintendente, os cheques e ordens de pagamento exigidos para custear as despesas e movimentar os fundos da Administração;
- c) firmar, com o superintendente, os contratos em que for parte a Administração do Porto.

CAPÍTULO IV

DA TOMADA DE CONTAS

Art. 9.º Além da aprovação mensal dos balancetes previstos na alínea e do artigo 5.º, a Administração do Porto ficará sujeita a uma tomada de contas anual.

Art. 10. Na primeira quinzena de janeiro o Ministro da Viação e Obras Públicas designará um engenheiro do Departamento de Portos e Navegação para, juntamente com um representante do Tribunal de Contas e um da Contadoria Central da República, cujas indicações receberá, constituir a Comissão de tomada de contas.

Art. 11. A Comissão de tomada de contas serão presentes todos os documentos que comprovem a arrecadação da receita e aplicação da despesa.

§ 1.º O órgão de controle da receita da Fiscalização do Departamento Nacional de Portos, junto à tesouraria da Administração do Porto, fornecerá igualmente os elementos elucidativos da receita arrecadada.

§ 2.º Os comprovantes originais da despesa serão apreciados em face das estimativas orçamentárias industriais, dos projetos e planos aprovados e dos dispositivos legais correspondentes.

§ 3.º O relatório circunstanciado da Comissão de tomada de contas constará de livro próprio assinado pela mesma, sendo uma via remetida ao Tribunal de Contas para julgamento da gestão correspondente.

§ 4.º A falta de aprovação do relatório, no todo ou em parte, acarretará a responsabilidade solidária de toda a Administração do Porto do Rio de Janeiro.

Art. 12. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.903 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Aprova as plantas e documentos de despesas relativos à ampliação, no porto de Santos, dos carregadores mecânicos para café, estabelecimento de um ramal para o armazem V externo e de um tunel para ligação com a faixa do cais.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.301, de 4 do mês de julho do corrente ano, decreta:

Artigo único. Ficam aprovadas as plantas e documentos de despesas, na importância total de 145:473\$350 (cento e quarenta e cinco contos, quatrocentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta réis), realizadas pela Companhia Docas de Santos, com a ampliação dos carregadores mecânicos para café, estabelecimento de um ramal para o armazem V externo e de um tunel para ligação com a faixa do cais, no porto de Santos, de conformidade com os documentos que este acompanham, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no art. 3.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, é a Companhia Docas de Santos autorizada a levar a respectiva importância à sua conta de capital adicional.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.904 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe M, da carreira de "Engenheiro (I. F. E. e D. N. E. R.)", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e Lei n. 467, de 31 de julho de 1937.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.905 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Aprova as despesas com a aquisição de imóveis para ampliação das instalações do porto de Santos

O Presidente da República, atendendo ao que requerem a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.249, de 30 de junho último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovadas as despesas, na importância total de 800:627\$900 (oitocentos contos seiscentos e vinte e sete mil e novecentos réis), realizadas pela Companhia Docas de Santos, com a aquisição de imóveis para ampliação das instalações do porto de Santos, de conformidade com os documentos que este acompanham, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no art. 2.º, § 3.º, do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936, é a Companhia Docas de Santos autorizada a levar a respectiva importância à sua conta de capital adicional.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.906 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Prorroga por um ano o prazo para a construção de casas destinadas a moradia dos guarda-fios, nas estações de "Recreio", da linha de Itaqui a São Borja e na do "Ibicui", da linha de Quaramã a Itaqui, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal e de acordo com a informação prestada pela Inspetoria Federal das Estradas, em officio n. 538-S, de 6 do corrente mês, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado por um ano o prazo a que se refere o art. 1º, alíneas d e e e art. 2º, § 3º do decreto n. 173, de 31 de maio de 1935, para a construção de casas destinadas à moradia dos guarda-fios, nas estações de "Recreio", situada no Km. 54 + 180, da linha de Itaqui a São Borja, e na de "Ibicui", localizada no Km. 112 + 714, da linha de Quaramã a Itaqui, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.907 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Prorroga por cinco meses o prazo para conclusão dos trabalhos relativos às instalações sanitárias na casa do mestre de linha e na estação de "Seival", da linha Cacequi ao Rio Grande, na Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul, arrendatário da respectiva Rede de Viação Férrea Federal e de acordo com a informação prestada pela Inspetoria Federal das Estradas, em officio n. 522-S, de 4 do corrente mês, decreta:

Artigo único. Fica prorrogado por cinco meses o prazo, a que se refere o parágrafo único, art. 1º, combinado com a letra e, mesmo artigo, do decreto n. 362, de 4 de outubro de 1935, para conclusão dos trabalhos relativos às instalações sanitárias na casa do mestre de linha e na da estação de "Seival", ex-Santa Rosa, na linha Cacequi ao Rio Grande, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.908 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento, na importância de 1.329.832\$851, para a construção da variante da serra do "Cala-Boca", na Estrada de Ferro Maricá.

O Presidente da República, atendendo ao que expôs a Inspetoria Federal das Estradas, em officio n. 1.078/S, de 27 de outubro de 1937, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de 1.329.832\$851 (mil trezentos e vinte e nove contos, oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um réis), os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção da variante da serra do "Cala-Boca", entre os quilômetros 29+894 e 34+115, na Estrada de Ferro Maricá.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.909 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Aprova projeto e orçamento, na importância de 98:367\$841, para a construção do aumento do armazem da estação de Caxias, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul e de acordo com a informação prestada pela Inspetoria Federal das Estradas, no officio n. 551-S., de 8 do corrente, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de 98:367\$841 (noventa e oito contos trezentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e um réis), os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a construção do aumento do armazem da estação de Caxias, na linha de Montenegro a Caxias, da Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul.

§ 1º Serão inscritas na conta de "Fundo de Melhoramentos" da Rede, de acordo com o contrato em vigor, as despesas realmente efe-

tuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o máximo do orçamento ora aprovado.

§ 2º Para a conclusão das obras fica estabelecido o prazo de seis (6) meses, a contar da data da publicação deste decreto.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.910 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Aprova projeto e orçamento provável na importância de 157:904\$131, para construção da sub-estação transformadora e distribuidora de energia elétrica da ilha do Barnabé, no porto de Santos.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 2.333, de 7 do corrente, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento provável, na importância de 157:904\$131 (cento e cinquenta e sete contos, novecentos e quatro mil, cento e trinta e um réis), os quais com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à construção do edifício destinado à sub-estação, transformadora e distribuidora de energia elétrica necessária às instalações para inflamáveis, da ilha do Barnabé, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente despendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação, de documentos autênticos, para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.911 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Declara extinto, por se achar vago, um cargo de auxiliar técnico de 1ª classe não diplomado — classe "J" — do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo de auxiliar técnico de 1ª classe não diplomado — classe "J" do Quadro XLII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global, do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na carreira do "engenheiro" do referido Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 312-A, de 21 de novembro de 1933, alteradas pela lei n. 426, de 16 de abril de 1937.

Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.912 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República, resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe D, da carreira de "Agente", do Quadro XXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.913 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República, resolve declarar extintos, por se acharem vagos, um (1) cargo excedente da classe D e um (1) da classe C, da carreira de "Ajudante de Agente", do Quadro XXXIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.914 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

✓ Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República, resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe D, da carreira de "Servente", do quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e os Decretos ns. 1.905, de 23 de agosto de 1937, 2.204, de 24 de dezembro de 1937, e 2.405, de 19 de fevereiro de 1938.

Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.915 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República, resolve declarar extinto, por se achar vago, um cargo excedente da classe E, da carreira de "Agente de estrada de ferro", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

✓ DECRETO N. 2.916 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Declara extintos cargos excedentes

O Presidente da República, resolve declarar extintos, por se acharem vagos, dois (2) cargos excedentes da classe G, da carreira de "Datilógrafo", do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os atos do Conselho Federal do Serviço Público Civil ns. 2, de 26 de janeiro e 16, de 29 de abril, e a Lei n. 467, de 31 de julho, todos de 1937.

Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.917 — DE 1 DE AGOSTO DE 1938

Modifica o art. 2º do decreto n. 2.607, de 30 de abril último, relativo à rescisão do contrato de concessão do porto do Forno, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Porto e Melhoramentos de Cabo Frio e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.081, de 15 de junho findo, decreta:

Artigo único. É modificada a redação do art. 2º do decreto número 2.607, de 30 de abril de 1938, que rescinde o contrato de concessão do porto do Forno — pela forma abaixo:

Art. 2º. Fica a concessionária isenta das obrigações do referido contrato e as obras que estavam sendo executadas pelo contrato rescindido ficam suspensas nas condições em que se acham, sujeitas apenas às disposições gerais das obras da espécie, podendo ser exploradas pelo regime particular, de acordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, em 1 de agosto de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.918 — DE 1º DE AGOSTO DE 1938

Aprova projeto e orçamento para a construção de uma ponte de atracação, na ilha de Bom Jesus, no Estado da Bahia.

O Presidente da República, atendendo ao que expôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação, no ofício n. 1.914, de 3 de junho do corrente ano (processo n. 12.303-38 da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas), decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento, na importância de 99:979\$367 (noventa e nove contos novecentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e sete réis), os quais com

este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à construção de uma ponte de atracação na ilha de Bom Jesus, no Estado da Bahia.

Parágrafo único. As despesas efetivamente realizadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, correrão pela verba 5ª, art. 3º, anexo 8º, do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937, n. III — Portos e Navegação — sub-consignação n. 7 e 8, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 2.919 — DE 1º DE AGOSTO DE 1938

Dilata o prazo de funcionamento da Junta de Revisão e Sorteio da 22ª. Circunscrição de Recrutamento.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º. Por não terem sido remetidos no tempo regulamentar os alistamentos dos municípios de Cuiabá, Santo Antonio do Rio Abaixo e Dourados, no Estado de Mato Grosso e afim de não se crear uma situação especial de favor para os brasileiros incluídos nesses alistamentos, fica dilatado, no corrente ano, até o dia 10 de agosto próximo, o mais tardar, o período de revisão preliminar (artigo 83 do Regulamento do Serviço Militar) da Junta de Revisão e Sorteio da 22ª. Circunscrição de Recrutamento.

§ 1º. Esta medida, porém, não deverá, sob nenhum pretexto acarretar a exclusão do próximo sorteio, dos alistados que a ele devam concorrer.

§ 2º. Para a observância do disposto no § 1º, a chefia da referida Circunscrição de Recrutamento tomará todas as providências que o caso exija.

Art. 2º. Aos responsáveis pela necessidade da presente medida deverão ser aplicadas as multas e mais penalidades constantes da legislação em vigor.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1938, 117 da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

SECRETARIA

Por decretos de 29 de julho de 1938, foram exonerados, a pedido:

O consul de 1ª (Classe L) do Quadro único do Ministério das Relações Exteriores, Moacir Ribeiro Briggs, do cargo, em comissão, de Membro do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

O médico sanitaria (Classe K) do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, Eder Jansen de Melo, do cargo, em comissão, de Membro do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

O tabelião do 1º Ofício de Notas do Distrito Federal, Luiz Simões Lopes, do cargo, em comissão, de Membro do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

O engenheiro (Classe N) do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Mário de Bitencourt Sampaio, do cargo, em comissão, de Membro do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

O agente fiscal do Imposto de Consumo (Classe J) do Quadro XI do Ministério da Fazenda, José Francisco de Matos, do cargo, em comissão, de Membro do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 29 de julho corrente foi exonerado, a pedido, do cargo de 3º delegado auxiliar o delegado da classe K, Dr. Anésio Frota Aguiar, da Polícia Civil do Distrito Federal.

— Por outro de igual data foi nomeado para o cargo de 3º delegado auxiliar, em comissão, o Dr. Lineu Chagas de Almeida Cota, delegado da classe K da Polícia Civil do Distrito Federal.

Ministério da Guerra

O Sr. Presidente da República resolveu

Por decretos de 29 de julho de 1938:

Classificar:

Na arma de Infantaria, o coronel Euclides Zenóbio da Costa, no 14º Regimento.

Conceder reforma:

Nos termos do art. 15, letra "a", e § 1º, letra "d", do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao capitão da arma de infantaria Edif Bitencourt Brígido, visto ter sido considerado definitivamente inválido para o serviço.

Conceder transferência para a Reserva do Exército:

Nos termos do art. 11, alínea "b", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao coronel da arma de cavalaria José Pinto Barreto e ao major médico Dr. Antônio Pacifico Pereira de Sousa, visto contarem mais de 25 anos de serviço.

Exonerar:

Os generais de Brigada Boanerges Lopes de Sousa e Amaro de Azambuja Vila Nova, respectivamente, do comando das 6ª e 7ª Brigadas de Infantaria, por terem tido outra comissão;

O coronel Alvaro Areas do cargo de chefe do Estado Maior da 1ª Região Militar, o tenente coronel Agenor Leite de Aguiar do cargo de chefe do Estado Maior da 9ª Região Militar e o tenente coronel Jaime de Almeida do cargo de chefe do Estado Maior da 5ª Região Militar, visto terem tido outras comissões;

Os tenentes coronéis médicos Drs. Boaventura de Almeida Dias e Paulino Barcelos, respectivamente dos lugares de chefe da Clínica Especializada do Hospital Central do Exército e de diretor do Hospital Militar da 4ª Região, visto terem tido outra comissão;

Do cargo de chefe do Serviço de Saúde da 6ª Região Militar o major médico Dr. Ubaldo da Costa Drumond.

Nomear:

O general de Divisão Cristovão de Castro Barcelos, presidente da Comissão Central de Requisições;

O general de divisão Manuel Rabelo para o comando da 5ª Região Militar;

O general de brigada Eduardo Guedes Alcoforado, comandante da 6ª Brigada de Infantaria;

O general de brigada Boanerges Lopes de Sousa, comandante da 7ª Brigada de Infantaria;

O general de brigada João Bernardo Lobato Filho, comandante da 7ª Região Militar;

O general de brigada Amaro de Azambuja Vila Nova, presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira;

O coronel Alvaro Arêas, chefe do Estado Maior da Inspetoria do 2º Grupo de Regiões;

O tenente coronel Agenor Leite de Aguiar para exercer, interinamente, o cargo de chefe do Estado Maior do 3º Grupo de Regiões Militares;

O tenente coronel Coriolano de Andrade, chefe do Estado Maior da 3ª Divisão de Cavalaria;

O tenente coronel Estevão de Sousa Lima, chefe do Gabinete da Diretoria Provisória das Armas;

O tenente coronel Jaime de Almeida para exercer, interinamente, o lugar de chefe do Estado Maior da 1ª Região Militar;

O tenente coronel José Bentes Monteiro para exercer, interinamente, o lugar de chefe do Estado Maior da 9ª Região Militar;

Por necessidade do serviço e de conformidade com o Quadro de Efetivo Provisório, para o 2º semestre do corrente ano, os tenentes coronéis médicos Drs. Paulino Barcelos, diretor do Posto de Assistência da Vila Militar; Oscar de Sampaio Viana, diretor do Hospital Militar da 4ª Região Militar, e Boaventura de Almeida Dias, chefe do Serviço de Saúde da 6ª Região Militar;

O major José de Lima Figueiredo, adido militar junto à Embaixada Brasileira no Japão, para, como observador militar, acompanhar a guerra sino-japonesa e estudar os métodos de ensino no Império Nipônico;

O professor catedrático, coronel da Reserva de 1ª classe, José Pio Borges de Castro, diretor do Ensino Fundamental da Escola Militar;

O capitão de artilharia Floriano Peixoto Torres Homem, assistente do Gabinete da Secretaria Geral de Segurança Nacional.

Licenciar:

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal, revigorado pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, o 2º tenente convocado João Câneo de Andrade, no interesse do serviço público, em face da sua conduta irregular;

Nos termos do art. 3º, letra b, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, licenciar o 2º tenente da Reserva convocado Ivo Belmonte Torres, visto sofrer de moléstia que o impossibilita para o serviço.

Promover:

Nos termos do art. 29, letra e, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, ao posto de 2º tenente o sub-tenente do 2º Batalhão de Caçadores, Otílio Carneiro da Silva, para efeitos de sua reforma no referido posto.

Reformar:

Nos termos do art. 177 da Constituição Federal, revigorado pela lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, no interesse do serviço, o 1º sargento do 18º Batalhão de Caçadores, José Roberto Coelho.

Transferir:

Na arma de artilharia, por necessidade do serviço, o coronel Horácio Heráclito Campelo de Sousa, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 5º Regimento;

Na arma de infantaria, os tenentes-coronéis Franklin Barbosa Lima, do 13º Batalhão de Caçadores para o 6º Regimento, e João de Moraes Niemeyer, deste Regimento para aquele Batalhão;

Na arma de artilharia, por necessidade do serviço, o major José Faustino da Silva, do Quadro Suplementar para o Ordinário, sendo classificado no 6º Grupo de Artilharia a Cavalos;

Na arma de infantaria, do Quadro Ordinário para o Suplementar o major Amílcar Salgado dos Santos;

De acordo com o disposto nos arts. 11, letra a, e 14, n. I, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, para a Reserva do Exército os segundos tenentes convocados Querubino Álvares Morales e José Lura de Santana, visto haverem completado a idade limite para a permanência no serviço ativo.

Aposentar:

Luiz Caetano Pinto no cargo da classe "G", da carreira de "operário de material bélico", quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra "d", da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

João Frederico de Almeida, no cargo da classe "E", da carreira de "inspetor de alunos", quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra "e", da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

Virgílio Gonçalves Pereira, no cargo da classe "C", da carreira de "servente", quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra "f", da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

João Vale da Silva, no cargo da classe "C", da carreira de "servente", quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra "e", da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

Manuel Vicente Lérias, no cargo da classe "B", da carreira de "servente", quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra "e", da Constituição Federal, combinado com a Circular n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

Conceder aposentadoria a:

Manuel Bezerra de Vasconcelos, no cargo da classe "C", da carreira de "servente", quadro III, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra "e", da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

Augusto Lopes Linhares, no cargo da classe "F", da carreira de "operário de material bélico", quadro III, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra "e", da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

Jorge Francisco Machado, no cargo da classe "B", da carreira de "operário de material bélico", quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra "e", da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

Benvindo da Fonseca Dória, no cargo da classe "C", da carreira de "carpinteiro", Quadro III, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701 de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

Antenor Augusto de Araujo, no cargo da classe "E", da carreira de "servente" do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

Faustino Rodolfo Gomes, no cargo da classe "G", da carreira de "alfaiate" Quadro III, do Ministério da Guerra, nos termos do artigo 156, letra d, da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

João Medeiros, no cargo da classe "F", da carreira de operário de material bélico" do Quadro III do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra f, da Constituição Federal, combinado com a

Circular Presidencial n. 9.701, de 2 de Janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

José Leite da Silva, no cargo de "marinheiro" da classe "D", do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial número 9.701, de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte;

Benedito Apóstolo de Carvalho, no cargo de "patrão" da classe "G", do Quadro I, do Ministério da Guerra, nos termos do art. 156, letra e, da Constituição Federal, combinado com a Circular Presidencial n. 9.701 de 2 de janeiro de 1936, modificada por despacho de 5 de março seguinte.

Considerar:

Alexandre Magno Addor Filho exonerado do cargo de "escrevente" da classe "G", Quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 21 de maio findo, em que foi nomeado 3º oficial, padrão I, Quadro II, do mesmo Ministério.

Declarar:

Que Francisco Xavier Breves, de quem trata o Decreto de 11 de março de 1937, foi aposentado no lugar de "correciro", da classe "C", do quadro I, do Ministério da Guerra, ficando assim retificado o aludido Decreto;

Que o cozinheiro da classe A, Quadro III, do Ministério da Guerra Nicola Gomides passa a ter exercício no Hospital Militar da Cruz Alta, em virtude da extinção do Primeiro Grupo de Artilharia a Cavalo, em cuja Enfermaria Regimental estava servindo o dito cozinheiro.

Demitir:

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, Rui Alexandre dos Santos, do lugar de operário do Estabelecimento de Material de Intendência da Segunda Região Militar.

Expedir, de acordo com o disposto no art. 1º, *in-fine*, Disposições Transitórias, da lei n. 284 de 28-10-1936, decreto a:

Messias de Aquino, que exerce efetivamente o cargo de mestre de oficina de Material Bélico da classe F, do Quadro III, do Ministério da Guerra, cargo este anteriormente denominado mestre de 2ª classe, para o qual fora designado em 18 de novembro de 1931;

Saturnino Ferreira de Carvalho, que exerce efetivamente, o cargo de servente da classe A, do Quadro III, do Ministério da Guerra, cargo este anteriormente denominado servente, para o qual fora designado em 13 de fevereiro de 1930;

Antônio Rodrigues dos Santos, que exerce efetivamente, o cargo de servente da classe A, do Quadro III, do Ministério da Guerra, cargo este anteriormente denominado servente e para o qual fora designado em 30 de agosto de 1926;

Gabriel Rodrigues da Cunha, que exerce efetivamente, o cargo de servente da classe A, do Quadro III, do Ministério da Guerra, cargo anteriormente denominado servente e para o qual fora nomeado em 18 de maio de 1927.

O Presidente da República resolve, de acordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 22 de junho de 1938, conceder aos oficiais e praças mencionados na relação que a esta acompanha, assinada pelo general de divisão Eurico Gaspar Dutra, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS

General Eurico G. Dutra.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de platina, por contar mais de quarenta anos de bons serviços — Coronel de Infantaria Miguel de Castro Aires, 8-4-1937;

Medalha de ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta anos de serviço sem notas que os desabonem — Coronel intendente de guerra, Telon de Carvalho, 12-4-1937; tenentes coroneis de artilharia, Alvaro Ribeiro Saldanha, 21-6-1934 e Catulo Piá de Andrade, 1-2-1937; sargento-ajudante-amanuense de 1ª classe do extinto quadro, Francisco Feliciano de Albuquerque, 18-11-1936;

Medalha de prata, com passadeira de prata, por contarem mais de vinte anos de serviço nas condições acima mencionadas — Capitão veterinário, Celecino Nunes Martins, 9-10-1936; 2º tenente de infantaria convado, Reinaldo Hube, 15-3-1937;

Medalha de bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas — Capitão de engenharia, Eolo Miró Mendes de Moraes, 26-10-1934; capitães de infantaria, Petrónio Machado Costa, 3-2-1936 e Pindaro Santos da Fonseca, 26-12-1928; 1º tenente de infantaria, João José de Sousa Junior, 26-3-1938; primeiros tenentes de administração, José de Sousa Pinto, 11-6-1934; e José Mainart de Oliveira, 9-11-1933; 1º sargento de artilharia, Astor Frederico Guilherme Kemp, 8-7-1938.

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

REQÜERIMENTO DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE

João José Tinoco de Sousa, ex-auxiliar, classe G, em disponibilidade, da Secretaria do extinto Tribunal Regional de Justiça Eleitoral no Estado de Pernambuco, atualmente exercendo as funções do cargo de escrevente juramentado, classe F, pede para ser nomeado para um cargo equivalente ao que ocupava antes da sua disponibilidade. — As nomeações não são da alçada deste Conselho. Arquite-se. Em 28-7-38. (Proc. 5.486.)

Correções da ata da 93ª sessão extraordinária, publicada no "Diário Oficial" de 28 de julho findo. Na segunda coluna, quadragésima linha da página 14.997, onde se lê: "o primitivo projeto, foi aprovado"; leia-se: "o primitivo projeto, foi unanimemente aprovado". Exclua-se a terceira linha da primeira coluna da página 14.999 por não ser referente à Resolução 2.839.

Correções da ata da 94ª sessão extraordinária publicada no "Diário Oficial" de 28 de julho findo. Na segunda coluna, sexagésima primeira linha da página 14.999, onde se lê: "Expedido no corrente mês"; leia-se: "expedido no corrente ano". Na primeira coluna, sexagésima primeira linha da página 15.000 onde se lê: "classe C"; leia-se: "classe G".

Correção da Exposição de Motivos 5.966, publicada no "Diário Oficial" de 29 de julho findo.

Na segunda coluna, vigésima quinta linha da página 15.076, onde se lê: "N. 3.966"; leia-se: "N. 5.966".

Correção da Exposição de Motivos 5.967, publicada no "Diário Oficial" de 29 de julho findo.

Na segunda coluna, septuagésima segunda linha da página 15.076, onde se lê: "tornar mais expedito o sistema de admissão"; leia-se: "tornar mais expedito o sistema de admissão".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 5.859 — Em 16 de julho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Conselho a inclusa proposta de admissão de José de Sousa Reis para exercer a função de assistente técnico de 3ª classe (mensalidade de 1:500\$000), do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, do Ministério da Educação e Saúde, na vaga decorrente da dispensa de Carlos de Azevedo Leão.

2. Verificando terem sido, no caso, cumpridas as exigências legais, resolveu o Conselho, em sessão de 8 do corrente, restituir o processo a Vossa Excelência, e opinar no sentido de que nada há a opor à admissão em apreço, desde que o candidato seja admitido como contratado, isto é, mediante assinatura de contrato bi-lateral.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 29-7-38. — G. VARGAS.

N. 5.860 — Em 16 de julho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Conselho a proposta do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativa a admissões de extranumerários, em vagas existentes na tabela numérica do pessoal ali organizada.

2. O assunto foi examinado por este Conselho, em sessão realizada a 19 de maio último, sendo objeto da exposição de motivos n. 5.203, de 26 do mesmo mês, dirigida a Vossa Excelência e relativa ao cumprimento de certas exigências da legislação por parte daquele Ministério.

3. Tendo sido satisfeitas tais exigências, voltou, agora, o assunto a ser novamente apreciado por este Conselho, que, em sessão realizada a 8 do corrente resolveu nada mais haver a opor à proposta formulada.

4. Nesta conformidade, tenho a honra de restituir a Vossa Excelência o processo relativo ao caso, opinando, de acordo com o que consta do item precedente, no sentido de que nada há a opor à aprovação da proposta em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente. Aprovado. Em 28-7-38. — G. VARGAS.

N. 5.831 — Em 16 de julho de 1938 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Conselho o incluso processo, em que Aphrodisio Aloysio da Silva, oficial administrativo da classe J, do Quadro I, do Ministério da Fazenda, reclama contra o ato da Comissão de Eficiência que, elaborando a classificação por antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, dos ocupantes de cargos daquela classe e carreira, retirou-se do primeiro lugar, que ocupava em 31 de dezembro de 1936.

2. Consta do processo que o requerente era o número 1 de sua classe, por antiguidade, quando, em 7 de julho de 1936, em virtude de despacho do diretor geral da Fazenda Nacional foi mandada contar a antiguidade de classe do então oficial bacharel Otávio Lima Tavares a partir de fevereiro de 1913, data em que este havia sido promovido a 2º escriturário da Caixa de Amortização.

3. Passou, assim, o peticionário para o 2º lugar da escala.

4. Não se conformando com esse despacho, *dele recorreu ao senhor ministro da Fazenda*, que em bem fundamentado despacho de 31 de outubro de 1936, *deu provimento ao recurso, "para o fim de restabelecer a situação em que se encontrava o suplicante anteriormente à citada decisão da Diretoria Geral"*.

5. *Deste despacho, recorreu o bacharel Otávio de Lima Tavares à Vossa Excelência*, que, de acordo com o parecer deste Conselho (processo n. 3.203 — resolução n. 2.007), *manteve o ato, recorrido*, do senhor ministro da Fazenda.

6. Assim, em 31 de dezembro de 1936, ocupava o bacharel Aphrodisio Aloysio da Silva o n. 1, de sua classe, em ordem de antiguidade.

7. Sucede, no entanto, que, por ato de 10 de junho de 1937, o senhor ministro da Fazenda, tomando em consideração o que lhe requerera o oficial administrativo Raul de Vasconcelos, mandou que a antiguidade de classe deste fosse contada a partir de 31 de março de 1924, quando foi promovido a 2º escriturário do Tribunal de Contas, cargo considerado de igual categoria ao de 2º escriturário do Tesouro, em virtude do art. 96, parágrafo único da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, razão pela qual voltou o reclamante ao número 2 de sua classe.

8. Acresce que, ao elaborar a classificação básica, por antiguidade, submetida a este Conselho e aprovada por Vossa Excelência, a Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, atendendo a que o oficial administrativo Manuel Leite Lobo exercera, desde 1922, o lugar de auxiliar técnico da Contadoria Central da República, colocou-o em 1º lugar na escala, ficando em 2º o bacharel Raul de Vasconcelos e em 3º o reclamante.

9. Justificando o critério adotado na elaboração da classificação básica aprovada por Vossa Excelência, declara a Comissão de Eficiência:

"Dita classificação foi moldada nas normas estabelecidas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil, na Exposição de n. 949, de 29 de maio de 1937, aprovadas por Sua Excelência o senhor Presidente da República em 31 de maio de 1937.

Nessa conformidade, os funcionários ocupantes de cargos da mesma categoria (situação antiga) e que continuaram a constituir classe idêntica (situação nova), ficariam com a classificação que lhes coubesse em 31 de dezembro de 1936, apurada de acordo com o regulamento da repartição.

Assim aconteceu com os antigos oficiais do Tesouro Nacional, que passaram, sem execução, a ser oficiais administrativos, classe J, do quadro I, por força das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

A antiguidade de classe teria, pois, de ser para eles — o reclamante inclusive —, e o foi realmente, apurada "de acordo com o regulamento da repartição".

Acontece que os decretos 24.036 e 24.144, ambos de 1934, — regulamentos vigentes da repartição, — não traçam normas para a contagem de antiguidade de classe. Essa omissão, porém, foi sanada pelo despacho da Diretoria Geral da Fazenda Nacional exarado no processo n. 44.730-34, e posterior despacho ministerial exarado no processo n. 52.876-36.

A decisão ministerial — mais recente e hierarquicamente superior, e de que aliás procura se socorrer o reclamante —, determina que se conte a antiguidade de classe dos oficiais do Tesouro Nacional, tendo em vista o ordenado que percebiam anteriormente (fls. 13, processo n. 52.876-36, cit.). E assim estabeleceu o despacho ministerial, porque

"São da mesma categoria os empregados de Fazenda que tiveram o mesmo ordenado" (§ 15, art. 1.º dec. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904).

Dentro desse critério, e tendo em vista o serviço prestado por Manuel Leite Lobo, na Contadoria Central da República, e Raul de Vasconcelos, no Tribunal de Contas, — respectivamente, de 29 de abril de 1922 e 31 de março de 1924 —, em cargos equivalentes ao de 2.º escriturário do Tesouro, que o reclamante ocupara, somente poderia ser o reclamante classificado, como o foi, em terceiro lugar de vez que a sua an-

tiguidade deverá ser contada a partir de 8 de janeiro de 1926 (pet. fls. 2; despacho, fls. 13/14, proc. número 52.876-36, junto)."

10. Conquanto o parecer supra transcrito não esteja suficientemente claro, é evidente, no entanto que a contagem de antiguidade de classe dos oficiais administrativos, Raul de Vasconcelos e Manuel Leite Lobo, foi apurada de acordo com o regulamento da repartição, depois, porém, de 31 de dezembro de 1936.

11. Examinou o Conselho o caso em face das "Bases para a classificação dos funcionários, por ordem de antiguidade", aprovadas por Vossa Excelência.

12. Diz o item I, dessas Bases:

"1.º caso — funcionários ocupantes de cargos da mesma categoria (situação antiga) e que passaram a constituir classes idênticas (situação nova).

Norma — para a classificação dos funcionários na nova classe deve ser mantida a classificação existente em 31 de dezembro de 1936 (apurada na conformidade do regulamento da repartição)."

13. A vista dessa regra e atendendo-se ao que ficou exposto linhas acima, entende o requerente que a Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, "não agiu bem deslocando o requerente de número um de sua classe, como fez, visto que até 1.º de janeiro de 1937, nenhum oficial tinha situação real, senão o requerente contada e reconhecida, de acordo com o regulamento da Repartição". Realmente.

14. Sucede, ainda, que com fundamento no artigo 1.º parágrafo 15 do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, o Ministério da Fazenda sempre mandou contar, na nova classe, a antiguidade do funcionário que vinha, na classe anterior, percebendo idêntico ordenado.

15. Essa contagem, porém, era feita *sómente quando requerido pelo interessado*. Jâmais foi efetuada "ex-officio", tanto que, nesses casos, a promoção por antiguidade atingia *sómente* aos que sempre pertenceram à classe e aos que, vindos de outras houvessem requerido e obtido a contagem da antiguidade na classe anterior, de ordenado idêntico.

16. Essa a jurisprudência de longa data seguida naquele ministério.

17. Consequentemente, o requerente tem toda a razão.

18. É bem clara a norma para a classificação dos funcionários da nova classe (1.º caso das "Bases" aludidas): "deve ser mantida a classificação existente em 31 de dezembro de 1936 — apurada na conformidade do regulamento da repartição".

19. Em 31 de dezembro de 1936, o requerente era o n. 1 de sua classe, de acordo com o regulamento então vigente.

20. Segundo a jurisprudência uniforme daquele ministério os oficiais administrativos Raul de Vasconcelos e Manuel Leite Lobo ocupavam, por ordem de antiguidade, os lugares correspondentes ao tempo de serviço na classe, mas não em decorrência ao tempo na classe anterior, que somente seria contado quando *requerido*.

21. Isto, porém, não sucedeu sinão depois de 1 de janeiro de 1937.

22. Assim, na "classificação existente em 1936 (apurada na conformidade do regulamento da repartição)", aqueles dois oficiais administrativos não ocupavam os 1.º e 2.º lugares da classe.

23. Si deve ser mantida essa classificação (como mandam as "Bases" em causa), é obvio que os mesmos não podem ocupar aqueles lugares.

24. Nessas condições, resolveu o Conselho, por unanimidade, em sessão de 8 do corrente, restituir o processo a Vossa Excelência, opinando pelo deferimento do pedido e consequente restabelecimento da classificação, por ordem de antiguidade, do interessado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Aprovado. Em 28-7-38. — G. VARGAS.

N. 5.973 — Em 20 de julho de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhou a este Conselho um ante-projeto, elaborado pela Comissão de Eficiência daquele ministério, de regulamentação dos dispositivos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que dizem respeito à lotação das repartições.

2. Trata-se, sem dúvida, de iniciativa de todo louvável, de vez que, até agora, passados 20 meses da promulgação da referida lei, não teve ela execução nessa parte.

3. Examinando cuidadosamente o projeto em apreço, verificou o Conselho que nele se prescreve o prazo de 60 dias para serem apresentadas a Vossa Excelência as propostas de lotação inicial de

todos os ministérios, que seriam elaboradas pelas Comissões de Eficiência, com audiência dos diretores, e teriam o parecer dos ministros e deste Conselho.

4. Em relação a esse ponto, parece-nos que mais corresponderia às necessidades do serviço público atribuir-se essa tarefa a uma comissão especial, constituída de representantes dos ministérios e deste Conselho, de modo que o trabalho pudesse ser ativado.

5. Com essa medida não seria retirada qualquer prerrogativa das Comissões de Eficiência, pois estas, *ex-vi* do artigo 17, alínea c da citada lei n. 284, têm a atribuição de propor "alterações na lotação ou re lotação do pessoal", o que pressupõe a existência de uma lotação, ainda não levada a efeito.

6. O projeto também faz referência ao disposto no art. 31 da lei 284, que diz dever a lotação ser fixada "por seção ou divisão das repartições". Entretanto, o conceito de seção e divisão é impreciso, na nossa terminologia administrativa. Cumpre, pois, adotar uma fórmula que permita certa flexibilidade na determinação dos órgãos que devam ter lotação fixada.

7. Nessas condições, resolveu o Conselho, por unanimidade, em sessão de 8 do corrente, aprovar, em substituição ao trabalho que lhe fôra encaminhado pelo Ministério do Trabalho, um projeto elaborado de acordo com as modificações a que alude esta exposição.

8. Venho, pois, submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o substitutivo em causa.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Lutz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 29-7-38. — G. VARGAS.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Requerimentos despachados:

Amélia Jordão. — Compareça a esta Diretoria.

Augusto Rodrigues Sampaio. — Prove que o Inst. de Identificação não lhe fornece o atestado de bons antecedentes, unicamente, pela existência ali, da nota de sua exclusão da Polícia Militar.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 19 e 20 de julho de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. diretor da Secretaria da extinta Câmara dos Deputados:

N. G-81 — Solicitando informações quanto à possibilidade de ser atendido por aquela Diretoria, o pedido do juiz do Tribunal do Júri, Dr. Ari de Azevedo Franco, no sentido de ser instalado no recinto daquele Tribunal, um microfone.

Segunda Seção

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 190 — Transmitindo o recibo da caução feita no Tesouro Nacional, pela Casa Sousa Batista & Cia. Ltda., bem como a cópia do

termo aditivo ao contrato celebrado no Paritório de Obras deste Ministério com a citada firma, e recortes do "Diário Oficial", relativos às publicações respectivas.

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo 94 — Obras — 38 — Despacho — S. A. Construtora, Comercial e Industrial do Brasil, pedindo restituição da caução de 1:000\$000, feita na Caixa Econômica para garantia da proposta para a construção de um prédio nos fundos do terreno deste Ministério. — Foi solicitada a restituição por ofício n. 11, de 31-3-1938.

Primeira Seção

Offícios:

Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade da Polícia Civil:

N. 952 — Remetendo a conta e as requisições de passagens fornecidas pela Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, a funcionários da Polícia Especial, em janeiro findo, na importância total de réis 637\$600.

Segunda Seção

Ao Sr. engenheiro chefe do Escritório de Obras deste Ministério:

N. 158 — Comunicando que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 28 de junho findo, ordenar o registro do contrato celebrado naquele Escritório com a firma Virgílio Guimarães & C., para diversas obras no edifício da Imprensa Nacional.

N. 159 — Solicitando providências afim de ser informado relativamente à substituição do tempo de vidro de uma das secretarias da Seção de Controle e conserto de fechaduras.

N. 160 — Solicitando informações a respeito da quantia necessária à suplementação do crédito da sub-consignação "Outras construções, etc.," da verba 5, do orçamento vigente.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Propaganda e Difusão Cultural:

N. 75 — Transmitindo, em cópia, o ofício da Prefeitura Municipal de Passos, Estado de Minas Gerais, sobre a instalação naquela cidade, de uma estação transmissora em ondas curtas, e solicitando informações a respeito.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 20 — Transmitindo os termos de morte de animais, ocorridas em 18, 20 e 21 de junho findo, no Patronato Agrícola Ariur Bernardes.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1938

Constantino Domingos Marinho (M-70.587-38). — Como requer.

Dia 28

Raimundo da Fonseca Pinto (P-61.066-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Geraldina Bianco Pereira (P-61.068-38). — Aguarde oportunidade, querendo.

Miguel da Moita Simões (P-61-067-38). — Aguarde oportunidade, querendo.

Dia 30

Aristóteles de Sousa Machado (M-70.589-38). — Concedo os trinta dias de licença, a partir da data do requerimento.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria do Pessoal

Relação nominal dos ocupantes dos cargos da carreira de Arquivista do Quadro I, deste Ministério, constantes das tabelas anexas à Lei n. 294, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pelas Leis 378 e 452, de 13 de janeiro e 5 de julho de 1937 e pelo Decreto n. 2.554, de 4 de abril de 1939.

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. do func.	Carreira	Classe	Observação
			ARQUIVISTA		
1	Homero Pires.....	1		K	1 excedente.
2	Luiz Gomes de Almeida				
1	Ernani de Moraes.....	2		J	1 excedente.
2	José Victorino Dourado Junior				
1	Francisco Moreira da Silva.....	3		I	2 excedentes.
2	Celso Luiz Leitão				
3	Victor Angelo Drummond Franklin				
4	Vago				
1	Alzira Gonçalves.....	4		H	
2	Augusto Pedro da Silva Mala				
3	Laura de Lima Pacheco				
4	Vago				
1	Albino Antonio Taveira.....	5		G	
2	Alzira Guahybana Moura				
3	Claudio de Castro Nascimento				
4	Maria Isabel Bittencourt				
5	Nadina Cardim Durando				
6	Vago				
7	Vago				
1	Carlos Alberto de Siqueira.....	7			A ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
2	Cenilia Lopes Mendes				
3	Zaira Gonçalves Neves (int.)				
4	Vago				
5	Vago.....				Idem.
6	Vago.....				Idem.
7	Vago.....				Idem.

Relação nominal dos ocupantes dos cargos da carreira de Engenheiro, do Quadro I, deste Ministério, constantes das tabelas anexas à Lei n. 294, de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pelas Leis n. 378 e 452, respectivamente de 13 de janeiro e 5 de julho de 1937.

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. do func.	Carreira	Classe	Observação
			ENGENHEIRO		
1	João de Almeida Pizarro.....	1		M	
1	Edgard Pereira Praga.....	4		L	13 excedentes.
2	Gil Motta				
3	Guilherme Jose Jorge				
4	Heitor da Fonseca e Silva Lahemeyer				
5	Henrique de Novaes.				
6	Jose Franco Tiburcio Henrique.				
7	Jose Joaquim Cosme Pinto.				
8	Lino Carmo de Andrade.				
9	Luiz Chagastelles.				
10	Marcelo Teixeira Brandão.				
11	Mario Belisario de Carvalho.				
12	Mario Fialho de Valladares.				
13	Miguel Furtado Bacellar				
14	Paulo Fialho de Castro e Silva				
15	Vicente Pinho Pessoa				
16	Walter Ribeiro Quadros				
17	Zotero Amaro D'Avilla Silveira				
1	Elza Martins Gomes de Pinho.....	5		K	
2	Homero Xavier de Andrade Pedrosa				
3	Octavio Alves Ribeiro da Cunha				
4	Vago				
5	Vago.....				A ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. de func.	Carreira	Classe	Observação
			ENGENHEIRO		
1	Joré Victor de Lamare.....	6		J	A ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
2	Vago.....				Idem.
3	Vago.....				Idem.
4	Vago.....				Idem.
5	Vago.....				Idem.
6	Vago.....				Idem.
1	Vago.....	8		I	A ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
2	Vago.....				Idem.
3	Vago.....				Idem.
4	Vago.....				Idem.
5	Vago.....				Idem.
6	Vago.....				Idem.
7	Vago.....				Idem.
8	Vago.....				Idem.
1	Gabriel Ramos da Silva.....	10		H	
2	Jayme Leite da Silva.....				
3	Luiz Carlos de Lima Pereira.....				
4	Luiz Mario de Sá Freire.....				
5	Mario Dutra de Oliveira Torres.....				
6	Octavio Canejo.....				
7	Oscar Motta Vianna da Silva.....				
8	Vago.....				A ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
9	Vago.....				Idem.
10	Vago.....				Idem.

Relação nominal dos ocupantes dos cargos da carreira de Estatístico, do Quadro I, deste Ministério, constantes das tabelas anexas à Lei 284 de 28 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pelas Leis 378 e 452, respectivamente de 13 de Janeiro e 5 de Julho de 1937 e pelos Decretos n. 1.911 e 2.207, respectivamente de 23 Agosto e 24 de Dezembro de 1937.

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. de func.	Carreira	Classe	Observação
			ESTATISTICO		
1	Alberto Martins.....	4		L	
2	Alberto Ribeiro Cerqueira Lima.....				
3	Heitor Eloy Alvim Pessoa.....				
4	Raul de Araujo Coelho.....				
1	Germano Gonçalves Jardim.....	6		K	
2	Heitor Jose do Carmo Netto.....				
3	Maria Alberto Torres.....				
4	Mary Huggins Tumminelli.....				
5	Vago.....				
6	Vago.....				
1	Alvaro José de Sá.....	7		J	
2	Celina Chaves Penna.....				
3	Eduardo Jose Gonçalves.....				
4	Gabriel Augusto de Gouvêa.....				
5	Marina Pimentel.....				
6	Rubem da Silva Gueiros.....				
7	Zaira Pinto.....				
1	Arlindo Pacheco de Assis.....	8		I	
2	José Antonio de Souza Viana (int.).....				
3	Mario Cunha (int.).....				
4	Manoel Guedes Quintella.....				
4	Oscar Oliveira Pereira de Mello.....				
6	Vago.....				
7	Vago.....				
8	Vago.....				

Relação nominal dos ocupantes dos cargos das carreiras de «Farmaceutico», do Quadro I, deste Ministério, constantes das tabelas anexas a Lei n. 234, de 23 de Outubro de 1936, com modificações determinadas pelas Leis n. 378 e 452, respectivamente de 13 de janeiro e 5 de julho de 1937 e pelos decretos ns. 1.911 e 2.207, respectivamente de 23 de agosto e 24 de dezembro de 1937.

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. de func.	Carreira	Classe	Observação
			FARMACEUTICO		
1	Luiz Benedicto Rodrigues de Andrade.....	2		K	
2	Rele dos Santos Luzes.				
1	Blandina Furst	3		J	6 excedentes.
2	Carlos Henriques Robertson Liberalli.				
3	Carlos Maria Colombo Correa.				
4	Elmundo Nunes Lopes.				
5	Francisco Luiz Fabiano.				
6	Oiga Soares Marinho.				
7	Oswaldo Lazzarini P.ckolt.				
8	Raymundo Brasilino da Fonseca.				
9	Vago.				
1	Carlos Alberto Tuvo Ronco	4		I	
2	Maria da Conceição Sampaio Fernandes.				
3	Vago.....				A ser preenchido a medida que se extinguirem os excedentes.
4	Vago				Idem.
1	Alvaro Vargues	5		H	2 excedentes.
2	Arnaldo José de Barcellos.				
3	Celina de Macedo Araujo Purger.				
4	Horacio Maciel.				
5	Jose Tercio Barbeiro Brandão.				
6	Benjamin Rezendes da Costa Reis (int.).				
7	Luiz Augusto Gonçalves.				
	Maria da Gloria Viot.				
1	Antonio Thomaz Ferreira.....	6		G	7 excedentes.
2	Arthur Manoel dos Santos.				
3	Ernani de Moura Caldas.				
4	Francisco Alves de Carvalho.				
5	João Dimas da Fonseca.				
6	Jose Adolpho Sapoa de Mello.				
7	Jose Paulino de Godoy.				
8	Lavinia Corrêa Attonso da Costa.				
9	Maria Amelia Campos Chaves.				
10	Maria Luiza Borges de Oliveira.				
11	Nair Barrozo.				
12	Norberto de Aguiar Bello.				
13	Rafael Archanjo de Oliveira.				

Relação nominal dos ocupantes dos cargos da carreira de «Guarda sanitário», do Quadro I, deste Ministério, constantes das tabelas anexas a Lei n. 234, de 23 de outubro de 1936, com as modificações determinadas pelas Leis ns. 378 e 452, de 13 de janeiro e 5 de julho de 1937 e pelos decretos ns. 1.911 e 2.207, de 23 de agosto e 24 de dezembro de 1937, e 2.554, de 4 de abril de 1938, e ato n. 6, de 12 de março de 1937, do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. de func.	Carreira	Classe	Observação
			GUARDA SANITARIO		
1	Adolpho da Silva Guedes.....	3		H	
2	Jose Gomes da Costa.				
3	Vago				A ser preenchido a medida que se extinguirem os excedentes.
1	Alberio Pereira	10		G	6 excedentes.
2	Alfredo Pires.				
3	Carlos Fiuza de Lima.				
4	Euzebio da Costa.				
5	Gastão Moreira Braga.				
6	Jose Enriz.				
7	Jose Romeiro Valle.				
8	Octavio Ribas Cadaval.				
9	Romualdo Ladeira.				
10	Rubem Monteiro da Silva.				
11	Sebastião Ricciardi.				
12	Thomaz Gomes dos Santos.				
13	Vago.				
14	Vago.				
15	Vago.				
16	Vago.				

N.º de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N.º de func.	Carreira	Classe	Observação
			GUARDA SANITARIO		
1	Alberto Ribeiro Guimarães.....	36		F	5 excedentes.
2	Adolpho Manoel da Silva Pituba.				
3	Alípio Iocé do Nascimento.				
4	Alphe Telles de Menezes.				
5	Antonio Americo do Valle.				
6	Antonio Maria de Queiroz.				
7	Antonio Martins da Silva.				
8	Benedicto José Esteves.				
9	Braz Antonio de Oliveira.				
10	Candido Braga de Abreu.				
11	Demetrio Esteves Pinto de Almeida.				
12	Demetrio Ribeiro de Menezes.				
13	Euclides Carlos Ribeiro.				
14	Henrique Braz.				
15	Hermes de Paula Pinto.				
16	Homero Pereira de Azevedo.				
17	Jose Antonio de Souza Vianna.				
18	João Cardoso Bessa.				
19	Jorge Peres Nogueira.				
20	Jose Marques Valente.				
21	Leonidio Fonseca.				
22	Luiz Lorete do Nascimento.				
23	Luiz Telles de Noronha.				
24	Luiz Vieira da Silva.				
25	Mathias dos Santos Mendanha.				
26	Octavio José de Azevedo.				
27	Oscar Adauto de Farias.				
28	Oscar Ribeiro da Silva.				
29	Pedro Celestino da Silva.				
30	Samuel Augusto Lacerda.				
31	Sebastião dos Santos Lisboa.				
32	Scraphim Carlos Vianna.				
33	Vago.				
34	Vago.				
35	Vago.				
36	Vago.				
37	Vago.				
38	Vago.				
39	Vago.				
40	Vago.				
41	Vago.				
1	Adelino Filgueira Galvão.....	72			
2	Ariano Marcondes Lessa.				
3	Albertino Francisco de Oliveira.				
4	Alberto da Cunha Brandão.				
5	Alfredo Rocha.				
6	Alvaro Pinto dos Santos.				
7	Alvaro dos Santos Lisboa.				
8	Americo Cyrillo do Carmo.				
9	Aníbal da Costa Miranda.				
10	Antonio Carbiem.				
11	Antonio Felix de Lima.				
12	Antonia Jose Dias de Carvalho.				
13	Arthur Gonçalves Corrêa.				
14	Arthur Marcus Junior.				
15	Augusto Manoel da Silva.				
16	Benjamin Antonio Carneiro de Campos.				
17	Benjamin Luiz da Silva.				
18	Benjamin Pereira Braga.				
19	Braz Victorino Teixeira.				
20	Carlos Antonio Monteiro.				
21	Carlos Zenaida Vaz Pinto.				
22	Christian Julio do Nascimento.				
23	Correio Pereira.				
24	Daniel Augusto de Carvalho.				
25	Ernan Pereira da Costa.				
26	Eurico Custodio de Oliveira.				
27	Eutropio Hugo de Andrade.				
28	Felipe Santiago Avelino.				
29	Firmino Nazareth de Campos.				
30	Francisco Gomes.				
31	Francisco Maia.				
32	Francisco de Paula Mendes.				
33	Horacio Rodrigues de Faria.				
34	Humberto Alves Merlino.				
35	Hygino José Rosa.				
36	Isolino Ferreira Fortes.				
37	Ismael Corrêa.				
38	João Baptista Fortes.				
39	João de Figueiredo Pedrosa.				
40	João José da Costa.				
41	João Ponciano dos Santos.				

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. de func.	Carreira	Classe	Observação
			GUARDA SANITÁRIO		
42	Joaquim José de Abreu Filho.....			E	
43	José Rodrigues Ferreira.				
44	José Vieira Mendes.				
45	Juvenal Coaracy Baraba.				
46	Manoel Augusto da Silva.				
47	Manoel Faria dos Santos.				
48	Manoel José de Assis Junior.				
49	Manoel Martins Ribeiro Junior.				
50	Marciano de Siqueira Cavalcanti.				
51	Mário de Lima Pessoa.				
52	Maximiano José Bittencourt.				
53	Olavo Anarado.				
54	Olympio Soares de Azevedo.				
55	Patrício José Rodrigues.				
56	Pedro Bueno Panolona.				
57	Pedro Martins de Barros.				
58	Raul do Prado Borges.				
59	Raul da Silva Meira.				
60	Sebastião Leão Soares.				
61	Vicente de Padua Giangiarullo.				
62	Viterbo Manoel Antonio.				
63	Waldemar Labat Lacerda				
64	Waltonio Nunes.				
65	Vago.				
66	Vago.				
67	Vago.				
68	Vago.				
69	Vago.				
70	Vago.				
71	Vago.				
72	Vago.....				A ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
1	Abilio Augusto.....	160		D	66 excedentes.
2	Adamastor Alves Coutinho.				
3	Adolpho do Nascimento.				
4	Aliton Ribeiro.				
5	Alarico de Oliveira Souto.				
6	Alexandre José Dias de Carvalho.				
7	Alexandre Martins de Barros.				
8	Alfredo Rodrigues de Britto.				
9	Alfredo dos Santos Jorge.				
10	Alípio de Carvalho Camera.				
11	Alvaro Antonio da Fonseca.				
12	Alvaro de Assis Correa.				
13	Alvaro Clemente da Cunha.				
14	Alvaro Gonçalves da Cunha.				
15	Alvaro José Barbosa.				
16	Alvaro de Souza Torres.				
17	Américo Guimarães.				
18	Américo dos Santos.				
19	Amyntas Ribeiro de Alvarenga.				
20	Anacletino Domingos.				
21	Anaxagoras de Camara Chagas.				
22	André de Souza Soares.				
23	Agenor de Almeida.				
24	Antenor da Silva.				
25	Antonio Braga Machado.				
26	Antonio Carlos da Cruz.				
27	Antonio Ferreira das Virgens.				
28	Antonio Gabriel Longo.				
29	Antonio Geraldo Ferreira				
30	Antonio Gonçalves.				
31	Antonio José Caldas.				
32	Antonio José Marques Junior.				
33	Antonio Monteiro de Freitas.				
34	Antonio de Oliveira.				
35	Antonio de Oliveira 2º.				
36	Antonio de Oliveira 3º.				
37	Antonio Pereira da Silva				
38	Antonio Sanches José da Matta				
39	Aristoteles Goulart.				
40	Armando Fernandes.				
41	Arlindo José Sampaio.				
42	Arthur Arnaldo de Oliveira.				
43	Artur Gonçalves dos Santos				
44	Arthur de Souza Guimarães.				
45	Ary de Oliveira Telles.				
46	Augusto Estrela de Oliveira.				
47	Augusto José dos Santos				
48	Benedicto Dias.				
49	Benedicto Ribeiro da Silva.				
50	Bento Pereira da Cruz.				

N. de ord m	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. do func.	Carreira	Classe	Observação
			GUARDA SANITARIO		
51	Bartholomeu Rodrigues da Costa.....			D	
52	Candido Dias Monteiro				
53	Candido de Lamare Filho				
54	Candido Francisco Spínola				
55	Casimiro Francisco Ledo				
56	Casimiro do Nascimento				
57	Cesar Augusto Rodrigues				
58	Cícero Guedes				
59	Christim Muniz de Oliveira				
60	Décio Pinheiro de Carvalho				
61	D. Octécio Avilla Bittencourt				
62	Deodoro Ferreira				
63	Domingos de Oliveira				
64	Donato José de Moura				
65	Dorival Lopes Braga				
66	Edgard José Martins				
67	Edgard Pacheco Vianna				
68	Edmundo Barbosa				
69	Emanuel Gusmão Castello Branco				
70	Epiphânio Ramos Carolla				
71	Ernani de Souza Soares				
72	Ernesto Dias dos Santos				
73	Etelvino José de Sant'Anna				
74	Eugenio Caspary de Mello				
75	Ezequiel Marinho de Aguiar				
76	Felippe Mario de Souza				
77	Ferdinando Gomes dos Anjos				
78	Fernando Mota				
79	Francisco Costa				
80	Francisco da Luz Pinto				
81	Francisco Pedro de Azeite				
82	Francisco Rito				
83	Francisco de Souza Mattos				
84	Francisco Vaz de Carvalho				
85	Frederico Marinho Lizardo				
86	Fructuoso dos Santos				
87	Godofredo B. Lisario da Costa				
88	Guaracy Felix da Silva				
89	Guilherme de Souza				
90	Henrique Constantino Cordeiro				
91	Henrique Rocha Camargo				
92	Hildebrando Rollim da Silva				
93	Ignacio Pereira Leal				
94	Ildefonso de Abreu Pimenta				
95	João Alves Gomes de Araujo				
96	João Baptista Alves				
97	João de Castro Leal				
98	João Cavalcanti da Silva				
99	João Chagas				
100	João Coelho Teixeira				
101	João da Costa Miranda				
102	João Dias				
103	João Luiz Teixeira				
104	João Paes Ferreira				
105	João Plácido de Souza				
106	João Ponciano da Silva Carolla				
107	João Reis				
108	João Rollemberg de Albuquerque				
109	João da Silva Maia				
110	Joaquim Manoel de Oliveira				
111	Jorge Pereira Barroso				
112	José Alves Corrêa				
113	José Alves de Freitas				
114	José Alves do Nascimento				
115	José de Andrade e Silva				
116	José Carlos Camara				
117	José Ferreira de Almeida				
118	José Jacintho da Cruz				
119	José Joaquim Alves dos Reis				
120	José Lopes Soller				
121	José Luiz Monteiro de Barros				
122	José Lyrio				
123	José Machado Braga				
124	José Martins de Araujo				
125	José Pereira da Silva				
126	José Ribeiro Avellar				
127	José Soares				
128	José Soares de Araujo				
129	José Tavares Junior				
130	José Torres Estruc				
131	Julio Victor Soares Martins				
132	Ladislau Costa				
133	Ladislau do Nascimento				
134	Luiz Gonzaga dos Santos				

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. do func.	Carreira	Classe	Observação
135	Luiz Henrique Simonia.....		GUARDA SANITÁRIO	D	
136	Luiz Jorge da Silva.				
137	Manoel Afonso de Mello.				
138	Manoel Andrade Silva.				
139	Manoel Christovão do Pinho.				
140	Manoel Dias de Miranda.				
141	Manoel Francisco de Matta.				
142	Manoel Gomes Marques.				
143	Manoel Henrique de Oliveira.				
144	Manoel José da Cunha Chaves.				
145	Manoel Pereira de Silva (2º).				
146	Manoel da Silva Amaral.				
147	Mario José Pinto.				
148	Mario Maglioli do Nascimento.				
149	Mario Tavares.				
150	Martinho de Oliveira.				
151	Maurício dos Santos Andrade.				
152	Mayron Vieira Montenegro.				
153	Melciades Portella Alves.				
154	Moyses Felisberto da Fonseca.				
155	Moyses da Fonseca Luiz.				
156	Narciso Alves Pinto Guedes.				
157	Octavio Alves dos Santos.				
158	Octavio Brasileiro da Costa.				
159	Octavio de Castro Pinho.				
160	Octavio Faro.				
161	Octavio José Macedo Junior.				
162	Octavio Klingner.				
163	Octaviano Agnello Calazans.				
164	Olegario Joaquim Ferreira.				
165	Onofre Rodrigues da Costa.				
166	Oscar Baptista.				
167	Oswaldo Maia.				
168	Paulino José Alves.				
169	Pedro Felismino Pereira.				
170	Pedro João de Alcantara.				
171	Pedro Pereira Cardoso Thompson.				
172	Pedro Pinto de Faria Costa.				
173	Roberto Muritiba Salles.				
174	Rodolpho da Gama Palma.				
175	Roldão dos Santos Marques.				
176	Rufino José da Silva.				
177	Salvador José Guarino.				
178	Silvino Pinto.				
179	Sylvio Duarte de Moraes.				
180	Theobaldo do Patrocínio.				
181	Theodorico Fernandes da Costa.				
182	Theophilo da Silva Kuerques.				
183	Thomaz Pedro de Alcantara.				
184	Thomé da Silva.				
185	Tobias Quarti.				
186	Victor Amand Van den Eynde.				
187	Virgilio Augusto Barroso.				
188	Waldemar Rodrigues Chaves.				
189	Waldemar da Silva Santos.				
190	Washington Jorge Leite.				
191	Vago.				
192	Vago.				
193	Vago.				
194	Vago.				
195	Vago.				
196	Vago.				
197	Vago.				
198	Vago.				
199	Vago.				
200	Vago.				
201	Vago.				
202	Vago.				
203	Vago.				
204	Vago.				
205	Vago.				
206	Vago.				
207	Vago.				
208	Vago.				
209	Vago.				
210	Vago.				
211	Vago.				
212	Vago.				
213	Vago.				
214	Vago.				
215	Vago.				
216	Vago.				
217	Vago.				
218	Vago.				

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. de func.	Carreira	Classe	Observação
			GUARDA SANITÁRIO		
219	Vago.....			V	
220	Vago.				
221	Vago.				
222	Vago.				
223	Vago.				
224	Vago.				
225	Vago.				
226	Vago.				
1	Adamas or Menezes Marinho.....	200		C	1 excedente.
2	Aelino dos Santos Baptista.				
3	Adolpho Beauclair de Castro Junior.				
4	Aáonso Pereira dos Santos 2º.				
5	Agostinho Palermo.				
6	Agostinho Teixeira Pinto.				
7	Albe to Pereira Filho.				
8	Aldemar Fonseca.				
9	Alexandre Felismino de Azevedo.				
10	Alfredo Coelho de Araujo.				
11	Alfredo Magno de Carvalho Wandeck.				
12	Alfredo Monteiro.				
13	Aloysio Baptista dos Anjos.				
14	Alvaro Cruz.				
15	Alvaro Fernandes Povoas.				
16	Amadio Augusto Borges.				
17	Amel o joa uim dos Santos.				
18	Americo Justino.				
19	Anacleto Jose dos Santos.				
20	Anibal Montoura.				
21	Antenor de Freitas.				
22	Antonio de Campos Gonçalves.				
23	Antonio Cypriano Barbosa.				
24	Antonio Ferreira.				
25	Antonio da Fonseca Jordão.				
26	Antonio Gervazzoni.				
27	Antonio Miranda Conceição.				
28	Antonio da Silva Leal.				
29	Antonio de Souza Guimarães.				
30	Appolinario Euzebio de Andrade.				
31	Argemiro Francisco de Paula.				
32	Aristides Corrêa da Silva.				
33	Arlindo da Silva Guimarães.				
34	Armado Costa.				
35	Armando Manoel Lobo Botelho.				
36	Armando Rodrigues Alves.				
37	Arthur Francisco Goulart.				
38	Augusto Brandão Pina.				
39	Augusto Lucio de Andrade e Souza.				
40	Avelino Doria de Moraes.				
41	Belisario Soares de Pinho.				
42	Benjamin José Lisboa.				
43	Bernardo Nascimento Pinheiro.				
44	Bernardino Pereira Duarte.				
45	Bibiano João Rodrigues.				
46	Caio José da Costa.				
47	Carlos Antonio Monteiro Junior.				
48	Carlos Magno da Cunha.				
49	Carlos Rodrigues Guimarães.				
50	Carmo Rocha.				
51	Casemiro Machado Silva.				
52	Claudio João da Rocha.				
53	Claudio Nor de Oliveira Costa.				
54	Deolindo Alves Moreira.				
55	Domingos Alves.				
56	Dyonisio Cerqueira da Gama.				
57	Eduardo Lopes de Souza.				
58	Elias Paulo Pereira de Campos.				
59	Ernani Reis.				
60	Esmeraldino Pereira.				
61	Estacio Vianna.				
62	Euclides de Almeida Poira.				
63	Eurico Martins.				
64	Francisco Alberto de Araujo Braga.				
65	Francisco Alves Ferreira.				
66	Francisco Henrique Lopes.				
67	Francisco Henrique da Silva.				
68	Francisco Leal Pinto.				
69	Francisco Pascucio.				
70	Francisco Rodrigues da Silva.				
71	Frederico Antonio Murta.				
72	Gabriel Archanjo de Oliveira.				
73	Gabriel Pinheiro de Souza.				

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. de func.	Carreira	Classe	Observação
			GUARDA SANITARIO		
74	Ganimedes Francisco de Souza Lemos.....			C	
75	Gentil Nunes Christiano.				
76	Germano Carlos Gomes.				
77	Graciliano Monteiro dos Santos.				
78	Guilherme Gomes de Abreu.				
79	Gustavo Pope.				
80	Heitor Monteiro de Castro.				
81	Hermancio Pedro Vidal.				
82	Honorio Couto de Souza.				
83	Isaac Pinha.				
84	Ivo Braga da Silva.				
85	Izidro de Lima Machado.				
86	Jacyntho Sant-Just.				
87	Jair de Oliveira Pinto.				
88	Jeronymo Jose Baptista.				
89	Jeronymo de Souza Vieira.				
90	João Antonio Ferreira.				
91	João de Araujo Costa.				
92	João Azera Lea.				
93	João Costa da Silva.				
94	João Francisco Nunes.				
95	João Francisco Vianna.				
96	João Julião de Mello.				
97	João Severino.				
98	Joaquim Dias dos Santos.				
99	Joaquim L. de.				
100	Joaquim Pereira de Azevedo.				
101	Jorge Xavier Simoni.				
102	Jose Augusto Cesario de Oliveira.				
103	Jose Benvidio de Faria.				
104	Jose Cardoso de Assumpção.				
105	Jose Correa de Amorim.				
106	Jose Ferreira da Silva.				
107	Jose Gonçalves Machado.				
108	Jose Justiniano de Freitas.				
109	Jose Lopes de Araujo.				
110	Jose Luiz dos Santos.				
111	Jose Luiz dos Santos 2º.				
112	Jose Manoel de Aoutar.				
113	Jose Manoel de Sa.				
114	Jose Nascimento Xavier.				
115	Jose de Oliveira.				
116	Jose de Oliveira Guimarães.				
117	Jose Pereira.				
118	Jose Porteiros.				
119	Juvenal Gomes Mendes.				
120	Juvenal M. de.				
121	Laldino Alves de Oliveira.				
122	Ludgero Severiano do Nascimento.				
123	Luiz Jose de Faria.				
124	Luiz Ribeiro.				
125	Luiz Salvador.				
126	Manoel de Almeida.				
127	Manoel Antonio Gonçalves.				
128	Manoel Benedito do Nascimento				
129	Manoel Felix Barbosa.				
130	Manoel Ferreira Borges.				
131	Manoel Ferreira da Silva.				
132	Manoel Francisco Peixoto.				
133	Manoel de Freitas Lourenço.				
134	Manoel Gonçalves d. Andrade.				
135	Manoel Jos. Saldanha.				
136	Manoel Natalino dos Santos.				
137	Manoel Pedro Gonçalves.				
138	Manoel Pombo de Araujo.				
139	Manoel Policiano de Almeida.				
140	Manoel Reis de Carvalho.				
141	Manoel da Silva Guedes.				
142	Manoel de Souza Ramos.				
143	Manoel Tullis de Noronha.				
144	Mario Peiva.				
145	M. Ichtiades Pereira Barbosa.				
146	Messias Antonio de Oliveira.				
147	Messias Machado Alves.				
148	Nelson Alves.				
149	Nelson Jose de Castro.				
150	Nelson Teixeira Chouvet.				
151	Nestor Marinho				
152	Newton Gomes Ferreira.				
153	Nicolau Tolentino Caldas.				
154	Norival de Oliveira.				
155	Norval Patrocinio dos Santos.				
156	Octavio de Souza Trindade.				
157	Olavo Mariano da Silva.				

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. de func.	Carreira	Classe	Observação
			GUARDA SANITARIO		
158	Olindo Gomes Monteiro.....			C	
159	Oscar Delfino da Costa.				
160	Oscar Lutz Friedrichs.				
161	Oscar Luiz Gomes.				
162	Oscar de Moraes.				
163	Oscar da Silva Amaral.				
164	Oswaldo de Souza Carvalho.				
165	Paulo Ferreira de Souza.				
166	Paulo Fontoura.				
167	Pedro Jose Basilio.				
168	Ramiro de Souza Braga.				
169	Raul Sarrionino Figueiredo.				
170	Raymundo Nonato Tintel.				
171	Rubens do Nascimento Telles				
172	Salomão Antonio da Costa.				
173	Silvestre Paulo da Silva Filho.				
174	Tancredo Gonçalves.				
175	Tasso Pontes.				
176	Theophilus Soares Quaresma.				
177	Theophilus Coaracy Beraba.				
178	Theotonio Alvarenga.				
179	Theotonio Raymundo Barbosa.				
180	Ulysses da Cunha Medeiros.				
181	Valentim Simplicio dos Santos.				
182	Venancio José Lopes.				
183	Vicente Esteves.				
184	Victor Octaviano da Silveira.				
185	Victorino da Silva.				
186	Virgilio José de Oliveira.				
187	Waldemar Gonçalves.				
188	Waldemar Moreira.				
189	Vago.				
190	Vago.				
191	Vago.				
192	Vago.				
193	Vago.				
194	Vago.				
195	Vago.				
196	Vago.				
197	Vago.				
198	Vago.				
199	Vago.				
200	Vago.				
201	Vago.				

Relação nominal dos ocupantes dos cargos de carreira de «Médico Clínico» do Quadro I, deste Ministério, constante das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1935, com as modificações introduzidas pelas Leis 378 e 452, de 13 de janeiro e 5 de julho de 1937 e pelos Decretos n. 1.911 e 2.207, respectivamente de 23 de agosto e 24 de dezembro de 1937.

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. de func.	Carreira	Classe	Observação
			MEDICO CLINICO		
1	Carlos Jorge Rocha.....	1		L	
2	Aroldo Leirão da Cunha.....	4		K	8 excedentes.
3	Emílio Freire de Andrade (Int.).				
4	Francisco Alberto Soares Figueiras.				
5	Henrique Waldemar de Brito e Cunha.				
6	Jacinto Alvares da Silva Campos.				
7	Juana Mancusi de Lopes.				
8	João Mauricio Muniz de Aragão.				
9	Oscar Porfiro de Andrade Ramos.				
10	Oswaldo Teive de Faria Pereira.				
11	Raymundo Chaves de Freitas.				
12	Sebastião Duarte de Barros.				
13	Vago.				

N.º de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N.º de func.	Carreira	Classe	Observação
			MEDICO CLINICO		
1	Aida de Assis	6		J	14 excedentes.
2	Alberto Renzo.				
3	Amalia Rosa Migitewiski.				
4	Amílcar Ferreira da Rosa.				
5	Dauo Porio Mendes.				
6	Frederico Lavares Lobato.				
7	Garfield Augusto Perry de Almeida.				
8	Hamlet Cavalcanti Mello.				
9	Heitor Guimarães.				
10	Heitor da Silva Costa.				
11	Henrique Moura Costa.				
12	Irineu Malagueira Pontes.				
13	João Pedro Leão de Aquino.				
14	João Alfredo Lopes Braga.				
15	João Barroza Mello.				
16	Luiz Azambuja de Lacerda.				
17	Manoel Xavier Vasconcellos Pedrosa.				
18	Mazzini Bueno.				
19	Odilon Barroso.				
20	Sinval Augusto Lins.				
1	Anna Cavalcanti Teixeira Leite	8		I	
2	Ary Cunha Pêgo de Faria.				
3	Deoclecio Dantas de Araújo.				
4	Manoel Corrêa da Veiga.				
5	Ronaldo Brancante Machado.				
6	Vago.				
7	Vago.				
8	Vago				A ser preenchido a medida que se extinguirem os excedentes.
1	Attonso da Cunha Mello	12		H	
2	Altamiro de Oliveira.				
3	Francisco Accioli Rabello.				
4	Henrique Mercaldo.				
5	Herculano Silvio de Miranda.				
6	Isaltino de Oliveira Coutinho.				
7	Julio Cesar de Paula Freitas.				
8	Leonidas Detsi Filho.				
9	Milhon Pena.				
10	Nelson de Mattos Trindade.				
11	Paulo Campos Cortes.				
12	Paulo de Moraes.				
1	Agenor Lopes de Oliveira	13		G	16 excedentes.
2	Arthur da Costa Oliveira.				
3	Carlos Pimentel Cardoso.				
4	Ciro de Souza Moraes.				
5	Chrysanto Moreira da Rocha.				
6	Diogenes Pereira da Silva (int.).				
7	Edilberto de Souza Campos.				
8	Gasparck Carmo Rezende.				
9	Jose Sampaio.				
10	Maria Aparecida da Gama Lima.				
11	Maria Eudoxia Villalane Gomez.				
12	Mario Moutinho dos Reis.				
13	Manuel Vieira.				
14	Miguel Dibo.				
15	Milton Mello Braga de Oliveira.				
16	Octavio Ferreira da Silva Pinto.				
17	Paulo de Castro Lima.				
18	Sebastião Coutinho de Silveira.				
19	Thomaz Pompeu Rosas.				
20	Tobias Pereira.				
21	Winter Barbosa de Godois.				
22	Decio Olinto de Oliveira.				
23	Mario de Queiroz.				
24	Zacharias Affonso Franco.				
25	Vago.				
26	Vago.				
27	Vago.				
28	Vago.				
29	Vago.				
30	Vago.				
31	Vago.				
32	Vago.				
33	Vago.				
34	Vago.				

Relação nominal dos ocupantes dos cargos da carreira de «Médico Psiquiatra» do Quadro I, deste Ministério, constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1935, com as modificações determinadas pelas leis 378 e 452, de 13 de janeiro e 5 de julho de 1937, e pelo decreto número 1.911, de 23 de agosto de 1937.

N. de ordem	Nome do funcionário (ordem alfabética)	N. de func.	Carreira	Classe	Observação
			MÉDICO PSIQUIATRA		
1	Jefferson Sensburg de Lemos.....	1		L	
1	Adauto Junqueira Botelho.....	5		K	6 excedentes.
2	Alfonso Homem de Carvalho.				
3	Antonio Xavier de Oliveira.				
4	Fabio de Azevedo Sodré.				
5	Floriano Peixoto de Azevedo.				
6	Gustavo Augusto de Rezende.				
7	Humberto Netto Gotuzo.				
8	Ignacio da Cunha Lopes.				
9	João Olavo da Rocha e Silva.				
10	Odilon Vieira Gallotti.				
11	Plinio Olintho.				
1	Deolindo Augusto Nunes Couto.....	9		J	
2	Frederico Luiz Mac-Dowol.				
3	Ivar Costa Rodrigues.				
4	Januario Bittencourt.				
5	José Pinto de Mesquita.				
6	Jose Valente Colares Moreira.				
1	Heitor Carpinteiro Peres.....	10		J	
2	Humberto Mathias da Costa.				
3	Vago.				
4	Vago.				
5	Vago.				
6	Vago.				
7	Vago.				
8	Vago.				
9	Vago.....				A ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.
10	Vago.....				Idem, Idem.
1	Alípio de Salles Pessoa.....	10		K	
2	Cincinato Magalhães de Freitas.				
3	Claudio de Araujo Lima.				
4	Edgard Guimarães de Almeida.				
5	Julio de Albuquerque Moura.				
6	Luiz Amaçeu Robalinho de Oliveira Cavalcanti.				
7	Mirandolino Caldas Filho.				
8	Ruy Vicente de Mello.				
9	Zacheu Esmeraldo da Silva.				
10	Vago.....				A ser preenchido à medida que se extinguirem os excedentes.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1938

Portarias:

Ns. 24 a 56 — Admitindo, por conta de verba n. I, consignação "Pessoal variável", sub-consignação n. 9, item II, do orçamento vigente, pelo prazo de seis meses:

Na Delegacia Federal de Saúde da 2ª Região — Giacomo Raja Gabaglia, como assistente técnico de 5ª classe, com o salário mensal de 1:400\$000; Orlando Fernandes Ricieri e Luiz de Castro Leitão, como médicos assistentes de 5ª classe, com o salário mensal de réis 1:250\$000; e João Oliveira Gomes, como auxiliar de escrita de 5ª classe, com o salário mensal de 500\$000;

Na Delegacia Federal de Saúde da 3ª Região — Edval Ramos, como médico assistente, de 5ª classe, com o salário mensal de 1:250\$; Nane Chaves, como auxiliar de escrita, de 5ª classe, com o salário mensal de 500\$000; Vicente Barreto, como adjunto de arquivista de 5ª classe, com o salário mensal de 400\$000; e Alarico Pereira Martins, como ajudante de motorista, de 5ª classe, com o salário mensal de 300\$000;

Na Delegacia Federal de Saúde da 4ª Região — Rosalvo Passos Souza, como assistente técnico, de 5ª classe, com o salário mensal de 1:400\$000; Júlio Cavalcanti Lopes, como médico assistente, de 5ª classe, com o salário mensal de 1:250\$000; José Leandro Borges da Silva, como auxiliar de escrita, de 5ª classe, com o salário mensal de 500\$000; Clotilde Cabral Porciúncula, como adjunta de arquivista, de 5ª classe, com o salário mensal de 400\$000; e Abelardo Alves da Silva, como ajudante de motorista, de 5ª classe, com o salário mensal de 300\$000;

Na Delegacia Federal de Saúde da 5ª Região — Aurelino Cesar Navarro, como médico assistente, de 5ª classe, com o salário mensal de 1:250\$000; Guilherme Nogueira Chaves, como auxiliar de escrita, de 5ª classe, com o salário mensal de 500\$000; Maria Bernardette Marques Serafim, como adjunta de arquivista, de 5ª classe, com o salário mensal de 400\$000; Oscar Tomaz de Aquino, como ajudante de motorista, de 5ª classe, com o salário mensal de 300\$000; e Antônio Carlos Duarte, como assistente técnico, de 5ª classe, com o salário mensal de 1:400\$000;

Na Delegacia Federal de Saúde da 6ª Região — Harvey Ribeiro de Sousa, como assistente técnico, de 5ª classe, com o salário mensal de 1:400\$000; Paulo Siqueira da Cunha e Ivan Ferreira Bastos Tavares, como médicos assistentes, de 5ª classe, com o salário mensal de 1:250\$000; Osmir de Lima Carvalho, como auxiliar de escrita, de 5ª classe, com o salário mensal de 500\$000; e Elisa Lins Pessoa, como adjunta de arquivista, de 5ª classe, com o salário mensal de 400\$000;

Na Delegacia Federal de Saúde da 7ª Região — Denis Malta Ferraz e Raul Vieira Braga, como médicos assistentes, de 5ª classe, com o salário mensal de 1:250\$000; Valtor Ribeiro Cunha, como auxiliar de escrita, de 5ª classe, com o salário mensal de 500\$000; e Carlos Carino Campos, como adjunto de arquivista, de 5ª classe, com o salário mensal de 400\$000;

Na Delegacia Federal de Saúde da 8ª Região — Ato de Melo Henriques, como assistente técnico, de 5ª classe, com o salário mensal de 1:400\$000; Getúlio Lima Junior, como médico assistente, de 5ª classe, com o salário mensal de 1:250\$000; Iolanda Brandão, como auxiliar de escrita, de 5ª classe, com o salário mensal de 500\$000; Clovis Albuquerque Feitosa, como adjunto de arquivista, de 5ª classe, com o salário mensal de 400\$000; Nair Conceição Pena, como auxiliar, de 5ª classe, com o salário mensal de 250\$000; e Carlos Nicapor Diniz, como ajudante de motorista, de 5ª classe, com o salário mensal de 300\$000.

Requerimentos despachados:

Eleyson Cardoso, pedindo promoção. — Arquivo-se. (2.460/38)
 Lourenço José Maria Pereira da Cunha, pedindo efetivação no cargo de técnico de laboratório. — Arquivo-se. (4.058/38).

Lucílio de Azeredo Borckiewicz e outras, atendentes da classe F, pedindo equiparação. — Arquivo-se. (4.868/38).

Armando Neves, pedindo aproveitamento. — Arquivo-se (4.852-1938).

Judith Areias, pedindo contagem de antiguidade de classe durante o tempo de serviço prestado desde a sua nomeação inicial para o cargo de visitadora de higiene. — Arquivo-se. (4.218/38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de julho de 1938

Requerimentos despachados:

Teodora de Freitas Madureira, pedindo certidão. — Certifique-se. (20.377/38).

Carlos Augusto de Brito e Silva Filho, pedindo certidão. — Certifique-se. (26.532/38).

Manuel de Melo, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo. (27.159/38).

Licenças:

A Fernandina Lagos Marques, coadjuvante de ensino, de 3ª classe, da escola de Aprendizes Artífices, no Paraná, cinco meses, sendo quatro meses, nos termos do n. III e um mês nos termos do n. IV do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1-2-1921.

Dia 30

A Ana Mendes da Silveira, guarda, de 5ª classe, extranumerária do Hospital Psiquiátrico, seis meses, a partir de 1 de julho último, nos termos do art. 19 do decreto acima citado.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

Dia 23 de julho de 1938

N. 37-1.451 — Antônio Afonso de Sousa. — Forneça elementos que habilitem a Comissão Especial a julgar a seriação e natureza das disciplinas que constituem o curso a que se refere o documento de fls. 3.

N. 13.338-35 — Alfredo José da Silva. — Junte o diploma a que se refere a pública forma de fls. 7 ou documento equivalente.

N. 1.102-38 — Nelson Alexandrino Lins. — Deferido.

N. 6.410-38 — Luiz Angelo Milazzo. — Restituam-se os documentos de fls. 6 (título eleitoral e diploma), mediante recibo, ficando trancado dos demais documentos.

N. 10.301-38 — Zefernia Ramos. — Prove ser formada pela Escola Normal do Estado da Paraíba, mediante seu diploma ou documento equivalente.

Dia 29

N. 17.107-38 — José Agreth. — Deferido.

N. 17.807-38 — Antônio José Chediek. — Deferido para registro, em Latim, Ciências Físicas e Naturais e Geografia do curso secundário fundamental.

N. 29.090-38 — Terecília Maia Belo. — Deferido.

N. 21.272-38 — Eulália Gonçalves de Carvalho. — Deferido para registro em Português e Ciências Físicas e Naturais, do curso secundário fundamental.

N. 25.180-38 — Francisco Aluísio Pinheiro. — Deferido.

N. 29.123-38 — Hilmar Medeiros Silva. — Deferido.

N. 29.161-38 — Benedito José de Sousa. — À Comissão Especial.

N. 29.171-38 — Júlia Moulier da Fonseca Guimarães. — Sele a certidão de fls. 4.

N. 29.170-38 — Helena Pais de Oliveira. — Exiba em original o diploma de farmacêutica.

N. 29.176-38 — Américo Viana. — Deferido.

N. 29.188-38 — Leonardo Tschitrop. — Faça a prova da letra "d" do art. 69 do decreto n. 19.890.

N. 29.189-38 — Eli de Almeida Cunha. — Exiba o certificado da 5ª série e novo atestado de exercício no magistério.

Dia 30

N. 11.967-38 — Karl Weissmann. — Deferido.

N. 15.844-38 — Maria de Carmo Matos. — Forneça elementos que habilitem a Comissão Especial a julgar a seriação e natureza das disciplinas que constituem o curso a que se refere o documento de fls. 6.

N. 15.912-38 — Basílio Cotala de Castro. — Forneça elementos que habilitem a Comissão Especial a julgar a seriação e natureza das disciplinas que constituem o curso a que se refere o documento de fls. 5.

N. 29.117-38 — Fábio Cristiana de Oliveira Figueiredo. — Apresente o atestado de que trata a letra "b" do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1934, em que fique constatada a qualidade do atestado, e o de exercício no magistério, de acordo com o item 9 das condições.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Transferindo, a partir de 1 de agosto próximo futuro, os inspetores:

Rouxinaldo Davidoff Lessa, para o turno da manhã do Ginásio Afonso Arinos, de Belo Horizonte;

Olavo Freire Júnior, para o Ginásio Municipal de Limeira, em Limeira, São Paulo;

Rui Mangabeira, para o turno da tarde do Ginásio Afonso Arinos, de Belo Horizonte, Minas.

Designando, a partir de 27 de julho, o inspetor:

Leão Di Ramos Caiado, para o Colégio N. S. Auxiliadora, em Bomfim, Goiás;

Francisco Elias Barbosa, para o Ginásio Mineiro de Uberlândia, em Uberlândia, Minas, a partir de 1 de agosto;

Amfrísio Freire Ribeiro, a partir de 1 de agosto, para o Colégio Imaculada Conceição, de Penedo, Alagoas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

- N. 25.057-38 — Mário Artúr Alves Milward, pagamento de vencimentos. — Arquite-se, 28-7-38.
 N. 12.601-38 — Alcécia de Oliveira Cruz Lessa, 2ª via de certificado. — Não esteve regularmente matriculada; Indeferido, 28 de julho de 1938.
 N. 13.933-38 — Araci Mercedes Lage, 2ª via; Indeferido. Não prestou os exames que alega, 28-7-38.
 N. 17.836-38 — Antônio Josafa de Faria, transferência. — Arquite-se, 28-7-38.
 N. 15.267-38 — Ingeborg Leopold, matrícula; Indeferido, 28 de julho de 1938.
 N. 32.063-37 — Joel Guilherme da Silva, suspensão de aluno. Indeferido; mantenha-se a penalidade, 28-7-38.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 2.

Expediente dos dias 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de julho de 1938

- N. 35.105 — 20-11-938 — Manuel Moraes. — Arquite-se.
 N. 11.523 — 20-11-937 — Luiz Pareto. — Arquite-se.
 N. 36.068 — 28-1-938 — Silvestre Vasquez. — Arquite-se.
 N. 35.377 — 3-7-938 — Antônio D. Ferrari. — Deante da informação do Dr. engenheiro, dispensada a exigência a intimação número 35.377, até ulterior deliberação deste Centro de Saúde.
 N. 34.416 — 7-10-938 — Juan Carollo. — Arquite-se.
 N. 35.132 — 22-12-937 — Dalila Enrique. — Arquite-se.
 N. 35.131 — 22-12-937 — Dalila Enrique. — Arquite-se.
 N. 35.133 — 22-12-937 — Mandte Antônio Pais. — Arquite-se.
 N. 35.134 — 22-12-937 — Mandte Antônio Pais. — Arquite-se.
 N. 35.130 — 23-12-937 — João Luiz Machado. — Arquite-se.
 N. 14.260 — 10-7-937 — Joana Flores. — Arquite-se.
 N. 35.141 — 23-12-937 — Adelaide Fernandes. — Arquite-se.
 N. 35.142 — 23-12-937 — Arquite-se.
 N. 35.147 — 23-12-937 — Maria Laudvina. — Arquite-se.
 N. 35.148 — 23-12-937 — Florisbela Ferreira da Silva. — Arquite-se.
 N. 35.149 — 23-12-937 — Florisbela F. da Silva. — Arquite-se.
 N. 35.123 — 22-12-937 — Horácio da Costa. — Arquite-se.
 N. 35.137 — 23-12-937 — Euclides Mendes. — Arquite-se.
 N. 34.899 — 18-12-937 — Julieta Pires. — Arquite-se.
 N. 35.136 — 23-12-937 — Julieta Pires. — Arquite-se.
 N. 35.177 — 4-1-938 — Lauro Campos. — Arquite-se.
 N. 35.239 — 1-2-938 — Laura Tavares. — Arquite-se.
 N. 922 — 11-7-938 — Alfredo Bastos de Oliveira Filho. — Proadenciando.
 N. 35.529 — 11-7-938 — José Dias. — Arquite-se.
 N. 35.528 — 8-7-938 — Antônio Guedes. — Arquite-se.
 N. 34.895 — 15-12-938 — Alzira Queiroz. — Arquite-se.
 N. 34.897 — 15-12-937 — Regina Lessin. — Arquite-se.
 N. 980 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 981 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 993 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 992 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 991 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 990 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 989 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 988 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 987 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 986 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 985 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 984 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 983 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 982 — 23-7-938 — F. Saboia. — Póde habitar.
 N. 997 — 25-7-938 — Rosalvo Pinto. — Póde habitar, devendo realizar as obras necessárias, dentro do prazo de 10 dias.
 N. 999 — 25-7-938 — Bernardo Shille. — Póde habitar.
 N. 972 — 22-7-938 — Antônio da Silva Parteiro. — Póde habitar.
 N. 994 — 23-7-938 — Georg Cerf. — Certifique-se.
 N. 959 — 21-7-938 — J. B. da Silva. — Póde habitar.
 N. 966 — 25-7-938 — Rodolfo Francisco. — Cumpra as exigências.
 N. 1.005 — 26-7-938 — Luiz Brandão de Moraes Sarmento. — Póde habitar.
 N. 1.011 — 26-7-938 — Alberto Teixeira. — Póde habitar.
 N. 1.008 — 26-7-938 — Luiz Brandão Sarmento. — Póde habitar.
 N. 1.007 — 26-7-938 — Luiz Brandão Moraes Sarmento. — Póde habitar.
 N. 1.002 — 26-7-938 — Luiz Brandão Moraes Sarmento. — Cumpra-se as exigências.

N. 970 — 22-7-938 — Antônio da Silva Parteiro. — Cumpra as exigências.

N. 1.009 — 25-7-938 — José Ferreira Borges. — **Fica dispensado** da instalação da escarradeira hidro automática até ulterior deliberação. Arquite a intimação n. 35.411.

N. 972 — 2-7-938 — Antônio da Silva Parteiro. — Cumpra as exigências.

N. 965 — 19-7-938 — Abel B. da Costa Comp. Ltda. — Cumpra as exigências.

N. 35.388 — 21-6-938 — Júlio Costa. — Arquite-se.

N. 35.379 — 6-6-938 — Moraes Sarmento. — Arquite-se.

N. 35.363 — 20-4-938 — Mário Santos. — Arquite-se.

N. 969 — 20-7-938 — Avelino Alves & Irmão. — Póde habitar.

N. 979 — 23-7-938 — Avelino Alves & Irmão. — Certifique-se.

N. 62 — 18-7-938 — Francisca Nogueira Gonçalves. — Deferido quanto a exigência 26 A, devendo cumprir o restante da intimação no prazo de 90 dias. Rio, 25-7-938.

N. 963 — 18-7-938 — Vicente Lopes. — Póde habitar.

N. 1.006 — 36-7-938 — Luiz Brandão de Moraes Sarmento. — Póde habitar.

N. 1.003 — 26-7-938 — Luiz Brandão de Moraes Sarmento. — Póde habitar.

N. 1.001 — 26-7-938 — Luiz Brandão de Moraes Sarmento. — Póde habitar.

N. 35.522 — 5-7-938 — J. A. Landinho & Comp. — Arquite-se.

N. 1.019 — 27-7-938 — Guilherme Goberger. — Póde funcionar.

N. 997 — 25-7-938 — Rosalvo Pereira. — Póde habitar, devendo realizar as obras necessárias dentro do prazo de 20 dias.

N. 34.409 — 4-10-937 — Francisco Sally. — Arquite-se.

N. 34.111 — 4-10-937 — Henriqueta Cunha. — Arquite-se.

N. 34.402 — 4-10-937 — Maria Nitidiere. — Arquite-se.

N. 34.404 — 4-10-937 — Luiz Bruno. — Arquite-se.

N. 34.403 — 4-10-937 — Teresa Arena. — Arquite-se.

N. 35.530 — 11-7-938 — Castro Ribeiro. — Arquite-se.

N. 35.523 — 6-7-938 — Pereira Bar Limitada. — Arquite-se.

N. 35.527 — 8-7-938 — Serafim Ferreira. — Arquite-se.

N. 1.014 — 27-7-938 — Otávio Genbe. — Póde habitar.

N. 36.212 — 27-5-938 — Irene Siqueira. — Arquite-se.

N. 36.213 — 27-5-938 — Arquite-se.

N. 35.525 — 7-7-938 — Fernandes de Oliveira. — Arquite-se.

N. 1.019 — 27-7-938 — Guelvina Golberg. — Póde funcionar.

N. 1.018 — 27-7-938 — Guilherme Golberg. — Certifique-se.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

Expediente do dia 19 de julho de 1938

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras.
 N. 641 — Remetendo o pedido sob n. 224.105, do Hospital D. Pedro II.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:
 N. 642 — Remetendo os mapas dos balancetes das despesas efetuadas nas dependências deste Serviço.

N. 644 — Transcrevendo o ofício n. 606, de 15 de julho do corrente ano, da Diretoria do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:
 N. 643 — Remetendo a 1ª via da folha de pagamento do pessoal extranumerário deste Serviço.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:
 N. 645 — Comunicando frequência de um funcionário.
 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 646 — Comunicando frequência de um funcionário.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:
 N. 647 — Remetendo a portaria de licença da atendente da classe C, Zélia Novais Barros.

Dia 20

Offícios:

Ao Sr. diretor do Hospital D. Pedro II:

N. 648 — Comunicando frequência de funcionários.

— Ao Sr. presidente da Comissão Especial de Compras:

N. 649 — Remetendo os pedidos sob ns. 237.098 a 237.101 e 237.103 a 237.115, do Hospital São Francisco de Assis.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:
 N. 650 — Remetendo a portaria de licença da 19 de julho do corrente ano, da cozinheira da classe B, Celina da Silva Ferreira.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:
 N. 651 — Comunicando haver sido concedido um (1) mês de licença à cozinheira da classe B, em exercício no Hospital São Francisco de Assis, Celina da Silva Ferreira.

Dia 22

Offícios:

- Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:**
 N. 652 — Remetendo a 2ª via do resumo de ponto dos funcionários do Hospital D. Pedro II.
 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:
 N. 653 — Remetendo a 1ª via do resumo de ponto dos funcionários do Hospital D. Pedro II.
 — Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:
 N. 654 — Remetendo a portaria de licença do cosinheiro da classe E, José Santana da Silva.
 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:
 N. 655 — Comunicando haver sido concedido um (1) mês de licença ao cosinheiro da classe E, em exercício no Hospital São Francisco de Assis, José Santana da Silva.
 N. 656 — Remetendo o movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.
 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:
 N. 657 — Comunicando frequência do Dr. Mário Kroeff, diretor do Centro de Cancerologia, deste Serviço.

Ministério da Fazenda**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 30 de julho de 1938

CIRCULAR N. 38

Suscitando-se dúvidas quanto á verdadeira inteligência do artigo 4º, § 23, inciso III, n. 1, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1934, alterado pelos ns. 365, de 5 de abril e 502, de 16 de junho seguintes, relativamente á incidência do imposto de consumo sobre os motores elétricos, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, que na expressão "motores elétricos" se compreendem apenas as máquinas elétricas que recebem energia elétrica de uma fonte qualquer e produzem energia mecânica, não se incluindo entre elas os dinamos elétricos — máquinas geradoras — como os alternadores, excitadores e semelhantes, mencionados no artigo 1.831, letra c, da tarifa aduaneira vigente. — *A. de Souza Costa.*

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 21

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 9.112, de 1938, declaro aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que, na expedição de telegramas oficiais, devem ser observadas as disposições dos decretos ns. 11.520, de 10 de março de 1935, 18.164, de 18 de março de 1928 e 502, de 31 de dezembro de 1935 (regra XV).

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 29 de julho de 1938.
 — O diretor geral, *Romero Estellita.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de julho de 1938

- Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:**
 N. 280 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 20 do corrente mês.
 — Ao Sr. ministro da Justiça:
 N. 10 — Na conformidade do resolvido no processo fichado sob n. 5.193, de 1938, solicita providências no sentido de ser autorizada a entrega, á Administração do Domínio da União no Espírito Santo, dos móveis, máquinas e outros bens que constituem o acervo do Tribunal Regional Eleitoral do mesmo Estado, com exceção dos que foram fornecidos por este áquela Tribunal.
 — Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:
 N. 272 — Comunicando que, por despacho de 25 do corrente mês, resolveu aprovar o ato do senhor diretor da Caixa de Amortização, que designou o oficial administrativo, classe I, da mesma repartição, Custódio Meneleu de Pontes, para fazer o histórico do serviço da "Dívida Pública", leis que o têm regulado, suas reformas e, bem assim, coligir dados estatísticos acerca de omissões, convenção, reconvenção e uniformização.
 — Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:
 N. 119 — Comunicando que, por despacho de 25 do corrente mês, resolveu aprovar o ato de que dá conta o ofício n. 191, da mesma data, dessa repartição.
 Outrossim, que já foi feito o necessário expediente, conforme solicitação constante da parte final daquele ofício

Dia 30

- Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:**
 N. 274 — Transmitindo o ato que designa o oficial administrativo, classe I, quadro VIII (Alfândega do Rio Grande), Altino d'Avila

Melo, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 283 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União" concernentes ao dia 19 do corrente mês.

N. 282 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União" concernentes ao período de 20 a 22 do corrente mês.

N. 281 — Transmitindo extratos da conta "Receita da União" concernentes ao período de 20 a 23 do corrente mês.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 276 — Transmitindo o ato que designa o escriturário d classe G, quadro VII (Delegacia Fiscal em São Paulo), Felicidade Costa Kuessner, para servir, em comissão, no Quadro-Móvel do Tesouro Nacional.

N. 275 — Transmitindo o ato que designa o oficial administrativo, classe I, quadro VIII (Alfândega de Manaus), Artur Teodoro da Costa, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras.

Serviço do Pessoal**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****DESPACHOS**

Processo n. 44.141-38 — Flávio Pereira Ribeiro, pedindo sua nomeação para o lugar de marinho em Alfândega de São Luiz. — Indeferido, visto haver sido extinto o cargo de que se trata.

Processo n. 40.235-38 — Olibrio Lima, ex-coletor federal em Januária, pedindo sua nomeação para qualquer coletoria no Estado de Minas Gerais. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL**PORTARIAS**

Dia 29 de julho de 1938

O Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolveu designar o escriturário da classe G, quadro VIII — (Delegacia Fiscal em São Paulo) — Felicidade Costa Kuessner, para servir, em comissão, no quadro móvel do Tesouro Nacional.

O Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o artigo 100, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolveu designar, os oficiais administrativos da classe I, quadro VIII (Alfândega do Rio Grande e Alfândega de Manaus), respectivamente), Altino D'Avila Melo e Artur Teodoro da Costa, para servir, em comissão, na Diretoria das Rendas Aduaneiras, em vista da indicação feita pelo diretor da referida Diretoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL**DESPACHOS**

Processo n. 52.661-38 — Aduari Brasil, pedindo sua admissão para exercer o cargo de servente contratado. — Não havendo no momento, vaga em que possa ser admitido o requerente, aguarde oportunidade.

Processo n. 48.068-38 — Itagiba Cavalcanti de Albuquerque, auxiliar técnico contratado, de 4ª classe, com exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal, na Paraíba, pedindo averbação em seus assentamentos. — Deferido, de acordo com o parecer.

O parecer a que se refere o despacho acima, é o seguinte:

"Sr. Itagiba Cavalcanti de Albuquerque, auxiliar técnico, contratado, de 4ª classe, pelo requerimento de folhas solicita a contagem do tempo de serviço militar que consta das certidões de folhas.

Conforme apurei, o suplicante prestou serviços no Exército durante quatro anos, três meses e dez dias. Esse cálculo acusa menos de 16 dias em confronto com o pedido de folhas.

Trata-se de assunto que só interessará ao tempo de aposentadoria do suplicante. Mas, não oferecem dúvida a natureza e extensão daquele tempo de serviço, si a autoridade superior concordar, não há inconveniente em que se averbe nos assentamentos do funcionário em causa o mesmo tempo de serviço.

Seção Administrativa, 8 de julho de 1938. — *Guerra Fontes*, quadro móvel".

"Parece-me não haver inconveniência no deferimento do pedido, tão somente para efeito de assentamento.

Seção Administrativa, em 19-7-38. — *Paulo Cesar de Aguiar*, chefe".

APOSTILA

O Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, Dr. Paulo de Lira Tavares, tendo sido designado pelo ministro da Fazenda, para assinar as apostilas de renovações de contratos, nos títulos expedidos aos extranumerários, de acordo com o artigo 15, do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, assinou, nas portarias que seguem, apostila:

"De acordo com o despacho exarado pelo Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 3.895, do Conselho Federal do

Serviço Público Civil, o presente contrato prorrogado até 31 de dezembro de 1938, correndo a despesa por conta da verba 1ª — Título II — Sub-consignação 17.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938. — *Paulo Lira*.*

ADMINISTRAÇÃO DO DOMÍNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO

Portarias — Nomens Salários

553. Alvaro Adalberto Torres de Menezes.....	200\$000
554. Evilásio Tenório da Silva.....	200\$000
556. José Amaro Bomfim.....	200\$000
558. Eurico Lins Leitão.....	200\$000

Ofícios

Dia 30 de julho de 1938

Ao senhor diretor da Caixa de Amortização:

N. 47 — Referente à prorrogação do expediente da Tesouraria da Dívida Pública.

N. 48 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento da gratificação por serviços extraordinários, devida aos funcionários da Tesouraria da Dívida Pública da mesma Repartição, e referente ao mês de junho último.

— Ao senhor diretor da Imprensa Nacional:

N. 33 — Solicitando fornecimento de material de expediente.

— Ao senhor diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 168 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de posse, Carlos Valdemar de Figueiredo, nomeado para o cargo de oficial administrativo da classe II, do quadro II — Tribunal de Contas.

N. 169 — Solicitando informações sobre a inspeção de saúde a que deveria ter se submetido, para aposentadoria "ex-officio", Políbio Afonso Alves, ajudante de tesoureiro da Caixa de Amortização.

— Ao senhor delegado fiscal no Maranhão:

N. 83 — Remetendo, afim de que o interessado seja notificado quanto ao modo de proceder para a retificação de seu nome, o processo em que o escripturário da classe F. do quadro VII, Valter Leiros, pede apostila em seu título.

— Ao senhor delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 178 — Remetendo, afim de serem satisfeitas exigências, o processo relativo à aposentadoria de José Abrantes Fortuna, no cargo de escriptão de coletoria das Rendas Federais em Maria da Fé, no mesmo Estado.

N. 179 — Remetendo a portaria, apostilada, relativa à licença prêmio concedida a Alvaro Brandão, procurador padrão K, do quadro VII.

N. 180 — Comunicando que o senhor diretor geral resolveu que o oficial administrativo da classe I, quadro VII, Augusto de Olego Carvalho, passe a ter exercício no Armazem de Encomendas Postais em Belo Horizonte.

N. 181 — Comunicando que o senhor diretor geral resolveu deferir o requerimento em que o oficial administrativo classe I, do quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda, Teófilo Martins de Sousa, pede lhe seja permitido indenizar, pela décima parte de seus vencimentos, a importância de 2:234:200, proveniente de quotas que recebeu a mais, no exercício de 1937.

— Ao senhor delegado fiscal no Paraná:

N. 105 — Comunicando que o senhor diretor geral resolveu deferir o requerimento em que o segundo escripturário, aposentado, da Alfândega de Paranaguá, Manuel Antônio Ribeiro, pede lhe seja permitido indenizar a dívida proveniente do abono provisório que recebeu a mais, no período de agosto de 1935 a 31 de maio do corrente ano.

N. 106 — Reiterando o ofício n. 69, de 24-5-1938, relativo à indicação do nome de Clemente Riseti para exercer o cargo de escriptão de coletoria.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 126 — Referente à conta corrente do consignante Edgar Correia de Brito.

— Ao senhor delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 257 — Comunicando a concessão do crédito destinado ao pagamento da ajuda de custo de preparos e despesas de viagem, ao agente fiscal do imposto de consumo na capital do mesmo Estado, José do Rego Cavalcanti Silva Júnior, ultimamente promovido a idêntico cargo no Distrito Federal.

N. 258 — Restituindo, afim de ser providenciado sobre a satisfação de exigência, o processo relativo ao pedido de reintegração do ex-escriptão da coletoria das rendas federais em Araraquara, Cássio de Carvalho.

— Ao senhor inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 108 — Solicitando esclarecimentos relativos aos descontos feitos nos vencimentos de diversos funcionários da aludida alfândega, no primeiro trimestre de 1938, a título de consignação para amortização de empréstimo.

Contadoria Central da República

Expediente de 28 de julho de 1938

Ofícios:

Aos senhores chefes das Contadorias Seccionais:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.987 — Remetendo cópia do ofício n. 1.946, de 25 deste mês, ao senhor diretor geral, solicitando a entrega à Contadoria Seccional supra, do adiantamento necessário para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento.

N. 1.995 — Remetendo processo n. 2.501-38, desta Contadoria, sobre expediente.

Na Inspeção de Obras Contra as Secas:

N. 1.988 — Remetendo cópia do ofício n. 1.947, de 25 deste mês, ao senhor diretor geral, solicitando a entrega à Contadoria Seccional supra, do adiantamento necessário para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento.

Na Caixa de Amortização:

N. 1.989 — Remetendo cópia do ofício n. 1.948, de 25 deste mês, ao senhor diretor geral, solicitando a entrega à Contadoria Seccional supra, do adiantamento necessário para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento.

Na Casa da Moeda:

N. 1.990 — Remetendo cópia do ofício n. 1.949, de 25 deste mês, ao senhor diretor geral, solicitando a entrega à Contadoria Seccional supra, do adiantamento necessário para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento.

No Serviço de Águas e Esgotos?

N. 1.931 — Remetendo cópia do ofício n. 1.950, de 25 deste mês, ao senhor diretor geral, solicitando a entrega à Contadoria Seccional supra, do adiantamento necessário para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento.

No Imposto de Renda:

N. 1.992 — Remetendo cópia do ofício n. 1.951, de 25 deste mês, ao senhor diretor geral, solicitando a entrega à Contadoria Seccional supra, do adiantamento necessário para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento.

Na Imprensa Nacional:

N. 1.993 — Remetendo cópia do ofício n. 1.965, de 25 deste mês, ao senhor diretor geral, solicitando a entrega à Contadoria Seccional supra, do adiantamento necessário para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Santa Catarina:

N. 1.994 — Acusando o recebimento do ofício n. 81, de 14 deste mês.

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Santa Maria:

N. 1.996 — Respondendo ofício n. 45, que encaminhou requerimento do Sr. Tancredo Peixoto, declara que deve o mesmo dirigir-se ao senhor delegado fiscal.

Na Delegacia Fiscal do Maranhão:

N. 1.998 — Remetendo processo n. 9.642-37, desta Contadoria relativo às demonstrações de despesas à conta da verba 3ª do Título único do Ministério da Fazenda.

Ao senhor Guajardo M. Braga — Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1.997 — Sobre restituição de processo.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 40

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 62.903, de 1937, e.

Considerando, que em virtude da Constituição Federal em vigor, cabe à União regular, em todo o território nacional, a instituição do juri, o que foi feito pelo decreto-lei n. 167, de 5 de janeiro último;

Considerando, que a citada lei, no seu art. 38, regulou as multas aplicáveis aos jurados falhosos, as quais, deixaram, assim, de ser impostas pelas autoridades locais, passando a constituir penalidades já previstas por lei, resultante do simples fato do seu não comparecimento;

Considerando, que a multa ou pena pecuniária, embora constitua uma receita pública, não tem o caráter de imposto ou taxa e não se inclui, portanto, na partilha tributária, que a Constituição de 1937, estabeleceu nos arts. 20, 23, 24 e 28;

Declara aos senhores chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para os devidos fins, que a multa aplicada aos jurados falhosos deve ser paga em "selo penitenciário", de acordo com o determinado nos decretos ns. 24.797, de 14 de julho de 1934 e 1.441, de 8 de fevereiro de 1937, devendo a arrecadação de tais penalidades ser escripturadas, em sua totalidade, como renda da União, no respectivo título orçamentário.

Em 30 de julho de 1938. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

Dia 25 de julho de 1938

O diretor das Rendas Internas, tendo em vista a necessidade absoluta de uniformizar os serviços de isenção de direitos nas Alfândegas do País, resolve determinar que sejam observadas, para tal fim, as seguintes instruções, já em vigor na Alfândega do Rio:

Do processo de concessão

- a) os requerimentos de isenção ou redução de direitos devem ser dirigidos à Inspetoria das Alfândegas, acompanhados de relação discriminada do material importado e dos documentos de embarque, como sejam: conhecimento de carga, para prova de importação direta e faturas consular e comercial, para esclarecimentos;
- b) dada entrada no requerimento, será ele encaminhado à Segunda Seção para verificação da situação do interessado para com a Fazenda Nacional, seguindo o papel diretamente para a Primeira Seção para que informe sobre o registro da firma e diga a respeito do manifesto da mercadoria em causa;
- c) subindo o processo à Inspetoria, determinará ela a audiência do Serviço de Isenção, que apreciará devidamente a pretensão, declarando o seu fundamento, citando o dispositivo legal que a ampara, esclarecendo quanto à similaridade existente ou não e concluindo sobre o que deve realmente pagar o interessado;
- d) voltando o processo ao gabinete da Inspetoria, será despachado, dando-se ou não a concessão solicitada, sendo encaminhado ao Protocolo Geral para anotar a decisão proferida;
- e) tendo sido favorável o despacho, o Protocolo Geral remete os papéis ao Serviço de Isenção, que transcreverá na segunda via da relação do material, a decisão da Inspetoria. No caso da decisão ser denegatória do favor, o processo será enviado à Primeira Seção para a retirada dos documentos de embarque e fiscalização;
- f) entregue o processo ao despachante, este formulará o despacho, como se fosse pagar direitos integrais, calculando a seguir as importâncias a pagar, transcrevendo no fecho do despacho, na íntegra, a decisão da Inspetoria, concessiva do favor;
- g) colado o despacho ao processo respectivo, será tudo remetido ao manifesto para as indispensáveis averbações e arquivamento da segunda via da relação do material junta aos demais papéis no vapor, disso se fazendo menção no dito processo;
- h) o processo voltará ainda ao Serviço de Isenção para preenchimento das formalidades estabelecidas na circular n. 31, de 18 de junho último, da seguinte forma:

- a) sejam colados no processo de isenção como de redução de direitos, numerações, por ordem seguida, no Serviço de Isenção, a tinta carmin;
- b) no caso de isenção absoluta de direitos, taxas e outras contribuições, depósitos, etc., a numeração figurará no rosto e no alto do despacho, passando a ser aposta, porém, no verso e logo após o carimbo do Serviço de Isenção, caso haja algum tributo a recolher ou pagamento a realizar;
- c) si forem devidas quaisquer contribuições, devem elas constar dos despachos, que, uma vez na Tesouraria, receberão a numeração comum, independentemente da que irá fazer o Serviço de Isenção, de acordo com o item anterior;
- d) deve cessar de uma vez por todas, a prática de serem recolhidas as contribuições devidas por meio de guia de diferença, mesmo quando se faça disso menção no respectivo despacho;
- e) de todos os despachos de isenção ou redução de direitos extrair-se-á mais uma via, que ficará arquivada no Serviço de Isenção.

Preenchidas essas formalidades e posto o "confere", pelo funcionário do Serviço de Isenção, na transcrição feita pelo despachante em todas as vias do despacho, irá o processo à Segunda Seção, para o pagamento das quantias devidas;

- i) a Segunda Seção remeterá ao Serviço de Isenção a 5ª via do despacho, seguindo as demais vias o seu curso normal;
- j) recebida pelo Serviço de Isenção a 5ª via do despacho, será a mesma lançada no livro constante do modelo junto (n. 1), obedecendo a ordem de numeração. Essas quintas vias serão encadernadas por mês e constituem arquivo especial do Serviço de Isenção, até liquidação das comprovações anuais, após o que poderão ser remetidas ao arquivo geral da repartição.

Da comprovação da aplicação de material

Na comprovação de aplicação de materiais importados com favores aduaneiros, deve o funcionário designado agir com o máximo rigor, observando as seguintes normas:

- a) examinar a escrita fiscal, tendo em vista os despachos de importação e os saldos anteriores, na parte referente às entradas, e os pedidos ao almoxarifado, na parte tocante às saídas;
- b) constatar a existência dos materiais no local em que se acham aplicados;
- c) balancear o almoxarifado, para verificação da exatidão dos saldos apresentados;
- d) lavrar, no livro de escrita fiscal, o competente termo de verificação, o qual deverá também ser assinado pelo representante da

empresa, companhia ou firma beneficiária do favor de isenção ou redução de direitos;

- e) instruir o processo de comprovação com a cópia do termo lavrado no livro de escrita fiscal (modelo n. 2) e mapa demonstrativo do movimento de todo o material (modelo n. 3).

Da comprovação do papel de imprensa

No correr do ano deverão ser feitas, a miude, verificações das tiragens dos jornais ou revistas, das quais serão lavrados os termos constantes do modelo n. 4. Esses termos, acompanhados de um exemplar da publicação, ficarão juntos ao processo de registro, sendo este, por sua vez, anexado ao pedido de comprovação.

Na comprovação de aplicação de papel com linhas d'água, deve o funcionário designado proceder da seguinte forma:

- a) examinar a escrita fiscal, em confronto com os despachos de importação, saldos constantes do termo, de comprovação anterior e as guias de aquisição feita no País, das companhias legalmente estabelecidas, isso na parte referente às entradas;
 - b) constatar se o total consignado nas entradas confere com o constante do livro de registro da Alfândega (modelo n. 5);
 - c) examinar os lançamentos de saída em confronto com os termos de tiragem lavrados no correr do ano e coleção completa da publicação, apresentada pelo jornal ou revista em comprovação;
 - d) conferir todos os cálculos, afim de apurar a exatidão dos saldos declarados na escrita;
 - e) apurar ainda a exatidão dos saldos, balanceando o stock, desde que tal providência seja julgada conveniente;
 - f) observar que a quantidade de aparas e papel inutilizado não excede a 5 % do total de papel consumido nas impressões; e exigindo-se a prova de venda das mesmas às fábricas legalmente registradas nas Alfândegas;
 - g) glosar todo e qualquer excesso de consumo não comprovado, afim de que se proponha a cobrança dos direitos devidos e mais a multa respectiva;
 - h) constatada a exatidão do movimento demonstrado no livro de escrita fiscal, o funcionário lavrará o termo constante do modelo n. 6, que assinará juntamente com o representante do jornal ou revista a que pertença a escrita examinada;
 - i) isto feito, informará o respectivo processo, declarando as conferências e exames procedidos, salientando as divergências porventura encontradas e opinando quanto as providências a serem tomadas pela autoridade superior.
- Nessa comprovação, o movimento de importação e do consumo poderá ser feito no próprio relatório do funcionário designado, juntando-se ao processo de comprovação a cópia do termo lavrado no livro de escrita fiscal (modelo n. 6).

Dos modelos

Para os serviços de "cadernetas de passagem nas Alfândegas" registro do papel de imprensa, inscrição das empresas jornalísticas, registro de técnicos, registro de contratos de empresas, companhias ou firmas concessionárias de serviços públicos e das que gozam de favores aduaneiros, serão adotados os livros constantes dos modelos juntos, de ns. 1 a 9, respectivamente, dos quais constam as normas para a sua escrituração. — *Uldarico Cavalcanti*

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de agosto de 1938

Precatórios despachados:

- N. 26.003-938 — Juízo da 6ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Cumpra-se.*
- N. 26.004-938 — Juízo da 6ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Idem.*
- N. 26.006-938 — Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Idem.*
- N. 26.005-938 — Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Idem.*
- N. 26.007-938 — Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Idem.*
- N. 26.009-938 — Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Idem.*
- N. 26.008-938 — Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$000 (cem mil réis) a favor de Ernoni Correia. — *Idem.*
- N. 26.010-938 — Juízo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Idem.*
- N. 33.467-938 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Idem.*
- N. 28.307-938 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — *Idem.*
- N. 28.304-938 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Idem.*
- N. 28.303-938 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Idem.*
- N. 28.302-938 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — *Idem.*

N. 28.301-938 — Juízo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 120\$000 (duzentos e vinte mil réis) a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

N. 28.299-938 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 28.298-938 — Juízo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 28.297-938 — Juízo da 2ª Vara Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

Requerimentos:

N. 28.155-938 — Ernani Lomba. — Imponho de acôrdo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

Dia BC

Proc. 1.964-1938 — Consulta Ornstein & Comp.:

a) — Sendo devido o imposto de vendas e consignações "no local de origem da operação" (art. 1º, Decreto-lei n. 140), estão isentas de selo as duplicatas emitidas pelo exportador, de vendas feitas no país, desde que a fatura da mercadoria comprada tenha a declaração do haver pago o imposto no ponto de origem?

b) — Estando isentas do selo de vendas e consignações, as duplicatas, nas condições anteriormente mencionadas, incidem em qualquer outro selo?

Responda-se à consulta, declarando:

a) — Que consoante estabelece o art. 1º, § 1º, do Decreto-lei n. 140, de 29 de dezembro último, só gozam da isenção do imposto de vendas e consignações, as mercadorias que não forem de produção do Estado, quando transferidas para outro, afim de formar *stocks* em agências ou filiais;

b) que as duplicatas em causa não incidem em outro selo, salvo se outro ato sujeitá-las a imposto diferente.

Processo n. 27.938-1938 — Arieta & Comp., consultou à Alfândega desta Capital si o fio de algodão trançado representado na amostra que juntou ao processo estava sujeito ao imposto de consumo.

A consulta veio ter a esta repartição que solicitou a audiência da Comissão de Tarifa sobre a qualificação tarifária do produto. Esta por sua vez pediu fosse ouvido o Laboratório Nacional de Análises, cujo laudo de fls. 6 assim se pronunciou:

"A amostra é representada por um pedaço de fio branco entrançado.

A análise demonstrou ser a referida amostra de um fio entrançado de 12 cabos constituído de algodão e tendo cerca de 0m|67 (sessenta e sete centésimos de milímetro de diâmetro).

Voltando a questão à Comissão aludida, foi por maioria homologada pela Inspeção da Alfândega, qualificada a mercadoria como "fios de algodão entrançados de qualquer espécie e para qualquer fim do art. 429 da taxa de 10\$400 o quilo".

Entretanto, um dos membros daquela comissão em longo parecer declarou que não só aquele Laboratório como também os demais membros da Comissão de Tarifa estavam "errados" visto se tratar de "cordão tubular classificado no art. 439 daquela pauta aduaneira e não de fios de algodão entrançados, do art. 429.

Pretendendo demonstrar praticamente o erro que apontara introduziu um pequeno pedaço de arame através do fio, de modo a separar os cabos de sua composição e apresentou como comparativo um cordão de sapato ou de espartilho, do qual retirara o fio nuclear deixando somente a bainha, para mostrar a disposição tubular dos dois, que assim ficariam equiparados e compreendidos no art. 439 citado, segundo o seu modo de entender e consequentemente sujeitos ao imposto de consumo do art. 4º, § 13, alínea XVIII, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro do corrente ano, modificado pelos de números 365 e 502, de 5 de abril e 16 de junho do corrente ano, respectivamente.

Entretanto, não é difícil demonstrar o acerto da decisão da maioria da Comissão de Tarifa, visto como o cordão tubular classificado no art. 439 é o que se chama "obra de passamanaria", não podendo ser, pois, confundido com o da amostra, fornecido pela parte que é constituído de cabos de algodão frouxamente entrançados, formando malhas com elasticidade da maior extensibilidade e que apresenta grosseira manufatura como que para destiná-lo exclusivamente a servir de "cordel" ou "guita".

Desde que, de acordo com o laudo do Laboratório Nacional de Análises, este artefato tem menos de um milímetro de diâmetro, não pôde ser considerado como "barbante" para incidência do imposto de consumo do inciso I do § 4º, do decreto n. 301, citado, nos termos da nota 7ª do mesmo parágrafo e, assim, só poderia estar compreendido no inciso II, como "fios e linhas para bordar, coser ou ser-zir, crochet, tricô e semelhantes, em fios retorcidos com duas ou mais pernas". Porém, conforme está demonstrado não somente o fio da amostra junta não pôde ter a aplicação estipulada como também não é fio retorcido e sim fio entrançado.

Em solução pois à consulta, declare-se que o fio de algodão entrançado de menos de um milímetro de diâmetro, da amostra junta, não está compreendido no § 4º e muito menos no § 13, inciso XVIII do art. 4º do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, alterado pelos de ns. 365, de 5 de abril e 502, de 16 de junho seguintes.

Processo n. 9.154-1938 — Consulta The Texas Company (South America), Ltd. se remetendo a agentes seus, nos Estados, mercadorias que a consulente importa, para que a vista e em seu nome, ditos agentes efetuem sua venda — deve pagar o imposto de vendas e consignações nesta Capital; e si, fazendo áqueles mesmos agentes a remessa de mercadorias para ficarem depositadas nas agências, só podendo ser vendidas por sua ordem expressa; quando, e onde, deve ser pago aquele imposto.

Responda-se declarando que os decretos-leis, de n. 140, de 29 de dezembro de 1937 e 348, de 23 de março último, solucionam a consulta; por isso que, consoante o que ali se esclarece, o imposto em causa é devido no local de origem da operação; que consideram-se vendas ou consignações de mercadorias, as transferências que, com tal objetivo, forem feitas. Que as mercadorias (como no caso em apreço), que não forem de produção do Estado, quando transferidas para outro, afim de formar *stocks* em agências ou filiais, não serão tributadas pelo Estado de procedência; que goza da isenção do imposto a primeira venda de mercadorias, feita a negociante exclusivamente atacadista e transferidas para o lugar em que a mesma venda se efetue — desde que haja prova de pagamento do imposto devido pela transferência, ou de sua isenção legal, no lugar de procedência. Que, finalmente, deve-se entender por "transferência" — a remessa de mercadorias a filiais ou depósitos dos próprios remetentes.

Auto n. 3951-1938 — Contra M. Correia Montenegro foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 18, § 5º e 24, § 3º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O autuado, apesar de devidamente intimado, deixou o feito correr à revelia, dando lugar ao termo de fls. 6.

E', assim, o feito procedente, e a firma referida passível da sanção legal em que incidiu.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com os artigos 33, 38 e 39 do decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a M. Correia Montenegro a multa de 600\$, quantia que, juntamente com a de 125\$, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo legal de 30 dias da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

Ao autuado, observadas que sejam as formalidades legais respectivas, é assegurado o direito de recurso, dentro em 20 dias, contados da data em que for intimado.

Auto n. 2.314-1937 — Contra José Antônio Simões, estabelecido em Santo Eduardo, Estado do Rio de Janeiro, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento no art. 12 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Encaminhado o processo à Coletoria em cuja jurisdição se encontra o domicílio legal do autuado e intimado este, devidamente, pela repartição arrecadadora referida, o termo de fls. 8, demonstra que o mesmo deixou o feito correr à revelia.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração em causa, para, na forma do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936, impor a José Antônio Simões a multa de 235\$400, correspondente a 10% de 2:354\$, valor do título não devolvido no prazo legal.

O autuado deverá recolher aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, da data em que for intimado, a multa que lhe é imposta, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso que, dentro em 20 dias, contados da data da intimação, poderá interpor, observadas que sejam as formalidades legais respectivas.

Encaminhe-se o processo, oportunamente, e para os devidos fins, à Coletoria Federal em Santo Eduardo, Estado do Rio de Janeiro.

Auto n. 2.344-1937 — Contra Paulino Pereira Macedo foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 24 e 25, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

A petição de fls. 7 em que o autuado se defende, confirma o acerto da ação fiscal, sendo, consequentemente, de inteira procedência o auto de infração, em causa.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido para, de conformidade com o art. 30, § 4º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor à firma Paulino Pereira Macedo a multa de 200\$, quantia que deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

Ao autuado, observadas que sejam as formalidades legais respectivas, é assegurado o direito de recurso dentro em 20 dias, contados da data em que for intimado.

N. 266-1938 — Contra Albino de Santa Cruz, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento no art. 26, § 1º, e incidência no art. 30, § 6º, letra b, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Como se vê do termo de fls. 5, a firma autuada deixou o feito correr à revelia; entretanto:

Considerando que, no período de instrução, foi o julgamento convertido em diligência e que da informação da Seção Hollerith, a fls. 6, se depreende que a 2ª via da inscrição n. 25.598 foi legal-

mente concedida, pois que a ela precedeu despacho no processo número 31.785, de 1937;

Considerando que o fato de se não haver o autuado defendido, em nada modifica a solução do caso em apreço, por não existir infrator revel onde não existe infração;

Considerando o mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo improcedente, por falta de fundamento legal o auto de infração referido, recorrendo *ex-officio*, na forma da lei.

Encaminhe-se o processo, oportunamente, e para os devidos fins, ao Colendo 1º Conselho de Contribuintes.

Auto n. 1.188-1938, contra a Fundação Indígena S. A. — Contra a Fundação Indígena S. A. foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 4º, § 2º, e 26, § 1º, do Decreto número 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Os documentos apreendidos e anexados ao processo, bem demonstram o acerto da ação fiscal, com a apuração, por meios idôneos, do imposto do selo proporcional sobre vendas e consignações, na quantia líquida e certa de 2:505\$700.

A defesa, precária sob o ponto de vista fiscal, em nada modifica a situação de fato, ventilada no processo.

Isto posto, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto referido para, na forma dos artigos 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor à firma Fundação Indígena S. A., a multa de 7:517\$100, correspondente ao triplo do imposto exigível, quantia que, juntamente com a de réis 2:505\$700, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, da data da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

A autuada é assegurada o direito de recurso, dentro em 20 dias, contados da data em que for intimada, observadas que sejam as formalidades legais respectivas.

Auto n. 729/1938 — Contra Rodrigo da Costa Pereira, foi lavrado o auto de infração de fls., com fundamento nos arts. 24, § 3º, e 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O documento de fls. 2, extraído do "Razão" — livro auxiliar da contabilidade comercial do estabelecimento, demonstra, em confronto com a escrita especial respectiva, ter havido a omissão, no período abrangido pelo auto, de parcelas relativas a vendas à vista, cujo imposto proporcional, assim desviado, importa em 174\$000.

A defesa, precária, sob o ponto de vista fiscal, em nada modifica a situação de fato, ventilada no processo.

Isto posto, e:

Atendendo a que, nos termos da legislação e da doutrina, foi idôneo o meio de que se serviu o autuante para demonstrar a infração arguida.

Atendendo ao mais que do processo consta, tudo visto e bem examinado:

Julgo procedente o auto de infração referido, para, na forma dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor à firma Rodrigo da Costa Pereira, a multa de 600\$000, quantia que, juntamente com a de 174\$000, relativa ao imposto devido, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo amigável de 30 dias, contados da data da intimação desta, sob pena de cobrança executiva.

Ao autuado é assegurado o direito de recurso, dentro de 20 dias da data em que for intimado, observadas que sejam as formalidades legais respectivas.

Auto n. 491/1938 — Alfredo Ferreira Simões — Alfredo Ferreira Simões foi autuado, por ter o representante do fisco verificado que, muito embora constassem do livro de vendas à vista, devidamente, escriturado, o movimento das quinzenas de janeiro e fevereiro, por parcelas diárias, não havia sido satisfeito o pagamento do imposto devido.

Do quadro de fls. 3, que faz parte integrante deste processo, consta que o movimento realizado nas aludidas quinzenas ascende à importância total de 34:155\$100, sendo devido o imposto no montante de 426\$000.

Apesar de regularmente intimado, o autuado deixou que o feito feito corresse à revelia, razão por que a 3ª Subdiretoria lavrou o competente termo à fls. 6.

Isto posto, e:

Considerando que o processo correu todos os seus trâmites regulamentares, tendo sido assegurado ao autuado o direito de defesa;

Resolvo julgar procedente o auto de fls. 4/5, e imponho a Alfredo Ferreira Simões, a multa de 852\$000, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de 426\$000, de imposto devido, nos termos dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 20 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 1 de agosto de 1938

Requerimentos:

N. 20.884 — Pedro de Oliveira & Comp., Ltda. — Revalide os selos da petição de fls. 7.

N. 18.775 — José Martins Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei, e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 15.345 — Joaquim Carvalho Barbosa. — Autorizo a transferência, independente de multa, visto como o documento de fls. 4 só foi registrado no dia 23 de abril último, e o pedido de transferência deu entrada no Protocolo Geral, em 25 do mesmo mês.

N. 18.774 — Companhia Comércio e Navegação. — Proceda-se, de acordo com a informação e o parecer.

N. 23.929 — A. P. Barthel. — Ordene a baixa requerida, de acordo com a informação e o parecer. Imponho a A. P. Barthel a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 23.720 — José Quixabira Filho. — Idem.

N. 23.825 — Antônio Lourenço. — Idem.

N. 23.892 — W. J. Cyril Moss. — Ordene a baixa requerida, a partir do segundo semestre de 1938.

N. 23.887 — J. Gomes da Costa. — Idem.

N. 23.508 — Geralda Matos. — Idem.

N. 23.511 — Panificação Brasileira Ltda. — Idem.

N. 20.145 — Valdemar da Fonseca Ribeiro. — Transfira-se. Imponho a Valdemar da Fonseca Ribeiro a multa de 50\$000, mínimo da lei, e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 28.045 — Italo Luiz de Oliveira. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 28.046 — Etelvina Batista de Albuquerque. — Idem.

N. 28.035 — Alberto Odo. — Idem.

N. 28.043 — Max Gift. — Idem.

N. 28.044 — Teocritas Siqueira. — Proceda-se a inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Teocritas Siqueira a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 28.039 — Anizio Ribeiro Pinto. — Idem.

N. 28.010 — Carlos Perracini. — Idem.

N. 28.041 — Ortogamiro Teixeira. — Idem.

N. 28.042 — Marieta Medeiros de Barros. — Idem.

N. 28.034 — Hermínio Leal. — Idem.

N. 28.047 — Plínio Martinho. — Idem.

N. 28.036 — Anita Costa. — Idem.

N. 28.037 — José Teixeira Junior. — Idem.

N. 28.038 — Sizenando Rodrigues Almeida. — Idem.

N. 18.319 — Academia Científica de Beleza, Mme. Campos, Ltd. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 15.238 — P. Peilegrino. — Idem.

N. 17.708 — Hotel Europa, Ltd. — Idem.

N. 16.961 — João Francisco Ferreira. — Idem.

N. 16.218 — Fernando Novais. — Idem.

N. 17.181 — Agostinho de Sá e Irmão. — Idem.

N. 20.010 — Nayel Boutros Khouri. — Idem.

N. 17.236 — Petersen Michahelles & Comp., Ltd. — Idem.

N. 37.544 — A. Fernandes & Braga. — Faça-se a transferência, "ex-officio" para o nome do coletando A. Fernandes & Braga, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 39.224 — Nelson Simões Correia. — Autorizo a transferência, "ex-officio" para o nome de Nelson Simões Correia, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 914 — Côrtes & Barbosa. — Autorizo a transferência. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei e mais a de 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 37.715 — Francisco da Abreu. — Transfira-se. Imponho a Angelo & Daniel a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 29.033 — P. Cardoso. Em face da informação do Sr. lançador Clodoaldo Amarante, autorizo a transferência "ex-officio" para o nome do coletando P. Cardoso a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

Notificações:

N. 1.068 — A. Mendonça, Silva Vale n. 318. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.165 — J. Ferreira & Ferreira, Bonfim n. 335. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

Certidão:

N. 23.645 — Standard Brands of Brasil Inc. — Dê-se certidão, de acordo com a informação da Seção Hollerith.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 30 de julho de 1938

Ofícios expedidos:

Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 175 — Requisitando transporte para frete de material de expediente destinado à Seção do Espírito Santo.

— Ao Sr. Dr. Armando Dias Maia, segundo inventariante judicial:

Ns. 821-822 — Reiterando officios solicitando serem apresentadas Declarações do espólio de Dionísio Telmo da Silva e do espólio de Agostinho Rebelo Simões.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Fundos do Ministério da Guerra:
N. 823 — Reiterando officio solicitando informações.
— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:
N. 824 — Reiterando officios sobre objeto de serviço.
— Ao Sr. general diretor provisório das Armas de Infantaria, cavalaria e Artilharia:

N. 825 — Agradecendo remessa de um Almanak Militar e remetendo o respectivo recibo, devidamente firmado pelo Protocolo Geral.

— Ao Sr. chefe da Secção de Belo Horizonte:
N. 1.217 — Reiterando officios solicitando informações.

— Ao Sr. chefe da Secção de Curitiba:

N. 1.218 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Secção de São Paulo:

N. 1.219 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Secção de Porto Alegre:

N. 1.220 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Secção de Niterói:

N. 1.221 — Idem.

N. 1.222 — Idem.

Requerimentos despachados

Dia 1 de agosto de 1938

N. 11.931-38 — São Paulo Electric Co. Ltd. — De acôrdo com a informação e parecer, mantenho o lançamento, que é procedente, como ficou evidenciado. Indeferido, pois, a petição de fls.

N. 11.932-38 — Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico. — Indeferido. Por falta de amparo legal para a reclamação apresentada mantenho o lançamento, procedendo como demonstraram a informação e parecer.

N. 11.933-38 — The San Paulo Gas Co. Ltd. — Indeferido. Não possui amparo legal a petição de reclamação, como evidenciaram a informação e o parecer, com os quais estou de acôrdo. Mantenho, pois, o lançamento.

N. 11.934-38 — Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Limitada. — Por falta de amparo legal indefiro a petição de fls., para manter o lançamento reclamado, procedendo como demonstraram a informação e o parecer, com os quais estou de acôrdo.

N. 11.935-38 — The São Paulo Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Por falta de amparo legal indefiro a petição de fls., para manter o lançamento reclamado, que é procedente, como demonstraram a informação e o parecer, com os quais estou de acôrdo.

N. 3.674-38 — Metropole, Companhia Nacional de Seguros Gerais. — Certifique-se o que constar.

N. 7.874-38 — Lutschiffbau Zepelin G.m.C.H. — Não tendo sido cumprida a exigência do despacho de 1-VII-38, não pode ser passada a certidão.

N. 10.036-38 — D. Viana & Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar.

N. 10.355-38 — Caixas Registradoras National S.A. — Certifique-se o que constar.

N. 10.814-38 — The London Assurance Corporation. — Em face do disposto no art. 2º do Decreto n. 22.828, de 14 de junho de 1933, indefiro o requerimento de fls.

N. 10.915-38 — Alzira Moreira da Silva — Certifique-se que a interessada não é contribuinte do imposto de renda, até a presente data.

N. 10.932-38 — Irmãos Gomes dos Santos, Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 10.933-38 — Irmãos Gomes dos Santos Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 11.125-38 — Leopoldo Peres Vieira. — Certifique-se o que constar.

N. 139-38 — Paulo Joaquim de Santana. — Certifique-se que o requerente até a presente data, não é contribuinte do imposto de renda.

N. 11.161-38 — J. Rodrigues dos Santos, Segundo. — Prove o início do negócio.

N. 11.167-38 — Dias & Lucidi. — Pague o débito do exercício de 1937.

11.214-38 — Irmãos Andrade & Cia. Ltd. — Prove o início do negócio.

N. 11.220-38 — Otacilio de Azevedo Caminha. — Certifique-se o que constar.

N. 11.347-38 — Haupt & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 11.352-38 — Euclides João Dias. — Certifique-se que até a presente data o requerente não é contribuinte do Imposto de Renda.

N. 11.423-38 — Santos & Cavalcanti. — Prove o início do negócio.

N. 11.602-38 — Arnold & Cia. — Prove o início do negócio.

N. 564-38 — Clarinda Marques Tineco. — Certifique-se o que constar.

N. 11.566-38 — Rui Barcelos Silva Leite. — Prove o início do negócio.

N. 11.567-38 — Ademar de Oliveira. — Prove o início do negócio.

N. 11.607-38 — E. P. Baía. — Prove o início do negócio.

N. 11.635-38 — A. Mendes Caldas. — Certifique-se o que constar.

N. 11.673-38 — Domingos Rodrigues Aires. — Pague os débitos.

N. 11.696-38 — Américo Carneiro. — Certifique-se que o requerente, até a presente data, não é contribuinte do Imposto de Renda.

N. 11.697-38 — Carlos José Alves. — Certifique-se que até a presente data o requerente não é contribuinte do Imposto de Renda.

N. 11.770 a 11.772-38 — Barbosa, Albuquerque & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 11.827-38 — The Yorkshire Insurance Co. Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 16.439-37 — Hector Santos. — Sele a petição de fls.

N. 22.366-37 — Empresa Almanak Laemmert Ltd. — Pague os débitos.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 1 de agosto de 1938

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados aos processos de ns. 17.838, 9.097, 28.848, 28.559 e 25.988, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de ns. 17.193, 21.210, 27.135 e 27.139.

Ministério da Guerra

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 28 de julho de 1933

Milton de Menezes Moura, 1º tenente de Administração, reformado, pedindo ser ouvido em Conselho de Justificação. — Arquite-se.

Dia 29

Júlio da Costa e Silva, ex-2º tenente em comissão, pedindo reconsideração dos despachos que indeferiram requerimentos anteriores, solicitando reversão ao serviço ativo do Exército. — Arquite-se.

APOSTILAS

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 12 do corrente, nos termos do art. 11, alínea A, e 14, n. 1, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, foi transferido para a Reserva do Exército o general de brigada Guilherme Ribeiro Cruz, de quem trata esta certidão da carta-patente, visto haver completado a idade limite para o serviço ativo, contando 51 anos, três meses e sete dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 30 de setembro de 1935, nos termos do art. 170, inciso 6, da Constituição, foi reformado o 1º tenente farmacêutico Sebastião Ferraz de Barros, de quem trata esta carta-patente, agregado ao respectivo quadro, visto ter sido inspecionado de saúde e julgado sofrer de moléstia incurável, que o torna incapaz definitivamente para o serviço do Exército, contando nove anos, oito meses e 26 dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das ordens em vigor. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 6 de janeiro do corrente ano, no interesse do serviço público, de acôrdo com o art. 177 da Constituição, foi reformado o capitão Edson Brasiense Pereira, de quem trata esta carta-patente, contando 22 anos, oito meses e cinco dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das ordens em vigor. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 6 de junho findo, de acôrdo com o disposto no art. 14, letra A, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro do corrente ano, foi transferido para a reserva do Exército o capitão médico Dr. Nelson da Fonseca, de quem trata esta carta-patente, visto haver completado a idade limite para o serviço ativo, contando 24 anos, sete meses e 11 dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito, na forma das ordens em vigor. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 13 de julho de 1933

RETIFICAÇÃO

Ao Sr. Diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando, que, ficam distribuídos a conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento, as unidades abaixo mencionadas os quantitativos discriminados na seguinte conformidade:

	I — Material Permanente		II — Material de Consumo	III — Diversas despesas
	S/C n. 1-10	S/C n. 2-10	S/C n. 14-02	S/C n. 21-09
Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.....	—	—	—	1:000\$0
1, 2º Regimento de Artilharia Montada.....	—	—	6:000\$0	—
2º Circunscrição de Recrutamento.....	—	—	—	1:045\$0
Serviço de Fundos da 9ª Região Militar....	—	1:375\$0	—	—
Quartel General da 9ª Região Militar.....	—	—	530\$0	—
1ª Companhia do 2º Bateriação de Fronteiras (Forte Murtinho).....	10:000\$0	—	—	—

(Aviso n. 53) e não como publicou o Diário Oficial de 19 de julho próximo vindo à página 14.339 — 1ª coluna.

DESPACHO DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 28 de julho de 1933

Foi dispensado do cargo de Monitor de Esgrima da Escola Militar, o 2º sargento Rui do Brasil Moreira da Silva, que deve se apresentar à sua Unidade, (5º grupo de Artilharia de Dorso) onde foi efetivado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Antônio Francisco, Antônio da Rocha Oliveira, Cornélio Vieira Santiago, Gabriel José da Costa, João Pinto Duarte dos Santos Júnior, Manuel Antunes da Silva, José Gualtério da Costa Ferreira, José Ferreira da Fonseca, José Américo da Mota, Lourenço da Silva Bispo, Sebastião Moreira Barbosa, enfermeiros da classe E; Artur Pereira Maciel, Oscar Hermelino Ribeiro, enfermeiros da classe G, todos servindo no Hospital Central do Exército, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido, à vista das informações. Alfredo da Silva Ribeiro, pedindo licenciamento de seu filho Orlando da Silva Ribeiro, soldado do 1º Grupo de Artilharia de Dorso. — Concedo.

Cotonifício Oton Bezerra de Melo S/A, pedindo que lhe seja permitido importar de Liverpool, da Inglaterra, seis galões de ácido nítrico. — Indeferido. Recorra à Indústria Nacional.

Décio Tavares Bastos, 1º sargento do 6º Regimento de Infantaria, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Deferido à vista das informações.

Eduardo de Lucena, 3º sargento rádio telegrafista da Estação Rádio de Grupamento, pedindo pagamento de etapa. — Mantenho o despacho anterior indeferindo o presente processo.

Francisco Orestes Porciúncula, 2º tenente reformado, pedindo pagamento de acréscimo de 5% sobre seus vencimentos. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento.

Ismar Tavares Mutel, capitão médico, pedindo restituição da quantia de 279\$, descontada de seus vencimentos em janeiro de 1934. — Ao C. A. do H. C. E. para o pagamento em questão. Por conta de suas economias administrativas.

José Radaelli, pedindo que seja dispensado do Serviço ativo do Exército, seu filho Artur, soldado do 2º Regimento de Infantaria. — Concedo.

Manuel Felisberto de Carvalho, ex-3º sargento do Exército, pedindo reconsideração do ato que o expulsou das fileiras. — Indeferido.

Mário Melo de Azevedo Raposo, soldado, pedindo pagamento de quantia de 88\$000. — Reconheço a dívida.

João Francisco Pimentel, foguista marítimo da classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, pedindo transferência de carreira. — Deferido, nos termos da resolução do C. F. S. P. C., de 11 de corrente (proc. n. 5.500).

Parecer a que se refere o despacho acima:

Conselho Federal do Serviço Público Civil

PARECER

PROCESSO N. 5.500

Transferência de carreira.

Relator: Cons. Matos.

João Francisco Pimentel, foguista marítimo da classe F, do Quadro I, do Ministério da Guerra, solicita transferência para igual classe da carreira de patrão do mesmo Quadro e Ministério.

O requerente possui carta de arrais que lhe foi conferida pela Capitania dos Portos do Rio de Janeiro e baseia seu pedido no artigo 35, da lei 284, de 28 de outubro de 1936.

A Comissão de Eficiência salienta que a transferência do peticionário atende às necessidades do serviço público e opina pelo deferimento do pedido.

Isto posto, e, considerando que o requerente possui carta de arrais, passada por autoridade competente, que o habilita a exercer as funções do cargo para o qual pretende ser transferido;

voto no sentido de, ao ser restituído o presente processo ao Sr. ministro da Guerra, opinar este Conselho pelo deferimento do pedido, condicionada a transferência à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e à classificação do requerente, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier pertencer.

C. F. S. P. C., em 9 de julho de 1933. — J. Francisco de Matos, relator.

RESOLUÇÃO

O Conselho resolve, por unanimidade de votos, em face do parecer do conselheiro relator, restituir o processo ao Ministério da Guerra, opinando no sentido de nada haver a opor ao deferimento do pedido em apreço, condicionada, porém, a transferência à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e à classificação do requerente, por ordem de antiguidade, no último lugar da classe que vier a pertencer.

Sala das Sessões, no Palácio do Catete, em 11 de julho de 1933. — Luiz Simões Lopes, presidente — J. Francisco de Matos, relator — E. Jansen de Mello — Bittencourt Sampaio — Moacyr Briggs.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Foram mandadas publicar as seguintes comunicações:

Em 25 de julho de 1933

Das exonerações:

A pedido, a partir de 8 de maio de 1933, do funcionário civil contratado, contra-mestre de 1ª classe, Mário Fonseca, que servia no Parque Central de Aviação;

De Sebastião de Faria Rosas, auxiliar de 3ª classe, a pedido, e Evandro de Matos, auxiliar de 3ª classe, por abandono de emprego, ambos da Fábrica de Projéteis de Artilharia;

A pedido, do auxiliar de 2ª classe, do Serviço de Proteção aos Índios, José Guaraciaba;

Por abandono de emprego, do trabalhador de 2ª classe, Valdir Fettermann Rozsanyl, do Serviço Geográfico do Estado Maior do Exército.

De terem sido apostilados os decretos de nomeação dos operários do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro constantes da relação que se segue:

Angenor Correia Lapa.
Antenor Rodrigues Maia.
Antônio Durcei Valença.
Antônio Bonifácio.
Antônio Lopes Pimentel.
Aristides Pereira de Azevedo.
Cláudio Manuel da Costa.
João Casale.
José Leite Pacheco.
Joviniano Jacinto Teixeira.
Lindolfo Gonçalves de Oliveira.
Lucas Ferraz de Araújo Padilha.
Luiz Caetano Pinto.
Manuel Rodrigues Fortes.
Mário Gomes Marques.
Nelson Marques Viana.
Oscar Porfírio de Sousa.
Severiano Marques Trindade.
Severino Pio Drumond.
Ulcinde de Carvalho Menezes

Teor da apostila — O funcionário a que se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de operário do Material Bélico da classe "G" do Ministério da Guerra.

Ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e de acordo com o Aviso n. 402, de 26 de maio de 1938.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1938. — *Alvaro Fiuza de Castro*, Coronel Diretor.

José Francisco Saldanha.

Teor da apostila — O funcionário a que se refere este decreto, conforme a classificação constante do processo n. 4.398 do Conselho Federal do Serviço Público Civil, passa a exercer efetivamente o cargo de eletricitista da classe "G" do Ministério da Guerra. *Ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e de acordo com o Aviso n. 402, de 26 de maio de 1938. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1938. — *Alvaro Fiuza de Castro*, Coronel Diretor.

De terem sido demitidos durante o mês de maio do corrente ano, do Parque Central de Aviação, os civis constantes da seguinte relação:

Categoria — Nomes — Observações

Diarista, Adolfo Gonçalves. — Demitido em 2-5-38, a contar de 30-4-38. A pedido.

Contramestre de 2ª classe, Mário Fonseca. — Demitido à 18-5-38, a contar de 8-5-38. A pedido.

Auxiliar de escrita de 1ª classe, Walter Cardoso. — Demitido à 18-5-38, a contar de 8-5-38. A pedido.

Diarista, Olacilio Firmino da Costa. — Demitido à 30-5-38, a contar de 13-5-38. Por abandono de emprego.

Em 27 de julho

Das demissões:

Por abandono de emprego, do diarista Sílvio Osório de Castro, que servia na Fábrica de Estojos e Espoletas de Artilharia que vinha faltando ao serviço a mais de 8 dias sem motivo justificado;

A pedido, do mensalista, auxiliar de 3ª classe da Fábrica de Pólvoras e Explosivos de Piquete, Valdemar Miranda Lima.

Da admissão, a partir de 1 de maio do corrente ano, dos civis trabalhadores e conservadores de campo do 5º Regimento de Aviação cujas diárias correm por conta da Verba 1ª — II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação n. 5, constantes da relação seguinte:

N. de ordem — Nomes — Quanto por dia

1. Heraclides Apolinário Gomes, 9\$000.
2. Arlindo de Lara, 7\$500.
3. Luiz Juvêncio, 7\$000.
4. Felix Sinik, 7\$000.
5. Estanislau Santos, 7\$000.
6. Marcos Kael, 7\$000.
7. Francisco Juvenal, 7\$000.
8. Olegário Alves de Sousa, 7\$000.
9. Duarte Tetui, 7\$000.
10. Felix Segala, 7\$000.
11. Silvino Mendes da Silva, 7\$000.
12. Carlos Peplo, 7\$000.
13. Estanislau Krizanowski, 7\$000.
14. Manuel Ramos, 7\$000.
15. Alberto de Oliveira e Silva, 7\$000.
16. Raimundo Bertoja, 7\$000.
17. João Córca, 7\$000.
18. Felipe Cândido, 7\$000.
19. Olivério Valério, 7\$000.
20. André de Sousa, 7\$000.
21. Guilherme Spicher, 7\$000.
22. Felinto Alves de Freitas, 7\$000.
23. João Sartori, 7\$000.
24. Belmiro Haid, 7\$000.
25. Francisco Pereira, 7\$000.
26. Reginaldo Carvalho, 7\$000.
27. Felisberto José da Silva, 6\$000.
28. Vergílio Perino, 6\$000.
29. Zeferino Santiago de Siqueira, 6\$000.
30. Pedro Pires, 6\$000.
31. Angelino Camargo, 6\$000.
32. Antônio Aurélio dos Santos, 6\$000.
33. Emílio Ivanoski, 6\$000.
34. Lourenço Schepainski, 6\$000.
35. Armando Pereira da Silva, 6\$000.
36. Tertuliano de Oliveira, 6\$000.
37. Benjamim Pedroso de Moraes, 6\$000.
38. Alcides Francisco da Silva, 6\$000.
39. Benedito Bueno de Freitas, 6\$000.
40. Adélio Fabrício dos Santos, 6\$000.
41. Antônio Veloso da Silva, 6\$000.
42. Francisco Serafim, 6\$000.
43. José Chinski, 6\$000.
44. João Falavinha, 6\$000.
45. José Francisco da Silva, 6\$000.
46. Olivério Efigênio, 6\$000.
47. Valdemiro Cândido de Lara, 6\$000.
48. Francisco Pereira Rosa, 6\$000.
49. Francisco Lopes Galvão, 6\$000.
50. Antônio de Sousa, 6\$000.
51. Valdemiro Evaristo do Pilar, 6\$000.
52. José Moura Leite, 6\$000.
53. Estefano Balchaki, 7\$000.
54. Aurino Machado, 6\$000.

55. Esidro Pereira de Lima, 6\$000.
56. Marcílio Machado Fagundes, 6\$000.
57. Brasília Wulkening, 6\$000.
58. Miguel Caetano, 7\$000.
59. João Andrade, 7\$000.
60. Augustinho Ribeiro, 7\$000.
61. Fernandes Marcondes Carneiro, 7\$000.
62. Joaquim Assunção, 7\$000.
63. Euclides de Paula Caetano, 7\$000.
64. José Henrique de Matos, 7\$000.
65. Francisco Woichoki, 7\$000.
66. Manuel Francisco Dutra, 6\$000.
67. José Green, 6\$000.
68. Augusto dos Passos, 6\$000.
69. Joaquim João Tauní, 9\$000.
70. Valdomiro Halka, 9\$000.
71. Valdomiro Davi Geronasso, 8\$000.
72. Caetano Loro, 7\$000.
73. João Figueiredo de Lima, 7\$000.
74. João Buzzi, 7\$000.
75. Arquimedes Alves Figueira, 7\$000.
76. Osório Borges, 7\$000.
77. Júlio Beira da Fontoura, 6\$000.
78. Benvindo Maciel Arruda, 7\$000.
79. Reinaldo Caetano Bonato, 9\$000.

Em 28 de julho

Das exonerações, a pedido, do mensalista auxiliar de 2ª classe, Walter de Sousa Araújo e do diarista Geraldo Porto Gomes, ambos serviam na Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete.

Das admissões, a partir de 18 de abril de 1938, dos diaristas que se propõe para prestar serviços braçais de limpeza e conservação no Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª Região Militar e 2ª Divisão de Infantaria, constantes da seguinte relação:

N. de ordem	Nomes	Diárias propostos	Total por 25 dias	Total em 12 meses
1	Miguel La Motte.....	13\$000	450\$000	5:400\$000
2	Jose Almeida Molica.....	15\$000	375\$000	4:500\$000
3	Fabio da Silva Moreira.....	15\$000	375\$000	4:500\$000
4	Augusto Carlos Emilio Frett.....	15\$000	375\$000	4:500\$000
5	Pio Jacyntho.....	15\$000	375\$000	4:500\$000
6	Ignacio de Oliveira.....	8\$000	200\$000	2:400\$000
7	Dino Francisco de Lima.....	7\$000	175\$000	2:100\$000
8	Arlindo de Oliveira.....	7\$000	175\$000	2:100\$000
	Soma.....			30:000\$000

Dia 28 de julho

Das admissões, como diaristas, com a diária de 16\$, para o serviço de conservação do caminhão e do laboratório do Serviço Técnico de Aviação, dos civis: João Alves da Silva, a contar de 1º de abril de 1938 e Miguel Cristóvão da Silva, a contar de 18 de abril do corrente ano.

Em 30 de julho

De terem sido apostilados os seguintes decretos:

Do escrevente do Quadro de Escreventes do Ministério da Guerra, Darci Basilio Machado, que serve na Comissão de Rede da Viação Férrea (Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — O funcionário a que se refere o presente decreto, Darci Basilio Machado, passa a exercer efetivamente o cargo da classe G, da carreira de Escrevente do Quadro de Escreventes do Ministério da Guerra, Quadro I, de acordo com a retificação de classificação constante do decreto-lei n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 31 de dezembro de 1937.

Dos escreventes abaixo mencionados pertencentes à Diretoria Provisória das Armas:

Abel Souto Vilela, escrevente. — O funcionário a que se refere este decreto, exerce efetivamente o cargo da classe G, da carreira de escrevente, do Quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de

janeiro de 1937, *ex-vi* do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial", suplemento, de 30 do mesmo mês e ano.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1938. — General *Maurício José Cardoso*, chefe do D. P. E.

Firmo Batista Correia — Escrevente — "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de escrevente da classe "G", do quadro I do Ministério da Guerra a partir de 1.º de janeiro de 1937, *ex-vi* do Decreto 2.205, de 24, publicado no suplemento ao "Diário Oficial" de 30-XII-1937". — Rio de Janeiro, 5 de abril de 1938. — General *Maurício José Cardoso*, chefe do D. P. E.

Valeriano Fontes Teixeira Pitanga — Escrevente — "O funcionário a que se refere este decreto, exerce efetivamente o cargo da classe F da carreira de escrevente, do quadro I, deste Ministério, a partir de 1.º de janeiro de 1937, *ex-vi* do Decreto n. 2.205, de 25 de dezembro de 1937, publicado no D. O. "Suplemento" de 30 do mesmo mês e ano. Rio de Janeiro, 3 de março de 1938. — General *Maurício José Cardoso*, chefe do D. P. E."

Afonso Ferreira Rodrigues — escrevente — "O funcionário a que se refere o presente decreto passa a exercer, efetivamente, o cargo de escrevente da classe "F" do quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1.º de janeiro de 1937, *ex-vi* do dec. n. 2.205, de 24, publicado no "suplemento" ao "Diário Oficial" de 30-XII-1937". Rio de Janeiro, 3 de março de 1938. — General *Maurício José Cardoso*, chefe do D. P. E."

João Batista da Silva — escrevente — "O funcionário a que se refere este Decreto, exerce efetivamente o cargo da classe "E" da carreira de escrevente, do quadro I, deste Ministério a partir de 1.º de janeiro de 1937, *ex-vi* do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no D. O. "suplemento", de 30 do mesmo mês e ano. Rio de Janeiro, 3 de março de 1938. — General *Maurício José Cardoso*, chefe do D. P. E."

Dos funcionários abaixo mencionados, pertencentes ao Serviço Central de Transportes:.

Do escrevente Antônio de Araujo Linhares — "O funcionário a que se refere este decreto exerce efetivamente o cargo da classe "G", da carreira de escrevente, do quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial", suplemento, de 30 do mesmo mês e ano".

Dos escreventes José Silveira da Rosa e Manuel Ferreira Lins. — "O funcionário a que se refere este decreto exerce efetivamente o cargo da classe "F", da carreira de escrevente, do quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial", suplemento, de 30 do mesmo mês e ano".

Do electricista José Balbino de Almeida — "O funcionário a que se refere este decreto exerce efetivamente o cargo da classe "E", da carreira de electricista, do quadro I, do Ministério da Guerra, a partir de 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do decreto n. 2.205, de 24 de dezembro de 1937, publicado no "Diário Oficial", suplemento, de 30 do mesmo mês e ano".

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Valtrudes Dutra, pedindo inspeção de saúde. — Revalide e sólo de sua petição e sele um dos documentos anexados.

DESPACHO DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Dia 28 de julho de 1938

Antônio Inácio da Silva. — Compareça á Secretaria de Estado da Guerra afim de receber sua caderneta militar que se achava anexada ao processo eleitoral e cuja restituição requereu.

ALTERAÇÕES PUBLICADAS NO BOLETIM N. 74 DA DIRETORIA DO SERVIÇO VETERINÁRIO DO EXÉRCITO

1) Transferências — Transferência sem efeito — Retificação de transferência (de praças):

De acôrdo com as instruções baixadas em aviso n. 549, de 19 do mês corrente, publicadas no D-O, de 22 de julho de 1938, transiro, torno sem efeito e retifico, de ordem do Exmo. Sr. ministro o pessoal abaixo:

Transiro:

Da 5ª R. M. para a 2ª R. M., o 2º cabo ferrador, José Avila Cintra.

De excedente da Companhia Escola de Transmissão para a 3ª R. M., o 1º cabo enfermeiro-veterinário, Paulo da Silva Ribeiro.

Da 4ª R. M., para a 1ª R. M., o 2º sargento enfermeiro-veterinário, Genésio Alves da Silva.

Da 4ª R. M. para a 9ª R. M., o 3º sargento enfermeiro-veterinário, Gabriel Meneses de Melo.

Da Companhia Escola de Engenharia para a 4ª R. M., o 2º sargento mestre-ferrador, Juventino Bispo dos Santos.

De agregado ao Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro para a 5ª R. M., o 2º cabo enfermeiro-veterinário, Valdemar de Azevedo.

Torno sem efeito

A transferência para o S. S. M. da 1ª R. M., devendo continuar na 4ª R. M., o 2º sargento enfermeiro-veterinário, Cláudio Pereira Braz.

Retifico:

A transferência do 1º cabo ferrador, Marcionílio José Fiozini, para a 4ª R. M. e não como publicou o Boletim desta Diretoria, n. 54, de 15-7-1938.

Ministério da Viação e Obras Públicas

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Edgar M. de Oliveira, solicitando concessão ou autorização para estabelecer, na baía de Guanabara, uma linha de barcas, modernas e confortáveis, entre o Cais Pharoux e a Urca, com escalas pelo Calabouço, Glória, Russell, Flamengo e Botafogo, ida e volta. — Nada ha que providenciar por se tratar de concessão da competência da Prefeitura do Distrito Federal para um serviço de navegação entre dois bairros desta Capital. (N. 14.793/38.)

Pan-American Airways, Inc., pedindo relevação das multas impostas pelo D. A. C., por diversas infrações regulamentares ocorridas no tráfego, em território brasileiro, da sua linha internacional Miami-Assunção, pelos seguintes pilotos: Henry Lanier Tunes, George Doole, C. H. Goodwin e Henry E. Shea. — Em face das informações do D. A. C., mantenho as multas impostas pelo mesmo Departamento, pela improcedência do pedido. (N. 14.765/38.)

José Nunes da Silva, concessionário do porto de Caravelas, pedindo prorrogação, por dois anos, do prazo fixado no contrato para a execução, uso e gozo das obras e o aparelhamento do referido porto. — Deferido, de acôrdo com os pareceres do D. N. P. N. e da Secção. (N. 15.530/38.)

Herval Ribeiro Chaves (Dr.), solicitando autorização para fornecer material rodante e de tração á Viação Férrea Federal Leste Brasileiro e reparar o material que diz achar-se encostado á falha de verba para conservá-lo. — Em face do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado no processo referente á aprovação de 11 cartas de concessão outorgadas pela E. F. C. B., não poderão ser expedidas novas cartas, na forma sugerida pelo Sr. diretor da Leste Brasileiro, circunstancia que me leva á indeferir o pedido constante do presente processo. (N. 12.325/38.)

Associação Brasileira de Imprensa, solicitando o abatimento de 50 % nas passagens simples e de ida e volta nas estradas de ferro da União e por e/a administradas, e nos navios do Lloyd Brasileiro, para seus associados. — Aguarde a nova regulamentação do decreto número 23.655, de 27 de dezembro de 1933, já submetida á deliberação do Sr. Presidente da República. (Processos ns. 11.583 e 15.788/1938.)

Ginásio de Taubaté, São Paulo, pedindo a concessão de um passe coletivo, de ida e volta, até esta Capital, para uso de seus alunos e professores que virão tomar parte em solenidades que se realizarão nos dias 6 e 7 de setembro vindouro. — A concessão de passagens gratuitas, de acôrdo com a lei, se limita ao máximo de 20 por ano, para cada estabelecimento de ensino. Nessas condições, não é possível atender á solicitação; no entanto, a lei faculta para casos idênticos o abatimento de 50 %. (N. 16.077/38.)

União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal, remetendo relação de seus sócios que se encontram em condições de auferir os benefícios do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933. — Aguarde a nova regulamentação do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, já submetida á deliberação do Sr. Presidente da República. (N. 13.478/38.)

Sindicato dos Jornalistas Profissionais. — Idem, idem. (Número 13.720/38.)

José Antenor dos Santos, escriturário da classe "C", da Viação F. F. Leste Brasileiro, reclamando contra a sua classificação no quadro definitivo aprovado pela lei n. 312 A, de 21 de novembro de 1936. — Indeferido. O interessado apresentou alegações que não são reais, de vez que os seus vencimentos foram acrescidos de 50\$000 mensais. (N. 16.386/38.)

Emídio Serapião de Sousa, praticante da classe "B", da Viação F. F. Leste Brasileiro, reclamando contra a sua classificação no quadro definitivo aprovado pela lei n. 312 A, de 21 de novembro de 1936. — Indeferido. O interessado, ao contrário do que alega, nenhum rebaixamento sofreu, pois os seus vencimentos foram majorados de 50\$000 mensais. (N. 16.384/38.)

Nelson de Miranda e Silva, escriturário da classe "F", da E. F. Noroeste do Brasil, solicitando justificação de oito faltas dadas ao serviço em abril de 1931, para efeito de não interrupção de desênio. — Indeferido. O requerente, no período de que trata este processo, não era titular ou detentor de qualquer cargo público, não se podendo, destarte, considerá-lo como "faltas ao serviço" os dias 1 a 8 de abril de 1931. (N. 7.770/38.)

Antônio Dantas Lima, funcionário do Lloyd Brasileiro, solicitando pagamento de seu ordenado de abril do corrente ano. — Já ha-

vendo o Ministério da Justiça se pronunciado sobre o caso, do que resultou o despacho determinando que se lavrasse portaria dispensando o interessado de representante do Sindicato dos Armadores Nacionais junto ao Conselho de Administração do Porto do Rio de Janeiro, archive-se o presente processo, uma vez que os vencimentos que cabem ao Sr. Dantas Lima têm sido pagos, independente de quaisquer comprovantes, visto estar o mesmo á disposição deste Gabinete. (N. 13.518/38.)

Severino Henrique de Lucena Neiva, estando inválido para o serviço, pede aposentadoria no cargo de diretor-técnico dos Correios. — Lavre-se o decreto, de acordo com a legislação vigente. Quaisquer razões ou argumentos que o requerente possa aduzir em favor do que pretende, deverão ser presentes e apreciados pelo órgão julgador do seu processo de aposentadoria — o Tribunal de Contas. (Número 13.745/38.)

Magnólia Braga de Oliveira, ex-escrevente da E. F. Central do Brasil, pedindo sua readmissão. — Autorizo a E. F. C. B. a aproveitar a requerente, em cargo inicial de carreira de escriturário, depois do aproveitamento de todos os dispensados, em 1931, por economia, que se acham amparados pelo decreto n. 24.656, de 1934. (N. 14.679/38.)

João Cancio da Silva, ex-escriturário da classe "G", da D. R. do Distrito Federal, pedindo a suspensão da nota constante de sua fé de ofício "demitido por abandono" e subsequente alteração de sua antiguidade de classe. — Indeferido, em face do que dispõe o § 3º do art. 423 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1924. (N. 14.470/38.)

Arnaldo Nunes de Oliveira Barbosa Júnior, escriturário da classe "G", do D. A. C., pedindo vista do processo em que solicitou a inclusão, na contagem de seu tempo de serviço, do período de cinco meses e dias em que esteve afastado do serviço público. — Deferido. (N. 9.124/38.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de agosto de 1938

Licenças concedidas:

Maria das Dóres Soares, agente com funções de tesoureira da agência de Anchieta, subordinada à Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, com 2/3 de gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 11 de março último. (36.776-38.)

Acácio da Cruz Sobral, escriturário da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 3 meses, em prorrogação, nos termos do art. 1º, parágrafo único, combinado com o artigo 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 2 de julho último. (13.881-38.)

Flávia Alves Gomes, agente da classe "C", de Farol da Barra, na Diretoria Regional da Bahia, 3 meses, com vencimentos, nos termos do artigo 156, letra "H", da Constituição Federal, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (38.230-38.)

Dalka Pascoal, tesoureira, padrão "G", de Belemzinho, na Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, combinado com o art. 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 31 de maio último. (5.555-38.)

Maria Cândida de Almeida, ajudante de Brotas, na Diretoria Regional da Bahia, 3 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 156, letra "H", da Constituição Federal, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (38.231-38.)

Maria de Lourdes Brandão Sacramento, escriturária, da classe "F", da Diretoria Regional de São Paulo, 3 meses, com vencimentos, nos termos do art. 156, letra "H", da Constituição Federal, a partir de 27 de abril último. (26.812-38.)

José Fernandes da Cunha, carteiro da classe "B", da Diretoria Regional de Minas Gerais, 3 meses, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 16 de fevereiro último. (2.281-37.)

Ismenia de Castro, agente da agência de Arari, na Diretoria Regional de Campanha, um ano, sendo 6 meses, com 2/3 da gratificação e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 9 de dezembro último. (61.739-37.)

Ana de Sousa Lacouth, agente com funções de tesoureira da agência de Borba, na Diretoria Regional do Amazonas e Acre, 4 meses, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 8 de junho último. (1.712-38.)

José Messias de Melo, carteiro da classe "C", da Diretoria Regional de Uberaba, um ano, com ordenado, nos termos do artigo 19, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, para tratamento de saúde, a partir de 24 de março. (1.712-38.)

Ambrosina Ribeiro de Oliveira Esteves, agente com funções de tesoureira de Aito Longá, na Diretoria Regional do Piauí, 3 meses,

com a gratificação, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, combinado com o artigo 4º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 7 de maio último. (63.674-37.)

Manuel Batista dos Santos, servente da classe "D", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (38.492-38.)

José Manuel da Costa Bastos, carteiro da classe "F", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 2 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, combinado com o art. 4º, do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (31.264-38.)

Berenice Borges Fialho, escriturário da classe "E", da Diretoria Regional, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 6 de maio último. (38.491-38.)

Anihal Correia Lobão, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional do Maranhão, 6 meses, com vencimentos, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (Número 25.196-37.)

Antônio Augusto de Paula Vieira, servente da classe "C", da Diretoria Regional de Minas Gerais, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 21 de janeiro último. (673-38.)

João Aristides da Silva, carteiro da classe "D", da Diretoria Regional de Alagoas, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 29 de março último. (25.392-38.)

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

Dia 30 de julho de 1938

Por despacho de hoje, do Sr. Inspetor, foi dispensado, a pedido, das funções de auxiliar de escrita de 2ª classe, o extranumerário mersalista José Amora Sá, que tinha exercício na Comissão de Serviços Complementares.

— Por outro, da mesma data, foi removido da Comissão do Alto Piranhas para o 1º Distrito, o contratado técnico especializado, engenheiro José Correia de Amorim.

Ministério da Agricultura

Diretoria de Contabilidade

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Ursulino Veloso, pedindo concessão de uma ajuda de custo. — Indeferido. (D. E. C. C. 20.973-37.)

Moacir Navarro Gonzaga, pedindo ajuda de custo. — Indeferido. (D. C. 6.266-38.)

Nair Lobo Perdigão, pedindo pagamento, por exercícios findos, da importância de 11:700\$, de vencimentos de 1936, como ex-ajudante, interino, do I. B. A. — Indeferido. (D. E. C. 7.451-38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de julho de 1938

ONCIOS:

Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 8.384-38 — Transmite o "Ponto" dos funcionários desta Secretaria de Estado, correspondente ao mês de julho deste ano.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento da importância de 403\$300 proveniente de fornecimento de luz elétrica em 1921. — Apresente as respectivas contas. (D. C. 4.683-38.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de julho de 1938

Por portaria desta data e de acordo com o art. 3, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos trinta dias de licença para tratamento de saúde, ao extranumerário mersalista do Horto Florestal de Lorena, deste serviço, Benedito Pinto, a partir de 30 de maio último.

Serviço do Pessoal

D. N. P. V. — S. F. P. V.

IOMENTO DA CULTURA DO TRIGO

Verba 3 — « Serviços e encargos » (Na forma do despacho Presidencial de 18-3-38 publicado no *Diário Oficial* de 28-3-38, fls. 5.813 e 5.814)

I -- Diversos

N. 26 — Para despesas, etc.

Relação nominal do pessoal a ser contratado como « diaristas » de acordo com o Decreto-Lei n. 240, de 4/2/938, para os Campos de Cooperaçã da Cultura do Trigo da Inspetoria Agrícola Federal no Estado de São Paulo.

A partir de 1 de julho a 31 de dezembro de 1938

N. de ordem	Nomes	Função	Salários		
			Diário	Mensal (25 dias)	6 meses
1	Afonso Tagliarini.....	Operário agrícola.....	20\$000	500\$000	3:000\$000
2	Luiz Tagliarini.....	Idem.....	16\$000	400\$000	2:400\$000
3	Domingos Vieira.....	Idem.....	12\$000	300\$000	1:800\$000
4	Candido da Silva Camargo.....	Idem.....	12\$000	300\$000	1:800\$000
5	José Carvalho Viêgas.....	Idem.....	12\$000	300\$000	1:800\$000
6	Renaio Veras.....	Idem.....	12\$000	300\$000	1:800\$000
7	Afonso Tagliarini Neto.....	Idem.....	8\$000	200\$000	1:200\$000
8	Manoel Dias.....	Idem.....	7\$000	175\$000	1:050\$000
9	Lourenço Maestro.....	Idem.....	5\$000	125\$000	750\$000
Total			104\$000	2:600\$000	15:600\$000

S. Paulo, 13 de julho de 1938. — A. R. de Oliveira Malta Filho, sub-insp. tor. — De acordo, Franklin Viegas, inspetor.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Machine Cottons, Limited, remetendo relação de menores (DNT. 5.885-38). — Em face das informações e parecer, archive-se.

Paul Luik pedando certidão (DNT 5.579-37). — Em face das informações retro e parecer supra, certifique-se.

Auto de infração n. 986 lavrado contra a firma Sousa Lemos & Cia., Ltd. por inobservância do art. 10 parágrafo único do decreto 24.696, de 1934 (DNT 16.080-37). — Arquive-se, depois de anotada a renda. A 4ª Seção, afim de cumprir este despacho na parte que lhe diz respeito e restituir o processo, em seguida, à Inspetoria, para os devidos fins

Dia 13 de julho de 1938

Julião Sampaio, apresentando defesa ao auto de infração número 1.595, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 9.097-38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31 do regulamento a que se refere o decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do art. 1 do referido regulamento.

Auto de infração n. 1.616, lavrado contra a firma Almeida & Martins, por inobservância do artigo 10 do decreto n. 21.364, de 1932. (DNT 4 121-38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 13, do decreto número 21.364, de 4 de maio de 1932 à firma Almeida & Martins, a multa de duzentos mil réis (200\$000), por infração do artigo 10, do referido decreto.

Francisco Henriques Ferreira, apresentando defesa ao auto de infração n. 319, lavrado por inobservância do art. 8º do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932 (DNT 11.993-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, à firma Francisco Henriques Ferreira, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do artigo 8º do referido decreto.

Dia 20

João da Silveira Padilha, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.037, lavrado por inobservância do art. 3º do decreto n. 22.979, de 1933 (DNT 6.850-33). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 19, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, à firma João da Silveira Padilha, a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do artigo 3º do referido decreto.

Nobre & Ribeiro, apresentando defesa ao auto de infração número 1.704, lavrado por inobservância do art. 5º do decreto número 24.637, de 1934 (DNT 8.787-38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934 à firma Nobre & Ribeiro, a multa de duzentos mil réis (200\$), por infração do artigo 5º do referido decreto.

Adelino da Costa Vasconcelos, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.747, lavrado por inobservância do art. 8º do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 9.768-38) — Sele o documento.

Joaquim Domingos de Almeida, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.539 lavrado por inobservância do art. 3º do decreto 22 979, de 1933 (DNT 6.175-38) — De acordo com o parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo.

E. Rodrigues, "segundo", apresentando defesa ao auto de infração n. 1.640, lavrado por inobservância do art. 5º, § 2º, do decreto número 24.637, de 1934 (DNT 7.252-38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma E. Rodrigues Segundo a multa de 200\$ (duzentos mil réis), por infração do artigo 5º, § 2º, do referido decreto.

Antônio Luiz Fernandes, remetendo relação de empregados (DNT 49.223-37). — Defiro o pedido.

L. Mesquita & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.239, lavrado por inobservância do art. 1º do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 17.629-37). — De acordo com o parecer retro e mais, por improcedência da alegação quanto a reger a matéria o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, em face do despacho proferido pelo Sr. ministro, em 26-7-937, nos autos do processo número 453-37, imponho à firma L. Mesquita & Comp., por infração do disposto no art. 1º do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, a multa de 100\$ (cem mil réis), mínimo de que trata o art. 11 do referido decreto. Proceda-se nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fazendo-se as notificações necessárias.

Cromo Real Limitada, apresentando relação de menores (DNT 5.094-38). — Proceda-se como proposto. (Alude o despacho ao seguinte: "De acordo. Já estando organizado os serviços de Exames Clínicos do Trabalhador, nesta inspetoria, julgo imprescindível o

comparecimento dos referidos menores para exame nesta dependência".)

Lauro Coelho, pedindo certidão (DNT 9.570-38). — Defiro o pedido.

João Batista Esteves, apresentando relação de empregados (DNT 47.461-37). — Defiro o pedido.

E. M. Janowitz, apresentando defesa ao auto de infração número 729, lavrado por inobservância do art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 16.677-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 21 do regulamento a que se refere o decreto número 20.291, de 12 de agosto de 1931, à firma E. M. Janowitz a multa de 1:000\$ (um conto de réis), por infração do art. 23 do referido regulamento.

Dia 21

Christiani & Nielsen, pedindo devolução de procuração junta ao processo DNT 50.200 (DNT 8.784-38). — Restitua-se, mediante recebimento dos autos, e, em seguida, archive-se.

Empresa Internacional de Transportes Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 846, lavrado por inobservância do artigo 1º do decreto n. 23.766, de 1934 (DNT 14.176-37). — Tendo em vista as informações, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo.

Dia 22

Empresa Cine Alfa Limitada, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.484, lavrado por inobservância do art. 3º do decreto n. 23.152, de 1933 (DNT 1.606-38). — Verificando-se pela informação retro que efetivamente o empregado Délcio Ximenes se encontrava em trabalho e não em descanso, julgo improcedente a defesa de fls. 3 a 4 e imponho à firma em causa, de acordo com o art. 15 do decreto n. 23.152, de 15 de setembro de 1933, a multa de 100\$ (cem mil réis), grau mínimo, por infração do disposto no art. 3º do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias, de conformidade com o decreto n. 22.131, de 23-12-32.

Pedido de esclarecimentos formulado por Manuel Lourenço Velloso (DNT 46.220-37). — Não tendo ainda sido expedido o decreto de naturalização, nenhum estrangeiro poderá figurar, nessa qualidade, nas relações de empregados a que se refere o art. 32 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931. — Archive-se.

Auto de infração n. 1.562, lavrado contra Ismael Queiroz, por inobservância do art. 36 do decreto n. 4.637, de 1934 (DNT 2.843-38). — Por infração ao disposto no art. 36 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, e mais, tendo em vista a condição de revel da autuada, imponho-lhe, de acordo com o art. 66, combinado com o art. 68, alínea a, do referido decreto, a multa de 300\$ (trezentos mil réis), como proposto.

F. Antônio Pereira & Comp., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.753, lavrado por inobservância do art. 7º do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 9.788-38). — Julgo, por destituição de provas, improcedente a defesa de fls. 3. Isto posto e de acordo com o art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, imponho à firma em causa a multa de 100\$ (cem mil réis), por infração do disposto no art. 7º do referido decreto. Façam-se as notificações necessárias, nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Pozzi & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 9.036-38). — Não mais fazendo parte da firma requerente, como empregado, Martinho Mendes como informado pela fiscalização e em face do parecer supra, defiro o pedido de fls. 2.

Rodrigues Sá & Comp. pedindo certidão (DNT 5.470-38). — Certifique-se, devendo, antes, ser pela requerente apresentada a esta repartição, uma retificação relativamente aos vencimentos, últimos, percebidos pelos seus dois empregados e que deverá, para os devidos efeitos, ser anexada a relação de fls. 4.

Gomes Marques & Esteves apresentando defesa ao auto de infração n. 440, lavrado por inobservância dos artigos 1º, 31 e 32, letra "b" do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 15.334-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, à firma Gomes Marques & Esteves, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração dos arts. 1º, 31 e 32, letra "b" do referido regulamento.

Sociedade Massas Alimentícias Aimoré Ltda., apresentando defesa ao auto de infração n. 1.248, lavrado por inobservância do artigo 5º § 2º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 17.147-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma "Massas Alimentícias Aimoré" a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 5º § 2º, do referido decreto.

Dia 25

Manuel Alves Teixeira Sobrinho pedindo certidão (DNT 10.365-38). — Diga o fim certo e determinado a que se destina a certidão.

R. Veiga & Comp. Ltda. pedindo certidão (DNT 9.594-38). — Defiro, de acordo com o parecer. A Inspetoria para certificar.

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas pedindo certidão (DNT 10.079-38). — Diga o fim certo e determinado a que se destina a certidão.

Hermany Dental Ltda. pedindo certidão (DNT 53.566-36), e apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 5º do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 5.956-37). — A vis-

ta do parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2 e revogo o despacho de fls. 6 do processo principal, para, determinar seja passada a certidão requerida a fls. 2.

Amin Sued apresentando defesa ao auto de infração n. 345, lavrado por inobservância do art. 32 alínea "a" do decreto n. 22.033, de 1932 (DNT 10.041-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, à firma Amin Sued, a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração do art. 32, alínea "a", do referido regulamento.

Cristovão Guimarães & Comp. Ltda. apresentando defesa ao auto de infração n. 2.343, lavrado por inobservância do art. 5º do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931 (DNT 3.090-37). — Na forma do parecer, cientificando-se a requerente que o seu não comparecimento afim de apanhar a certidão que solicitou, importará na remessa da mesma à Recebedoria, para efeito do pagamento do selo a que está sujeito, nos termos da lei.

Lojas General Electric S. A. pedindo certidão (DNT 39.197-37). — Recolha-se ao Arquivo, nos termos do parágrafo único do art. 29 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934.

Antônio Agostinho da Costa (DNT 10.493-38). — Em face da informação de fls. 6 a 7, defiro o pedido de fls. 2. Quanto à pretendida retificação, isto é, quanto a apresentação de uma relação retificadora, prescindindo da mesma, pois a verificação feita e os esclarecimentos prestados, equivalem-na. A Inspetoria, para certificar.

Dia 26

A. Vieira de Matos pedindo certidão (DNT 9.542-38). — Na forma do parecer, defiro o pedido de fls. 2. A Inspetoria, para certificar.

Sociedade de Representações Henot Ltda. pedindo certidão e pedidos de fls. 2 e 5, de acordo com o parecer. A Inspetoria, para apresentando a relação de 2/3 (DNT 9.267-9.268-38). — Defiro os certificar.

Felipe de Souza Matos pedindo certidão (DNT 49.541-37). — Nos termos do parecer, defiro o pedido de fls. 2. A Inspetoria para certificar.

Rudolf Heinz pedindo certidão (DNT 9.275-38). — Defiro, de acordo com o parecer.

Companhia Hotéis Pálace pedindo permissão para admitir determinado profissional (DNT 5.735-38). — A entrada de estrangeiros em território nacional independente de autorização deste Departamento. Assim, com relação a esse fato, deve o requerente dirigir-se a quem de direito. Quanto à condição de técnico, deverá pelo empregador ser feita a prova respectiva, dentro do prazo de três dias da data da admissão, "ex-vi" do parágrafo 1º do art. 4 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, observando o disposto no parágrafo 2º do mesmo art. e regulamento. — Archive-se.

J. F. Brito & Cia. Ltda. pedindo duas certidões (DNT. 9.246-38). — Nos termos do parecer, defiro o pedido de fls. 2. — A Inspetoria, para certificar.

Nogueira & Magalhães Ltda., apresentando relação fóra do prazo. (DNT. 48-053-37). — Em face do parecer supra e informação da fiscalização, defiro, por equidade, o requerimento de fls. 2.

Carvalho Lauro & Cia. pedindo certidão (DNT. 3.007-38). — Defiro, de acordo com o parecer. A Inspetoria, para certificar.

Henrique Wienskosi pedindo certidão (DNT. 23.858-37). — Como proposto, notificando-se a requerente a vir buscar a certidão pedida, sob pena de ser o processo encaminhado à Recebedoria, afim de ser cobrado o selo a que está sujeito o documento em questão.

International Harvester Export Company pedindo vistas no processo DNT. 6.363-37 (DNT. 11.155-38). — Defiro o pedido de folhas 2.

Macedo Serra & Cia. apresentando defesa ao auto de infração número 54 lavrado por inobservância dos arts. 5º 1º e parágrafo único, do decreto n. 20.291, de 1931 (DNT. 16.204-37). — De acordo com os pareceres de fls. 7. v. e 8, imponho à firma Macedo Serra & Cia., de acordo com o art. 21, parágrafo 1º, letra "a" do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infração ao disposto no art. 1º e seu parágrafo único e art. 5º do referido regulamento, a multa de 3:000\$000 (três contos de réis).

Empresa Brasileira de Gaz a Domicílio Ltda. pedindo certidão (DNT. 8.787-38). — Na forma do parecer, defiro o pedido de fls. 2. — A Inspetoria para certificar.

Dia 27

Tavares de Sousa & Cia. Ltda. pedindo duas certidões (DNT. 48.456-37). — Não há como deferir o requerido pela firma Tavares de Sousa & Cia. Ltda. a fls. 17, apesar dos esclarecimentos prestados pela fiscalização que, de um modo geral, retifica a relação de empregados, por persistir, ainda, a infração verificada na categoria de "chauffeurs". Isto posto, e findo o processo DNT 48.456-37, proceda-se como proposto na informação retro, voltando, em seguida, a despacho. (Alude o despacho ao seguinte: "De acordo com a informação retro, deve ser deferido o pedido de fls. 2, devendo este processo, desentranhando-se dele as folhas de 1 à 11, a começar do auto de infração de fls. 12 a constituir processo separado e seguir nos seus trâmites de direito, sob o n. DNT 1.635-38".)

The Caloric Company pedindo certidão (DNT. 27.721-37). — Se em apelo, archive-se, por ter perdido oportunidade a petição de

A vista de já ter sido atendida a requerente, como verifica do processo fls. 2.

Murilo Lavrado & Cia, pedindo certidão (DNT. 9.972-37). — Como proposto, notificando-se a requerente a vir buscar a certidão pedida, sob pena de ser o processo encaminhado à Recebedoria, afim de ser cobrado o selo a que está sujeito o documento em questão.

Auto de infração n. 1.258, lavrado contra a firma Malheiros & Ferreira, por inobservância do art. 10 e parágrafo único do decreto n. 24.696, de 1934 (DNT 17.897-37). — A 4ª Secção para anotar e, em seguida, devolver o processo à Inspetoria, afim de arquivar, por findo.

Rodrigues Sá & Cia. (DNT. 5.469-38); Daudt & Irmão (DNT. 7.268-38); Castro Lopes & Tabyreca (DNT. 12.416-37); Dearborn (South America) Limited (DNT. 49.446-37); T. Janér (DNT. número 14.070-37); Delfim de Almeida Ribeiro (DNT. 30.148-37); J. Alves Costa (DNT. 18.930-36); The Brazilian Company Limited (DNT. 6.097-37); C. Afonso & Cia. (DNT. 12.512-37); Antônio Gomes da Fonseca (DNT. 54.412-36); J. P. de Azeredo (DNT. 10.570-37); Francisco José da Costa Filho (DNT. 8.052-38); Franz Cohnitz (DNT. 15.385-37); Virgílio Guimarães & Cia. (DNT. 4.292-37); H. Simon (DNT. 6.502-38); Viana, Nunes & Comp. Ltda. (DNT. 4.556-38); F. Briguier & Cia. (DNT. 2.961-38); Dolabela Portela & Cia. (DNT. 90-38) Mmc. Portelada (DNT. 10.782-36); Alberto Haas (DNT. 9.828-38). — Arquite-se, de acordo com o parecer.

Cia. América Fabril (DNT. 48.145-37); Josias Francisco da Cruz (DNT. 10.548-37); M. P. Gonçalves & Cia. (DNT. 17.077-37); Antônio Martins das Neves Ferreira (DNT. 9.080-37); Cia. Brasileira de Uzinia Metalúrgicas (DNT. 8.755-37); Almeida & Comp. (DNT. 4.4966-37); Estabelecimentos Gráfico Rodolfo Ltda. (DNT. 8.229-38); Gaspar Imbroisê (DNT. 54.744-36); Agência Brasileira S. A. 5.039-38); General Electric Raios X S. A. (DNT. 9.199-37); Euridice Fernando da Fonseca (DNT. 46.999-37); Valdemar Marques & Comp. (DNT. 48.768-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Cesar, Irmão & Comp. (DNT. 7.643-38); Duarte & Cruz (DNT. 5.229-38); Sebastião Martins Viana (DNT. 7.909-38); Hídio Pinto de Carvalho (DNT. 8.047-38); Fortunato de Azevedo & Comp. (DNT. 18.242-37); Ventura & Comp. (DNT. 11.049-37); Hídio Pinto de Carvalho (DNT. 8.045-38); Almeida Corrêa & Comp. (DNT. 48.442-37); Antônio Joaquim Arrepiá (DNT. 17.931-37); Pedro Lopes Ribeiro (DNT. 18.727-37); Francisco M. Peres (DNT. 18.443-37); Saboaria Imperial Ltda (DNT. 18.449-37); Carlos Pinheiro (DNT. 13.228-37); Antônio Scalécio (DNT. 15.642-37); Alfredo José Ferreira Segundo (DNT. 11.630-37). — Arquite-se de acordo com o parecer.

J. dos Santos Ribeiro, pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 47.875-37). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 16 de julho de 1936

Jose Alves da Costa, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT. 7.586-38). — Deferido, em face das informações.

Dia 19

Foram deferidas de acordo com o artigo 10 do decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, as seguintes convenções, para prorrogação das horas de trabalho:

DNT. 4.292-38 — Casa Luzes S. A. e seu empregado Rosalino José Serafim.

DNT. 8.466-38 — Carlos Rocha e sua empregada Tereza de Jesus Teixeira e outros.

DNT. 8.638-38 — M. Sousa & Irmãos e seus empregados Luiz de Sousa Melo e Albino Francisco Quintanilha.

DNT. 9.729-38 — Moreno Borlido & Comp. e seu empregado Joaquim Rodrigues Perpétuo e outros.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de julho de 1938

Requerimentos despachados

Carlos Lopes Anjo (DNP. 2.722-38), Diamantino Ferreira Dias (DNP. 3.125-38), Wilhelm Karl Vorast (DNP. 3.228-38) e Andréa Gimenez y Gutierrez (DNP. 3.902-38). — Convide-se o interessado a comparecer.

Rufino Teixeira (DNP. 2.272-38), Andreas Kleinle (DNP. 2.853-38), Antônio Figueiredo (DNP. 3.315-38), Atila Jorge Antônio Arpad Szendy (DNP. 3.572-38), Estera Ryvlin (DNP. 3.938-38), Salomão Ryvlin (DNP. 3.939-38), Alberto Augusto Ribeiro (DNP. 3.951-38), Francisco Allé (DNP. 3.952-38), Ferdinand Hochsteiner (DNP. 3.953-38), Júlio Ferreira de Carvalho (DNP. 3.955-38) e Maximiliano Hochsteiner (DNP. 3.957-38). — Certifique-se o que constar.

Ana Elzard (DNP. 3.944-38) e Hedwige Rist (DNP. 3.942-38). — Complete o selo.

Granata Luigi (DNP. 3.954-38). — Nada ha a deferir; querendo, dirija-se ao consulado.

Luiz Pugliese (DNP. 3.956-38). — Os estrangeiros deverão dirigir-se aos consulados do Brasil (arts. 5º e 6º do decreto-lei 406, de 4 de maio deste ano).

Sarpa Santos (DNP. 3.958-38). — Dirija-se o interessado ao consulado do Brasil, nos termos dos arts. 5º e 6º do decreto-lei 46, de 4-5-38.

Portaria assinada:

Concedendo trinta dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1, do decreto 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a partir de 1 do corrente, ao marinheiro Elias Pereira Guimarães.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIPETOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 26 de julho de 1938

Sul América Capitalização, solicitando autorização para venda de mais vinte e quatro apólices. — Defiro nos termos do despacho anterior.

TRIBUNAL DE CONTAS

DESPACHO DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 28 de julho de 1938

Requerimento de Antônio José Lopes Júnior, oficial administrativo da classe H, do quadro I do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em exercício no Departamento Nacional do Trabalho, pedindo seja atestado se as folhas de pagamento do Departamento Nacional do Trabalho, na importância de 8:081\$000, 92:984\$700 e 95:532\$700, foram registradas pelo Tribunal, em quais sessões e em que datas. — Requeira certidão, querendo. (PG 15.749 — G. 15, fls. 260).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, presente o Sr. Dr. Benedito da Costa, procurador geral, compareceu o Sr. Ernani Correia, proprietário domiciliado nesta cidade, e disse que, em virtude do despacho do senhor diretor geral da Fazenda Nacional de vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e oito, exarado no processo fichado no Tesouro Nacional sob o número quarenta mil novecentos e cinquenta e três de mil novecentos e trinta e oito, de acordo com a letra "b" do artigo terceiro, da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos, vinha assinar o presente termo, pelo qual se obriga ao pagamento anual da quantia de oitenta e seis mil e quatrocentos réis, que fará adiantadamente até trinta e um de dezembro de cada ano, multa de vinte por cento sobre o valor da dívida nos termos do artigo terceiro, letra "e", da lei número setecentos e quarenta e um, citada e pena de comisso pelo aforamento do terreno designado por lote número quatrocentos e trinta e três, da quadra dezessete, constituído de acrescido de marinha desmembrado do de número oitocentos e treze da Praia Vermelha, com frentes para as ruas Joaquim Caetano e Manuel Niobei, na segunda secção da Urca — Freguesia da Lagoa, Distrito Federal e bem assim a não vender ou escambar o referido terreno, sem prévia licença do Tesouro Nacional, ao qual deve e se obriga a declarar o preço da transação, afim de ser cobrado o devido laudemio de cinco por cento. O referido terreno está quite de laudemio e foros e tem a área de cento e sessenta metros quadrados com as seguintes dimensões: forma retangular com dez metros (rua Joaquim Caetano) por dezesseis metros (rua Manuel Niobei). Confronta: frentes nas ruas Joaquim Caetano e Manuel Niobei; confronta no lado oposto à rua Joaquim Caetano, com o lote quatrocentos e trinta e três-A e no lado oposto à rua Manuel Niobei, com o lote quatrocentos e trinta e dois, todos do mesmo quarteirão dezessete e foi havido da Fazenda Nacional pelo citado despacho do senhor diretor geral da Fazenda Nacional, de vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e oito, na conformidade da circular do Ministério da Fazenda, número quatorze, de treze de abril de mil novecentos e vinte e dois e de acordo com a autorização constante do artigo terceiro letra "b" da lei número setecentos e quarenta e um, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos. O presente termo só entrará em vigor, depois de devidamente aprovado

pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro. E pelo Sr. Dr. procurador geral foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da República dos Estados Unidos do Brasil, e por ela autorizado aceitava o presente termo e as obrigações que nele se contém, ficando sem efeito o aforamento concedido se forem, em qualquer tempo, encontrados no terreno areais monazíticas ou metais preciosos, de acordo com a circular número vinte e oito, de dezessete de abril de mil novecentos e dois e artigo onze do decreto número quatorze mil quinhentos e noventa e quatro de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte, mandando, para constar, lavrar este que, sendo lido e achado conforme, assina com o Sr. Ernani Correia, foreiro responsável e duas testemunhas. Paga de selo proporcional a quantia de seis mil réis e duzentos réis de contribuição para o fundo de Saúde e Educação. E eu, Benedito Francisco Loureiro, escrivão, da classe G, do quadro III — Recebedorias Federais do Ministério da Fazenda, servindo, em comissão, no Tesouro Nacional, com exercício na Procuradoria Geral da Fazenda Pública, o escrevi. Sobre estampilhas federais na importância de 6\$000 e uma da taxa de \$200 de contribuição para o fundo de Saúde e Educação lê-se: Rio. 29 de julho de 1938. (a) Benedito da Costa, procurador. O termo do qual é extraída a presente cópia contém mais as seguintes assinaturas: Ernani Correia, foreiro responsável e Dolores Pettezoni de Almeida e Getúlio Amaral, duas testemunhas. Contido em duas folhas dactilografadas. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 30 de julho de 1938. — Roger Pereira Filho. Visto. — (Assinatura ilegível), secretário.

(C 5.803 — 1-8-1938 — 85\$700)

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 194 — Pedido n. 1 — Requerimento número 108.058/60 — Nota de empenho n. 16.804 — Fornecedor: Dias Garcia & Companhia Limitada — Repartição: Departamento Nacional da Produção Mineral — Serviço de Fomento da Produção Mineral.

Aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Dias Garcia & Companhia Limitada, estabelecida nesta praça à rua Visconde de Inhaúma ns. 23-25, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 61, representada por seu procurador Sr. Heitor Marques Corrêa, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para sondas "Calix":

Diâmetro de 12 3/4":

1. Corôa dentada (Davis cutter, uma	1	3:569\$000	3:569\$000
2. Corôas lisas (Shot Bits), uma	6	1:236\$000	7:416\$000
3. Tarugos (Rotation plugs), um	4	2:838\$000	11:352\$000
4. Barriletes longos (Core Barrel-Long), um	4	2:304\$000	9:201\$000
5. Calix (Calix Barrel), um	4	1:419\$000	5:676\$000
6. Guias de calix (Calix Guide), uma	4	2:064\$000	8:256\$000
7. Haste de Calix (Rotation rod), uma	2	339\$400	678\$800
8. Reduções n. 136, macho e fêmea de haste A, para guia de calix n. 136 matching Coupling — A drill rod to 10 3/4", 12 3/4", calix guide and rotation plugs), uma	4	739\$600	2:958\$400

Diâmetro de 9 1/2":

9. Barriletes curtos (Core barrel shorts), um	3	537\$500	1:612\$500
10. Guias de calix (Calix guide), uma	6	1:142\$000	6:852\$000
11. Reduções, macho e fêmea n. 132, de haste, classe A, para guia de calix de 7 1/2", a 9 1/2" (A drill rod to 7 1/2", 8 1/2", 9 1/2", Calix guide and rotation plugs, n. 132, matching coupling), uma	5	709\$500	3:547\$500

Diâmetro de 7 1/2":

12. Corôa dentada (Davis Cutter), uma	6	1:720\$000	10:320\$000
13. Corôas lisas, (Shot bits), uma	12	561\$300	6:735\$600
14. Barriletes longos (Core barrel long), um	6	989\$800	5:938\$800
15. Barriletes curtos (Core barrel shorts), um	3	398\$000	1:194\$000
16. Tarugos (Rotation Plugs), um	6	1:142\$000	6:852\$000
17. Calix (Calix barrel), um	8	746\$200	5:969\$600
18. Guias de Calix (Calix guide), um	12	881\$000	10:572\$000

Diâmetro de 5 1/2":

19. Redução macho e fêmea, n. 125, de haste, classe A, para guia do calix (n. 125, matching coupling A drill rod to 4 1/2", 5 1/2", 6 1/2", calix guide and rotation plugs), uma	4	451\$500	1:806\$000
--	---	----------	------------

Diâmetro de 3 1/2":

20. Corôas lisas (Shot bits), uma	20	236\$500	4:730\$000
21. Barriletes longos (Core barrel long), um	4	451\$500	1:806\$000
22. Calix (Calix Barrel), uma	4	258\$000	1:032\$000
23. Tarugos (Rotation plugs), um	4	451\$500	1:806\$000
24. Haste de calix (Calix), uma	4	408\$500	1:634\$000
25. Reduções de haste, classe F, para haste calix (matching coupling), uma	4	236\$500	946\$000

Diversos:

26. Reduções duplo macho, n. 140, (Matching coupling n. 140 AB rotating rod to 10 3/4", 12 3/4", calix guide and rotation plug), uma	1	462\$000	462\$000
27. Reduções duplo macho n. 135 (para 7 1/2", 9 1/2", calix guide and rotation plugs), uma	3	419\$000	1:257\$000
28. Reduções duplo macho n. 58, (n. 58, matching coupling AR rotating rod to F, drill rod coupling), uma	7	522\$000	3:654\$000
29. Haste classe A, com luvas (A drill rods with couplings), uma	200	607\$000	121:400\$000
30. Luvas para haste classe A (A drill rod couplings classe A), comprimento das hastes A e F: 10 pés, uma	200	116\$000	23:200\$000
31. Cabeça de sonda completa (BCF water swivel), uma	1	5:710\$000	5:710\$000

Sobressalentes:

32. Cabeça de sonda BCF, tubo giratório (BCF 125 spindle), uma	1	263\$000	263\$000
33. Bucha de Couro esférico (hidráulico packing BCF 122), uma	6	14\$000	84\$000
34. Pescador macho para AB n. 3, (Fishing tool), n. 3), um	1	688\$000	688\$000
35. Pescador fêmea para AB, n. 12, (Fishing tool n. 12), um	1	881\$500	881\$500
36. Discos de bronze para mesa rotativa BCF, peça n. 261, (Dome friction ring, n. 261), um	1	3:332\$000	3:332\$000

(Duzentos e oitenta e três contos trezentos e noventa e cinco mil e setecentos réis) 283:395\$700

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Fomento da Produção Mineral, avenida Pasteur n. 404 — Praia Vermelha.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencional apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusiva, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso 1 e no art. 18 do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º, acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação 19 — Serviços de Encargos — I — Diversos — para o exercício de 1938, do orçamento federal, do Ministério da Agricultura; a despesa consta da nota de empenho n. 16.801, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato pelo fornecedor foram entregues à Comissão os seguintes certificados: de n. 226, do depósito feito no Tesouro Nacional, de vinte e oito apólices ao portador, de Rs. 1.000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 634.336, 639.598, 639.601/11, 639.617/22, 639.629/30 e 640.013/9, do decreto n. 17.379, de 1926, com coupons de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 323, na ata número 91, e o de n. 24.144, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de Rs. 339\$300 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos réis), tomado por termo n. 321, na ata n. 90, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 194 a fls. 482-485, do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor: *pp. Hitor Marques Corrêa*, Testemunhas: *Luiz de Souza Mendes Junior*, *R. M. Doña Filho*.

Aprovado, por delegação do senhor ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 195 — Pedido n. 1 — Requisição número 904.675 — Nota de empenho n. 16.446.

Fornecedora: Standard Oil Company of Brazil.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Standard Oil Co. of Brazil, estabelecida nesta praça à avenida Presidente Wilson, Edifício "Standard", inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o n. 76, representada por seu procurador, Sr. Leighor M. Clark, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas modificações:

Para a Quarta Divisão:

1. óleo para carro, litro.....	250.216	\$907	226:945\$918
2. óleo para máquina, tipo II, litro.	304.400	\$907	276:090\$800
óleo para cilindro, conforme especificações do C. E. de 1931, ficando sem efeito a especificação publicada no <i>Diário Oficial</i> n. 242, de 19 de outubro de 1935:			
3. De vapor saturado, tipo II, litro.	404.646	1\$223	404:874\$720
4. De vapor superaquecido, tipo II, litro.	135.840	1\$245	231:370\$800

1.229:282\$232

Para acerto, menos \$032

1.229:282\$200

Nota — Os produtos acima são de procedência dos Estados Unidos da América do Norte, responsabilizando-se a Standard Oil pela qualidade do mesmo.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato, depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue até 30 (trinta) de setembro do corrente ano, a granel ou em tambores de ferro de propriedade da Standard Oil Co. of Brazil, os quais deverão ser devolvidos pela Estrada de Ferro Central do Brasil, no 1º Almoxarifado, dependendo, porém, a entrega, do registro do Tribunal de Contas.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial, estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à comissão, nos documentos de embarque, é convenionada apenas para efeito de desembarque livre de direitos e taxas, mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pela fornecedora, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista do dollar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusiva, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso 1, e no art. 18 do decreto-lei n. 300 de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 9, inciso 07, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1938; a despesa consta das notas de empenho n. 16.446, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à comissão, o certificado n. 225, do depósito feito no Tesouro Nacional, de 123 (cento e vinte e três) apólices, ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, ns. 19.053, 34.475/6, 38.810, 41.245/7 e 56.607/8, da lei número 3.232, de 1917; 67.072, 78.966, 87.663, 87.769/71, 88.344, 135.115/8 e 154.673 do decreto n. 14.011, de 1920; 91.027/8, 93.822/3, 93.974/8, 100.384/7 e 112.342, do decreto n. 14.684, de 1921; 144.596/7, 147.120, 147.250/2, 207.123/5 e 214.152/6, do de n. 14.830, de 1921; 225.029, 225.935, 225.942, 225.915, 243.878/80, 244.686/96, 246.135/6, 250.119/21 e 253.050/68 do de n. 15.676, de 1922; 264.956/9 e 270.815/22, do de n. 15.723, de 1922; 492.190/202, 496.306, 514.195, 535.970, 540.793, e 544.509/11, do de n. 16.241, de 1923 e 437.532/3, 456.972, 456.975/7, 458.220, 458.244 e 458.357, do de n. 16.252, de 1923, com coupons de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 327 na ata n. 94, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 195 a fls. 486/488 do livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: — Manoel Moreira da Fonseca, diretor. Pela fornecedora: — Leighton M. Clark. Testemunhas: Pedro Furtado Sardinha Filho. — R. M. Doria Filho.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Térmo de contrato n. 201 — Pedido n. 2-B — Requisição n. 904.163/79-B — Nota de empenho n. 13.993.

Fornecedor, Fonseca, Almeida & Companhia Limitada

Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, estabelecida nesta praça à rua Primeiro de Março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 78, representada por seu sócio Sr. Manuel Joaquim d'Almeida; e por ele foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificação do Caderno de Encargos

Para a 5ª Divisão

137 — Arco para bastões, original Staff, com estojo, um....	1.500	86\$000	129:000\$000
Bastões (original Staff), tipo:			
138 — A, um.	150	59\$000	8:850\$000
139 — B, um.	200	59\$000	11:800\$000
140 — C, um.	150	59\$000	8:850\$000
141 — D, um.	100	59\$000	5:900\$000
201 — Mesa de ferro para dois (2) aparelhos, original Staff, uma.	9	1:000\$000	9:000\$000

Cento e setenta e três contos e quatrocentos mil réis.. 173:400\$000

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2º Almoarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil (Estação Maritima).

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da cusa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo primeiro — Os despachos da mercadoria importada por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu agente despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

Parágrafo segundo — A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dollar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusive, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

Parágrafo primeiro — Não estão incluídos, no preço constante da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11, inciso 1, e no art. 18, do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Parágrafo segundo — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo terceiro — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula nona.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8 inc.-05, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1938; a despesa consta das notas de empenho n. 13.993, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue pelo fornecedor à Comissão o certificado n. 230, do depósito feito no Tesouro Nacional, de (18) dezoito apólices, ao portador, de 1:000\$000 (um conto de réis), cada uma, ns. 155.115, do decreto n. 14.011, de 1920; 269.855/60, 270.912/5, 294.597 e 294.599/602, do de n. 15.723, de 1922 e 323.231/5, do de n. 15.619, de 1922, com coupons de janeiro de 1939 e seguintes, tomado por termo n. 330 na ata n. 96, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também a rescisão do contrato a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 201 a fls. 499/501 do Livro 21º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — Manuel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor, Manuel Joaquim d'Almeida. Testemunhas: — Fernando Thedim. — Heitor Marques Corrêa.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Otto Schilling, presidente.

Comissão Central de Compras

Térmo n. 204 — (Aditivo ao termo de contrato n. 166, de 1 de julho de 1938).

Pedido n. 1 — Requisição n. 415.017.

Nota de empenho n. 14.002.

Fornecedor — C. Fuerst & Companhia Limitada.

Repartição — Alfândega do Rio de Janeiro.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu di-

reitor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma C. Fuerst & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça à rua Tenente Possolo números 15-25, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 223, representada por seu procurador, Sr. Hugo Oscar Danner; e por ele foi dito que, ratificava todas as cláusulas do termo de contrato n. 166, de 1 de julho de 1938, retificando, porém, a cláusula quinta, que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação, inciso 14, do orçamento federal do Ministério da Fazenda para o exercício de 1938, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba a necessária dedução, pela nota de empenho n. 14.002.

A validade deste termo aditivo de contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a este termo, foi ele tomado por n. 204 do livro 21º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, a fls. 507, sendo subscrito pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, p. p. *Hugo Oscar Danner*. — Testemunhas: *Ribeiro de Carvalho*. — *Fernando Thedim*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Dia 27 de julho de 1938

Bacia Amazônica

Dia 26

Estações

Obs. em 24 hs.
mts. Dif.

S. P. Olivença	12.69	-0.20
Fonte Boa	14.40	0.00
S. Filipe	5.60	0.00
Lábrea	4.00	-0.03
S. Gabriel	8.94	0.13
Manaus	27.23	-0.06
Pôrto Velho	83.62	-0.30
Óbidos	5.32	-0.03
Santarém	5.62	-0.02
Arumanduba	4.48	0.18
Altamira	2.91	-0.03

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Picos	0.90	0.00
Coroatá	1.00	0.00

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 26

Jupia (Três Lagoas)	1.08	-0.02
Presidente Epitácio	0.44	-0.01
Tomazina	0.34	0.00
Tibagi	1.44	-0.02
Jataí	2.18	-0.04
S. Mateus	2.78	-0.12
Rio Negro	1.64	-0.10
Foz do Iguaçu	7.80	-0.20
S. Luiz de Cáceres	1.51	-0.01
Guiaíba	1.30	-0.02
Corumbá	1.29	-0.01
Pôrto Murtinho	2.28	-0.01

Bacia S. Francisco

Dia 27

Pirapóra	0.48	0.00
S. Francisco	0.00	0.00
Januária	-0.92	-0.01
Carinhanha	0.52	0.00
Barra do Rio Grande	0.90	0.03
Remanso	0.68	0.00
Joazeiro	1.24	0.00
Cabrobó	1.38	-0.01
Pão de Açúcar	0.97	-0.01
Traipú	0.97	-0.02
Propriá	0.32	-0.01

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 26

Pindobassú	0.50	0.00
Cruz das Almas	0.90	0.02
Queimadas	1.55	-0.07
Cipó	1.05	0.01
Itapicuru	1.10	0.06

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 27

Salinas	1.16	0.00
Itaporé	1.00	0.00
Barra Pontal	0.87	0.00
Vigia	0.50	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Caçapava	0.86	0.02
Pindamonhagaba	1.40	—
Guaratinguetá	1.67	-0.03
Cachoeira	0.96	-0.05
Cruzeiro	0.96	-0.02
Rezende	0.43	-0.01
Barra do Pirai	1.26	-0.02
Paraíba do Sul	0.73	0.01
Anta	0.61	0.01
Pôrto Novo do Cunha	0.50	0.00
S. Fidelis	2.18	-0.05
Campos	6.71	0.04

Bacia Hajaí-Assú

Dia 27

Taió	0.89	0.00
Barracão	0.18	-0.02
Rio do Sul	1.11	-0.14
Nova Bremen	0.80	-0.02
Subida	1.60	-0.02
Indaial	1.40	0.00
Passo Manso	1.62	-0.02
Blumenau	0.42	0.01
Gaspar	1.92	0.14
Ihota	1.99	0.11

As cotas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 26

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Lábrea, Manaus, Óbidos, Santarém e Altamira, estacionário em Fonte Boa e S. Filipe e em ascensão em S. Gabriel e Arumanduba.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Estacionário em Picos e Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 26

Em declínio em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres, Curitiba, Corumbá e Pôrto Murtinho e estacionário em Tomazina.

Bacia S. Francisco

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicurú (Bafa)

Dia 26

Estacionário em Pindobassú, em ascensão em Cruz das Almas, Cipó e Itapicurú e em declínio em Queimadas.

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 27

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 28 de julho de 1938

Bacia Amazônica

Dia 27

Estações

Obs. em 24 hs.
mts. Dif.

S. P. Olivença.	12.67	-0.02
Fonte Boa.	14.31	-0.09
S. Filipe.	5.60	0.00
Lábrea.	4.05	0.05
S. Gabriel.	8.96	0.02
Manaus.	27.20	-0.03
Pôrto Velho.	83.54	-0.08
Óbidos.	5.72	0.00
Santarém.	5.63	0.01
Arumanduba.	4.56	0.08
Altamira.	2.82	-0.09

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 26

Picos.	0.90	0.00
Coroatá.	1.01	0.01

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 27

Jupia (Três Lagoas).	1.08	0.00
Presidente Epitácio.	0.42	-0.01
Tomazina.	0.34	0.06
Tibagi.	1.40	-0.04
Jataí.	2.14	-0.04
S. Mateus.	2.56	-0.22
Rio Negro.	1.60	-0.04
Pôrto União.	3.38	—
Foz do Iguaçu.	0.10	-1.70
S. Luiz de Cáceres.	1.50	0.09
Cuiabá.	1.30	0.00
Corumbá.	1.26	-0.03
Pôrto Murtinho.	2.26	-0.02

Bacia S. Francisco

Dia 28

Picopora.	0.47	-0.01
S. Francisco.	0.00	0.00
Januária.	-0.04	-0.02
Rio Branco.	2.14	-0.02
Pão de Açúcar.	0.96	-0.01
Traipú.	0.96	-0.01
Propriá.	0.72	0.00
Penedo.	2.82	0.08

Bacia Itapicurú (Bafa)

Dia 27

Pindobassú.	0.54	0.04
Cruz das Almas.	0.88	-0.02
Queimadas.	1.53	-0.02
Cipó.	1.06	0.01
Itapicurú.	1.10	0.00

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 28

Salinas.	1.20	0.04
Itaporé.	1.00	0.96
Barra Pontal.	0.87	0.00
Vigia.	0.57	0.07

Bacia Paraíba do Sul

Dia 28

Jacareí.	0.16	—
Caçapava.	0.83	-0.03
Piadamonhangaba.	1.40	0.30
Guaratinguetá.	1.66	-0.01
Cachoeira.	0.94	-0.32
Cruzeiro.	0.95	-0.01
Rezende.	0.42	-0.01
Barra do Pirai.	1.24	-0.02
Paraíba do Sul.	0.70	-0.03
Anta.	0.62	0.01
Pôrto Novo do Cunha.	0.50	0.03
S. Fidelis.	2.16	-0.02
Campos.	6.72	0.01

Bacia Itajaí-Assú

Dia 28

Barração.	0.50	0.22
Rio do Sul.	1.66	0.55
Nova Bremen.	0.86	0.06
Hamônia.	1.08	0.05
Subida.	1.23	0.23
Indaial.	1.52	0.12
Gaspar.	2.15	0.23
Ihota.	2.68	0.69

As cotas de Manaus, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 27

Em declínio em S. Paulo de Olivença, Fonte Boa, Manaus, Pôrto Velho e Altamira, estacionário em S. Filipe e Óbidos e em ascensão em Lábrea, S. Gabriel, Santarém e Arumanduba.

Bacia Itapicurú (Maranhão)

Dia 26

Estacionário em Picos e em ascensão em Coroatá.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 27

Estacionário em Jupia (Três Lagoas), Tomazina e Cuiabá e em declínio em Presidente Epitácio, Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres, Corumbá e Pôrto Murtinho.

Bacia S. Francisco

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicurú (Bafa)

Dia 27

Em ascensão em Pindobassú e Cipó, estacionário em Itapicurú e em declínio em Cruz das Almas e Queimadas.

Bacia Jequit. e Pardo

Dia 28

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 28

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 28

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas 18 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	1013.8	24	92	0	Ac	Cs	4	P	7	Sêco	—	23	0	V
Cruzeiro do Sul (X).....	NE	2	12.7	27	85	St	Ac	0	4	N	7	Sêco	32	22	14	V
Manaus.....	E	2	13.2	27	85	Cu	0	0	8	E	4	Tranq.	30	24	1	E
São Gabriel (X).....	S	6	13.6	29	56	—	—	—	—	B	—	—	37	27	19	B
Belem.....																
Clevelândia (X).....																
Santarém (X).....																
São Luiz.....																
Arra do Corda (X).....																
Carolina.....																
Caxias (X).....																
Irajau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Juruti (X).....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....	SE	3	14.9	19	85	Cu-sc	0	0	4	N	6	Sêco	26	18	0	E
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....	SE	2	13.1	29	65	Cu	0	0	5	N	6	Sêco	36	24	0	L
Naual.....	S	6	15.4	27	55	Cu	Ac	0	3	N	7	P. agit.	28	20	0	V
João Pessoa.....	—	—	15.9	23	85	Nb	0	0	8	E	5	Sêco	29	19	0	L
Recife (Olinda).....	S	5	15.7	25	75	Cu	Ac	0	4	N	7	C/ondas	26	20	3	Chuva
Fernando de Noronha.....	S	5	14.3	26	75	Cb-nb	Ac	0	5	N	6	Agitado	26	23	0	V
Garanhuns.....	S	3	16.5	18	98	Cb	0	0	5	N	7	U'mido	21	15	2	V
Nazare.....	SE	6	—	20	75	Sc	0	0	4	N	6	Sêco	28	18	0	L
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....	SE	6	15.3	24	75	Cb-sc	As	0	6	N	6	—	27	18	0	Chuva
Agua Branca.....	S	3	16.7	23	85	0	Ac	0	3	B	6	Enchd.	26	22	5	Chuva
Aracaju.....	SW	3	18.3	24	75	Nb	0	0	5	Chvs.	6	U'mido	21	21	2	Chuva
São Salvador.....	E	2	15.3	22	55	Cu	0	0	2	B	9	Calmo	—	16	0	L
Barcelos (X).....																
Caeté.....	SE	5	14.7	17	92	Cb	0	0	6	—	2	Sêco	25	12	0	E
Caravelas.....	S	3	20.1	21	85	Cu-sc	0	0	4	N	6	Tranq.	25	17	7	Chuva
Ilhéus.....	E	2	18.2	21	85	Cu-sc	Ac	0	5	N	7	Agitado	26	18	1	Chuva
Remanso (X).....																
Rio Branco.....	C	0	15.9	26	75	0	0	0	0	L	—	Sêco	34	10	0	L
Belo Horizonte.....	NE	1	19.6	17	65	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	24	13	0	L
Cambuquira.....	E	2	20.7	11	92	—	—	—	—	—	—	Sêco	—	8	0	L
Caratinga (X).....	SE	2	20.6	18	85	Cu	Ac	0	5	N	6	Sêco	21	11	0	V

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas 18 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Lavras.....	E	2	20.8	10	98	0	Ac-as	0	8	E	—	Sêco	21	9	0	L
Monte Alegre.....	NE	3	13.7	20	55	0	0	0	0	L	—	Sêco	28	11	0	L
Montes Claros (X).....	NE	2	—	14	85	Cu	0	0	2	B	2	Sêco	21	9	0	L
Marzambinho.....	NNE	3	17.2	14	85	0	0	0	0	L	7	Sêco	24	10	0	L
Ouro Fino.....	C	0	17.5	18	75	0	—	—	0	L	9	Sêco	23	10	0	L
Paracatu (X).....	NE	3	17.4	15	75	St	0	—	—	E	—	Sêco	20	9	0	E
Pirapora.....	SE	1	16.8	11	92	0	0	0	8	—	6	Sêco	20	7	0	E
Poços de Caldas.....	SE	2	21.6	17	85	Cu	As	0	5	N	4	U'mido	18	13	2	Chuva
S. João del Rei.....	NE	2	12.3	21	65	0	0	—	0	L	—	Sêco	28	14	0	L
S. Lourenço (X).....	NE	2	18.4	14	85	—	—	—	—	—	4	—	23	7	0	L
Tesão Ottoni.....	NE	1	14.8	17	65	0	0	0	0	L	7	Sêco	31	8	0	L
Uberaba.....	NE	2	11.4	20	45	0	0	0	0	L	8	Sêco	26	12	0	L
Viçosa.....	NE	2	12.9	24	55	0	0	0	5	N	9	Sêco	38	17	0	L
Goiania.....	SE	1	17.4	21	55	0	0	0	0	L	7	Sêco	31	13	0	L
Catalão (X).....	SE	2	20.5	17	55	0	0	0	0	L	8	Sêco	28	11	0	L
Fornosa.....	NE	2	11.3	26	85	—	—	—	—	—	5	Sêco	39	21	0	L
Ipameri (X).....	NE	1	12.3	17	85	0	0	0	0	L	5	Sêco	32	14	0	L
Porto Nacional.....	C	0	12.6	20	65	0	0	0	0	L	8	Sêco	30	13	0	L
Pirenópolis.....	E	1	1010.4	22	65	0	0	0	0	L	8	Sêco	23	18	0	L
Santa Luzia.....	—	—	14.4	16	98	—	—	—	—	—	5	Sêco	31	9	0	L
Cuiabá.....	E	0	11.1	18	98	0	0	0	0	L	7	Sêco	33	20	0	L
Aquidauana.....	C	0	—	16	—	0	0	0	0	L	4	Sêco	32	14	0	L
Bela Vista (X).....	W	2	21.6	20	85	Cu	Ac	0	0	L	6	Tranq.	22	17	0	L
Campo Grande.....	SW	2	20.5	20	75	0	0	0	4	B	7	Calmo	22	15	8	V
Corumbá.....	C	0	18.6	21	75	St	0	0	0	L	6	Agitado	—	16	0.4	V
General G. Carneiro (Meruri).....	E	2	20.9	21	85	0	0	0	2	B	8	Tranq.	22	15	0	L
Presidente Murtinho (X).....	NE	5	21.9	21	85	0	0	0	0	L	6	—	24	15	0	L
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	21.4	13	75	St	0	0	0	L	9	Sêco	22	12	0	L
Tres Lagoas (X).....	ENE	1	21.2	14	85	0	0	0	5	N	6	Sêco	18	9	0	V
Utiariti.....	N	5	21.0	12	98	0	Ac-as	0	3	B	7	C/ondas	22	11	0.2	V
Vitória.....	NE	1	22.7	11	92	0	0	0	2	B	9	U'mido	20	10	0	V
Farra S. Mateus.....	NE	3	22.7	12	92	0	0	0	8	B	6	Sêco	16	9	0	V
Pio de Janeiro.....	C	0	22.7	11	85	0	0	0	3	B	4	Sêco	15	7	0	V
Angra dos Reis.....	NE	2	22.7	11	85	0	0	0	8	B	7	Sêco	15	4	0	V
Cabo Frio.....	ENE	2	22.0	12	92	0	0	0	3	B	6	Sêco	20	11	0	V
Campo.....	N	2	19.4	12	—	0	Ac-as	0	—	N	—	Sêco	16	10	0	V
Friburgo.....	NE	2	18.9	18	—	St	0	0	8	B	—	Sêco	27	9	0	V
Mucacé.....	NE	2	18.3	19	65	0	0	0	—	L	7	Sêco	24	12	0	V
Petropolis.....	NE	1	16.9	16	—	0	Ac	0	3	B	9	Sêco	24	9	0	V
Rezende.....	C	1	—	—	—	7	0	0	0	L	—	Sêco	30	6	0	L
Santa Maria Madalena.....	E	1	16.1	19	—	0	0	0	0	L	—	Sêco	27	15	0	L
Terezopolis.....	C	0	18.0	18	92	0	0	0	0	L	7	Sêco	23	13	0	L
Vassouras.....	SE	2	17.5	17	—	0	Ac	0	4	N	6	Sêco	23	9	0	V
S. Paulo.....	NE	3	20.5	15	—	St	0	0	5	N	5	Sêco	—	8	0	L
Avare.....	NE	2	18.3	12	—	0	0	0	4	N	6	Sêco	23	8	0	V
Campinas.....	SE	1	—	—	—	0	0	0	5	N	5	Sêco	—	11	0	L
Campes do Jordão (X).....	NE	2	—	—	—	0	0	0	4	N	5	Sêco	—	—	0	B
Catanduvas (X).....	E	1	—	—	—	0	0	0	4	N	5	Sêco	—	—	0	B
Laxian.....	E	1	—	—	—	0	0	0	4	N	5	Sêco	—	—	0	B
Iguape (X).....	SE	2	16.1	19	—	0	0	0	0	L	7	Sêco	27	15	0	L
Marília (X).....	C	0	18.0	18	92	0	0	0	0	L	7	Sêco	23	13	0	L
Presidente Prudente (X).....	SE	2	17.5	17	—	0	Ac	0	4	N	6	Sêco	23	9	0	V
Libertador Preto.....	C	0	20.5	15	—	0	0	0	5	N	5	Sêco	—	—	0	L
Santos.....	NE	1	18.3	12	—	0	0	0	4	N	5	Sêco	—	—	0	B
S. Carlos do Pinhal (X).....	NE	3	—	—	—	0	0	0	5	N	5	Sêco	—	—	0	B
Sorocaba.....	NE	2	—	—	—	0	0	0	4	N	5	Sêco	—	—	0	B
Taubaté.....	N	2	—	—	—	0	0	0	4	N	5	Sêco	—	—	0	B
Caribá.....	N	2	—	—	—	0	0	0	4	N	5	Sêco	—	—	0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Castro.....	E	1	19.8	10	—	—	—	—	—	≡	3	Seco	15	10	0	E
Foz de Iguaçu (X).....	C	0	15.3	15	85	St	Ac	0	5	N	7	Seco	18	11	0	E
Guarapuava.....	NW	1	18.3	11	98	St	0	0	5	N	5	Seco	20	8	0	E
Ivaí.....	C	0	20.0	12	92	—	—	—	—	≡	6	Seco	20	10	0	V
Itaipuaçu.....	C	0	16.1	11	98	0	0	Cc	4	N	9	Seco	18	9	0	V
Itaipuaçu.....	NW	2	18.0	18	85	0	Ac-as	0	5	N	7	Tranq.	22	16	0	V
Palmas.....	NE	1	17.5	13	85	0	Ac-as	0	8	E	—	Seco	17	10	0	V
Paranaguá.....	NE	2	18.7	13	98	—	—	—	—	≡	8	U'mido	19	10	0	V
Ponta Grossa.....	NW	2	17.5	18	98	St	As	0	6	N	7	Tranq.	19	17	3	Chuva
Rio Negro.....	C	0	12.2	16	85	0	Ac-as	0	8	E	7	Seco	24	13	0	E
Florianoópolis.....	NE	1	16.1	14	85	Nb	As	0	6	N	8	Seco	—	17	0	E
Blumenau (X).....	NE	5	13.6	18	98	Cu	Ac	0	4	N	8	Agit.	19	16	0	E
Campos Novos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Laguna.....	C	0	18.0	17	92	Cu-sc	Ac	0	5	N	6	Tranq.	21	16	0	E
S. Francisco do Sul.....	N	4	12.6	19	65	Cu	0	0	5	N	6	U'mido	24	15	7	E
Urussanga.....	NE	2	19.6	12	92	Cb	—	—	—	≡	—	U'mido	16	10	0	E
Valões.....	C	0	13.9	16	92	0	Ac	0	8	N	5	Seco	21	10	0	E
Xapecê.....	C	0	11.0	16	85	0	—	—	6	N	5	Seco	21	13	0	E
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alegrete (X).....	S	2	13.0	14	92	0	As	0	8	E	9	U'mido	18	14	0	E
Bagé.....	NE	3	18.0	14	85	0	Ac-as	0	6	N	8	Seco	20	12	0	E
Passo Fundo.....	SW	2	9.9	15	85	Sc	As	0	8	E	8	Tranq.	15	13	0.2	Chvs.
Rio Grande.....	C	0	10.6	19	92	St	—	—	—	≡	5	U'mido	13	19	0	Chvs.
Santa Maria.....	SW	2	10.2	11	92	Sc	0	0	5	E	5	Ench.	15	11	0	E
S. Vitória do Palmar.....	N	4	12.7	18	92	Sc	Ac	0	5	N	8	Seco	23	16	0	E
S. Luiz Gonzaga.....	SE	3	13.8	15	85	—	—	—	—	≡	4	Seco	23	14	0	E
Uruguaiana.....	W	1	13.2	9	92	Sc	0	0	8	E	1	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	NW	1	20.3	15	85	Nb	—	—	—	≡	7	—	—	—	—	—
Montevideu.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	Chuva	5	—	—	—	—	—
Santiago do Chile.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lima (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assunção (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
La Paz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quito (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — A' rea de ceo encoberto: em decimos, sendo 0 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; — Nevoa rãa; Chuva; Chvs — Chuviscos; ☼ — Neve; ▽ — Pancadas; R — I' trovada com relampagos ☼ — Geada; ☼ — Orvalho; ☼ — Ventania; ▲ — Granizo; — Arco-
ris; h. s. — halo solar; n. 1. — halo nular; hs. — — corãa solar; c. 1. corãa lunar. Estado do mar ou do sòlo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do sòlo — estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom, com céu em geral limpo. A temperatura sobre ligeiro declínio à noite e foi estavel de dia. A's medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: maxima 22.9 e minima 13.2, e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico, foram: maxima 21.6 e minima 16.5, respectivamente, ate 13 hs. e as 6 hs. e 10 ms. Os ventos predominaram de sul, leste, bracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em Recife, onde choveu. A's 9 horas hoje tra bom nublado. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Celular - O tempo nas 24 horas decorreu bom, com nevoadas e orvalho, salvo em Leito do Orni, onde choveu. A's 9 horas, de hoje era bom nublado, com nevoadas esparsas. Os ventos sopraram de nordeste iracuns.

Zona sul. O tempo nas 24 horas docofreu em geral, encoerto, salvo em Florianopolis, onde choveu. A's 9 horas de hoje, era bom, nublado com nevoeiros esparsos. Os ventos sopram de n rdeste, fracos.

esie, iracus.

TT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro confirmando seu aviso de litoral entre o R. da Prata e dos Estados sulinos do Brasil, continua sujeito a ventos fortes do quadrante sul.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Central: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	19.8	10.8	—	Jardim Botânico.....	24.2	11.6	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	22.8	18.0	—	Saenz Peña.....	22.4	12.4	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	22.0	15.8	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	24.3	11.0	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima											
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000			4.000		5.000								
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.							
São Gabriel (X).....	8.30	ENE	29	E	45	E	20	SE	27	SE	47	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.	
Manaus (X).....	8.30	SSE	43	S	31	SSE	27	SE	40	SSE	32	SSE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.500 ms.
Belém.....	9.30	SSE	30	S	35	S	34	S	23	SSE	24	SSE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.
São Luís (X).....	9.30	NNW	19	N	39	NNW	48	NNW	41	NNW	44	NNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.050 ms.
Quixeramobim (X).....	10.30	SSW	18	SSE	23	SSE	30	SE	26	SE	19	S	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Fernando de Noronha (XX).....	9.30	SW	6	S	4	SW	11	ENE	13	ENE	19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Natal.....	9.30	NNE	9	NNE	17	NNE	20	NW	22	NW	11	NNE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Olinda (X).....	9.30	NNE	7	NNE	14	NNE	22	NW	25	NW	7	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.850 ms.
Maceió.....	9.30	NNE	11	NNE	6	NNE	22	NNW	11	NNW	25	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.400 ms.
São Salvador (XX).....	8.30	SW	3	E	14	E	22	NNW	11	NNW	35	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6.900 ms.
Cuiabá.....	9.30	—	—	—	—	—	7	NNW	44	NNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.150 ms.
Ipameri (X).....	9.30	SW	18	WNW	39	WNW	52	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Caravelas.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitória.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE	9	NNE	17	NNE	20	NW	22	NW	11	NNE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	13.00	NNE	7	NNE	14	NNE	22	NW	25	NW	7	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	9.30	NNE	11	NNE	6	NNE	22	NNW	11	NNW	25	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	9.30	SW	3	E	14	E	22	NNW	11	NNW	35	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	7	NNW	44	NNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	9.30	SW	18	WNW	39	WNW	52	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico

(X X) — Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas								
Lavras (X).....	E	1	17.1	16	75	0	0	0	0	L	—	Sêco	23	9	0	L
Monte Alegre.....	NE	3	11.4	21	55	0	0	0	0	L	—	Sêco	28	13	0	L
Montes Claros.....	NE	2	19.6	15	75	0	0	0	0	L	2	Sêco	24	10	0	L
Muzambinho (X).....	SW	1	17.4	16	75	0	0	0	0	L	9	Sêco	30	10	0	V
Ouro Fino.....	NE	2	15.5	17	75	0	0	0	0	L	9	Sêco	23	9	0	V
Paracatu (X).....	C	0	13.5	15	85	0	0	0	0	L	8	Sêco	24	8	0	V
Pirapora (X).....	NE	3	11.7	21	65	0	0	0	0	L	—	Sêco	30	15	0	L
Poços de Caldas.....	NE	3	12.5	21	55	0	0	0	0	L	7	Sêco	31	10	0	L
S. João del Rei.....	SW	1	13.4	22	98	0	0	0	4	N	8	Sêco	38	16	0	L
S. Lourenço.....	SE	2	10.0	21	65	0	As	0	5	N	5	Sêco	33	18	0	L
Teófilo Otoni (X).....	C	0	10.8	24	65	0	0	0	4	B	5	S co	35	22	0	L
Uberaba (X).....	C	0	13.1	21	—	0	0	0	—	B	5	S co	33	11	0	L
Viçosa.....	C	0	9.2	20	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	34	23	0	LE
Góias (X).....	C	2	10.7	20	—	0	0	0	6	N	6	Sêco	33	18	0	LE
Catalão (X).....	N	2	17.9	21	65	0	0	0	0	B	6	Calmo	24	16	0	L
Formosa (X).....	W	1	17.8	19	92	0	0	0	0	L	7	Calmo	24	14	0	L
Ipameri (X).....	W	3	14.7	19	85	0	0	Cc	2	B	6	Calmo	24	17	0	L
Porto Nacional.....	C	0	—	21	85	0	Ac	0	4	B	8	Tranq.	22	15	0	L
Pirenópolis.....	NE	3	14.2	22	85	0	0	0	0	L	6	Sêco	21	15	0	L
Santa Luzia (X).....	C	0	16.6	20	—	0	0	0	0	L	9	Sêco	24	14	0	L
Cutaba (X).....	C	0	19.0	19	92	0	0	0	0	L	7	Sêco	20	5	0	L
Aquidauana (X).....	E	1	14.9	20	85	0	0	Cs	3	B	6	P. agit.	25	13	0	L
Bela Vista.....	NE	5	16.2	17	55	0	0	Cs	2	B	9	Sêco	18	12	0	L
Campo Grande.....	NE	0	16.6	12	98	0	0	—	—	—	2	Sêco	25	9	0	L
Corumbá.....	C	0	18.0	15	75	0	0	0	0	L	4	Sêco	21	8	0	L
General G. Carneiro (Meruri).....	NW	2	17.2	15	—	0	0	0	0	L	7	Sêco	19	7	0	L
Presidente Murtinho (X).....	NE	2	16.7	18	65	0	0	0	0	L	7	Sêco	23	13	0	L
S. Luiz de Cáceres.....	NE	1	14.1	17	—	0	0	0	8	L	—	Sêco	23	11	0	L
Tres Lagoas.....	NE	3	15.1	20	—	0	0	0	5	L	8	Sêco	28	12	0	L
Utiariti (X).....	NE	2	15.1	19	65	0	Ac	0	0	L	7	Sêco	23	12	0	L
Viçosa.....	NW	1	13.9	14	—	0	0	0	2	B	—	Sêco	32	8	0	L
Barra S. Mateus.....	C	0	13.0	19	65	0	—	—	—	—	—	Sêco	23	14	0	L
Rio de Janeiro.....	C	0	11.1	20	85	0	0	C	4	N	7	P. agit.	24	14	0	L
Angra dos Reis.....	NE	2	12.9	13	—	0	0	C	3	B	6	Sêco	24	16	0	L
Cabo Frio.....	NE	1	14.2	16	—	0	0	0	0	L	5	Sêco	25	9	0	L
Campos.....	E	2	15.7	17	45	0	0	0	0	L	8	Sêco	—	11	0	L
Friburgo.....	N	3	11.5	17	75	0	0	0	5	N	4	Sêco	20	12	0	L
Macae.....	NE	2	17.9	21	65	0	0	0	0	L	—	Sêco	32	8	0	L
Petropolis.....	NE	0	10.0	21	65	0	0	0	0	L	—	Sêco	32	8	0	L
Rezende.....	NE	0	10.8	24	65	0	0	0	4	B	5	S co	35	22	0	L
Sta. Maria Madalena.....	C	0	13.1	21	—	0	0	0	—	B	5	S co	33	11	0	L
Terezopolis.....	C	0	9.2	20	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	34	23	0	LE
Vassouras.....	C	2	10.7	20	—	0	0	0	6	N	6	Sêco	33	18	0	LE
S. Paulo.....	N	2	17.9	21	65	0	0	0	0	B	6	Calmo	24	16	0	L
Avare.....	W	1	17.8	19	92	0	0	0	0	L	7	Calmo	24	14	0	L
Campinas.....	W	3	14.7	19	85	0	0	Cc	2	B	6	Calmo	24	17	0	L
Campes do Jordão (X).....	C	0	—	21	85	0	Ac	0	4	B	8	Tranq.	22	15	0	L
Catanduvas (X).....	NE	2	16.6	20	—	0	0	0	0	L	6	Sêco	21	15	0	L
Faxina (X).....	NE	0	19.0	19	92	0	0	0	0	L	9	Sêco	24	14	0	L
Iguape (X).....	NE	1	14.9	20	85	0	0	0	0	L	7	Sêco	20	5	0	L
Marília (X).....	NE	5	16.2	17	55	0	0	0	3	B	6	P. agit.	25	13	0	L
P. Presidente Prudente (X).....	C	0	18.0	15	75	0	0	0	2	B	9	Sêco	18	12	0	L
Ribeirão Preto.....	NW	2	17.2	15	—	0	0	0	0	L	4	Sêco	21	8	0	L
Santos.....	NE	2	16.7	18	65	0	0	0	0	L	7	Sêco	19	7	0	L
S. Carlos do Pinhal.....	NE	1	14.1	17	—	0	0	0	8	L	—	Sêco	23	11	0	L
Su. Oracaba.....	E	2	15.1	20	—	0	0	0	5	L	8	Sêco	28	12	0	L
Taubaté.....	N	3	13.9	14	—	0	0	0	0	L	7	Sêco	23	12	0	L
Curitiba.....	N	3	11.5	17	75	0	0	0	0	L	4	Sêco	20	12	0	L

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mo.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Medias	Altas							
Castro.....	NW	3	12.6	16	—	0	Ac	0	N	7	Sêco	22	9	1	V
Foz do Iguaçu (X).....	N	3	8.5	18	55	0	Ac	Cs	6	6	Sêco	20	13	0	V
Guarapuava.....	C	0	—	14	85	0	Ac	0	E	6	Sêco	21	10	0	V
Ivaí (X).....	N	3	11.9	15	85	St	0	0	E	6	Sêco	22	12	0	E
Jaguariaíva.....	C	0	11.7	17	93	—	—	—	—	1	Tranq.	24	16	0	—
Palmas.....	C	0	11.7	17	93	—	—	—	—	—	Sêco	23	13	0	V
Paranaíba.....	C	0	13.6	13	93	—	—	—	—	—	Sêco	23	10	0	V
Pina Grossa.....	C	0	11.4	18	85	Nb	0	0	E	5	Tranq.	21	17	0.2	Chvs.
Rio Negro.....	SW	2	11.7	15	93	Nb	0	0	E	4	Sêco	23	14	0	E-trov.
Florianópolis.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Araranguá.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Blumenau (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos Novos (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Laguna.....	S	3	10.6	16	93	St	0	0	Chuva	7	P. agit.	20	15	0	E
Lages.....	C	0	—	13	98	Cb	0	0	R	6	Encl.	15	11	—	Chuva
R. Francisco do Sul.....	SW	2	12.5	17	93	—	—	—	—	1	P. agit.	22	13	0	V
Urussanga.....	C	0	11.3	—	92	Nb	0	0	E	5	Encl.	25	15	2	Chuva
Valões.....	C	0	13.3	14	92	Sc	As	Cs	5	3	Sêco	20	9	0	V
Xapecê.....	C	0	9.5	17	85	St	0	0	N	7	U'mido	23	14	5	Chuva
Póro Alegre.....	SE	1	10.5	15	98	Cb-nb	0	0	E	6	Encl.	23	13	10	Chuva
Alegrete (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé (X).....	NE	3	9.0	14	98	0	Ac-as	0	E	8	U'mido	22	13	0.6	V
Passo Fundo.....	SE	2	9.4	12	92	Nb	0	0	Chuva	3	U'mido	24	12	4	Chuva
Rio Grande (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória do Palmar (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uruguaiana (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenas Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	SSE	3	19.6	8	85	St	As	0	E	6	—	—	—	—	E
Santiago do Chile (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lima (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Assunção (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
La Paz (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quito (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Observações — Área do céu encoberto: em décimos, sendo 10 — totalmente limpo e 19 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; — — Nevoeiro; — — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuvisco; — — Nuv.; Δ — Pancadas; R — Trovoada com relâmpagos; U — Ueda; — — Uralho; — — V. niania; Δ — Gra-nis; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — coroa solar; Estado do mar — Estado do mar — Estado do solo — Estado do interior

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom. A temperatura foi estável à noite e sofreu ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.5 e mínima 14.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico foram: máxima 23.2 e mínima 13.9 respectivamente até às 13 horas e as 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, tendo reinado calma de 19 as 7 horas.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona norte — Não e leia a synops, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom com céu limpo e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom com céu limpo e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos foram variáveis e frescos.

FIT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seus avisos a interiores, pr. vine que o litoral entre o Rio da Prata e dos Estados sulinos do Brasil, está sujeito a ventos fortes do norte sul, que deverão atingir o litoral do Estado do Rio.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Pará, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho meteorológico.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	26.8	13.0	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	24.9	20.5	—	Saenz Peña	27.6	13.5	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	—	—	—	Andaraí	—	—	—	Bangi	29.6	13.8	0.0
Ipameria	26.4	16.4	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima						
		200		500		1.000		1.500		2.000			3.000		4.000		5.000	
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.
São Gabriel (X).....	8.30	ENE	25	ENE	30	ENE	37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.	
Manaus (X).....	8.30	ENE	45	ENE	39	ENE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
B.lem.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
São Luiz.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Quixeramobim (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Fernando de Noronha (XX).....	10.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Natal.....	9.30	SSE	50	SSE	53	SSE	50	SE	33	SE	30	SE	33	SE	30	SE	6.50 ms.	
Olinda.....	9.30	S	24	SE	27	SE	22	SE	30	SE	30	SE	30	SE	30	SE	2.250 ms.	
Macacó (X).....	9.30	SSW	14	NE	37	N	45	N	41	N	41	N	41	N	41	N	3.050 ms.	
São Salvador (X).....	8.30	NE	20	ENE	17	NE	41	NE	18	NE	18	NE	18	NE	18	NE	1.300 ms.	
Cuiabá.....	9.30	WSW	9	ENE	5	ENE	10	ENE	5	ENE	5	ENE	5	ENE	5	ENE	4.050 ms.	
Ipameri.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.150 ms.	
Caravelas.....	9.30	N	18	NNW	25	ENE	21	W	21	NNE	21	W	21	NNE	21	W	3.000 ms.	
B. do Horizonte.....	9.30	NNW	28	NNW	37	NNW	37	W	7	W	7	W	7	W	7	W	1.800 ms.	
Viçosa.....	9.30	NNW	14	NNW	18	NNW	14	W	14	W	14	W	14	W	14	W	3.200 ms.	
Campo.....	9.30	NW	15	NW	25	NW	25	W	14	W	14	W	14	W	14	W	4.050 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	N	11	NNW	25	NNW	17	NNW	29	NNW	29	NNW	29	NNW	29	NNW	—	
Rio de Janeiro.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.030 ms.	
Santos.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Carriha.....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Porto Alegre (X).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Porto Alegre (XX).....	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Lavras.....	E	1	14.1	17	65	0	0	0	0	Limp	—	Sêco	27	11	0	B
Monte Alegre.....	N	2	9.7	24	35	0	0	0	0	Limp	—	Sêco	30	12	0	E
Montes Claros (X).....	N	1	17.6	16	75	Cu	0	0	0	B	—	—	27	9	0	B
Murambinho.....	NE	3	11.5	18	65	0	0	0	0	Limp	27	Sêco	27	12	0	B
Ouro Fino.....	NE	3	17.5	19	75	0	0	0	0	Limp	27	Sêco	27	9	0	B
Paracatu.....	NE	2	11.3	21	65	0	0	0	0	Limp	9	Sêco	25	9	0	N
Pirapora (X).....	NE	1	21.0	15	75	0	0	0	0	Limp	8	Sêco	27	8	0	N
Pocos de Caldas.....	W	1	18.2	13	85	0	0	Cs	7	N	3	Sêco	26	9	0	—
S. João del Rei.....	SE	1	19.4	24	55	0	0	Cs	1	B	—	Sêco	31	16	0	B
S. Lourenço (X).....	N	1	24.9	10	75	0	0	0	0	Limp	4	Sêco	26	7	0	B
Teófilo Otoni.....	N	0	9.8	17	98	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	33	8	0	B
Uberaba.....	CNE	1	11.3	24	35	0	0	0	0	Limp	8	Sêco	29	16	0	B
Vicosa.....	NE	3	11.3	24	35	0	0	0	0	Limp	8	Sêco	28	11	0	B
Goiaz.....	C	0	11.1	23	35	0	0	0	1	B	8	Sêco	28	11	0	B
Catalão.....	C	0	11.1	23	35	0	0	0	1	B	8	Sêco	28	11	0	B
Formosa.....	C	0	11.1	23	35	0	0	0	1	B	8	Sêco	28	11	0	B
Ipameri (X).....	C	0	13.4	21	75	0	0	0	5	Chuva	8	Sêco	—	15	0	B
Porto Nacional.....	C	0	17.4	—	75	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	32	9	0	B
Pirenópolis.....	C	0	17.4	19	75	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	29	10	0	B
Santa Luzia.....	C	2	11.6	26	65	Cu	Ac	0	5	∞	7	—	28	23	0	N
Itabá.....	N	2	11.1	26	65	Cu	Ac	0	5	∞	7	—	28	23	0	N
Aquidauana.....	S	3	14.7	15	85	St	—	—	9	E	6	U'mido	33	—	5	E
Bela Vista.....	C	0	10.9	22	65	St	0	0	0	Limp	—	—	31	16	0	N
Campos Grande.....	SW	4	13.5	18	75	St	0	0	9	E	7	Sêco	26	17	0	N
Corumbá.....	C	0	12.9	18	—	St	Ac	0	2	B	7	Sêco	31	12	0	N
Gen. G. Carneiro (Merui) (X).....	C	0	10.4	23	—	0	Ac	0	2	B	7	Sêco	36	24	0	N
Pres. Murinho.....	C	0	10.4	23	—	0	Ac	0	2	B	7	Sêco	36	24	0	N
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	10.4	23	—	0	Ac	0	2	B	7	Sêco	36	24	0	N
Prês Lagoas (X).....	C	0	10.4	23	—	0	Ac	0	2	B	7	Sêco	36	24	0	N
Vitoria.....	N	3	14.4	23	65	0	0	0	0	Limp	6	Calmo	26	17	0	B
Barra S. Mateus.....	NW	1	16.5	21	85	0	0	0	0	Limp	6	Calmo	24	15	0	B
Rio de Janeiro.....	NW	3	10.2	20	85	0	Ac	0	2	B	6	Calmo	28	19	0	B
Angra dos Reis.....	NE	3	10.7	21	75	0	As	0	7	N	7	Agit.	23	18	0	B
Cabo Frio.....	NE	3	10.2	23	85	0	0	Cs	0	Limp	4	Sêco	25	18	0	B
Campes.....	N	3	12.1	23	85	0	0	0	0	Limp	9	Sêco	28	16	0	B
Macacé.....	ENE	1	14.7	13	92	0	0	0	0	Limp	6	Sêco	24	6	0	B
Petrópolis.....	NE	1	10.6	21	85	0	0	0	2	B	9	Ondas	23	—	0	B
Resende.....	NE	4	12.6	19	65	0	0	0	2	B	9	Ondas	23	14	0	B
Sta. Maria Madalena.....	C	0	12.3	16	85	0	0	0	7	N	8	Sêco	29	11	0	B
Petrópolis.....	C	0	13.9	19	75	0	As	0	9	E	4	Sêco	25	11	0	B
Vassouras.....	C	0	14.2	16	55	0	—	—	2	N	7	Sêco	28	14	0	N
S. Paulo.....	SE	3	12.1	20	—	0	Ac	0	5	N	7	Sêco	28	15	0	N
Avare.....	NE	2	12.6	19	—	0	Ac	0	7	N	7	Sêco	30	15	0	N
Campinas.....	C	0	12.7	21	55	0	Ac	0	9	E	7	Sêco	30	16	0	B
Campes Jordão (X).....	C	0	12.7	21	55	0	Ac	0	9	E	7	Sêco	30	16	0	B
Catanduvas (X).....	C	0	12.7	21	55	0	Ac	0	9	E	7	Sêco	30	16	0	B
Paxina.....	C	0	12.7	21	55	0	Ac	0	9	E	7	Sêco	30	16	0	B
Guapê (X).....	C	0	12.7	21	55	0	Ac	0	9	E	7	Sêco	30	16	0	B
Marília (X).....	C	0	12.7	21	55	0	Ac	0	9	E	7	Sêco	30	16	0	B
Pres. Prudente (X).....	C	0	12.7	21	55	0	Ac	0	9	E	7	Sêco	30	16	0	B
Ribeirão Preto.....	NE	3	11.7	22	85	0	Ac-as	0	0	∞	5	Sêco	30	14	0	B
Santos.....	NE	—	10.3	20	—	0	0	—	9	E	8	P. agit.	23	20	0	N
S. Carlos do Pinhal.....	NE	1	10.8	20	—	0	As	—	9	E	8	Sêco	27	10	0	N
Corocaba.....	W	2	11.8	21	—	0	Ac	—	7	E	8	Sêco	27	10	0	N
Taubaté.....	C	0	10.2	15	98	Nb	—	—	9	E	6	Ench.	24	14	30	Chuva

Estações	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação cm 24 horas	Tempo ocorrido às 9 horas
	Direção	Força				Palhas	Médias	Altas								
Castro	C	0	9.7	15	—	St	—	—	9	Chuva	5	Ench.	26	14	17	E
Foz do Iguaçu (X)	NW	1	11.5	16	98	Cb	0	0	7	A	4	Ench.	25	14	29	Chuva
Guarapuava (X)	BW	2	12.9	16	85	Nb	—	—	9	R	5	Ench.	24	14	18	Chuva
Laguariaiva	C	0	9.2	20	93	0	Ac	—	9	E	7	Tranq.	24	19	15	Chuva
Palmas (X)	C	0	10.6	16	93	Nb	—	—	9	E	—	Ench.	27	16	20	Chuva
Ponta Grossa	S	2	12.9	15	98	Nb	As	—	9	E	4	Ench.	25	12	32	Chuva
Rio Negro	SE	2	11.1	17	92	St	As	0	9	E	9	P. agit.	21	17	0.0	Chuva
Florianópolis	SW	4	11.9	15	85	Nb	—	—	9	E	4	Ench.	18	13	16	Chuva
Araranguá																
Blumenau (X)																
Campes Novos (X)																
Laguna	W	4	13.8	16	93	Nb	—	—	9	E	7	P. agit.	18	15	21	Chuva
Lages (X)	SE	3	11.5	18	98	Nb	—	—	9	Chuva	4	Agit.	21	18	11	Chuva
S. Francisco do Sul	C	0	11.8	15	92	Nb	—	—	9	Chuva	5	Ench.	18	13	24	Chuva
Urussanga																
Vaões (X)	C	0	13.0	12	98	St	—	—	9	Chuva	5	U'mido	23	12	19	Chuva
Xanxerê	SSW	1	13.1	13	92	St	—	—	9	E	5	U'mido	16	14	23	Chuva
Porto Alegre																
Alecrim (X)																
Bage (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria (X)																
Santa Vitória do Palmar (X)																
São Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana (X)																
Buenos Aires	C	0	18.7	4	98	0	Ac	—	8	N	6	—	—	—	—	E
Montevideo	SW	2	18.8	8	85	St	As	0	5	E	9	—	—	—	—	E
Santiago do Chile	C	0	28.2	-2	92	St	Ac	0	2	B	7	—	—	—	—	N
Lima	SW	3	17.2	16	85	0	—	—	9	E	5	—	—	—	—	N
Assunção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ Nevoeiro; — Nevo seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ☼ — Nev; ☼ — Pancadas; ☼ — Relâmpagos; ☼ — Geadas; ☼ — Orvalho; ☼ — Ventanias. ☼ — Granizo; ☼ — Arco iris; h.sc halo solar; h.l. halo lunar; c.s. coroa solar; c.l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar, estações costeiras estado do solo estação, o interior.

Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort.

Nota — A presente sinópsese foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Sinópsese do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

O tempo decorreu bom todo período Nevoeiro pela manhã e nevoa seca à tarde. A temperatura sofreu ligeira ascensão à noite e foi estável de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.8 e mínima 17.0, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 30.5 e mínima 18.8, respectivamente, às 13 hs. 45ms. e 7h. 5m. Os ventos sopraram de sudo ste a nordeste, fracos.

Sinópsese do tempo ocorrido em todo o País das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, foi bom nublado, salvo em Fernando de Noronha e Aracaju onde choveu. A's 9 horas, de hoje era nublado, salvo em Barra do Corda onde chuvia. Os ventos sopraram de sul a leste com rajadas e esparsas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi bom e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos sopraram do norte a leste, fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas foi nublado em São Paulo e perturbado com nuvens e trovoadas nos demais locais. A's 9 horas de hoje era em geral encoberto, salvo em Castro, Urussanga e Xanxerê onde chovia. Os ventos sopraram do sul a leste, fracos. Não foi feita a sinópsese do Rio Grande por falta de informações meteorológicas.

T T T — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro prevê que oitoral enre o Rio da Prata e dos Estados mais meridionais do Brasil está sujeito a ventos fortes do quadrante norte.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	26.0	20.2	0.0	Jardim Botânico	30.8	16.8	0.0	Campo Grande	—	—	—
Pão de Açúcar	28.0	19.1	—	Saenz Peña	27.4	15.8	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	27.0	16.5	0.0	Andaraí	—	—	—	Bangu	29.4	15.4	0.0
Ipanema	30.2	21.4	0.0	Olaria	—	—	—	Campo dos Afonsos	—	12.1	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura máxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X).....	8.30	NNE	4	ENE	16	ENE	27	E	11	E	41	ESE	24	ESE	—	—	2.200 ms.	
Manaus	8.30	E	12	E	20	ESE	21	SE	32	ESE	29	—	—	—	—	—	4.500 ms.	
Belém	9.30																	
São Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X).....	9.30	E	32	E	34	SE	52	SE	52	—	—	—	—	—	—	—	800 ms.	
Fernando de Noronha.....	10.30	SSE	55	SSE	46	S	34	E	18	NE	23	NNE	19	—	—	—	1.550 ms.	
Natal	9.30	S	33	S	36												3.450 ms.	
Olinda	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
São Salvador (X).....	9.30																	
Cuiabá (X).....	8.30																	
Ipameri (X).....	9.30	NNW	33	NNW	36	NNW	17	N	8	WNW	6	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Caravéas	9.30	—	—	NNW	—	NNW	8	SSW	16	SSW	23	SW	14	—	—	—	2.580 ms.	
Belo Horizonte	9.30	NNW	23	NW	25	E	3	N	16	WNW	—	—	—	—	—	—	3.000 ms.	
Vitória	9.30	NNW	32	NW	44	—	—	SSW	18	—	—	—	—	—	—	—	600 ms.	
Campos	9.30	NNW	22	NW	32	W	25	SW	29	NW	25	WNW	36	—	—	—	1.650 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SW	18	WNW	11	WNW	29	NW	32	NW	40	—	—	W	—	—	4.500 ms.	
Santos	9.30	E	22	NE	33	NNW	17	NW	32	NW	25	—	—	—	—	—	2.700 ms.	
Curitiba (X).....	9.30																	
Florianópolis	9.30	SSE	22	SSE	14	NE	11	NE	25	NE	14	W	25	—	—	—	4.000 ms.	
Pôrto Alegre.....	9.30	S	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	400 ms.	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938

Praças

	Oficial	A vista	Livre
Londres.	—	—	86\$560
Paris.	—	—	\$496
Itália.	—	—	\$955
Alemanha:			
Reichsmark.	—	—	—
Reisemark.	—	—	4\$050
Verrechnungsmark.	—	—	5\$950
Unterstützungsmark.	—	—	4\$100
Portugal.	—	—	\$818
Belgica:			
Papel.	—	—	—
Ouro.	—	—	3\$100
Espanha.	—	—	—
Suiza.	—	—	—
Suecia.	—	—	—
Noruega.	—	—	—
Dinamarca.	—	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—	\$620
Nova-York.	—	—	17\$571
Montevideo.	—	—	7\$900
Buenos Aires (pêso-papel).	—	—	—
Holanda.	—	—	—
Japão.	—	—	5\$240
Romênia.	—	—	—
Canadá.	—	—	—
Austria.	—	—	—
Chile.	—	—	—

Moedas

Libra.	101\$632
Libra-peruana.	50\$000
Dollar.	20\$067
Franco.	\$596
Franco-suíço.	4\$621
Escudo.	\$962
Pêso-argentino.	5\$250
Pêso-uruguaio.	8\$277
Reichsmark.	3\$476
Lira.	\$925
Florim.	11\$248
Yen.	5\$671
Zloty.	3\$8800

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 5 %, miúdas.	750\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	798\$000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	750\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	796\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	805\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	760\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930).	615\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932).	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937).	900\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1931, port.	171\$500
Apólices municipais dos Estados:	
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	30\$000

Apólices estaduais:

Minas Gerais de 1:000, 7 %, port. (9.716).	715\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246).	735\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934).	145\$000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	178\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934) 3ª série.	190\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	88\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	190\$000
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	959\$000

Ações de Companhias:

Brasileira Diamantífera.	35\$000
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	108\$500

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	187\$500
Banco Hipotecário "LLR Brasileiro" S. A. de Crédito Real.	203\$000

Vendas judiciais:

2 apólices diversas emissões de 200\$, 5 %, nom.	150\$000
1 apólice diversas emissões de 500\$, 5 %, nom.	375\$000
11 apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	796\$000
22 apólices do empréstimo municipal de 1931, port.	171\$000
15 apólices do Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, portador (934) c/juros.	148\$000
80 apólices do Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, portador (1934) 2ª série.	1177\$500
105 ações da Companhia Brasileira Diamantífera.	35\$000

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada em 1 de agosto de 1938.	116.955\$100	111.359\$500
Total.	116.955\$100	111.359\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de agosto de 1938.	263.411.667\$100	259.827.015\$100
Em igual período de 1937.	198.257.981\$200	192.729.668\$300
Diferença para mais em 1938.	65.153.685\$900	67.097.346\$800

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias em papel
Receita do dia:	
30 de julho de 1938.	1.416.208\$200
30 de julho de 1937.	1.621.225\$500
Receita mensal:	
De 1 a 30 de julho de 1938.	40.045.523\$900
De 1 a 30 de julho de 1937.	44.544.061\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.	4.498.537\$700
Receita global:	
De 3 de janeiro a 30 de julho de 1938.	281.651.790\$100
De 3 de janeiro a 30 de julho de 1937.	272.651.975\$000
Diferença para mais em 1938.	8.999.814\$500

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

	Importâncias
Receita do dia:	
18 de julho de 1938.	233.799\$900
18 de julho de 1937.	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 18 de julho de 1938.	4.550.070\$000
De 1 a 18 de julho de 1937.	3.373.012\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	1.177.057\$300
Receita global:	
De 3 de janeiro a 18 de julho de 1938.	46.155.237\$100
De 3 de janeiro a 18 de julho de 1937.	37.728.100\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	8.427.136\$200

Receita do dia:	
10 de julho de 1938.....	391:003\$800
10 de julho de 1937.....	289:551\$300
Receita mensal:	
De 1 a 20 de julho de 1938.....	5.183:957\$200
De 1 a 20 de julho de 1937.....	3.640:650\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	1.343:306\$600
Receita global:	
De 3 de janeiro a 20 de julho de 1938.....	46.789:124\$300
De 3 de janeiro a 20 de julho de 1937.....	38.195:748\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	8.593:375\$500
Receita do dia:	
22 de julho de 1938.....	299:365\$200
22 de julho de 1937.....	439:003\$800
Receita mensal:	
De 1 a 22 de julho de 1938.....	5.483:322\$409
De 1 a 22 de julho de 1937.....	4.505:593\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	977:729\$300
Receita global:	
De 3 de janeiro a 22 de julho de 1938.....	47.088:489\$500
De 3 de janeiro a 22 de julho de 1937.....	38.860:691\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938	8.227:798\$200

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 1 do corrente:

Aprovados:

Luiz Gonçalves Ribeiro, Tales Alvares Correia, José Cardoso da Encarnação, Roque Pompílio de Almeida, Antônio dos Santos, William Robert Thompson Dunn, Américo Carneiro de Moura Neves, Raimundo Paulo da Costa, Antônio José Gingeira, José Teixeira da Nóbrega, Alberto Gabeira e Elpidio José de Sousa.

Reprovados: 13.

Inspetoria do Tráfego, em 1 de agosto de 1938. — O inspetor, Dr. Fausto Barreto.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366:

Ônibus:

U. P. Salgado, ns. 489 e 514 — Infrações dos artigos 79 e 248 E.

Cruz Filho & Comp. Ltda., ns. 236 e 975 — Infrações dos artigos 248 L e 79.

João Ferreira & Martins, ns. 885 e 937 — Infração do artigo 79.

Martins Jordão & Comp. Ltda. n. 11 — Infração do art. 248 L. Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., número 284 — Infração do art. 88.

Auto Viação Cruzeiro do Sul Limitada, n. 706 — Infração do art. 248 L.

Independência Auto Ônibus Ltda., n. 779 — Infração do artigo 248 E.

Autos de carga:

Sebastião de Medeiros, n. 428 — Art. 79.

Joaquim Faustino, n. 2.337 — Art. 102.

Antenor Marques da Silva, n. 2.883 — Art. 10.

Joaquim Duarte Nel, n. 6.160 — Art. 82.

José Ferreira Torres, n. 7.780 — Arts. 102 e 257.

Autos de passeio:

Manuel Quesado Filho, n. 877 — Art. 102.

Joaquim David Filho, n. 1.316 — Art. 257.

José Vieira, n. 2.706 — Art. 248 L.

Oscar Maura Alvares, n. 7.245 — Art. 102.

Amaro Miranda da Cunha, n. 7.655 — Art. 248 L.

Angelo Orasi, n. 9.000 — Arts. 102 e 257.

Daniel Fernandes do Arrabal, n. 9.428 — Art. 102.

José Gomes de Avelar, n. 9.852 — Art. 102.

Abílio Alves de Lima, n. 10.428 — Art. 248 L.

José Vilela Pedro, n. 10.838 — Art. 82.

João Miranda, n. 11.384 — Art. 102.

José Bento Ferreira, n. 14.363 — Art. 92.

Gerd. Henz Kullak, n. 15.005 — Art. 102.

Manuel Joaquim Teixeira, n. 15.314 — Art. 79.

José Augusto Alves, n. 15.428 — Art. 102.

Joaquim Pacheco Alves, n. 15.974 — Art. 79.

Heitor Pereira de Faria, n. 16.380 — Art. 100.

Eliseu Alves da Costa, n. 16.771 — Art. 79.

José Alves da Silva, n. 16.846 — Art. 79.

Paulo dos Santos, n. 16.846 — Art. 79.

Mário de Abreu, n. 16.932 — Art. 79.

Eduardo Veiga Giraldez, n. 17.400 — Art. 82.

Carlos Loge, n. 18.410 — Art. 79.

Heraldo Maciel, n. 18.492 — Art. 79.

Joaquim Inojosa de Andrade, n. 19.740 — Art. 88.

Júlio Marques Nunes, n. 19.754 — Art. 248 L.

Edgar de Castro Barbosa, n. 22.296 — Art. 102.

Luiz Gonzaga de Rezende Martins, n. 23.488 — Art. 79.

Roberto Ottinger, n. 22.668 — Art. 102.

José de Macedo Campos, n. 24.650 — Art. 102.

Inocêncio de Arruda Júnior, n. 25.025 — Art. 176.

Clovis Muniz, n. 25.921 — Art. 79.

Lúcio Keller, n. 26.217 — Art. 248 L.

Carlos Sanmartino, n. 26.571 — Art. 102.

Antônio Silveira Vieira, n. 26.985 — Art. 102.

Domiciano Ferreira Monteiro da Silva, n. 27.354 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 328, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — O inspetor, Fausto Barreto Monteiro.

Imprensa Nacional

EDITAL N. 3

De acordo com o despacho exarado no processo n. 70.598-38, em que consta que o servente da classe E Astério Dias, vem faltando ao serviço desde 30 de maio do corrente ano, convido o mesmo funcionário a apresentar-se a esta repartição dentro de oito (8) dias, sob pena de demissão, nos termos do art. 14, § 2, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Imprensa Nacional, em 1 de agosto de 1938. — Fernando F. de Oliveira, pelo chefe da Secção de Expediente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho corrente, às págs. 14.618 e 14.619. Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 25 de julho de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho corrente, às págs. 14.616 e 14.617. Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 25 de julho de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 22 de julho corrente, às págs. 14.617 e 14.618. Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 25 de julho de 1938. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Lídia Borges Monteiro, responsável pelo prédio n. 30, da rua Constante Ramos (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 38.874, expedido para melhoramentos no dito imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Antônio José de Lima responsável pelo prédio n. 184, da rua Delfim Moreira (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 39.850, expedido para melhoramentos no dito imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Teresa de Paiva Meira, responsável pelo prédio da rua João Lira n. 12 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 39.903, expedido para melhoramentos no dito imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Dr. Neri Kurts, responsável pelo prédio n. 32 da rua Aristides Spinola (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 39.901, expedido para melhoramentos no dito prédio.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Aristóteles Magalhães Cordeiro, responsável pelo prédio n. 44 da rua Acarai (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 39.820, expedido em 2 de junho do corrente ano, para melhoramentos no aludido imóvel.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Heráclito da Silva Leitão, responsável pelo prédio n. 24 da rua S. João Batista n. 26 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 314, lavrado em 23 de junho de 1938, por não cumprimento do termo de intimação n. 38.625.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Heráclito da Silva Leitão, responsável pelo prédio n. 21 da rua S. João Batista n. 26 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 315, por não cumprimento do termo de intimação n. 38.615.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, o Sr. Silvério Nunes Ramos, responsável pelo prédio da rua do Propósito n. 30 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 593, expedido por não cumprimento do termo de intimação n. 31.392.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica, pelo presente edital, a Sra. Nair de Tefé, responsável pelo terreno n. 730 da Avenida Atlântica (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação lavrado em 7 de junho de 1938, por não cumprimento do termo de intimação n. 38.662, de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 8-4-1938.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de julho de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no *Diário Oficial* de 28 do mês findo, á página n. 15.054;
- b) no *Diário Oficial* de 28 do mês findo á página n. 15.054;
- c) no *Diário Oficial* de 28 do mês findo á página n. 15.054;
- d) no *Diário Oficial* de 29 do mês findo á página n. 15.115;
- e) no *Diário Oficial* de 30 do mês findo á página n. 15.213.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****TERCEIRA DIRETORIA****TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital e intimação o Sr. João Martins Lourenço, ex-agente postal de Santa Clara, no Estado do Rio de Janeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher os cofres públicos a importância de 21\$700, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 16 de abril de 1920 a 6 de janeiro de 1921, a cujo pagamento bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 6 de outubro de 1937, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária que se tornar necessária. (Proc. número 30.258).

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de julho de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

Tribunal de Contas**DIRETORIA****TOMADA DE CONTAS**

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do então 2º tenente comissário da Armada, Otávio Pinto da Luz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, reconhecerem aos cofres públicos a importância de 259\$940, débito apurado no processo de tomada de contas do aludido responsável, relativo ao período de 25 de julho de 1918 a 30 de junho de 1920, quando serviu na Fortaleza de "Santa Cruz", no Estado de Santa Catarina, e a cujo pagamento bem como aos juros da mora que forem devidos, foram condenados, sob pena de ser feita a necessária cobrança judicial e executiva. (Proc. n. 12.752.)

Diretoria de Tomada de Contas, 23 de julho de 1938. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor de Tomada de Contas.

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 7 A**

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados, que o Sr. Guilherme Muller, requereu o aforamento do lote de terreno n. 1 da rua Miranda Rego, com a área de 26.482m², 82, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão.

(C 4.449 — 7-6-38 — 247\$900 — 29 vezes);

EDITAL N. 9-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados que o Sr. José Eduardo de Oliveira requereu em aforamento o lote de terreno n. 9-Q da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e com a área de 6.842m²,76. (Processo n. 24.388/38.) — **Arnaldo Fé Pinto**, escrivão classe K.

(C-5.145-8-7-38-213\$200-29 v.)

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- N. 105.079/80 — Máquina de escrever.
- N. 108.076/7 — Caminhão automóvel.
- N. 122.087 — Alfinetes de aço Krup.
- N. 123.020 — Fumo em corda ou pó, azeite de peixe, etc.
- N. 129.012 — Móveis de aço.
- N. 226.216-A — Sondas Nelaton, etc.
- N. 226.242 — Cal virgem.
- N. 411.004 — Geladeira "Norge".
- N. 413.188 — Máquina de escrever.
- N. 413.209 — Anilina.
- N. 413.210 — Máquina de escrever.
- N. 413.212/3 — Accessórios para caminhão "Stewart Six".
- N. 620.115/6-B — Papel filtro.
- N. 615.140/13-B — Algodão em rama

Rio, 30 de julho de 1938. — **A. de Faria Filho**, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- N. 235.157/9-C — Goleiras impermeáveis.
- N. 230.024 — Mat. elétrico, etc.
- N. 230.042 — Jogo de brocas.
- N. 237.103/111-A — Drogas, etc.
- N. 612.210 — Cadernetas de tiro de Guerra, etc.

Rio, 1 de agosto de 1938. — **A. de Faria Filho**, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 8 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- 412.108-A — Guarnição de ferro.
- 419.215 — (Stock) — Carbonato de soda, etc.
- 419.219 — Carbureto de cálcio.
- 419.240 — Areia para construção, etc.
- 419.253 — Carvão.
- 419.287 — Giz nacional.
- 419.289/90 — Material de expediente.
- 419.291 — Classificar de papel, etc.
- 419.327 — Filmes para ráios X, etc.
- 429.347 — Gás acetileno, etc.
- 419.331/2 — Ácidos, álcool, etc.
- 419.310/3 — Fio de linho Triolet, etc.
- 419.355/6 — Extintor de incêndio, etc.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — **A. de Faria Filho**, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 9 de agosto de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves número 135.

Requisição — Material

- 412.040 — Sinalizador "Mellas", etc.
- 263.038 — Bebedouro elétrico.
- 419.221 — (Stock) — Anil imperial.
- 419.255 — Gasolina e querosene.
- 419.258/30 — Graxa e óleo.
- 419.261 — Óleo lubrificante, etc.
- 419.283/6 — Agulhas para coser processos, etc.
- 419.292 — Papel para mimeógrafo.
- 419.293/6 — Papel carbono, etc.
- 419.298/9 — Tinta para carimbo, etc.
- 419.329 — Rolhas de cortiça, etc.
- 419.330 — Bissulfito de sódio, etc.
- 419.351 — Filmes.
- 419.352 — Eucaliptol, etc.
- 419.354 — Extintores, etc.
- 413.108-A — Guarnição de ferro.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — **A. de Faria Filho**, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 10 de agosto de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- Ns. 419.223-4 (Stock) — Desinfetante, inseticidas, etc.
- Ns. 419.234-5 (Stock) — Sabonetes, esponjas, etc.
- Ns. 419.237-8 (Stock) — Óleo de linhaça, etc.
- Ns. 419.244-7 (Stock) — Ferramentas, etc.
- Ns. 419.256-7 (Stock) — Óleo combustível, etc.
- N. 419.297 (Stock) — Papel para embrulho.
- N. 419.323 (Stock) — Botijões de aço.
- Ns. 419.324-3 (Stock) — Copos graduados, empolas vasiais, etc.
- Ns. 419.333-6 (Stock) — Adesivos, agrafas, etc.
- Ns. 419.337-9 (Stock) — Bolsa para gelo, canula de borracha, etc.
- Ns. 419.344-5 (Stock) — Seringa de borracha, etc.
- Ns. 419.343-9 (Stock) — Empolas de injeções.
- N. 419.350 (Stock) — Talco de Veneza, etc.

Rio, 1 de agosto de 1938. — **A. de Faria Filho**, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 16 de agosto de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à Avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 911.068 — Dragline.

Rio, 30 de julho de 1938. — **A. de Faria Filho**, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. Inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada a firma Antônio da Silva Pinheiro & Companhia a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, a importância de 2:367\$900, conforme foi resolvido no processo n. 4.699, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1938. — **Armando Guedes de Melo**, oficial administrativo K.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 9 — Navio "Andalucia Star" — Atracado em 19 de julho de 1938.

- 2 garrações, CARIOCA, ns. 23 e 43, vasando.
- 2 barris, FC&R, ns. 4 e 5, idem.
- 4 garrações, PL&C, ns. 231, 329, 348 e 388, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 393, 534 e 26, idem.
- 1 barril, idem, n. 3, idem.

Armazem n. 10 — Trânsito — Navio inglês "Highland Princess" — Atracado em 18 de julho de 1938.

1 caixa, CH — Florianópolis, n. 104, pesando 13 quilos, avariada.

Armazem n. 9 — Navio alemão "Corrientes" — Atracado em 18 de julho de 1938.

2 amarrados de linhas, I. A. E. D. F., ns. 6.006 e 6.091, avariados.

- 2 ditos, idem, ns. 6.111 e 6.281, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 6.280 e 5.999, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 6.311 e 6.261, idem.
- 1 barrica, NORIS, n. 619, pesando 41 quilos, repregada.
- 103 telhas, M. G. D. A., avariadas.
- 2 sacos, V. N. A., ns. 625.047 e 625.253, pesando 50 e 29 quilos, rotos.

- 2 tubos, I. A. E. D. F., sem número e 6.379, avariados.
- 2 ditos, idem, ns. 6.382 e 6.243, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 6.258 e 6.412, idem.
- 2 ditos, idem, sem números, idem.

Armazem A — Navio nacional "Cuiabá" — Atracado em 19 de julho de 1938.

- 1 barril, F. M. C., n. 10, vasando.
- 1 dito, MATHIAS, n. 18, idem.
- 1 dito, N M C, n. 22, idem.
- 1 dito, idem, n. 42, vazio.
- 1 dito, PATRIA, n. 9, vasando.
- 1 dito, P. B. C., n. 11, idem.
- 1 dito, S. L. C. L., n. 28, idem.
- 1 dito, idem, n. 72, idem.

Armazem oito — Navio finlandês "Equater" — Atracado em 19 de julho de 1938.

1 bobina, T. JANER & Cia.,—658, n. 30, pesando 556 quilos, avariada.

- 1 dita, idem, 19, pesando 554 quilos, idem.
- 1 dita F. JANER & Cia., n. 1.006, pesando 280 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio argentino "Josephina-S" — Atracado em 19 de julho de 1938.

- 26 sacos, Arminio, sem número, avariados.
- 15 ditos, idem, idem, idem.
- 10 ditos, idem, idem, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 32 quilos, roto.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, roto e avariado.
- 1 dito, idem, idem, pesando 45 quilos, idem.
- 13 ditos, idem, idem, avariados.
- 1 dito, "Baia Blanca", idem, pesando 40 quilos, roto.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 36 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 28 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 35 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 40 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 39 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 44 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 34 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 43 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Navio brasileiro "Cuiabá" — Atracado em 16 de julho de 1938.

- 1 caixa, CT, n. 1.234, pesando 179 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 1.370, pesando 182 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 1.299, pesando 180 quilos, idem.
- 1 fardo, FG&C, n. 61, pesando 51 quilos, roto.
- 1 saco, KR&C, sem número, pesando 103 quilos, avariado.
- 1 dito, idem, idem, pesando 103 quilos, idem.
- 1 caixa, LH, n. 169.222, pesando 248 quilos, idem.
- 1 dita, P, n. 48.102, pesando 105 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 8, pesando 95 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 20, pesando 235 quilos, idem.
- 1 dita, SS, n. 292.266, pesando 419 quilos, avariada.
- 1 dita, S, n. 78, pesando 48 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 79, pesando 48 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 81, pesando 48 quilos, idem.
- 1 dita T&J, n. 5.357, pesando 113 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 4.632, pesando 156 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio inglês "Highland Princess" — Atracado em 18 de julho de 1938.

- 1 caixa, K.Y., sem número, pesando 60 quilos, repregada.
- 1 dita, J.B., n. 57, pesando 44 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio alemão "Corrientes" — Atracado em 18 de julho de 1938.

- 2 amarrados de tubos, I.A.E.D.F., ns. 6.046 e 6.098, avariados.
- 2 ditos, idem, ns. 6.179 e 6.130, idem.
- 1 lingote-estanho, Risco azul, sem número, pesando 19 quilos, idem.

1 lata, V.N.A., n. 638.011, pesando 52 quilos, vasando.

Armazem n. 5 — Navio holandês "Montjuland" — Atracado em 18 de julho de 1938.

- 1 caixa C.C.M.B., n. 4.599, pesando 99 quilos, avariada.
- 1 dita, C.I.V., n. 34, pesando 1.032 quilos, idem.
- 1 dita, Borlido, n. 114, pesando 121 quilos, repregada.
- 1 dita, C.D.J.S., n. 471/96, pesando 15 quilos, avariada.
- 1 dita, I.G., n. 99.783, pesando 170 quilos, repregada.
- 1 engradado, Montes, n. 10, pesando 21 quilos, avariado.
- 1 caixa B—186—M, n. 797, pesando 62 quilos, repregada.
- 1 dita, OA, n. 5.346, pesando 120 quilos, idem.
- 1 cartão, Philips, n. 124.531, pesando quatro quilos, roto.
- 1 pacote, idem, n. 8.557, pesando 2.550, idem.
- 1 dito, idem, n. 118.557, pesando 3.050, idem.

Armazem n. 4 — Navio nacional "Cuiabá" — Atracado em 16 de julho de 1938.

- 1 caixa, PBC, n. 116, pesando 13 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 144, pesando 15 quilos, idem.
- 1 dita, Peral, n. 57, pesando 19 quilos, idem.
- 1 barrica, Robal, n. 18, pesando 104 quilos, idem.
- 1 caixa, SSCL, n. 6.215, avariada.
- 30 amarrados de chapas, Toura, avariados.
- 1 caixa, Vermelho, n. 13, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 111, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 108, pesando 26 quilos, idem.
- 1 dita, FF, n. 11, pesando 36 quilos, idem.
- 1 dita, FFC, n. 38, pesando 52 quilos, repregada.
- 1 dita, NSC, n. 55, pesando 57 quilos, idem.
- 1 engradado, CPC, n. 54, avariado.
- 1 caixa, CG&C, n. 289, pesando 183 quilos, avariada.
- 1 dita, CMC, n. 88, pesando 19 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 8, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita, CG&C, n. 62, pesando 36 quilos, repregada.
- 1 dita, CMC, n. 48, pesando 21 quilos, avariada.
- 1 dita, DAC, n. 46, pesando 14 quilos, repregada.
- 1 dita, FF, n. 29, pesando 31 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 3, pesando 55 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 48, pesando 10 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 32, pesando 35 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 9, pesando 36 quilos, idem.
- 5 amarrados de chapas, HM, avariadas.
- 1 caixa, JB, n. 655, pesando 18 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 654, pesando 141 quilos, idem.
- 1 dita, LH, n. 169.526, pesando 248 quilos, avariada.
- 1 dita, LIZ, n. 34, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, PB&C, n. 58, pesando 15 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 181, pesando 18 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 110, pesando 12 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 80, pesando nove quilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio polonês "Pulaski" — Atracado em 18 de julho de 1938.

- 1 caixa, AIH/576/DR/2, sem número, pesando 130 quilos, repregada.
- 1 saco, CT 104, sem número, pesando 10 quilos, roto.
- 1 dito, CT 106, sem número, pesando 13 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio inglês "Andalucia Star" — Atracado em 16 de julho de 1938.

- 1 caixa, PL&C, n. 617, pesando 18 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 625, pesando 19 quilos, avariada.

Armazem n.º 2 — Navio "Highland Princess" — Atracado em 18 de julho de 1938.

- 1 caixa, Corcubo, n.º 4, pesando 24 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n.º 20, pesando 25 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n.º 29, pesando 24 quilos, repregada.
- 1 caixa, idem, n.º 34, pesando 21 quilos, idem.

Armazem n.º 11, M. Pesados — Navio americano "West Imbode" — Atracado em julho de 1938.

- 1 escavadeira, CCGF — DAC, n.º 1, pesando 12.823 quilos, avariada.

Armazem n.º 10 — Navio "Pan-America" — Atracado em 14 de julho de 1938.

- 1 caixa, Pampa do Brasil — Pasco 9.343, n.º 40, vasando.
- 1 dita, idem, n.º 37, idem.
- 1 dita, idem, n.º 3, idem.
- 1 dita, idem, n.º 31, idem.
- 1 dita, idem, n.º 20, idem.
- 1 dita, SOCOR, n.º 414, idem.
- 1 dita, idem, n.º 212, idem.

Armazem n.º 4 — Navio brasileiro "Cuiabá" — Atracado em 16 de julho de 1938.

- 1 engradado, Brunswick, n.º 29, avariado.
- 1 dito, idem, n.º 35, idem.
- 1 caixa, JOLOAR, n.º 120, pesando 14 quilos, repregada.
- 1 dita, FP, n.º 33, pesando 35 quilos, idem.
- 1 dita, LIZ, n.º 30, pesando 22 quilos, vasando.
- 1 dita, PBC, n.º 17, pesando 24 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n.º 20, pesando 23 quilos, repregada.

Armazem n.º 1 — Navio nacional D. Pedro II — Atracado em 16 de julho de 1938.

- 1 engradado, CL&Cia., n.º 76, pesando 56 quilos, repregado.
- 2 sacos, DMTD, ns. 27 e 10, pesando 50 e 56 quilos, rotos.
- 2 ditos, MS, ns. 136 e 32, pesando 44 e 42 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, n.º 69 e 3, pesando 51 e 53 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 7 e 29, pesando 48 e 39 quilos, idem.
- 1 dito, OLS, sem número, pesando 50 quilos, idem.
- 2 ditos, VS, ns. 96 e 14, pesando 50 e 49 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 60 e 36, pesando 36 e 49 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n.º 89, pesando 46 quilos, idem.

Armazem n.º 18 — Navio nacional "Amorim" — Atracado em 19 de julho de 1938.

- 1 saco, S/M, sem número, pesando 47 quilos, roto.
- 1 dito, idem, idem, pesando 48 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 52 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 40 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 49 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 41 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 51 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 54 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 54 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 38 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 56 quilos, idem.
- 1 dito, C.C.C., idem, pesando 51 quilos, idem.
- 1 dito, CL, idem, pesando 48 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 56 quilos, idem.
- 1 dito, AB, idem, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 38 quilos, idem.
- 80 ditos, S/M, idem, molhados.
- 16 ditos, CL, idem, idem.
- 7 ditos, AB, idem, idem.

Armazem na Ilha do Braço Forte — Navio alemão "Corrientes" — Atracado em 20 de julho de 1938.

- 1 caixa, L.G. — C — 6.539, n.º 11, pesando 75 quilos, avariada.

Armazem interno n.º 17 — Vapor "Laguna" — Atracado em 18 de junho de 1938.

- 2 sacos, IP&A, sem números, pesando 50 e 55 quilos, rotos.
- 3 ditos, LJZ, idem, pesando 59, 53 e 56 quilos, idem.
- 3 ditos, CM, idem, pesando 57, 52 e 57 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 57 e 55 quilos, idem.
- 2 ditos, CN, idem, pesando 56 e 54 quilos, idem.

Armazem interno n.º 17 — Navio-Hiate "Sergipe" — Atracado em 20 de julho de 1938.

- 1 saco, S/MARCA, sem número, pesando 52 quilos, roto.
- 1 dito, idem, idem, pesando 45 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 47 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 45 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 45 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 45 quilos, idem.

Armazem n.º 10 — Navio alemão "Corrientes" — Atracado em 17 de julho de 1938.

- 1 caixa, BH&C, n.º 25.514, vasando.
- 1 dita, idem, n.º 25.512, idem.
- 1 dita, idem, n.º 25.505, idem.
- 3 sacos, B&BOS—MO—VO—LECB, ns. 228, 229 e 272, pesando 102, 102 e 102, avariados.

- 3 ditos, idem, ns. 310, 315 e 308, pesando 102, 102 e 102, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 305, 303 e 316, pesando 102, 102 e 102, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 257, 233 e 263, pesando 102, 102 e 102, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 236, 216 e 248, pesando 102, 102 e 102, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 249, 254 e 284, pesando 102, 102 e 102, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 258, 222 e 278, pesando 102, 102 e 102, idem.
- 3 ditos, idem, ns. 282, 240 e 214, pesando 102, 102 e 102, idem.

Armazem n.º 9 — Navio alemão "Corrientes" — Atracado em 16 de julho de 1938.

- 3 sacos, CAP, sem números, avariados.
- 1 engradado, Keramag, n.º 592, pesando 17 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n.º 531, pesando 34 quilos, idem.
- 1 saco, Noris, n.º 140, pesando 93 quilos, roto.
- 1 barrica, CIP, n.º 24, pesando 224 quilos, repregada.

Armazem n.º 9 — Navio italiano "Augusta" — Atracado em 22 de julho de 1938.

- 1 barril encapado, F. S. & C., n.º 348, vasando.

Armazem n.º 9 — Navio dinamarcuês "Nordfarer" — Atracado em 21 de julho de 1938.

- 3 sacos, C.N.E., s/n.º 79 e s/n.º, pesando 42, 41 e 38 quilos, rotos.
- 2 engradados, Jones, ns. 9 e 10, pesando 134 e 98 quilos, avariados.

Armazem n.º 9 — Navio nacional "Cuiabá" — Atracado em 22 de julho de 1938.

- 2 barris, Prista, ns. 40 e 38, vasando.
- 2 ditos, C—M—C, ns. 10 e 35, idem.
- 3 ditos, S. L. & C. Lt., ns. 43, 51 e 70, idem.
- 1 dito, idem, n.º 54, vasio.
- 2 ditos, Cachopa, ns. 36 e 39, vasando
- 1 dito, J. F. & Lt., n.º 9, idem.
- 1 dito, O. L. S. & C., n.º 20, vasio.

Armazem n.º 8 — Navio italiano "Augusta" — Atracado em 21 de julho de 1938.

- 1 auto, FIAT, n.º 223.871, pesando 862 quilos, avariado.

Armazem n.º 8 — Navio "Augusta" — Atracado em 21 de julho de 1938.

- 1 caixa, Corte Real, n.º 703, pesando 17 quilos, vasando.
- 1 dita, idem, n.º 701, pesando 21 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n.º 699, pesando 23 quilos, avariada.
- 1 dita, D. A. C., n.º 795, pesando 19 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n.º 774, pesando 24 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n.º 780, pesando 19 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n.º 738, pesando 18 quilos, idem.
- 1 dita, P H & C, n.º 822, pesando 22 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n.º 856, pesando 22 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n.º 846, pesando 24 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n.º 817, pesando 22 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n.º 875, pesando 22 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n.º 830, pesando 23 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n.º 819, pesando 23 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n.º 862, pesando 23 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n.º 810, pesando 23 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n.º 839, pesando 23 quilos, idem.

Armazem n.º 6 — Navio argentino "Josefina S" — Atracado em 20 de julho de 1938.

- 2 sacos, Arminio, sem números, pesando 38 e 42 quilos, rotos.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 36 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 23 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 43 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 43 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 33 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 40 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 43 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 39 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 40 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 16 e 27 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 35 quilos, idem.
- 1 dito, idem, idem, pesando 25 quilos, roto e avariado.
- 26 ditos, idem, idem, avariados.
- 2 ditos, Baía Blanca, idem, pesando 36 e 27 quilos, rotos.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 43 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 35 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 42 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 32 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 42 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 27 quilos, idem.

Armazem n.º 8 — Navio francês "Formose" — Atracado em 19 de julho de 1938.

- 1 caixa, CMP, n.º 113, pesando 950 quilos, repregada.

Armazem n.º 6 — Navio argentino "Josefina S" — Atracado em 19 de julho de 1938.

- 2 sacos, Baía Blanca, sem números, pesando 27 e 33 quilos, rotos.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 40 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 43 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 33 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 36 e 37 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 41 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 25 e 33 quilos, idem.
- 2 ditos, idem, idem, pesando 28 e 39 quilos, idem.

1 auto, idem, idem, pesando 38 quilos, idem.
6 autos, idem, idem, avariados.
Armazem n. 5 — Navio norueguês "Ferhbrook" — Atracado em 20 de julho de 1938.
1 engradado, C. I. S. P. R., n. 38, pesando 1.450 quilos, repregado.
1 tubo, CCO of D, m-68.354, pesando nove quilos, avariado.
1 dito, idem, m-68.406, pesando 14 quilos, idem.
Armazem n. 4 — Navio nacional "Cuiabá" — Atracado em 26 de julho de 1938.
1 caixa, AFL, n. 26, pesando 92 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 11, pesando 105 quilos, idem.
1 barrica, AG&C, n. 42, pesando 47 quilos, idem.
1 caixa, Bacosta, n. 63, pesando 240 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 17, pesando 232 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 64, pesando 240 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 16, pesando 233 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 42, pesando 64 quilos, idem.
1 dita, CG&Cia., n. 4, pesando 35 quilos, avariada e repregada.
1 dita, idem, n. 90, pesando 45 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 62, pesando 39 quilos, avariada e repregada.
1 dita, FF, n. 15, pesando 35 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 17, pesando 42 quilos, idem.
1 dita, FGC, n. 153, pesando 217 quilos, idem.
1 encapado, FC&C, n. 156, pesando 12 quilos, rota.
1 fardo, FISA, n. 747, pesando 42 quilos, idem.
1 dito, idem, u. 9, pesando 36 quilos, idem.
1 saco, K&R, n. 36, pesando 102 quilos, avariado.
1 dito, idem, n. 3, pesando 99 quilos, roto.
1 dito, idem, n. 4, pesando 99 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 25, pesando 92 quilos, idem.
1 dito, idem, n. 30, pesando 102 quilos, avariado.
1 caixa, L&H, n. 169.222, pesando 248 quilos, avariado.
1 dita, L&H, 2.418, pesando 65 quilos, repregada.
1 dita, idem, n. 2.419, pesando 68 quilos, idem.
1 dita, Montana, n. 2.832, pesando 137 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 2.832, pesando 35 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 2.636, pesando 196 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 728, pesando 136 quilos, avariada.
1 engradado, idem, n. 2.665, pesando 138 quilos, idem.
1 barrica, Robal, n. 15, pesando 108 quilos, repregada.
1 caixa, Santos Seabra & Comp. Ltd., n. 1, pesando 840 quilos, avariada.
1 dita, idem, n. 2, pesando 760 quilos, idem.
1 dita, SS, n. 292.265, pesando 313 quilos, idem.
1 dita, SS&CL., n. 6.215, pesando 47 quilos, idem.
1 dita, TJ, n. 5.075, pesando 184 quilos, idem.
1 saco, sem marca, sem número, pesando 13 quilos, roto.
1 dito, idem, idem, pesando 33 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 33 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 33 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 33 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 33 quilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 36 quilos, idem.
1 dita, idem, idem, pesando 36 quilos, idem.
1 dito idem, idem, pesando 30 quilos, idem.
1 dito idem, idem, pesando 38 quilos, idem.
1 dito idem, idem, pesando 34 quilos, idem.
1 dito R A C, idem, pesando 46 quilos, idem.
1 dito idem, idem, pesando 33 quilos, idem.
1 dito idem, idem, pesando 30 quilos, idem.
1 dito idem, n. 245, pesando 47 quilos, idem.
1 dito idem, n. 296, pesando 46 quilos, idem.
1 dito idem, n. 324, pesando 49 quilos, idem.
1 dito idem, n. 279, pesando 48 quilos, idem.
1 dito idem, n. 318, pesando 47 quilos, idem.
1 dito idem, n. 265, pesando 47 quilos, idem.
1 dito idem, n. 377, pesando 46 quilos, idem.
1 dito idem, n. 352, pesando 46 quilos, idem.
1 dito idem, n. 239, pesando 48 quilos, idem.
1 dito idem, n. 384, pesando 44 quilos, idem.
1 dito idem, n. 236, pesando 47 quilos, idem.
1 dito idem, n. 267, pesando 35 quilos, idem.
1 dito idem, n. 392, pesando 46 quilos, idem.
1 dito A B & C, n. 339, pesando 47 quilos, idem.
1 dito idem, n. 253, pesando 18 quilos, idem.
1 dito idem, n. 279, pesando 19 quilos, idem.
1 dito idem, n. 238, pesando 14 quilos, idem.
1 dito J A & C, n. 24, pesando 46 quilos, idem.
1 dito idem, n. 3, pesando 47 quilos, idem.
1 dito 6.350, n. 321, pesando 43 quilos, idem.
1 dito idem, sem número, pesando 49 quilos, idem.
1 dito idem, n. 365, pesando 43 quilos, idem.
1 dito idem, n. 374, pesando 48 quilos, idem.
1 dito idem, n. 334, pesando 48 quilos, idem.
1 dito idem, n. 263, pesando 26 quilos, idem.
1 dito idem, sem número, pesando 33 quilos, idem.
1 dito idem, n. 293, pesando 19 quilos, idem.
1 dito idem, n. 368, pesando 14 quilos, idem.
1 dito idem, n. 324, pesando 24 quilos, idem.
1 dita, idem, n. 392, pesando 26 quilos, idem.
1 fardo F T S A, sem número, pesando 13 quilos, idem.

Armazem n. 5 — Navio *Funbrooch*, atracado em 20 de julho de 1938:
1 auto Ford Lincoln Zephir, n. 63.147, avariado.
Armazem n. 3 — Navio *Monte Sarmiento*, atracado em 20 de julho de 1938.
1 caixa A D A & Cia., n. 2, pesando 105 quilos, repregada.
1 auto A V, n. 307.041, pesando (?), avariado.
1 caixa A S M L—2.274 n. 26, pesando 51 quilos, idem.
1 dita EM, n. 9.557, pesando 77 quilos, repregada.
1 dita L G, n. 99.330, pesando 197 quilos, avariada.
1 dita M & C, n. 11.153, pesando 120 quilos, idem.
1 dita O F & Cia LTDA, n. 15, pesando 178 quilos, repregada.
1 dita H—T B & C—O, n. 21.203, pesando 257 quilos, idem.
1 dita TOURO, n. 3, pesando 45 quilos, idem.
1 dita U N A, n. 703.006, pesando 57 quilos, idem.
1 dita W M R, n. 4.818, pesando 107 quilos, idem.
Primeira Secção, 27 de julho de 1938. — *Oscás Costa*, chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro

Fera inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Armazem n. 6 — Navio argentino "Josefina", atracado em 11 de julho de 1938.

105 sacos, ARMINIO, sem número, avariados.
2 ditos, Bahia Blanca, sem números, pesando 39 e 33 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, idem, pesando 27 e 27 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 42 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 20 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 31 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 15 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 16 e 27 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 30 e 28 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 29 quilos, idem.
94 ditos, idem, idem, avariados.
2 ditos, ARMINIO, sem números, pesando 41 e 37 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 38 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 44 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 42 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 28 e 26 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 39 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 19 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 43 quilos, idem.
1 dito, idem, idem, pesando 30 quilos, idem.
21 ditos, idem, idem, avariados.
2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 29 quilos, rôtos.
2 ditos, idem, idem, pesando 29 e 39 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 44 e 39 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 30 e 34 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 35 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 29 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, idem, pesando 23 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 27 e 24 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 32 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 22 e 29 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 42 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 43 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 38 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 40 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 26 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 28 e 22 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 36 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 29 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 32 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 33 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 39 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 40 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 27 e 36 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 23 e 41 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 18 e 41 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 24 e 20 quilos, idem.
2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 37 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Navio "Western Prince", atracado em 22 de julho de 1938.

1 caixa, A 5 M e C., n. 1, pesando 72 quilos, repregada.
1 saco, (CAC), sem número, pesando 12 quilos, rôtos.
1 cartão, Casa Ratto-Julio M. Sousa, sem número, pesando 23 quilos, idem.
1 caixa, P B Cia., n. 42, pesando 11 quilos, avariada.
1 dita, TEAR, n. 13, pesando 167 quilos, repregada.

1 dita, Villas, Casa Bleroit, Belo Horizonte, n. 1.100, pesando 118 quilos, avariada.

1 engradado (C N DE C P), n. 1.916, pesando 32 quilos, avariado.

1 cartão, C F & C, n. 19, pesando 4 quilos, rôto.

1 amarrado de cartões, G E, n. 419, pesando 12 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 430, pesando 20 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 435, pesando 15 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 447, pesando 20 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 443, pesando 19 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 420, pesando 6 quilos, idem.

1 cartão, LHFCo TTC, n. 1.874, pesando 36 quilos, idem.

1 dito, idem, n. 1.872, pesando 19 quilos, idem.

1 dito, MW, n. 303, pesando 2 quilos, idem.

1 caixa (MEN&C), n. 8, pesando 28 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 9, pesando 27 quilos, idem.

1 cartão, S N S W, n. 102, pesando 17 quilos, rôto.

1 caixa, (R) R 34371, n. 621, pesando 107, repregada.

1 fardo (FERRAZ), n. 1, pesando 55 quilos, rôto.

Armazem n. 4 — Navio francês "Mendoza", atracado em 22 de julho de 1938.

1 barril, AB, n. 201, pesando 270 quilos, vasando.

1 caixa, idem, n. 13, pesando 22 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 21, pesando 22 quilos, repregada.

1 dita, COLOMBO, dentro de um quadrado, n. 51, pesando 13 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 12, pesando 44 quilos, repregada.

1 dita, AB, n. 7, pesando 21 quilos, avariada.

Armazem n. 7 — Navio belga "Astrida", atracado em 20 de julho de 1938.

2 caixas, CASA BAIXOS, ns. 30 e 27, pesando 167 e 172 quilos avariadas.

2 ditos, C G & C, ns. 32 e 43, pesando 262 e 246 quilos, idem.

2 ditos, SACHRI, ns. 4 e 15, pesando 426 e 253 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 8, pesando 248 quilos, idem.

1 dita (Tel), n. 11913101, pesando 3 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Vapor norueguês "Pará", atracado em 21 de julho de 1938.

1 caixa, H J, n. 20, pesando 37 quilos, repregada.

Armazem n. 8 — Navio "Uca", atracado em 22 de julho de 1938.

1 caixa, E O São Paulo via Santos, n. 301, pesando 95 quilos, repregada.

1 dita, idem, n. 302, pesando 136 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 303, idem, idem.

1 dita, idem, n. 304, pesando 113 quilos, idem.

1 dita, idem, n. 305, pesando 75 quilos, idem.

Armazem n. 10 — Navio norueguês "Nordfarer", atracado em 21 de julho de 1938.

1 tambor, SOCOB, n. 287, vasando.

1 dito, idem, sem número, idem.

Armazem Interno n. 17 — Vapor "Carl Hoepke", atracado em 20 de julho de 1938.

1 caixa, A. BARBOSA, sem número, pesando 63 quilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 45 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 47 quilos, idem.

1 saco, ABC, idem, pesando 50 quilos, rôto.

3 ditos, B, idem, pesando 57, 51 e 50 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 50, 53 e 48 quilos, idem.

3 ditos, CM, sem números, pesando 53, 50 e 48 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 49, 50 e 53 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 52, 54 e 42 quilos, idem.

3 ditos, idem, idem, pesando 51, 46 e 50 quilos, idem.

1 caixa, C L C, sem número, pesando 72 quilos, vasando.

1 saco, CERES, sem número, pesando 47 quilos, rôto.

1 caixa, M. SCKMEOT, sem número, pesando 31 quilos, repregada.

1 dita, G R C, sem número, pesando 70 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 70 quilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 57 quilos, idem.

1 saco, TSTC, sem número, pesando 50 quilos, rôto.

1 caixa, JAC, sem número, pesando 70 quilos, repregada.

1 dita, O & C, sem número, pesando 48 quilos, idem.

1 dita, S, sem número, pesando 23 quilos, avariada.

Armazem n. 18 — Hiate "Piratininga", atracado em 5 de junho de 1938.

1 saco, J M, sem número, pesando 52 quilos, rôto.

1 dito, idem, idem, pesando 55 quilos, idem.

1 dito, A R, sem número, pesando 50 quilos, idem.

1 dito, J Z C, sem número, pesando 46 quilos, idem.

1 dito, A R, sem número, pesando 50 quilos, idem.

1 dito, MACHADO, sem número, pesando 52 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.

1 dito, AMELIO, sem número, pesando 59 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 59 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 58 quilos, idem.

1 dito, P P, sem número, pesando 60 quilos, idem.

1 dito, V S, idem, idem, idem.

1 dito, Abuyahi, sem número, pesando 50 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 45 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 44 quilos, idem.

10 ditos, AMELIO, molhado.

Armazem n. 9 — navio inglês "Asturias", atracado em 23 de julho de 1938.

1 fardo, R. I. C., n. 67, pesando 45 quilos, rôto.

Armazem n. 9 — Navio francês "Mendoza", atracado em 23 de julho de 1938.

1 barril, BAYER, n. 16, vasando.

Armazem n. 9 — Navio alemão "Monte Sarmiento", atracado em 22 de julho de 1938.

1 fardo, P. A. C., n. 1.196, pesando 25 quilos, rôto.

1 dito, (NANDES), n. 1.309, pesando 26 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Navio "Western Prince", atracado em 22 de julho de 1938.

1 caixa, I H C, n. 895961, pesando 283 quilos, avariada.

Armazem n. 6 — Navio argentino "Josefina S", atracado em 19 de julho de 1938.

2 sacos, ARMINIO, sem número, pesando 44 e 34 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, idem, pesando 30 e 43 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 44 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 32 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 45 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, pesando 59 quilos, idem.

2 ditos, Bahia Blanca, sem número, pesando 43 e 34 quilos, rôtos.

2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 43 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 31 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 37 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 33 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 16 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 34 e 44 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 37 e 37, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 23, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 21 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 44 e 43 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 33 e 26 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 17 e 33 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 39 e 40 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 25 e 36 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 26 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 29 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 29 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 35 e 29 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 42 e 24 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 28 e 32 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 20 e 42 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 10 e 22 quilos, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 36 e 26 quilos, idem.

3 ditos, ARMINIO, idem, avariados.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria do Ensino Naval

EDITAL

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CORPO DE INTENDENTES NAVAIS

O vice-almirante Carlos Augusto Gaston Lavigne, diretor geral do Ensino Naval, faz público que terão início as provas orais do concurso para admissão ao Corpo de Intendentes Navais, no dia um (1) de agosto do corrente ano, obedecendo ao seguinte horário:

Dia 1 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (1ª Secção).

Dia 8 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (2ª Secção).

Dia 15 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (3ª Secção).

Dia 22 de agosto (2ª-feira) às 12 horas (4ª Secção).

Todos os candidatos aprovados nas provas escritas deverão comparecer a esta Diretoria às 11,45 horas dos dias acima indicados para responderem à chamada, afim de não incidirem no artigo 15 das instruções para o referido concurso.

Em 27 de julho de 1938.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania se acham com vista no prazo e na forma da lei os autos do inquérito que se procedeu para se apurar a suspensão por 15 dias do operário Paulo Ramos Nogueira, das oficinas da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. — Manuel Leite da Silva Medeiros Filho, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta da reserva de 1ª classe, Paulo Sá de Castro Moneses, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que, nesta Capitania, acham-se com vista, no prazo e na forma da lei, os autos do inquérito que se procedeu para se apurar a denúncia dada pelo praticante de Piloto, Constantino Nicolau Spirides, de fatos ocorridos a bordo do vapor "Arapuá", do comando do capitão de cabotagem Nabuchodonosor Ferreira.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 29 de julho de mil novecentos e trinta e oito (1938). — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Capitão de Corveta, encarregado do inquérito, faço ciente aos interessados que nesta Capitania se acham com vista no prazo e na forma da lei os autos do inquérito que se procedeu para se apurar o desmerecimento com a causa 10ª do marinheiro Antônio Gonçalves Ferreira, da Companhia Comércio e Navegação.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, segundo tenente, reformado, servindo de escrivão.

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Sr. Contra-Almirante Diretor Geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital que se acha publicado no "Diário Oficial" do dia 29 do mês de julho de 1938, a fls. 17.136, relativo à concorrência administrativa que será realizada nesta Diretoria, no dia 5 do mês de agosto de 1938, para fornecimento de artigos constantes do grupo 7.

Diretoria de Fazenda, em 1 de agosto de 1938. — *Isé Sportelli*, 1º tenente C. N. secretário.

Diretoria de Fazenda

DF-1 (1ª DIVISÃO)

REGISTRO DE EXCLUSIVIDADE

De acordo com a Circular n. 4.913, de 23-7-1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta Diretoria, as seguintes firmas:

dos aparelhos "Phonoclamas" sistema "Cyneron".

Abraão F. Moreira — Inventor, fabricante e único distribuidor

Aços Marathon do Brasil Ltda. — Representante exclusivo das Usinas fabricantes dos aços finos marca "Marathon" da firma Deutsch Adelsstahlwerke A. G. de Krefeld, Alemanha.

Hugo Molinari & Comp. Ltda. — Distribuidores exclusivos para todo o Brasil dos produtos:

Allsantine Belladone, Bellafoline, Bellergal, Calcibranat, Calcium-Sandoz, Digilanide, Felamine, Gynergene, Ipecopan, Lobeline, Optalidon, Patehsine, Sandoptal, Scillarene, Formoform, Hermesetas, Inalex, Litofan, Metrolina, Novochimosin, Stargyn, Transpirol, Urosalina, Vitovita, Chl. Básico de Quinino, Esanofele, Esanofilina, Ferro Quia Biseri.

Maya, Rebelo & Comp. — Representantes exclusivos para o Brasil das seguintes firmas:

Leor Developments, Inc. (material de rádio para aviação, N. Y.

Rádio MFG. Engineers Inc. (Receptores) — Peoria, Illinois. Guardian Electric Manufacturing Co. (Relay) — Chicago — Ill. Universal Winding Company (Máquinas) — Boston — U.

S. A. Gordon Specialities Company (Tubos) — Chicago — U. S. A. Amprex Electronic Products (Válvulas) — New-York. Ohmite Manufacturing Company (Resistências) — Chic. — U.

S. A. Raytheon Production (Corporation) (Válvulas) — New-York. Eiter Mc. Cullough, Inc. (Válvulas) — San Bruno, California. E. M. Sargent (Receptores) — Oakland, California, U. S. A. Heinemann Electric Company (Chaves de circuitos) — Trenton New-Jersey.

E. F. Johnson Company (Materiais de Rádio Transmissão) — Waseca, Minn.

Silente Hoist Winch & Crane Co. (Guindastes) — Brooklin, N. Y.

Empresa Promotora de Vendas Ltda. — Representante exclusiva de Walter Kidde & Co. Inc., fabricantes dos extintores de incêndio "Lux" e outros materiais.

Diretoria de Fazenda da Marinha, (DF-1), em 30 de julho de 1938. — *André Faustino Carlos*, 2º tenente, reformado (ES).

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 14 do corrente, à pág. 14882.

Segunda Região Militar

SEGUNDA DIVISÃO DE INFANTARIA — SEGUNDA FORMAÇÃO SANITÁRIA REGIONAL

ATA NÚMERO SETE DA COMISSÃO DO RANCHO

Aos treze dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e trinta e oito, no Quartel da Segunda Formação Sanitária Regional, nesta cidade de São Paulo, reuniu-se a Comissão de Rancho, composta do primeiro tenente médico, doutor Henrique Leopoldo Pfefferkorn, presidente, e sub-tenente Hernani Gouveia, aprovisionador e secretário, afim de tomar conhecimento das propostas que viessem a ser apresentadas, em virtude do edital publicado no "Diário Oficial" da União, de quatro de julho de mil novecentos e trinta e oito, à página treze mil trezentos e trinta e oito, para o fornecimento de gêneros e artigos constantes dos grupos ali especificados. Aberta a reunião, às dez horas, pelo senhor presidente, verificou-se que não acudiram proponentes a referida concorrência, pelo que, a Comissão do Rancho, resolveu adquirir os artigos acima referidos, de acordo com a letra "c" do artigo duzentos e quarenta e seis, do Código de Contabilidade Pública da União, observando, porém, quando possível, o disposto na letra "b" do parágrafo segundo, do artigo setecentos e trinta e oito e artigo setecentos e sessenta e três e seus parágrafos, do mesmo Código. Deliberou-se ainda, mandar extrair cópias fiel desta ata para publicação no "Diário Oficial" da União. Nada mais havendo para ser tratado, o senhor presidente, deu por encerrada a presente reunião, do que para constar, eu Hernani Gouveia, sub-tenente, secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros, primeiro tenente médico doutor Henrique Leopoldo Pfefferkorn e sub-tenente Hernani Gouveia. Confere com o original. Quartel da 2ª Formação Sanitária Regional, em São Paulo, 15 de julho de 1938. — *Hernani Gouveia*, sub-tenente, secretário

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. Diretor convido o ex-oficial de 3ª classe, extintorário, João Delia Nina a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao 9º Depósito da Locomoção, em S. Paulo para entrar em exercício de seu cargo, sob pena de ser dispensado.

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 25 de junho de 1938. — *Mauro Brochado*, chefe do Gabinete

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURSO DE VEICULOS A GASOGÊNIO

Chamo a atenção dos interessados para o convite formulado no edital de 15 de junho de 1938, publicado no "Diário Oficial" dos dias 16, 17 e 18 do corrente, respectivamente às páginas 12.072, 12.136 e 12.266 relativo à inscrição no concurso de veículos a gasogênio.

Rio de Janeiro, em 20 de junho de 1938. — *Carlos de Sousa Duarte*, diretor geral

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ

Estação Experimental de Café em Minas Gerais

De ordem do Sr. diretor desta repartição, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente a realizar-se no dia 2 de agosto próximo, publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente, às páginas 13769, 13770, 13771, 13772, 13773 e 13774.

Coronel Pacheco, 12 de julho de 1938. — *José Augusto Duarte*, escriturário G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Pelo presente edital, fica convidada a comparecer na 1ª seção (Imigração) deste Departamento, a senhora Slona Halmos, de nacionalidade húngara, afim de tratar de negócio de seu interesse.

Primeira Seção do Departamento Nacional do Povoamento, em 19 de julho de 1938. — *Alfredo de Castro Vieira*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Povoamento

CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DE UM BATELÃO INSERVÍVEL AO SERVIÇO PÚBLICO, EXISTENTE NA HOSPEDARIA DE IMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência que se acha publicado, na íntegra, no *Diário Oficial* de 25 de julho corrente, às páginas 14.784 e 14.785.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. — *Dulpe Pinheiro Machado*, diretor geral.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pelo presente edital, científico à firma J. Pinto Júnior, ter sido multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 11, do mesmo. Pelo decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, tem essa firma o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da citada decisão, depositando, previamente, a importância da multa, cuja guia será fornecida por esta repartição.

Em 1 de agosto de 1938. — *Antonio Bento*, intendente em comissão.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de Brasil Officina S. A., em 27 de julho de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 13.895, os seguintes documentos:

a) Ata da assembléia geral ordinária realizada em 9 de abril de 1938, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1937 e elegeu os membros da Diretoria do Conselho Fiscal e suplentes;

b) Pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção — Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*. Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Assinado sobre o selo federal de vinte mil réis, e mais o de Educação e Saúde, de duzentos réis, devidamente inutilizados com um carimbo "Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Armas da República — Ordem e Progresso".

(C 5.725 — 1-8-38 — 25\$500).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de Condoroll & Paint S. A., em 25 de julho de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 13.886, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 12 de março de 1938, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937, a distribuição de dividendos e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1938; b) parecer do conselho fiscal; c) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*. Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Assinado sobre o selo federal de vinte mil réis, e mais o de Educação e Saúde de duzentos réis, devidamente inutilizados. Com um carimbo "Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (Armas da República) — Ordem e Progresso".

(C — 5.726 — 1-8-38 — 27\$500).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(Primeira Seção)

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Usinas Químicas Faról, Sociedade Anônima, pelo senhor diretor geral, de 20 de dezembro do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob n. 13.584, os seguintes documentos: ata de assembléia geral ordinária, realizada em 29 de março do corrente ano, que aprovou as contas da Diretoria, elegeu o Conselho Fiscal e suplentes; fôlha do "Diário Oficial", que publicou a referida ata, e pública-forma referente ao imposto de renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, oficial. Selado com duas estampilhas de 10\$000, cada uma e um selo de Educação e Saúde — \$200. Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, 20\$200. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*. Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

(C — 5.736 — 1-8-38 — 24\$500)

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 30 DE JULHO DE 1938

Ativo

Títulos redescontados	28.428:080\$900
Banco do Brasil — C/ corrente	475:821\$900
Despesas gerais	52:215\$700
	28.956:118\$500

Passivo

Fundo de reserva	28.609:897\$100
Redescontos	346:221\$100
	28.956:118\$500

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGÉ

ATA DA DÉCIMA NONA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA ESTABELECIMENTOS MESTRE E BLATGÉ

As quatorze horas do dia vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e oito, na sede social, acusando o livro de presença número legal desde que se acham presentes acionistas representando trinta mil e quinhentas ações ordinárias e nove mil novecentos e dezoito ações preferenciais, foi aberta a sessão, depois de assumir a presidência o Sr. Louis La Saigne, que convida os Srs. João Corominas Luiz e Bento Alves Ferreira para ocuparem os cargos de primeiro e segundo secretários respectivamente. Manda o Sr. presidente que o primeiro secretário proceda á leitura do edital de convocação, publicado no "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial" de dezesseis do corrente, o que é feito, sendo o mesmo do teor seguinte: — Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a se realizar no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede social, á rua do Passeio números 48/54, 1.º andar, para o fim especial de ratificar todos os atos concernentes ao aumento de capital e ratificar um ponto das atas das décima sétima e décima oitava assembléias gerais extraordinárias realizadas nos dias 2 e 16 de abril do corrente ano, nas quais se deliberou e efetivou a elevação do capital social. A Diretoria. Declara o Sr. presidente que, como viram os senhores acionistas, a assembléia foi convocada porque, após ter a sociedade aumentado o seu capital, atualmente da importância de quinze mil contos de réis (15.000:000), pediu a Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos a admissão dos títulos á cotação oficial no quadro da Bolsa. Ai, foi verificado que um dos membros do Conselho Fiscal, o Sr. Alfredo F. de Siqueira, inadvertidamente assinou as atas das Assembléias Gerais Extraordinárias dos dias dois e dezesseis de abril do corrente ano

como procurador do acionista Sr. Jean Noel em contrário às disposições legais e estatutárias, e que diversos acionistas foram representados por outros que exercem o cargo de subdiretor na Sociedade. Faz notar porém que, mesmo com a exclusão do acionista Sr. Jean Noel, houve número legal para as decisões tomadas naquelas assembleias, de vez que compareceram na primeira Assembleia, ainda senhores acionistas possuidores de trinta mil e quinhentas ações ordinárias e nove mil novecentos e quarenta ações preferenciais, e na segunda Assembleia, acionistas possuidores de trinta mil e quinhentas ações ordinárias e nove mil setecentas e oitenta e quatro ações preferenciais. Com relação aos sub-diretores explica o Sr. presidente que eles foram nomeados procuradores por alguns acionistas, exclusivamente por lhes merecerem confiança, não são administradores eleitos pela Assembleia Geral, pois exercem aqueles cargos tão somente como prepostos designados pela Diretoria, não ha assim a seu ver qualquer impedimento legal para os mesmos representarem outros acionistas nas Assembleias. Assim, para a diretoria poder pleitear novamente junto à Câmara Sindical a admissão das ações à cotação oficial no quadro da Bolsa, submetia aos Srs. acionistas tanto a ratificação daquelas atas, excluindo-se o referido acionista Sr. Jean Noel do cômputo legal para o *quorum* como a ratificação de todos os atos praticados. Como nenhum acionista quizesse usar da palavra, o Sr. presidente declarou que ia passar à votação da qual resultou a aprovação unanime, abstendo-se de votar os Srs. diretores e membros do Conselho Fiscal presentes. Disse então o Sr. presidente que com a ratificação e a ratificação que acabavam de ser feitas, ficavam atendidas as exigências legais. A sessão é suspensa para a lavratura desta ata que depois foi lida e aprovada por todos os Srs. acionistas presentes e pelos mesmos assinada, tendo eu, Bento Alves Ferreira, segundo secretário, lavrado esta ata que subscrevo e assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes. — B. Alves. — L. La Saigne. — J. Corominas, p. p. Mestre & Blatgé, Paris. — R. Bougué. — A. Pouchot, pp. Georges Claude, Paris. — R. Bougué. — A. Sabbá. — Henrique de Botton, pp. Hector Ghirardo. — Henrique de Botton. — D. Pires. — R. Bougué. — S. S. Cardoso. — A. Santos. — Giovanni Borgia. — Evaristo Cardoso. — José Doria Mendonça, pp. Oswaldo Kun'gen. — José Doria Mendonça, pp. Athayde Alves Guimarães. — José Doria Mendonça. — D. Mariani. — Annibal Sampaio Almendra, pp. João Moraes. — Annibal Sampaio Almendra, pp. Amadeu Gambaré Jr. — Annibal Sampaio Almendra, pp. Alfredo Mendes. — Annibal Sampaio Almendra. — G. Caillaux. — Antônio Rodrigues de Almeida, pp. Gino Taccola. — Antônio Rodrigues de Almeida. — Alfredo Pinto da Rocha. — Alédia Amaro de Oliveira. — Francisco Anido Paragó. — Eliseu Soares. — Guerrino Zani, pp. Léon Risso. — Guerrino Zani, pp. Scotti Sgarallino. — Guerrino Zani, pp. Paul Benzi. — Guerrino Zani, pp. Leonello Speri. — Guerrino Zani, pp. Cristiano Cunha. — Guerrino Zani, pp. Narciso Brunazzo. — Guerrino Zani, pp. Ferruccio Dupré. — Guerrino Zani. — Alfredo F. de Siqueira. — Sylvio Olinto de Oliveira. — Isaura Peixoto Teixeira, pp. Francisco Alves de Oliveira. — Isaura Peixoto Teixeira, pp. Adolf Dehnhardt. — Isaura Peixoto Teixeira, pp. Sylvio Ferreira dos Santos. — Isaura Peixoto Teixeira, pp. Eduardo Luiz Zottmann. — Isaura Peixoto Teixeira, pp. Felix A. Lahoucade. — Isaura Peixoto Teixeira. — F. C. Casper. — Aldo Salgado Bastos. — Jayme L. Barreiros. — Luiz Gallotti. — David Sardas. — J. Lima de Araujo. — Arlindo Ferreira Cardoso de Souza. — Manoel Pinto. — Pedro de Alcântara Guimarães. — Romero R. Duarte, pp. Carlos Alberto Gonçalves de Freitas. — Bento Alves Ferreira Sobrinho, pp. Armindo Fontana. — Bento Alves Ferreira Sobrinho. — O. Ciarla. — Alberto Teixeira Boavista. — Martin Adolpho Koch. — Marcos A. Leoni. — Carlos Fernando de Lemos. Reconheço as firmas: — B. Alves, L. La Saigne, J. Corominas, R. Bougué, A. Pouchot, A. Sabbá Henrique de Botton, D. Pires, S. S. Cardoso, A. Santos, Giovanni Borgia, Evaristo Cardoso, José Doria Mendonça, D. Mariani, Annibal Sampaio Almendra, G. Caillaux, Antônio Rodrigues de Almeida, Alfredo Pinto da Rocha, Alédia Amaro de Oliveira, Francisco Anido Paragó, Eliseu Soares, Guerrino Zani, Alfredo F. de Siqueira, Isaura Peixoto Teixeira, Sylvio Olinto de Oliveira, F. C. Casper, Aldo Salgado Bastos, Jayme Barreiros, Luiz Gallotti, David Sardas, J. Lima de Araujo, Arlindo Ferreira Cardoso de Souza, Manoel Pinto, Pedro de Alcântara Guimarães, Romero R. Duarte, Bento Alves Ferreira Sobrinho, O. Ciarla, Alberto Teixeira Boavista, Martin Adolpho Koch, Marcos A. Leoni e Carlos Fernandes de Lemos. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1938. Em testemunho da verdade, Hercílio Costa. Acha-se aplicado o carimbo do tabelião do 1.º officio de notas Luiz Simões Lopes — Hercílio Costa, tabelião interino.

Certifico que a presente é cópia fiel do livro de atas. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1938. — Sociedade Anônima Brasileira, Estabelecimentos Mestre e Blatgé, A. Sabbá, diretor-tesoureiro.

Visto — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da seção.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.ª seção — Rio de Janeiro, Distrito Federal.

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor Diretor Geral no requerimento da Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, em 1.º de agosto de 1938, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o número 13.898, os

seguintes documentos: a) ata da décima nona assembleia geral extraordinária realizada em 25 de julho de 1938, que ratificou todos os atos concernentes ao aumento de capital e ratificou um ponto das atas das décima sétima e décima oitava assembleias gerais extraordinárias, realizadas nos dias dois e dezesseis de abril do corrente ano, nas quais se deliberou e efetivou a elevação do capital social; b) públicas fórmulas de dois certificados relativos ao imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Valtter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 1.º de agosto de 1938. — Luiz Valtter Barbosa, escrivão E. Visto. — Mário Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da seção. Carimbo — Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C — 5.806 — 1-8-38 — 193\$800).

BANCO HESPANHOL DO BRASIL

Carta patente n. 973, de 10 de outubro de 1931

Capital autorizado	5.657:300\$000
Capital realizado	2.828:650\$000

Sede: Rua Primeiro de Março n. 43

BALANÇETE EM 30 DE JULHO DE 1938

Ativo	
Letras descontadas	1.213:164\$800
Empréstimos em contas correntes	945:924\$800
Letras a receber de c/ alheia e em cobrança (interior)	1:683\$000
Valores em liquidações	71:891\$900
Valores caucionados	1.281:937\$900
Valores depositados	322:666\$200
Correspondentes do exterior	15:800\$100
Correspondentes do interior	2:711\$800
Títulos e propriedades do banco	95:045\$500
Iloteas	47:000\$000
Caixa, em moeda corrente	17:280\$100
Caixa, em depósito no Banco do Brasil	45:258\$600
Diversas contas	2.923:880\$900
	6:990:246\$200
Passivo	
Capital	2.828:650\$000
Depósito em c/c com juros	71:829\$300
Depósito em c/c limitada	31:511\$300
Depósito sem juros	9:086\$300
Depósito em c/ cobrança no interior	4:683\$000
Títulos em caução e em depósitos	1.604:604\$100
Valores hipotecários	47:000\$000
Diversas contas	2.392:852\$500
	6:990:246\$200

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — Presidente, Manuel Conde Lorenzo. — Gerente, Angel Colmenero Suarez. — Contador, José Fernandes.

(C 5.729 — 1-8-938 — 84\$700)

MERCANTIL DOS CHAUFFEURS DE PETRÓPOLIS, S. A.

Rua Paulo Barbosa n. 42 — Petrópolis

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, EM 30 DE JUNHO DE 1938

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 1938, na sede social, à rua Paulo Barbosa n. 42, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, verificada a presença dos acionistas abaixo assinados, o Sr. presidente deu por iniciados os trabalhos, para os fins constantes da publicação de 7 de março de 1938.

Petrópolis, 30 de junho de 1938. — O secretário indicado, José Simões Bento.

Depois de lido o balanço relativo ao ano de 1937, também publicado no *Diário Oficial* de 7 de março de 1938, foi o mesmo, juntamente com as contas e documentos relativos ao ano de 1937, examinados e aprovados pelos presentes, tendo-se absterido de examinar e aprovar o Sr. tesoureiro-superintendente.

Em seguida procedeu-se à eleição da diretoria que deverá servir no triênio de 1938-1940, bem como o conselho fiscal e suplentes para o ano de 1938, tendo-se verificado o seguinte resultado:

Para presidente: Elpidio do Vale. Para tesoureiro-superintendente: José Simões Bento. Conselho fiscal: Albino da Cruz Novaes, Henrique José Gebren e Serafim Silva. Suplentes: Alcindo Cardoso de Lemos, Euclides do Matos Machado e Felipe Lobo.

Em seguida como nada mais houvesse a tratar o Sr. presidente usou da palavra para agradecer a presença de todos, suspendendo os trabalhos para que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada pelos presentes, encerrando-se os trabalhos às 22 horas.

Petropolis, 30 de junho de 1938. — O secretário indicado, José Simões Bento. — O presidente, Elpidio do Valle. — *Scritum Silva*. — Felipe Lobo. — Albino da Cruz Nova. — Alcindo Cardoso de Lemos. — Henrique José Gehren.

(C-5.735—1-3-38—424.800)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DA BOCAINA, S. A.

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro jurídico, em 9 de junho de 1938, são seus fins a exploração das jazidas de ferro, manganês, talco, mármore e outros produtos existentes nas terras da Fazenda da Bocaina e Terras de Sande, nos municípios de Ouro Preto e Conselheiro Lafayete, no Estado de Minas Gerais.

O capital da companhia é de seiscientos contos de réis, dividido em ações de um conto cada uma.

O prazo de duração da companhia é de 25 anos.

A companhia será administrada por uma diretoria composta de dois membros eleitos pela assembléa geral. Só os acionistas podem ser diretores. O mandato dos diretores é pelo prazo de cinco anos, com direito a reeleição.

A companhia será representada em juízo ativa e passivamente pela diretoria.

Os diretores não contraem, na sua gestão, obrigações pessoais relativamente aos contratos ou operações que realizarem.

Compete coletivamente à diretoria: Administrar todos os negócios da companhia; autorizar os dividendos; elaborar os regulamentos que sejam necessários; fazer e organizar o balanço; ouvir o conselho fiscal, nos casos não previstos.

Compete ao diretor-presidente: ser o representante da companhia ativa e passivamente, substituindo-se por advogado habilitado, no caso de ser necessário representá-la em juízo; convocar e presidir as reuniões e sessões com o conselho fiscal; assinar e rubricar os livros da companhia; convocar assembléas gerais ordinárias; assinar com o diretor-gerente os atos e documentos para os quais é necessária e imprescindível a assinatura dos dois diretores.

É necessária e imprescindível a assinatura dos dois diretores para: escrituras e contratos; cheques para retirada de dinheiros da companhia dos bancos onde estiverem depositados; transferência de ações, aceites e endossos em letras; ações e cautelas da companhia.

O conselho fiscal será composto de seis acionistas. Três efetivos e três suplentes. Não poderá funcionar sem que estejam presentes dois de seus membros.

A assembléa geral se constitui pela reunião dos acionistas possuidores de ações devidamente inscritas nos livros da companhia 60 dias antes da reunião. Todos os acionistas têm direito ao voto. Os possuidores de mais de uma ação terão direito a tantos votos quantas forem as ações que possuírem. As resoluções serão sempre tomadas por votação.

Os diretores e membros do conselho fiscal serão eleitos pela assembléa geral, por maioria relativa de votos, em escrutínio secreto. As deliberações da assembléa geral obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Haverá anualmente, no mês de abril, uma assembléa geral ordinária, onde serão examinadas e julgadas as contas do ano findo.

Nas assembléas gerais extraordinárias só serão tratados os assuntos para que forem convocadas. Para deliberar sobre modificação nos estatutos, é indispensável que estejam presentes acionistas que representem pelo menos dois terços do capital social.

Para qualquer assembléa geral é necessário que estejam presentes acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social.

O ano administrativo da companhia coincidirá com o civil.

Os lucros líquidos verificados nos balanços semestrais serão distribuídos da seguinte maneira: 60 % para os acionistas; 20 % para distribuição entre os diretores, em partes iguais; 10 % para o fundo de desgaste; 10 % para reservas mercantis.

Os prejuízos verificados em qualquer semestre ficarão a débito do balanço, e não se fará distribuição do lucro enquanto esse débito não for liquidado.

A conta do fundo de desgaste não terá limite. O seu saldo é destinado à substituição de maquinismos.

Os dividendos não reclamados prescrevem em cinco anos.

A primeira diretoria da sociedade, pelo período de cinco anos, ficará assim constituída: diretor-presidente, Dr. José Soares Maciel Filho; diretor-gerente, Dr. Carlos Raul Pareto. Conselho fiscal: Dr. Cipriano Lage, Dr. Ciro Aranha; Dr. Ari Miranda; suplentes: major Paulo Estréla, Dr. Gabriel Viana Filho e Radamés Montá.

Lista dos acionistas: D. Maria Carmem de Carvalho Pareto Maciel, D. Ester Meyer Pareto, Dulce Sofia Pareto, Dr. Carlos Raul Pareto, Dr. José Soares Maciel Filho, D. Hilda de Carvalho Pareto, Dr. Cipriano Lage, Dr. Ciro Aranha, Dr. Gabriel Martins Viana Filho, Radamés Montá, Major Paulo Estréla, Dr. Luiz Henrique Pareto, Dr. Vitorio Emanuel Pareto, Dr. João Vitorio Pareto Neto, Orlando Maciel e Dr. Ari Miranda.

(C 5.808 — 1-8-938 — 100\$000)

S. A. "DIÁRIO DA BAÍA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1938

Aos dezesseis dias de abril de 1938, na sua séde à rua Barão Homem de Melo n. 79, às nove horas, presentes acionistas representando mais de dois terços do capital, assumiu, por delegação do diretor-presidente, Dr. João Pacheco de Oliveira, o diretor substituto, Joaquim Machado Cunha, a direção dos trabalhos desta reunião ordinária, convocada, nos termos da lei e dos estatutos, conforme aviso publicado com antecedência de quinze dias, tendo convidado para secretários os Srs. Coriolano Emilio Navarro Baía e Alfredo Justino de Sousa.

Exposto, então, o fim da reunião, mandou ler o relator o parecer e balanço relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e sete. Discutidos os mesmos por varios acionistas presentes, foram afinal aprovados unanimemente. Pelo presidente foi ainda explicada a assembléa a causa do saldo credor do Dr. João Pacheco de Oliveira, proveniente de adiantamento e suplementos que este fez à Empresa. Pedindo a palavra, o Sr. Coriolano Emilio Navarro Baía, justificou a seguinte proposta: "Proponho que a assembléa, tendo verificado a exatidão do credito do Dr. João Pacheco de Oliveira, na importância de cento e oitenta e oito contos, trezentos e sete mil setecentos e noventa réis (188:307\$790), o reconheça expressamente e declare o mesmo credito para todos os efeitos legais, liquido e certo." Lida a proposta, o presidente disse que, antes de submetê-la à discussão, pedia o parecer do Conselho Fiscal, uma vez que o mesmo havia examinado a escrita da Empresa. O Sr. Alfredo Justino de Sousa declarou então, que aquele saldo constava da escrituração respectiva, discriminado em suas parcelas e devidamente justificado; pelo que a comissão deu parecer favorável à proposta. A seguir, o presidente anunciou a discussão e não havendo quem usasse da palavra, foi a mesma proposta submetida a votos, e aprovada unanimemente. Depois o presidente determinou ao 2º secretário que procedesse à leitura de uma carta na qual o Dr. João Pacheco de Oliveira, renunciava o cargo de diretor-presidente, cuja renúncia foi aceita, em face das razões apresentadas. Imediatamente, então, pediu a palavra o Dr. Aníbal Viana Sampaio e justificou a seguinte proposta: "Estando marcada para hoje, logo em seguida a esta sessão ordinária, uma extraordinária para se proceder à eleição do cargo de diretor-presidente, e como os associados que irão comparecer à assembléa extraordinária são os mesmos que se acham presentes a esta sessão ordinária, representando mais de dois terços de capital, e ainda, tendo de se realizar nesta assembléa ordinária, a eleição dos membros da comissão fiscal e respectivos suplentes, proponho que a assembléa decida sobre a desnecessidade da assembléa extraordinária e resolva proceder à eleição de diretor-presidente na presente assembléa". Lida a proposta, o presidente submeteu-a à discussão, tendo diversos dos presentes se pronunciado favoravelmente sobre a mesma, até porque, trazia economia para a Empresa. Encerrada a discussão e submetida a votos, foi a proposta aprovada unanimemente. Assim o presidente anunciou, de acordo com os estatutos, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes e também de conformidade com o que acabava de resolver a assembléa, a eleição para o cargo de diretor-presidente. Procedida a votação foram eleitos por unanimidade, membros do Conselho Fiscal: Vicente Pacheco de Oliveira, Alfredo Justino de Sousa e Coriolano Emilio Navarro Baía e suplentes, os Srs. Dr. Eduardo Sá de Oliveira, Kleber dos Santos Palmeira e Heitor Otaviano de Sales. Realizada essa eleição fez-se em seguida a de diretor-presidente, sendo eleito, também por unanimidade, o Sr. Joaquim Machado Cunha, após o que foram empossados todos os eleitos. Pelo presidente foi dito que, ante o resultado do balanço, era de opinião que não se devia arbitrar comissão alguma à diretoria e neste sentido se manifestaram todos os presentes. Em seguida o Dr. Aníbal Viana Sampaio propôs que fossem ratificados a atual administração, todos os poderes referidos nos estatutos e muito especialmente os do art. 6º, seus parágrafos e respectivas letras, o que foi unanimemente aprovado. O presidente agradeceu a confiança da assembléa e declarou que não mais havendo assunto a tratar ia suspender a reunião para ser lavrada esta ata. Reaberta a reunião, foi lida e aprovada a ata, a qual, por estar conforme o discutido e votado, vai assinada por todos os presentes.

E eu, Alfredo Justino de Sousa, que servi de 2º secretário.

Baía, 16 de abril de 1938. (A. A.) Joaquim Machado Cunha, presidente, com dez ações; Coriolano Emilio Navarro Baía, 1º secretário, com uma ação; Alfredo Justino de Sousa, 2º secretário, com duas ações; Dr. Eduardo Sá de Oliveira, com dez ações, por procuração de D. Maria Hermínia Teles de Oliveira, com cento e vinte e uma ações, Ruyter Pacheco de Oliveira; Vicente Pacheco de Oliveira, com duas ações; José Paulo Osorio Pimentel, com cinco ações; Joaquim Pacheco de Oliveira, com uma ação; Kleber dos Santos Palmeira, com uma ação; Heitor Otaviano de Sales, com uma ação; Aníbal Viana Sampaio, com uma ação; Ruyter Pacheco de Oliveira, com cincoenta ações.

Está conforme o original.

Baía, 16 de abril de 1938. — Alfredo Justino de Sousa, 2º secretário.

Firma devidamente reconhecida pelo tabelião José Carlos Fernandes.

JUNTA COMERCIAL DO SALVADOR

Cesar Prisco Paraiso, bacharel em ciências jurídicas e sociais pela Faculdade Livre de Direito da Baía e diretor-secretário da Junta Comercial do Salvador:

Certifico que se acha arquivada nesta Secretaria da Junta Comercial, nesta data, sob n. 11.132, a ata da assembléia geral ordinária da Sociedade Anônima "Diário da Baía", realizada a 16 de abril corrente, na qual foram aprovados o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo, sendo, em seguida, eleitos um diretor, o Conselho Fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício e tomadas deliberações de interesse social.

E para constar se passou a presente, nesta Secretaria da Junta Comercial, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e oito.

E eu Cesar Prisco Paraiso, diretor, subscrevo e assino. — *Cesar Prisco Paraiso*.

SECRETARIA DA JUNTA COMERCIAL DO SALVADOR

Certifico que no processo consta o selo federal de arquivamento, no valor de 20\$200, em estampilhas, que foi arquivado sob n. 11.132, por despacho da Junta Comercial, em sessão de hoje.

Junta Comercial do Estado da Baía, 22 de abril de 1938. — O secretário, *Cesar Prisco Paraiso*.

Pagou sete mil e quinhentos réis. Baía e Secretaria da Junta Comercial do Salvador, de 22 de abril de 1938. — O tesoureiro, *A. Veloso*.

(C. 5.802 — 1-8-938 — 100\$200)

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 25 DE JULHO DE 1938

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 1938, às 2 horas da tarde, à avenida Rio Branco n. 128, 15º andar, sala 1.512, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em assembléia geral ordinária, acionistas da Companhia Meridional de Mineração, com 1.693 ações, representando mais de dois terços do capital social, como se verificou das respectivas assinaturas no livro de presença.

O Sr. Walter W. J. Croze, presidente da companhia, declarou que, havendo número legal, ia instalar os trabalhos da assembléia geral ordinária convocada para a data, local e hora acima mencionados. Declarou mais, tomando lugar à mesa, que, de acordo com o art. 17 dos estatutos, assumia a presidência da assembléia e convidava para as funções de 1º e 2º secretários, respectivamente, os Srs. Daniel Murray, diretor-secretário, e o acionista Sr. Kenneth M. Grahame, os quais tomaram também lugar à mesa. Declarou, em seguida, o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do balanço, contas e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício financeiro encerrado a 31 de dezembro de 1937, bem como a eleição dos diretores da companhia, fiscais e suplentes, de acordo com o edital de convocação que, por determinação do presidente, foi lido pelo Sr. 1º secretário, que mencionou as datas e os jornais em que foi publicado. O Sr. presidente deu ainda a palavra ao Sr. 1º secretário, para que procedesse à leitura da ata da assembléia geral ordinária realizada a 26 de julho de 1937, a qual, finda a leitura, foi submetida a discussão e votação, sendo unanimemente aprovada.

Anunciou, então, o Sr. presidente que iam ser lidos o relatório, balanço e contas relativos ao exercício de 1937, tendo o acionista senhor Alexander Anderson proposto a dispensa dessa leitura visto como aqueles documentos, além de publicados no *Diário Oficial* de 5 do mês corrente, foram distribuídos em avulsos entre os acionistas presentes. Submetida a proposta do Sr. Anderson à discussão, sem que ninguém pedisse a palavra, e, em seguida, a votos, foi unanimemente aprovada. Pediu, então, a palavra o Sr. Charles S. Blades, membro do conselho fiscal, e procedeu à leitura do parecer do mesmo conselho, concebido nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Meridional de Mineração após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria, referentes ao ano findo em 31 de dezembro de 1937, declaram que as encontraram em perfeita ordem e de acordo com os livros sociais, razão pela qual são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pelos acionistas reunidos em assembléia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1938. — *Constantino P. Emmanuel*. — *Charles S. Blades*. — *Clímério Rodrigues de Carvalho*.

O Sr. presidente declarou em discussão o relatório, balanço, contas e aquele parecer e, como ninguém pedisse a palavra, submeteu-os a votos, sendo aprovados unanimemente, com a abstenção dos administradores e fiscais, na forma da lei.

Passando-se à segunda parte da ordem do dia, que era a eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes, o Sr. presidente suspendeu a sessão por cinco minutos, para que os senhores acionistas prepa-

rassem suas cédulas, que deviam ser assinadas, pois, na forma dos arts. 14 e 20 dos estatutos a votação era por escrito e cada acionista dispunha de tantos votos quantos fossem suas ações.

Reaberta a sessão, o Sr. presidente procedeu, pelo livro de presença, à chamada dos acionistas, que, um a um, depositaram suas cédulas na urna. Os acionistas Srs. A. Anderson e K. M. Grahame, convidados pelo presidente para escrutinadores, procederam à contagem das cédulas, cujo número coincidiu com o dos acionistas presentes, e, em seguida, auxiliados pela mesa, procederam à apuração, verificando terem sido eleitos os seguintes acionistas:

Para diretor-presidente, Walter W. J. Croze, com 1.688 votos;
Para diretor-vice-presidente, John M. Sias, com 1.693 votos;
Para diretor-secretário-tesoureiro, Daniel Murray, com 1.688 votos;

Para diretor, Edward R. Stettinius, Jr., com 1.693 votos;
Para diretor, Benjamim E. La Londe, com 1.693 votos;
Para diretor, George Dale, com 1.688 votos;
Para diretor, Constantino P. Emmanuel, com 1.688 votos;
Para tesoureiro-auxiliar, Gordon L. Edwards, com 1.693 votos.
Para membros do conselho fiscal:
Dr. José Buarque de Macedo, com 1.693 votos;
Courtney Shaw, com 1.693 votos;
Norman Riley, com 1.693 votos.
Para suplentes do conselho fiscal:
F. C. Lichtenberger, com 1.693 votos;
Alexandre F. Braga, com 1.693 votos;
Fernando Rebelo de Andrade, com 1.692 votos.

O Sr. presidente declarou eleitos e empossados os administradores, fiscais e suplentes acima mencionados, os quais servirão até à assembléia geral ordinária de 1939.

O Sr. presidente declarou então, que, estando esgotada a ordem do dia, os senhores acionistas poderiam tratar de quaisquer assuntos ou providências de interesse social. Como ninguém pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a assembléia geral ordinária, agradecendo o comparecimento dos senhores acionistas e pedindo-lhes que aguardassem a lavratura da ata e a assinassem. E eu, Daniel Murray, 1º secretário, lavrei a presente ata, que assino, juntamente com os demais membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1938. — *W. W. J. Croze*, presidente. — *Daniel Murray*, 1º secretário. — *Kenneth M. Grahame*, 2º secretário. — *P. P. United States Steel Corporation*, *Kenneth M. Grahame*. — *George Dale*. — *Constantino P. Emmanuel*. — *Alexander Anderson*. — *Fernando Rebelo de Andrade*.

SOCIEDADES CIVIS

CLUBE DAS VITÓRIAS RÉGIAS

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 9 de julho de 1936, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo suas sócias, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, o Clube das Vitórias Régias tem por fins estabelecer uma verdadeira amizade fraternal entre suas sócias, cooperar com elementos artísticos em todas as iniciativas de caráter cultural e beneficente, promover festas, exposições, recitais; prestigiar, apresentar e estimular as artistas e intelectuais novas que surjam no Brasil, contribuindo assim, para o desenvolvimento de novos elementos comprobativos da inteligência feminina do Brasil e cultura geral do país e o que se contém no art. 1º dos Estatutos. É administrado por uma Comissão Diretora composta de: Presidente (que representa o clube em Juízo e fóra dele), secretária, tesoureira e diretora artística. Os presentes Estatutos só poderão ser modificados por ato da Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim convocada pela Comissão Diretora, ou por trinta sócias quites. Em caso de dissolução do Clube, que se processará do mesmo modo que para a modificação dos Estatutos, o patrimônio existente, pagas as dívidas do Clube, destinar-se-á à Pró-Matre do Rio de Janeiro. A Comissão Diretora consta dos Estatutos. — *A Comissão Diretora*.

(C-5.807-1-8-938-33\$700)

ANÚNCIOS

Sociedade Carbonífera Próspera

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 96, 3º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos aos balanços encerrados em 31 de dezembro de 1937 e 30 de junho de 1938.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1938. — *A diretoria*.

(C 5.123 — 2-7-1938 — 24\$500 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convida-se novamente os senhores acionistas, visto não ter havido número legal na anterior convocação, a comparecerem à assembleia geral ordinária, que deverá realizar-se na sede da empresa, às 14 horas do dia 2 de agosto próximo, afim de lhes ser submetido as contas, balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, procedendo-se, em seguida, à eleição do mesmo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Jonathas Pereira Filho*, presidente.

(C 5.280 — 11-7-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Edifícios Vitória, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os senhores acionistas da Edifícios Vitória, Sociedade Anônima, são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinária, às dezesseis horas do dia dezesseis de agosto de mil novecentos e trinta e oito, no prédio número cinco da rua Barcelos, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal.

— A diretoria.

(C 5.476 — 25-7-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

“Brasil”**COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A diretoria da “Brasil” — Companhia de Seguros Gerais, usando dos poderes que lhes conferem os estatutos sociais, convida os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a se realizar em 30 de agosto de 1938, em sua sede social, à rua Boa Vista n. 127, 2º andar, em São Paulo, às 15 horas, afim de deliberarem sobre:

a) incorporação na conta do “Capital”, e consequente transferência, da verba de “Integração”, da importância de 700:000\$000, constituida em 31 de dezembro de 1937, com a qual ficará a primeira conta elevada a 3.800:000\$000;

b) modificação de diversos artigos e parágrafos dos estatutos sociais, entre os quais os que se referem à fixação do número de diretores e da reserva estatutária.

São Paulo, 27 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.484 — 29-7-1938 — 76\$500 — 3 vezes)

Companhia Industrial e Importadora Atlas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 2 de setembro, às 14 horas, no escritório da companhia, à avenida Marechal Floriano n. 132, para tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal e balanço, concernente ao ano findo em 30 de junho de 1938 e bem assim para proceder à eleição do conselho fiscal e suplentes.

A disposição dos senhores acionistas acham-se, no escritório, à avenida e número acima indicados, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1938. — A diretoria.

(C 5.571 — 28-7-1938 — 61\$200 — 3 vezes)

Touring Club do Brasil**(SOCIEDADE BRASILEIRA DE TURISMO)**

Estão convidados os senhores sócios titulares e efetivos a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 16 horas do dia 17 do corrente, na sede social, à praça Mauá (Estação de Passageiros), para tratarem de assunto relativo à reforma dos estatutos. — A diretoria

(C 5.804 — 1-8-1938 — 11\$200)

Companhia Brasileira de Terrenos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 8 DE AGOSTO DE 1938**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 8 de agosto do corrente ano, às 15 horas, na sede da Companhia Brasileira de Terrenos, à rua do Rosário n. 139, loja, afim de se proceder à eleição da diretoria e tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de alteração dos estatutos sociais da companhia.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — A diretoria

(C 5.734 — 1-8-1938 — 16\$300)

Companhia Petropolitana

Paga-se, na sede da companhia, à rua da Quitanda n. 177, das 14 às 16 horas, o 79º dividendo, à razão de 12\$000 por ação, nos dias 22, 23 e 24 do corrente, para as ações nominativas e dias 25, 26 e 29 do mesmo mês, para as ações ao portador, sendo que as cautelas destas serão exibidas no ato do pagamento e se descontará 4 % para o pagamento do imposto sobre a renda. Da última data em diante o pagamento se fará às quintas-feiras.

Ficam suspensas as transferências de ações do dia 15 a 20 deste mês, inclusive.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — *José Soares Maciel Filho* diretor-secretário-tesoureiro.

(C 5.732 — 1-8-938 — 65\$300 — 4 vezes)

Declaração

Agustinho Iglezias Escourido, pela presente, declara ter perdido sua carteira de identidade, de Registro Civil n. 226.516, fornecida pelo Instituto de Identificação.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — *Agustinho Iglezias Escourido*.

Reconheço a firma Agustinho Iglésias Escourido.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira*, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 5.731 — 1-8-1938 — 13\$300)

Declaração

Edgar Brasil, abaixo assinado, registrado no Instituto de Identificação sob o n. 151.954, declara que foi extraviada sua carteira de identidade, n. 134.107, tendo já requerido uma segunda via da mesma.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — *Edgar Brasil*.

Reconheço a firma Edgar Brasil.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Joaquim Gusmão Junior*, tabelião adjunto, substituto.

(C 5.730 — 1-8-1938 — 13\$300)

S. A. Sanatório Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 16 de agosto do corrente ano, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Desembargador Izidro n. 156, em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para o fim de deliberarem sobre um empréstimo hipotecário que se faz necessário para a construção, em terreno próprio, de um pavilhão destinado a instalações complementares e bem assim para aprovarem as medidas postas em execução pela diretoria para aquele fim.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — A diretoria

(C 5.728 — 1-8-1938 — 85\$700 — 4 vezes)

Empresa Construtora do Lar S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 8 do corrente, às 14 horas, na sede da companhia, à avenida Rio Branco n. 102-6º andar, para tomarem conhecimento da renúncia de um diretor e deliberarem sobre uma proposta para a alteração dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — A diretoria

(C — 5.723 — 1-8-1938 — 12\$200)

Companhia Brasileira de Construções Gerais

São convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 10 de agosto, às 14 horas, à rua do Ouvidor n. 102, para tomarem conhecimento de uma proposta de aumento de capital e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — A diretoria

(C 5.801 — 1-8-1938 — 9\$200)

Sindicato dos Arrais da Baía do Rio de Janeiro, Práticos e Mestres de Cabotagem

De ordem do senhor presidente, convido-vos a comparecerem à assembléia geral extraordinária em terceira convocação, para a leitura da ata anterior, eleição de sete membros para nova diretoria, e três para o conselho fiscal, para o período de 1938 a 1941, iniciada a 23 do próximo passado, às 20 horas, em continuação até o dia 2 do corrente, às 20 horas. — Domingos José Martins, secretário.

(C 5.805 — 1-8-1938 — 12\$200)

Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway

SEDE: RUA SÃO CRISTOVÃO N. 199

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Terceira convocação**

De ordem do senhor presidente da Junta Governativa deste sindicato ficam convidados os senhores associados a comparecerem à assembléia geral extraordinária, a ser realizada no dia 3 deste mês, às 19 horas, na sede deste sindicato para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:

1º, eleição de três membros para elaboração do projeto de reforma dos estatutos, nos moldes do modelo oficial do Departamento Nacional do Trabalho;

2º, designação pela assembléia de nova data para apreciação e aprovação do projeto de estatutos de que trata o item 1º.

Saudações proletárias.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1938. — Thomaz J. C. Baptista, secretário da Junta Governativa.

(C 5.724 — 1-8-1938 — 28\$600)

Verbas judiciais

O corretor José Nascimento Araújo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 6 de agosto próximo, 58 apólices do Estado do Rio de Janeiro, port., de 100\$000, 4 % (Popular), pertencentes ao interdito Dr. Otávio Franco de Azevedo Macedo.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de julho de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

(C 5.727 — 1-8-1938 — 10\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiramas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcellio Dias — Biografia 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos)

..... 12\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de)

..... 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 8\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 10\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 183, de 18 de janeiro de 1936 8\$000

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 5\$000

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 11.728, de 16 de março de 1934	1\$000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1934	1\$000
Brasil em Ilia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
Banha de porco e vinho (esta, beeece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.741	1\$000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulares do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1889 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1934.	10\$000
4º — volume — 1932 a 1933.	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados ..	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-	

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933) ..	15\$000
Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
Código do Agente Fiscal	10\$000
Código de Processo Penal (Índice do)	5\$000
Coletorias Federais — Decreto n. 24.302, de 1934	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20\$000
Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
Constituição da República (revisita), 1926	2\$000
Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araújo Correia	2\$000
Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	1\$000
Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 10.044, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	1\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

Capatasias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	1\$000
Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	\$500
Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.248	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	1\$000
Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153	2\$000
Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
Casamento Religioso — Lei número 378, de 1937	1\$000
Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Contratado (Tabela).	6\$000
Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	1\$000

D

Decretos do Governo Provisório:	
De março de 1890	4\$000
De maio de 1890	15\$000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

Decisões do Governo (Coleções):

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

<i>Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume</i> ...	25\$000
<i>Idem 2º — volume</i>	25\$000

<i>Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933</i>	1\$000
---	--------

<i>Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903</i>	1\$000
--	--------

<i>Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)</i>	12\$000
--	---------

<i>Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira</i>	6\$000
--	--------

<i>Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico)</i>	
--	--

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

<i>Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924</i>	1\$000
---	--------

<i>Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930</i>	1\$000
---	--------

<i>Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais)</i> ...	1\$000
---	--------

<i>Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas</i>	1\$000
--	--------

<i>Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930</i>	1\$000
---	--------

<i>Distrito Federal (Lei orgânica)</i>	1\$500
--	--------

<i>Dicionário Geográfico do Brasil (Merceira Pinto), Suplemento</i>	30\$000
---	---------

<i>Distrito Federal (Lei Orgânica)</i>	2\$000
--	--------

E

<i>Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro</i>	8\$000
---	--------

<i>Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 12.673, de 7 de julho de 1922</i>	1\$500
---	--------

<i>Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934</i>	1\$000
--	--------

<i>Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931</i>	2\$000
---	--------

<i>Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)</i>	1\$500
--	--------

<i>Estabilização (Em torno da), Política monetária e organização bancária</i>	5\$000
---	--------

<i>Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de)</i>	1\$000
---	--------

<i>Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931</i>	2\$000
---	--------

<i>Ensino Comercial e Regulamento da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932</i> ...	1\$000
---	--------

<i>Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle</i>	8\$000
---	--------

<i>Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934</i>	1\$000
---	--------

<i>Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935</i>	1\$000
---	--------

<i>Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934</i>	4\$000
---	--------

<i>Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937</i>	1\$000
--	--------

F

<i>Faturas consulares — Decreto n. 14.059, de 1920</i>	1\$000
--	--------

<i>Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921</i>	1\$000
---	--------

<i>Fazenda Nacional (Organização da, — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934</i>	2\$000
---	--------

<i>Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana</i>	6\$000
---	--------

<i>Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo</i>	3\$000
--	--------

<i>Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.988</i>	1\$000
---	--------

<i>Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929</i>	1\$500
--	--------

<i>Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1934</i>	1\$000
--	--------

<i>Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103</i>	1\$000
---	--------

<i>Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768</i>	1\$000
--	--------

<i>Fundo de Educação e Saúde</i> ...	1\$000
--------------------------------------	--------

<i>Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)</i>	1\$000
--	--------

<i>Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935</i>	1\$000
--	--------

<i>Filosofia da fase colonial</i>	1\$000
--	--------

G

<i>Gêneros alimentícios (Falsificações dos), Penalidades</i> ...	1\$000
--	--------

<i>Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará</i>	2\$500
---	--------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares 60\$000

I

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 1\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 3 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000	3º volume — 1911 a 1920.	20\$000	<i>Legislação Eleitoral</i> — Decreto n. 4.215, do 1920	2\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000	<i>Legislação Ferroviária Federal do Brasil</i> , por Alberto Paiva:		<i>Livramento Condicional</i> — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924	1\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000	De 1828 a 1922:		<i>Loterias</i> — Decreto n. 8.597, de 1911	1\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000	1º volume	16\$000	<i>Locações de Prédios Urbanos</i> — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1924	1\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000	2º volume	16\$000	<i>Lavradores</i> (Registro de)	1\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000	3º volume	16\$000	<i>Licenças</i> (Legislação Geral). ..	2\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000	4º volume	16\$000	M	
De 1934 — 7 volumes	130\$000	5º volume	16\$000		
De 1935 — 4 volumes	60\$000	6º volume	16\$000		
Leis de Orçamentos:		7º volume	16\$000		
De 1892	1\$000	8º volume	16\$000		
De 1895	1\$000	9º volume	16\$000		
De 1897	1\$000	10º volume	16\$000		
De 1898	2\$000	11º volume	16\$000		
De 1908	2\$000	12º volume	16\$000		
De 1912	3\$000	13º volume	16\$000		
De 1913	3\$000	<i>Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil</i> , pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (1904). ..	10\$000	<i>Mensagem Presidencial:</i>	
De 1914	3\$000	<i>Legislação Eleitoral:</i>		De 1924	5\$000
De 1915	3\$000	IV—Legislação e Jurisprudência	2\$000	De 1927	5\$000
De 1920	3\$000	V—Legislação e Jurisprudência	2\$000	De 1928	5\$000
De 1922 (Receita)	2\$000	VI—Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres). ..	2\$000	De 1929	20\$000
De 1923 (Receita)	3\$000	VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	2\$000	De 1930	15\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000	VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência	2\$000	<i>Marinha Mercante</i> (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931	1\$000
De 1924 (Receita)	2\$000	IX—Decretos ns. 28.094 e 23.102. Fixação da data da Assembléa Constituinte. Jurisprudência..	2\$000	<i>Menores abandonados e delinquentes</i> (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
De 1924 (Receita) fascículo	2\$000	X—Documentos referentes à eleição da Assembléa Constituinte	4\$000	<i>Municipal</i> (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis	2\$000
De 1924 (Despesa)	3\$000	<i>Livro Verde</i> (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):		<i>Minas</i> — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)	1\$000
De 1925 (Despesa anotada)	4\$000	1º volume	5\$000	<i>Medicos e Dentistas</i> (Diplomados e registrados em 1931) ...	2\$000
De 1925 (Receita)	2\$000	2º volume	5\$000	<i>Medicos e Dentistas</i> (Relação dos de 1851 a 1926)	3\$000
De 1925 (Receita) fascículo	2\$000	<i>Limites</i> (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra. ..	3\$000	<i>Montepio dos Funcionários Públicos</i> — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...	1\$000
De 1925 (Despesa)	3\$000	<i>Letras de cambio e a nota promissória</i> — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais	1\$000	<i>Mapa Botânico do Nordeste do Brasil</i>	3\$000
De 1927 (Despesa)	5\$000			<i>Mandado de Segurança</i> — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936	5\$00
De 1927 (Receita) fascículo	1\$000			N	
De 1927 (Receita anotada)	5\$000				
De 1928 (Receita)	1\$000				
De 1928 (Despesa)	6\$000				
De 1929 (Receita)	2\$000				
De 1930 (Receita)	2\$000				
De 1930 (Despesa)	12\$000				
De 1931 (Despesa)	6\$000				
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000				
De 1931 (Despesa anotada)	6\$000				
De 1932 (Despesa)	6\$000			<i>Navegação aérea</i> (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
De 1932 (Rec. e Despesa).	1\$000			<i>Navegação aérea</i> (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
De 1933 (Receita)	1\$000			<i>Nova luz sobre o passado</i>	10\$000
De 1933 (Despesa)	6\$000				
De 1934 e 1935 (Despesa).	6\$000				
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000				
De 1935 (Rec. e Despesa).	6\$000				
De 1936 (Rec. e Despesa).	15\$000				
<i>Legislação do Governo Provisório</i> , por A. D. Ribeiro:					
De 1930 a 1933	20\$000				
De 1934.	25\$000				
<i>Legislação Brasileira</i> , de Afonso Duarte Ribeiro:					
2º volume — 1901 a 1910.	16\$000				

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Agosto de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 171

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACORDAOS

ACÓRDÃO N. 2.025

Processo n. 14.938-36 — Termo n. 45.215.
 Recurso n. 2.028.
 Recorrente, P. Beiersdorf & Co. A. G.
 Recorridos, Gastão Todday e o D. N. P. I.

Marca — NINIVE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente P. Beiersdorf & Co. A. G. e são recorridos Gastão Todday e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Godofredo Maciel*. — *Fonseca Costa*.

Parecer

Não nos parecendo, salvo melhor juízo, haver possibilidade de confusão entre a marca NINIVE, objeto deste pedido, destinada a artigos de perfumaria (cl. 48), e a denominação NIVEA da marca n. 49.629, já registrada para produtos da mesma classe; somos pela confirmação do despacho que deferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.026

Processo n. 17.118-36 — Termo n. 45.483.
 Recurso n. 2.039.
 Recorrentes, Paramount Films (S. A.) Inc. e King Features Syndicate Inc.
 Recorridos, Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.

Marca — POPEYE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Paramount Films (S. A.) Inc. e King Features Syndicate Inc. e recorridos Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e de acordo com o parecer do auditor, de fls. 63, dar provimento ao recurso, para o efeito de denegar o pedido.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Atendendo a que está provado, mediante certidão fornecida pela Escola Nacional de Belas Artes, que a recorrente King Features Syndicate Inc. tem ali registrada uma série de figuras, entre as quais a de nome POPEYE; atendendo a que essa figura ou desenho é uma propriedade artística, modalidade do direito autoral, previsto em nosso Código Civil, para segurança do qual o seu titular o registrou na Escola Nacional de Belas Artes; atendendo a que esse registro, sendo à segurança do direito autoral, como diz o citado Código, no art. 673, presuppõe sua existência anterior, sendo o seu efeito apenas declarativo da propriedade artística; atendendo a que não podem ser registradas as marcas que contiverem desenhos litografados, gravados ou susceptíveis de reprodução por qualquer sistema, uma vez registradas nos termos do art. 673 do Código Civil; (dec. n. 16.264, art. 80 n. 11); atendendo, ao demais que o mencionado desenho, segundo consta de prova documental junta ao processo, constitui parte integrante de direitos autorais reivindicados por King Features Syndicate Inc., dos Estados Unidos, e neste país devidamente registrados, direitos reconhecidos e regulados pela Convenção sobre propriedade literária e artística, ato panamericano firmado em Buenos Aires, por ocasião da 4ª Conferência Internacional Americana de que foram partes, entre outros países da América, o Brasil e os Estados Unidos, Convenção ratificada pelo Brasil a 9 de fevereiro de 1915, e promul-

gada pelo decreto n. 11.588, de 19 de maio do mesmo ano; propomos o provimento do recurso interposto pela proprietária do referido desenho, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor

ACÓRDÃO N. 2.027

Processo n. 17.120-36 — Termo n. 45.485.
 Recurso n. 2.040.
 Recorrentes, Paramount Films (S. A.) Inc. e King Features Syndicate Inc.
 Recorridos, Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.

Marca — POPEYE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Paramount Films (S. A.) Inc. e King Features Syndicate Inc., e recorridos Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I., acordam os membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, por voto unânime e de acordo com o parecer do auditor, de fls. 55, dar provimento ao recurso, para o efeito de denegar o pedido.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.
 NOTA — Parecer idêntico ao do acórdão n. 2.026.

ACÓRDÃO N. 2.028

Processo n. 17.121-36 — Termo n. 45.486 — Recurso n. 2.041
 — Recorrente, Paramount Films (S. A.) Inc e King Features Syndicate Inc. — Recorridos, Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.

Marca — POPEYE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Paramount Films (S. A.) Inc e King Features Syndicate Inc. e recorridos, Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e de acordo com o parecer do auditor, de fls. 27, dar provimento ao recurso, para o efeito de denegar o pedido.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.
 NOTA — Parecer idêntico ao do acórdão n. 2.026.

ACÓRDÃO N. 2.029

Processo n. 17.630-36 — Termo n. 45.850 — Recurso n. 2.042
 — Recorrentes, Paramount Films (S. A.) Inc. e King Features Syndicate, Inc. — Recorridos, Dzioli & Filhos e o D. N. P. I..

Marca — MARINHEIRO POPEYE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Paramount Films (S. A.) Inc e King Features Syndicate Inc. e recorridos Dr. Gervásio Pinto de Oliveira e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial,

por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o pedido.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

NOTA — Parecer idêntico ao do acórdão n. 2.026.

ACÓRDÃO N. 2.030

Processo n. 26.723-36 — Termo n. 48.553 — Recurso n. 2.060
 — Recorrente, Francisco Fonseca — Recorrido, D. N. P. I.

Título de estabelecimento — GRANDE TINTURARIA LUSO-BRASILEIRA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Francisco Fonseca e recorrido o D. N. P. I.:

Acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, concedido o registro.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Está provado dos autos, por abundante documentação, que desde 1928, havia instalado à rua São Luiz Gonzaga n. 106, nesta Capital, o estabelecimento TINTURARIA LUZO BRASILEIRA, que dos seus primitivos proprietários, Abílio & Saraiva, passou para Bragança & Fonseca e finalmente destes para Francisco Fonseca, que aqui requer o registro desse título para o seu nome. Foi o pedido denegado por se achar que o título apresentado a registro — GRANDE TINTURARIA LUZO BRASILEIRA — colide com o título — TINTURARIA LUZO — já registrado em nome de terceiro, para estabelecimento do mesmo gênero de negócio, sito nesta Capital, à rua S. Luiz Gonzaga número 106.

Note-se que o nome TINTURARIA LUZO, havido por impeditivo de — GRANDE TINTURARIA LUZO-BRASILEIRA — foi registrado, em 1933, para servir de dístico a uma tinturaria estabelecida à rua São Luiz Gonzaga n. 103, onde, desde 1928, fora estabelecida a TINTURARIA LUZO BRASILEIRA, pertencente, sucessivamente, a Abílio & Saraiva, Bragança & Fonseca, e, por fim, a Francisco Fonseca, que daquele local — rua S. Luiz Gonzaga n. 106 — se passou para a rua S. Januário n. 21, no mesmo bairro.

Ora, sabido que a insígnia pertence acessória e integralmente ao estabelecimento, não pertencendo portanto ao edifício onde esteja instalado o negócio, não se pode contestar ao dono do estabelecimento, outrora sito à rua S. Luiz Gonzaga n. 106, denominado TINTURARIA LUZO BRASILEIRA, o direito de continuar a ter e usar essa denominação, à rua S. Januário n. 21, ou alhures. O fato da mudança e o fato de se instalar outrem com negócio de tinturaria na casa onde estivera antes a antiga TINTURARIA LUZO-BRASILEIRA, não lhes dão, ao novo localatário, o direito de usar também a insígnia do antigo localatário, dono do estabelecimento, o qual se mudou, mas não desapareceu, subsistindo com o mesmo nome em outra qualquer rua da cidade, o que não importa.

E se o atual localatário do prédio à rua São Luiz Gonzaga n. 106, onde por muitos anos esteve estabelecida a "Tinturaria Luzo Brasileira", hoje sito à rua São Januário n. 21, ali estabeleceu negócio idêntico, não tem o direito de desviar para si a freguezia do antigo estabelecimento que ali esteve, confundindo-se com o novo, pela semelhança dos seus nomes; tão pouco o direito de impedir que o antigo estabelecimento continue a usar o seu próprio nome comercial, tanto mais quanto a propriedade d'este, entre nós, nunca dependeu de registro, dependendo exclusivamente de sua posse anterior para uso comercial ou industrial. Isso é da tradição do nosso direito, confirmado reiteradamente na legislação brasileira, e ainda no art. 8º da Convenção de Paris, de 1883, promulgada no Brasil pelo decreto número 9.233, de 1884. (Almeida Nogueira, "Marcas Industriais", vol. 1, pág. 332, n. 635.)

Estando provado que a propriedade do título "Tinturaria Luzo Brasileira" é do recorrente, que o possui e o vem usando, por si e seus antecessores desde 1928; e atendendo a que o decreto n. 24.507, de 1934, ao instituir o registro do nome comercial e do título de estabelecimento declara, no art. 34, que serão respeitados os direitos adquiridos na forma da legislação em vigor, decorrentes de registros feitos nas Juntas Comerciais ou Registro Civil do país, bem como os decorrentes de sucessão, cessão, transferência ou outro meio legal de aquisição de direito, desde que os interessados os façam registrar de acordo com o citado decreto n. 24.507, que, aliás, não fixou prazo para isso; atendendo a que admitir a registro o título "Tinturaria Luzo", com exclusão do título "Grande Tinturaria Luzo Brasileira", nas circunstâncias acima expostas, seria dar mão forte à concorrência desleal, em vez de reprimi-la, conforme é de lei (decreto número 22.989, de 1933, art. 1º, letra c); propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.031

Processo n. 18.813-36 — ter. 45.943.

Recurso n. 2.104.

Recorrente, Celanese Corporation of America.

Recorridos, Bogaert & Cia. e o D. N. P. I.

Marca — CELANESE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Celanese Corporation of America e são recorridos Bogaert & Cia. e o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o registro, de acordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — João Maria de Lacerda. — Cicero Monteiro. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

PARECER

Celanese é o nome da marca mandada aqui registrar, a requerimento da firma Bogaert & Comp., de São Paulo, para diferenciar vários artigos da perfumaria (cl. 48).

A esse registro opôs-se, desde logo, a sociedade comercial americana do norte — Celanese Corporation of America — de New York, com as alegações de fls. 4 a 9, e, depois, com as do recurso interposto do despacho concessivo do registro.

Está provado que a recorrente é titular de várias marcas denominadas Celanese, palavra característica e predominante no seu nome comercial, quais sejam as marcas ns. 9.719, 26.428, 26.539, 26.540, 26.541 e 26.542.

Alega-se, e é verdade, que tais marcas protegem artigos das classes, 36, 27 e 52, ao passo que a marca Celanese, mandada aqui registrar, se destina a artigos da classe 48, artigos de perfumaria, inconfundíveis com aqueles: artigos de vestuário, roupa branca, artefatos de substâncias animais e vegetais não incluídos em outras classes.

Mas, porque, havendo tantos e tantos nomes, inclusive o próprio nome da recorrida, aliás bem marcante, e sendo possível a esta a formação de tantos e tantos outros nomes diferentes do nome Celanese, entende a recorrida de dar preferência a este? Porque então preferir esta palavra, palavra de fantasia, e tirada ao nome comercial da firma americana, elemento seu característico?

Se a nossa lei de marcas proíbe, em termos absolutos de parte qualquer possibilidade de erro ou confusão, conforme se vê expresso no seu art. 80, n. 3º, o registro da marca que contiver nome comercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente; não temos dúvida em propor o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

De recursos

D. N. P. I. 26.328-36 — ter. 17.816.

Recurso n. 2.106.

Recorrente: Nicolino Guimarães Moreira.

Recorrido: D. N. P. I.

ACÓRDÃO N. 2.032

Privilegio — Novo tipo de Moinho ou triturador.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Nicolino Guimarães Moreira e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — João Maria de Lacerda. — Cicero Monteiro. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Não havendo no pedido matéria privilegiável, segundo afirmam os laudos técnicos, propomos a confirmação do despacho que o indeferiu, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.033

Processo 23.195-36 — termo 47.846 — Recurso 2.107 — Recorrente, Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Recorridos, Iatroquímica Ltda. e o D. N. P. I.

Marca — Organton

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. e são recorridos Iatroquímica Ltda. e o D. N. P. I.; acordaram os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, de fls. 25, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho recorrido.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — João Maria de Lacerda. — Cicero Monteiro. — Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.

Parecer

Não nos parecendo haver possibilidade de confusão entre a marca objeto deste pedido e de nome Organton, para produto farmacêutica, e a marca do recorrente, aliás ainda não registrada, segundo informa o Arquivo, denominada Organo, para produto da mesma classe; propomos a confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — Godofredo Maciel, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.034

Processo 26.990-36 — termo 48.087 — Recurso 2.108 — Recorrente, S. A. Lanifícios Minerva — Recorrido, D. N. P. I.

Marca — Fig. de S. Jorge

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente S. A. Lanifícios Minerva e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, por seu fundamento, o despacho recorrido, na conformidade do parecer do auditor, de fls. 20.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — João Maria de Lacerda. — Fonseca Costa. — Cicero Monteiro. — Godofredo Maciel.

Parecer

Atendendo a que a marca de que aqui se trata, para distinguir tecidos de lã ou pelo (cl. 32) reproduz em sua parte figurativa o emblema da marca n. 23.072, já registrada em nome de terceiro para tecidos de seda artificial, produto da mesma natureza, embora de classe diferente, circunstância que não faz desaparecer a possibilidade de erro ou confusão; propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.635

Processo 20.620-36 — termo 46.630.
Recurso 2.109.

Recorrente, José Ferraz Filho.

Recorridos, Pedro Baldassarri & Irmão e o D.N.P.I.

Marca **SERVICAL**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente José Ferraz Filho e são recorridos Pedro Baldassarri & Irmão e o D.N.P.I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, não tomar conhecimento do recurso, por ter sido o mesmo interposto fóra do prazo legal.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Tratando-se de recurso interposto fóra do prazo legal, conforme se vê da informação de fls. 16, não se deve dele tomar conhecimento. Assim o proponho.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.036

Processo 28.144-36 — termo 48.364.
Recurso 2.110.

Recorrentes, Dolabela Portela & Comp., Ltda.

Recorridos, Companhia Energia Elétrica Rio Grandense e o D.N.P.I.

Marca **LARSAN**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são recorrentes Dolabela Portela & Comp., Ltda., e recorridos a Companhia Energia Elétrica Rio Grandense e o D.N.P.I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser, afinal, denegado o pedido.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Trata-se de questão opinativa. Parecendo-nos haver possibilidade de erro ou confusão, gráfica e homofônica, entre a palavra LARSAN, de cujo registro se trata, para um desinfetante (cl. 2), e a marca EULERSAN, já registrada em nome de terceiro para produto da mesma classe; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal denegado, salvo melhor juízo.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.037

Processo 27.809-36 — termo 48.265
Recurso n. 2.011.

Recorrente, Marcelo Avancini.

Recorridos, Heitor Sampaio Fernandes e o D.N.P.I.

Marca **TANOPRATA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que é recorrente Marcelo Avancini e são recorridos Heitor Sampaio Fernandes e o D.N.P.I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que deferiu o pedido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 20.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

O diretor do D. N. P. I., reafirmando o despacho concessivo do registro de que aqui se trata, assim se expressa, fls. 15: "Mantenho o despacho. Continuo a pensar que a marca registrada — Tanoprata — não colide com a denominada "Lixir Prata" e muito menos com o título Laboratório Prata, destinado a um estabelecimento localizado na cidade de Iapira (Estado de São Paulo). E assim julgo porque o elemento em causa — Prata — é inapropriável pela sua aplicação em espe-

cialidade farmacêuticas. Todavia o Conselho de Recursos melhor resolverá. — *Francisco Antonio Coelho*".

Porque assim também nos parece, salvo melhor juízo, propomos a confirmação do despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACÓRDÃO N. 2.038

Processo — 21.094-36 — termo 46.485 — Recurso, 2.112 — Recorrente, Elekeiroz, S. A. — Recorridos, W. S. Cremer, S. A. e o D. N. P. I.

Marca — **AMERICA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente Elekeiroz, S. A. e são recorridos W. S. Cremer, S. A. e o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que concedeu o registro, de acordo com o parecer do auditor.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Fonseca Costa*. — *Cícero Monteiro*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Não nos parecendo haver possibilidade de erro ou engano entre a denominação Drogaria Americana, já registrada em nome da recorrente para ataduras e gazes (classe 10), e a marca objeto deste pedido, de nome America, destinada também áqueles artigos; somos pela confirmação do despacho concessivo do registro, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*,

ACÓRDÃO N. 2.039

Processo, 24.984-36 — termo 47.557 — Recurso, 2.113 — Recorrentes, Sasson & Aboulafia — Recorrido, D. N. P. I.

Título de estabelecimento — **CASA VITORIA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Sasson & Aboulafia e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e na conformidade do parecer do auditor, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Havendo já registrada, como marca, a denominação CASA VITORIA, para produtos da classe 36 (artigos de vestuário) e depositada com anterioridade ao presente pedido a marca VITORIA, para artigos da classe 23 (tecidos de algodão em peça), não nos parece lícito admitir-se a registro, em nome de terceiro, áquela mesma denominação — CASA VITORIA — como título de estabelecimento, ainda que seja para artigos da classe 26 (tecidos de linho), (fazendas e tecidos de lã ou pelo) e 37 (roupas branca para uso pessoal). Ainda assim, dada a afinidade e semelhança dos produtos a que se destina o título — CASA VITORIA — com os produtos já protegidos pela marca registrada — Casa Vitoria — seria possível a confusão do público consumidor, adquirindo os artigos do estabelecimento — Casa Vitoria — na suposição de adquirir os da marca igualmente denominada Casa Vitoria, e vice-versa.

Somos pela confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*,

ACÓRDÃO N. 2.040

Processo n. 24.913-34 — Termo n. 34.410.

Recurso n. 2.114.

Recorrente — A. Mendel.

Recorrido — D. N. P. I.

AMBRETTE

Marca — **Ambrette**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente A. Mendel e recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime e de acordo com o parecer do auditor, dar provimento ao recurso, para o efeito de ser concedido o registro considerando-se como distintiva a forma de representação da marca.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Aqui está um caso interessante sobre registro de marca. Interessante pelos acidentes do processo, já entrado no seu quarto ano de peregrinação burocrática, interessante, sobretudo, pelo imprevisto do desfecho que teve.

O registro pedido é da palavra Ambrette para marcar artigos de perfumaria (cl. 48).

Depositou-se a marca com o termo n. 34.410, lavrado a 31 de dezembro de 1934. Indo o processo ao Arquivo, para buscas, foram ali apontadas como anterioridades impeditivas, as marcas Ambrettol, Ambreida e Arlette. Estando o selo da inicial sujeito à revalidação foi este documento enviado à Recebedoria do Distrito Federal por officio de 7 de novembro de 1935. Passados mais de sete meses, isto é, a 24 de junho de 1936, officiou-se de novo à Recebedoria, pedindo-lhe providenciar no sentido de ser devolvido ao D. N. P. I. aquele papel que ali fora ter para efeito de revalidação de selo.

Como não atendesse, e já fossem passados mais seis meses do segundo officio, officiou-se outra vez à Recebedoria, a 11 de janeiro de 1937, que a 21 dignou-se responder, informando ao D. N. P. I. que não tendo sido satisfeita a revalidação devida, fôra extraída certidão da mesma para sua cobrança executiva.

Intervem a seguir, o depositante da marca pedindo (fls. 25) se juntasse ao processo o documento de fls. 26, prova de haver pago à Recebedoria a revalidação do selo mal inutilizado na inicial, e, bem assim, declarando que a palavra Ambrette, nome da marca, pertence a um planta da qual é extraída a essência para perfumes, hoje muito usada pelos industriais desse ramo.

Por atender a essa declaração, exigiu-se (fls. 27) que o registrante apresentasse novos exemplares e novo clichê da marca, revestindo-a de forma distintiva, uma vez que se trata de expressão necessária à indústria dos artigos de perfumaria.

Satisfeita essa exigência, voltou o processo ao Arquivo para que este dissesse sobre o novo clichê, tendo ele dado então a seguinte informação, fls. 32: "Não me parece que tenha forma *distintiva* a marca, qual se apresenta no novo clichê; mais distintiva se apresentava ela no clichê depositado. A não ser que se verifique a mesma hipótese de "origan" que foi considerado de uso comercial na sua forma estrangeira, a marca infringia o art. 88 do regulamento pois é expressão francesa com correspondente em português — embreta."

E o pedido, à vista desse reparo do Arquivo, que só veio a notar aquela fraqueza no final do processo, entrado este no quarto ano da sua peregrinação, foi por isso indeferido, despacho sobre que versa o recurso.

Ora, atendendo a que o recorrente fez tudo quanto lhe determinou que o fizesse o D. N. P. I., inclusive apresentar novo clichê da marca revestindo-a, pelo que nos parece, de forma suficientemente distintiva, muito mais distintiva que a do clichê primeiro depositado; atendendo a que é dever da administração pública, em vez de dificultar, facilitar e guiar o interesse do público, servindo-o do acordo com o direito e a equidade; somos pelo provimento do recurso, para o efeito de ser o registro concedido na forma proposta pela própria repartição de marcas, forma aliás suficientemente distintiva, conforme se vê dos exemplares de fls. 29 a 31.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.041

Processo n. 15.588-36 — Termo 45.073.

Recurso n. 2.115.

Recorrente, Luiz Michielon & Cia.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca CRUZEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes Luiz Michielon & Cia. e é recorrido, o D. N. P. I.: acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, dar provimento ao recurso, de acordo com as restrições constantes do parecer do auditor, de fls. 16.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Sem dúvida que a lei proíbe o registro de marca que contiver indicação de localidade ou estabelecimento que não seja da proveniência do produto ou artigo; mas o nome CHAMPANHA, que se vê no rótulo de marca objeto do presente pedido, nome que aliás sob aquela forma já figura ha muito nos escritores e dicionaristas de língua portuguesa, conforme a refere Cândido de Figueiredo, e outros, inclusive o nosso Moraes, não está ali como indicação de origem do produto, senão no sentido de vinho espumoso, cujo lugar de fabricação figura, bem explicitamente declarado no rótulo da marca, do mesmo modo que o nome do fabricante: Luiz Michielon & Cia. — Caxias — R. G. do Sul — Brasil.

Nessas condições, propomos o provimento do recurso, para o efeito de ser o registro afinal concedido, considerando-se como distintiva a forma de representação da marca, excluída qualquer reivindicação quanto à palavra CHAMPANHA, que é de seu uso geral e de si mesma inapropriável a título exclusivo.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

ACORDÃO N. 2.042

Processo 27.480-36 — Termo 48.207.

Recurso n. 2.116.

Recorrente, Neves & Lima Ltda.

Recorrido, D. N. P. I.

Marca ZEBU

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são recorrentes: Neves & Lima Ltda. e é recorrido o D. N. P. I.; acordam os membros do Conselho de Recursos da P. Industrial, por voto unânime, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, o despacho que indeferiu o pedido, de acordo com o parecer do auditor, de fls. 19.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *João Maria de Lacerda*. — *Cícero Monteiro*. — *Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

Parecer

Reafirmando o despacho denegatório do registro objeto deste pedido, o diretor geral do D. N. P. I. assim se expressa, fls. 17:

"Mantenho o despacho. A recorrente é, de fato, titular da marca n. 37.503, registrada em 1934, constituída da figura de um bovino e da palavra ZEBU, destinada a sal. Todavia, esse registro não lhe dá o direito de modificar os característicos da marca, de modo a assemelhar-se às de ns. 20.641. e 35.628, pertencentes a terceiros. É fora de dúvida que a proteção do sinal distintivo da firma recorrente só foi concedida em virtude da forma característica adotada e também porque constava do clichê o seu nome comercial, indicando de modo preciso a proveniência do produto.

Não será lícito, porém, pretender-se que a reivindicação, em conjunto, de vários elementos de uma marca, permita o uso isolado dos mesmos, embora com isso possa haver imitação de marca alheia, anteriormente registrada.

Por ocorrer essa circunstância no caso em apreço, como facilmente será verificado pelo confronto dos vários exemplares juntos ao processo, entendo que o recurso não merece provimento. — *Francisco Antonio Coelho*.

Porque assim também nos pareça, propomos a confirmação do despacho que indeferiu o pedido, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 15 de julho de 1938. — *Godofredo Maciel*, auditor.

Entrada de petições na secretaria

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I., e serão oportunamente anexadas aos respectivos processos, as seguintes petições:

Petições ns:

C. R. P. I. 216-38-D. N. P. I. 14.914-38 — Aureliano Martins da Silva. — Tréplica à réplica oferecida ao recurso da marca VINO-SAN, termo 48.028.

C. R. P. I. 218-38-D. N. P. I. 15.369-38 — de Cardoso Aires & Comp. — Réplica ao recurso da marca RADIANTE, termo número 53.269.

C. R. P. I. 219-38 — de João Batista de Oliveira. — Apresentando as provas exigidas pelo Conselho, em referência ao processo da marca SIGMA, termo 35.419.

C. R. P. I. 222-38-D. N. P. I. 15.134-38 — de Anibal Rubem de Rosa. — Apresentando as razões do recurso relativo ao termo número 19.851, de patente.

C. R. P. I. 223-38-D. N. P. I. 15.621-38 — de Peres & Boschli. — Tréplica à réplica oferecida ao recurso da marca LUPA, termo número 44.323.

C. R. P. I. 224-38 de Francisco Galvão. — Pedindo vista dos autos do processo relativo à marca SIGMA, termo 35.419. — Deferido.

C. R. P. I. 231-38 — de Moises Pocinha Fernandes. — Pedindo para sustar o julgamento do recurso relativo ao título ALFAIATARIA SUL AMERICANA, termo 50.263.

C. R. P. I. 232-38-D. N. P. I. 15.541-38 — de United Drug Company, S. A. — Aditamento ao recurso da marca REXILIANA, termo 49.944.

C. R. P. I. 233-38-D. N. P. I. 15.595-38 da Fábrica de Linhas Bufalo, S. A. — Aditamento ao recurso da marca BUFFALO, termo 48.369.

C. R. P. I. 234-38-D. N. P. I. 15.694-38 — de Expansão Científica, S. A. — Réplica ao recurso da marca EDENGOL, termo número 50.466.

C. R. P. I. 235-38 — de Dianda, Lopes & Comp. Ltda. — Réplica ao recurso da marca DIALOP, termo 51.209.

C. R. P. I. 236-38-D. N. P. I. 15.903-38 — de Harold Edwin Searle Newbury. — Aditamento ao recurso relativo ao termo 19.121, de patente.

C. R. P. I. 237-38-D. N. P. I. 16.492-38 — de Hansa-Lloyd-Goliath-Werke A. G. — Apresentando as razões do recurso relativo à marca HANSA, termo 47.949.

C. R. P. I. 239-38 de L. Picollo & Comp. — Réplica ao recurso da marca CORFILINA, termo 49.728.

C. R. P. I. 240-38-D. N. P. I. 16.211-38 de Fausto Brassane. — Réplica ao recurso à transferência da marca CASA GARROUX, n. 4.916.

C. R. P. I. 241-38-D. N. P. I. 16.946-38 — de Moura Brasil & Comp. — Tréplica à réplica oferecida ao recurso da marca VACINA M. B. — termo 49.523.

C. R. P. I. 242-38-D. N. P. I. 15.951-38 — de Instituto Bioquímico Italo-Brasileiro Ltda. — Réplica ao recurso da marca VALSIMON, termo 53.337.

C. R. P. I. 243-38-D. N. P. I. 16.041-38 — de Claud Isaac Meyer. — Réplica ao recurso relativo ao termo 15.765, de patente.
C. R. P. I. 246-38 do Instituto Científico S. Jorge. — Pedindo adiantamento para o julgamento do recurso da marca IPOTENSOL, termo 48.260.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. diretor geral

Dia 30 de julho de 1938

Valter Artur Stamm e Artur Stamm Júnior — Processo aperfeiçoado de impressão transparente sobre papel, especialmente envelopes de janela (termo n. 17.472). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

José da Camara Arraste — Novo produto impermeabilizante para argamassa de construções (termo n. 18.133). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, de acordo com a resolução do Conselho de Recursos.

I. G. Farben industrie Aktiengesellschaft — Processo de preparação de compostos de tiosólio (termo n. 18.146). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

F. N. F. Limited e Robert Stewart Erskine Hannay — Aperfeiçoamentos em aquinas de fazer malhas (termo n. 18.231). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Francisco Barbosa Moreira Martins — Nova aplicação de uma resistência para proteção, conservação e durabilidade dos aparelhos de rádio (termo n. 19.352). — Indeferido, por não se tratar de matéria privilegiável.

Novo Valve Corporation — Secador de vapor (termo n. 19.790). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Paulo Cohen — Aperfeiçoamentos em circuitos de rádio telefonia e derivados (termo n. 19.864). — Deferido de acordo com a maioria dos laudos técnicos.

Aarão Lellis e Francis Richard Ferney Galbraith — Novo processo de fabricação de brinquedos articulados (termo n. 20.113). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. — Aperfeiçoamentos nos dispositivos de recuperação de calor dos fornos rotativos para calcinação de misturas cruas de cimento (termo n. 20.116). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

No-Nail Cases Proprietary Limited — Aperfeiçoamentos em caixas e relativos às mesmas (termo n. 20.138). — Deferido, de acordo com os pareceres.

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken — Aperfeiçoamentos em tubos de descarga elétrica (termo n. 20.224). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Knorr-Bremse Aktiengesellschaft — Distribuição para máquinas a força de êmbolo, de ação dupla, sem emprego de volante com uma gaveta principal e uma auxiliar de distribuição (termo n. 20.294). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

materiais cerâmicos e calcinação de calcários (termo 20.336). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Société Rhodiaceta S. A. — Processo de obtenção de efeitos variados por meio de retração de fios, tecidos ou outros objetos constituídos por ou contendo esteres ou eteres celulósicos (termo 20.359). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Alfeo Luis Bacelli — Novo tipo de poltrona ou cadeira com assento flexível (termo 20.389). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Andrelina Assunta Figueiredo — Válvula de descarga automática para substituir os sifões das caixas automáticas para limpeza de vasos sanitários (termo 20.548). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Modelos industriais

Adolpho Schermann — Quadro para publicação de notícias esportivas e anúncios comerciais para colocação no interior dos cafés, bares, restaurantes, confeitarias e outros estabelecimentos (termo 19.836). — Indeferido por faltar ao pedido os requisitos estabelecidos pelo art. 1.º do dec. 24.507 de 1934.

Frigorífico Wilson do Brasil — Novo modelo de salsicha (termo 20.356). — Indeferido por não se tratar de matéria suscetível da proteção prevista pelo art. 1.º do dec. 24.507 de 1934.

Modelos de utilidade

Américo Martins — Lavador e esfregão para louças, copos, talheres e semelhantes (termo 19.441). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Miguel Tennenbaum e Max Malkind. — Nova estrutura de quadro para fotografias (termo 19.761). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Perfumarias Flammour Ltda. — Acondicionamento de baton para os lábios (termo 20.167). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

João Mazochi — Articulação de esferas para armação de guarda-chuvas (termo 20.169). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do dec. 16.264, de 1923, por haver sido apresentado de forma irregular.

Michele Isabela e Joaquim Pinto Ribeiro — Novo tipo de chapéu de fantasia para praias e passeios (termo 20.213). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Rodvalho Neves — Dispositivo para indicar a existência ou falta de gêneros e artigos para uso doméstico e comercial (termo 20.381). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Melquiades Cardoso — Novo modelo de tacos de madeira para revestimento de pisos, conjugados em forma de ladrilhos (termo 20.521). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Melquiades Cardoso — Novo modelo de tacos de madeira para revestimento de pisos, conjugados em forma de ladrilhos (termo 20.522). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registro de marcas

Johnson & Johnson do Brasil — SABIÁ — classe 3 (termo número 43.189). — Registre-se.

Jacob Voloch — RENASCENÇA — classe 34 (termo n. 46.072). — Registre-se.

Sociedade de Produtos Científicos Pan-Vital — PANSEXOL-F — classe 3 (termo n. 47.428). — Registre-se.

Abbott Laboratories — Emblemática — classe 1 (termo número 48.905). — Registre-se.

Coimbra & Irmão — BANANADA BIJÚ — classe 41 (termo número 49.371). — Indeferido, tendo em vista o que dispõe o art. 1.º, letra c, do decreto n. 22.989, de 1933, por se tratar da reprodução de um rótulo de terceiro.

Snia Viscosa Societa Nazionale Industria Applicazioni Viscosa — ARGENTEA-SNIA VISCOSA — classe 27 (termo n. 49.984). — Registre-se.

Cleveland Twist Drill Company — MO-MAX — classe 11 (termo ro 53.257). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem — BATATOLINA — classe 41 (termo n. 52.995). — Registre-se.

Artur Viana & Comp. Ltda. — MASTER — classe 7 (termo número 53.152). — Indeferido, de acordo com o art. 88 do decreto número 16.264, de 1923.

Augusto Nuna Pinto — INSECTIMBO — classe 2 (termo número 5.257). — Registre-se.

Panificadora Andaraí Ltda. — PANIFICADORA ANDARAÍ LTDA. — classe 41 (termo n. 53.527). — Registre-se.

Bento de Sousa & Comp. — BENSOUZA — classe 43 (termo número 53.549). — Registre-se.

Olimpio Godói — HADACKIL — classe 3 (termo n. 53.881). — Registre-se.

D'Olive & Companhia — AURORA — classe 51 (termo n. 54.508). — Registre-se.

Júlio Zaitz — CREUSA — classe 48 (termo n. 54.844). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Jacob Starosta — SOBERANA — classe 36 (termo n. 55.091). — Registre-se.

Farmoquímica Limitada — GYNORMINA — classe 3 (termo número 55.217). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Edouard Dehaussy — KOUMYL — classe 3 (termo n. 55.237). — Registre-se.

Farmoquímica Limitada — ANDRORMINA — classe 3 (termo n. 55.218). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Zapparoli & Serena Ltda. — FLORAL — classe 41 (termo número 55.497). — Registre-se.

Jeanne Trieschmann — SERVIÇO PESSOAL — classe 60 (termo n. 55.521). — Indeferido, de acordo com o art. 78, do decreto número 16.264, de 1923, e por se tratar da denominação oficial de um serviço público.

Italo Adami & Irmãos — ADAMTEX — classe 32 (termo número 55.530). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Mauricio Hilpert — LITHOSINA — classe 1 (termo n. 55.668). — Indeferido, de acordo com a marca internacional n. 39.279.

Preservação de madeiras Ltda. — THANALITH — classe 2 (termo 55.669). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1923.

Araujo Pons & Cia. — PAMPA — classe 4 (termo 55.679). — Registre-se.

João Dutra — BARTHÔ — classe 48 (termo 55.692). — Registre-se.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — RUMBA — classe 48 (termo 55.814). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — RUMBA — classe 46 (termo 55.815). — Registre-se.

José Berlineer & Cia. — MULTIFONE — classe 8 (termo 55.822). — Registre-se.

Dorato Saviano — LISBÔA — classe 60 (termo 55.830). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 4 do decreto n. 16.264, de 1923.

Alberto de Andrade — LUSITANA — classe 41 (termo 55.876). — Indeferido do acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Oswaldo Ferreira Pontes — HASLER — classe 17 (termo 55.904). — Indeferido de acordo com o art. 80 ns. 3 e 9 do decreto n. 16.264, de 1923.

De Faria & Cia. — HOMEORHEUMA — classe 3 (termo 55.933). — Registre-se.
 De Faria & Cia. — HOMEOGASTRO — classe 3 (termo 55.934). — Registre-se.
 Paulo Augusto Marcordes — CLUB DE CAMPOS — classe 49 (termo 55.963). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.
 Augusto Corrêa da Silva — TINTA SOBERANA — classe 17 (termo 55.897). — Indeferido por colidir com a marca nacional número 19.556.
 Ceramiche Piccinelli S. A. — LITOCERAMICA — classe 16 (termo 55.192). — Registre-se.
 Alberto Rodrigues & Cia. — ALPHA — classe 36 (termo 56.062). — Registre-se.
 V. Marques Rosa & Cia. — LOVEL — classe 36 (termo 56.064). — Registre-se.
 Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo — STASSANO — classe 6 (termo 56.065). — Registre-se.
 Francisco Eduardo Cox — CARIOCAR — classe 42 (termo 56.072). — Registre-se.
 Alvarez & Caninéo — V 8 — Vê oito — classe 10 (termo 56.200). — Registre-se.
 Nelson Dias Rangel — OPTICA ESTHETICA — classe 8 (termo 56.214). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.
 J. Bernardoni & Cia. — ADLER — classe 3 (termo 56.283). — Indeferido de acordo com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.
 Alves Fernandes & Cia. — EUREKA — classe 41 (termo 56.286). — Registre-se.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTOS

L. L. Moreira & Cia. — METALLURGICA BUFFALO — classes 11 e 12 (termo 51.746). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.
 Chibarte & Medici — FABRICA DE CONSERVAS ESTRELAS PAULISTA — classe 41 (termo 55.103). — Indeferido de acordo de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934, com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Sociedade Anônima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgô — EDIFÍCIO MESBLA — classe 60 (termo 55.535). — Registre-se.
 Paris Correia — CASA VOUGA — A MAQUINISTA — classes 8 e 17 (termo 55.706). — Registre-se, de acordo com o art. 52 do decreto n. 24.507, de 1934.
 Saturnino Pereira — FARMACIA. DROGARIA E LABORATÓRIO SATURNO — classes 3 e 48 (termo 55.733). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, exceto quanto ao gênero de indústria ou comércio relativo a pontes (classe 48).
 D. Gazal — CASA DAMASCO — classe 36 (termo 55.970). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Fuad & Tauffe Bunducki — GALERIA DAS MEIAS — classe 36 (termo 55.972). — Indeferido, de acordo com o art. 33, n. 6, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Moreno Castro — EDIFÍCIO ATLAS — classe 60 (termo 56.020). — Registre-se, de acordo com o art. 32, § 1º, do decreto n. 24.507, de 1934.
 Casino Balneário da Urca S. A. — CASINO BALNEÁRIO DA URCA — classes 41, 42, 43, 44, 49 e 60 (termo 56.087). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.
 Raimundo & Sousa — CASA TRANSMONTANA — classes 41, 42 e 43 (termo 56.343). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, exceto quanto ao gênero de indústria ou comércio relativo a vinhos (classe 42), banha e azeite (classe 41).

Nomes comerciais

Indústrias de Tecidos de Arame Laminado "Avino" Ltda. — INDÚSTRIA DE TECIDOS DE ARAME LAMINADO "AVINO" LTDA. — (termo 51.254). — Registre-se, de acordo com os arts. 26, n. 2, e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.
 Indústrias Mormano S. A. — INDÚSTRIAS MORMANO S. A. — (termo 55.611). — Registre-se, de acordo com os arts. 26, n. 2, e 28 do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferência de patentes

Lápis Johann Fáber Ltda. (14.574-38 — transferência para o seu nome da patente n. 733 (modelo industrial) concedida a L. Fáber & Comp. Ltda.). — Anote-se a transferência.

Vilas Boas & Comp. (13.405-38 — transferência para o seu nome da patente n. 24.680, concedida a Giro Masetti). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Desistência de modelo industrial

Manufatura de Artigos de Borracha e Ebonite Ltda. (16.590-38 — declara a desistência do modelo industrial depositado sob número 10.663). — Anote-se a desistência e archive-se o processo.

Arquivamento de processos

Irmãos Guimarães, Ltda. (termo 49.868 — IGL), Martins Costa & Cia., (termo 40.883) — Estíngue), e Martins Costa & Cia. (termo 40.884 — Enigma). — Arquivem-se os processos, nos termos do artigo 6º do decreto 22.990, de 1933.

Exigências

Nora & Cia., (termo 60.125). — Apresente a procuração dentro do prazo de 30 dias, e prestem os esclarecimentos quanto à restrição do Arquivo.

Azevedo & Cia. (termo 60.544). — Prossiga-se como registro novo, publicando-se novamente o clichê, devendo, outrossim, os requerentes apresentar novos exemplares sem referência ao registro anterior, bem como completarem o selo do documento de folhas 5 e 6.

B. B. Werner & Lima Ltda. (termo 56.456). — Satisfazam a exigência do artigo 119, do decreto 20.377, de 1931.

RCA Manufacturing Company, Inc. (7.150-38), Irmãos Lagrotta (8.774-38, junto à marca 34.253). — Prestem esclarecimentos.

Casa Hilpert S. A. (9.320-38, junto à marca 37.465). — Preste esclarecimentos e apresente o certificado da marca ou certidão do mesmo.

Aktiebolaget Elektrolux (termo 60.421). — Satisfazam as exigências do Arquivo e da Seção.

E. R. Equibb and Sons (termo 55.787). — Satisfazam a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Institut de Sérothérapie Hémopoïétique S. A. (termo 19.852). — Satisfazam as exigências da Seção

British-American Tobacco Company Limited (termo n. 60.425). — Apresente a procuração dentro do prazo de trinta dias.

Azevedo & Cia. (termo 60.556). — Apresentem novos exemplares da marca, de acordo com o registro anterior.

Prorrogações de prazos

Cia. Nitro Química Brasileira (termo 19.853). — Concedo o prazo de vinte dias.

The Sherwin-Williams Company (termos 60.143 e 60.144). — Concedo o prazo de 60 dias em prorrogação.

Siemens & Halske Aktiengesellschaft (termo 18.925). — Concedo o prazo de 60 dias em prorrogação.

RCA Manufacturing Company, Inc. (termo 58.478). — Aguarde-se solução da transferência da marca n. 9.177.

Bernardo Piffero, Liquidante Judicial, na qualidade de Liquidante da firma Antônio Vieira & Cia. (termos 57.598, 57.594, 57.595, 57.596, 57.597). — Aguarde-se solução da transferência da marca n. 19.588.

Dr. Bernardo Piffero (30.104-37, junto ao 23.430-35). — Nada ha que deferir, à vista da informação.

Expediente do Diretor da Seção de Marcas

Dia 30 de julho de 1938

Exigências

Antônio Magarinos de Sousa Leão termo 55.921). — Preste esclarecimentos sobre a divergência de nomes e, tendo em vista o documento de fls. 4, sobre a propriedade do produto.

Freund Ballor & Comp. (termo 52.334). — Prestem esclarecimentos.

J. Ribeiro Branco (termo 59.306). — Promova a transferência da marca anterior.

J. Ribeiro Branco (termo 59.307). — Promova a transferência da marca anterior.

José Joaquim de Oliveira & Comp. (termo 55.752). — Mantenho o despacho.

Antônio Nunes Vaz Touro (marca 38.665). — Pague o selo de Educação devido ao documento de fls. 45.

Standard Oil Company of Brasil (4.117-38 junto ao termo 55.537). — Apresente procuração.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.364, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 60.977, de 27-7-38
Orlando Tavolieri — Capital Federal



Classe 41 — Vinagre

Termo n. 60.978, de 27-7-38
Otávio Cimatti — São Paulo

Confiança

Classe 55 — Pasta para calçados, cera para soalhos, pomadas para capotas de automóveis

Termo n. 60.979, de 27-7-38
Mauro dos Santos — São Paulo

VELUDOL

Classe 48 — Almisear, carmin, rouge, craions, batons, lapis para maquilagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas, e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquilagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lençinhas, em trociscos, e em pílulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquilagem, glicerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "pons-pons", pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 60.980, de 27-7-38
Wamsutta Mills — Estados Unidos da América

WAMSUTTA

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça, fronhas e lençóis.
(Renovação)

Termo n. 60.981, de 27-7-38
Newton Chambers & Company Limited — Thorncliffe Iron Works and Collieries, perto de Cheffield, Inglaterra

NOXONA

Classe 2 — Substâncias químicas empregadas para fins de agricultura, horticultura, veterinária, e sanitária. (Renovação)

Termo n. 60.982 de 27-7-38
Newton Chambers & Company Limited — Thorncliffe Iron Works and Collieries, perto de Sheffield, Inglaterra

IZAL

Classe 2 — Substâncias químicas usadas como desinfetantes e empregadas para fins de agricultura, horticultura, veterinária e sanitária (Renovação)

Termo n. 60.983 de 27-7-38
A. & M. Smith Limited — Albert Quay, Aberdeen, no Reino Unido da Grã-Bretanha e em Hull, Inglaterra

BACALAO SUPERIOR
REINA
ESPECIAL ESCOJIDO

Classe 41 — Bacalahu (Renovação)

Termo n. 70.985 de 27-7-38
Laboratórios de Quimioterapia Ltda. — Capital Federal

VITACALFOS

Laboratório de Quimioterapia Ltda. Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 60.983 de 27-7-38

Carlos de Brito & Comp. — Recife — Pernambuco

**DISSE E REPITO
PRODUCTOS SÓ MARCA "PEIXE"**

Classe 41 — Doce em massa, goiabada, marmelada, pecegada, banana-da, doces de frutas, massa de tomate, extrato de tomate, em exclusividade para ser usado também em faturas, papeis, envelopes, notas em todo gênero de propaganda.

Termo n. 60.987 de 27-7-38

Carlos de Brito & Comp. — Recife — Pernambuco

**TODO MUNDO COME
PRODUCTOS MARCA "PEIXE"**

Classe 41 — Doce em massa, goiabada, marmelada, pecegada, laranja-da, doces de frutas, massa de tomate, extrato de tomate, banana-da, em exclusividade para ser usada também em faturas, papeis, envelopes, notas em todo gênero de propaganda.

Termo n. 60.988 de 27-7-38

Francisco Magon — São Paulo



Classe 49 — Sapatos de tenis

Termo n. 60.989 de 27-7-38

João Jorge Pieroni — São Paulo



Classe 5 — Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias, como sejam: bronze, metal patente n. 4, metal patente níquel, cobre em lingotes, white, bronze, bronze fosforoso.

Termo n. 60.994, de 27-7-38

Eugênio Freyenfeld — São Paulo

CALIFORNIA

Classe 44 — Cigarros

Termo n. 60.992, de 27-7-38

Eugênio Freyenfeld — São Paulo

WINDSOR

Classe 44 — Cigarros

Termo n. 60.993, de 27-7-38

Manuel Aguiar — São Paulo

Manoel Aguiar -

Rua Mendes Junior Nº677

CARVÃO VEGETAL

PIRASSUNUNGA

Fabricação especial para esta embalagem

ESCOLHIDO

e

PENEIRADO

Classe 47 — Carvão vegetal

Termo n. 60.995, de 27-7-38

Moura Brasil & Comp. — Capital Federal

SINALGAN

MOURA BRASIL & CIA
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.
(Renovação)

Termo n. 60.996, de 27-7-38

Moura Brasil & Comp. — Capital Federal

HEMOCODYL

MOURA BRASIL & CIA
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.
(Renovação)

Termo n. 60.997, de 28-7-38
Alonso & Loureiro — Capital Federal



Classe 41 — Produto alimentício composto de sementes, para passaros

Termo n. 61.000, de 28-7-38
The Sherwin-William Company — Estados Unidos da América

Old Dutch Enamel

Classe 1 — Tintas (líquidas, em pasta ou semi-pasta), tintas esmalte, tintas de charão, vernizes, cores e enchimentos. (Renovação).

Termo n. 61.001, de 28-7-38
The Sherwin-William Company — Estados Unidos da América

NATTAR

Classe 1 — Tintas, (líquidas, em pasta ou sem pasta), tinta esmalte, tintas de charão, vernizes, cores e enchimentos. (Renovação).

Termo n. 61.003, de 28-7-38
Distribuidora de Filmes Brasileiros Ltda. — Capital Federal

“ALEGRIA”

Classe 60 — Filmes preparados para projeção e impressos em geral

Termo n. 61.004, de 28-7-38
Albertino Marcelos Ribeiro — Juiz de Fora — Estado de Minas



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 61.005, de 28-7-38
Sociedade Geco Limitada — Capital Federal



Classe 21 — Bicicletas

Termos ns. 61.006, 61.007 e 61.008, de 28-7-38
Richard Abr. Herder — Solingen — Alemanha

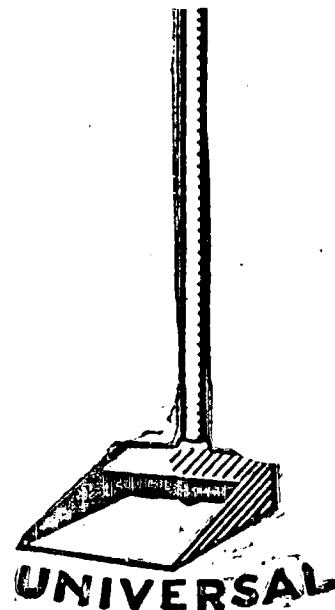
AZ DE OURO

Classe 6 — As seguintes ferramentas (partes de máquinas): brocas, facas, serras, serras de armação, serras centripetas e serras circulares.

Classe 11 — Berbequins, brocas, canivetes, cepilhos, cutelos, enxós, foicinhas, foices, formões, facas, garlopas, gulhermes, gadanhas, laminas para facas, machados, machadas, machadinhas, navilhas, perfuradores, picaretas, picões, picadeiras, plainas, serras, serrotes, sovelas, trinchetes, talhadeiras, trados e verrumas e tesouras (exceto as inclusíveis em outras classes).

Classe 12 — Ancinhos, chave inglesa, chave de parafuso, chave de fenda, enxadas, enxadões, colheres para pedreiros, colheres, conchas, garfos, martelos, torquezas, trolhas, malhos, pinças (exceto as inclusíveis em outras classes) e pás.

Termo n. 61.009, de 28-7-38
Giovanni Pini — Capital Federal



Classe 12 — Pás ou "apanhadores" de metal, para lixo ou esco.

Termo n. 61.018, de 28-7-38
Jaime Torres — São Paulo



J. TORRES
São Paulo

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 61.019, de 28-7-38
Moura Brasil & Comp. — Capital Federal.

C Y L L O S

Classe 43 — Produtos da classe (Renovação)

Termo n. 61.020, de 28-7-38
Moura Brasil & Comp. — Capital Federal

S E X

Moura Brasil & Cia.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia (Renovação).

Termo n. 61.021, de 28-7-38
Jaime Torres — São Paulo

R O T E N O X

J. Torres
S. Paulo

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 61.022, de 28-7-38
Produtos farmacêuticos Krinos Ltda — Capital Federal

KRINOINTREN

PROD. PHARM. KRINOS LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 61.023, de 28-7-38
Produtos farmacêuticos Krinos Ltda — Capital Federal.

KRINASE

PROD. PHARM. KRINOS LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 61.024, de 28-7-38
Produtos farmacêuticos Krinos Ltda — Capital Federal

KRINODYS

PROD. PHARM. KRINOS LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 60.025, de 28-7-38
Produtos farmacêuticos Krinos Ltda — Capital Federal

KRINOSPASMIN

PROD. PHARM. KRINOS LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmácia.

Termo n. 61.026, de 28-7-38
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — Capital Federal

Luterco

Classe 17 — Moveis hospitalares e instalações hospitalares.

Termo n. 61.027, de 28-7-38
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. — Capital Federal

SETTA

Classe 17 — Arquivos e mobiliário de aço para escritórios.

Termo n. 61.028, de 28-7-38
Anglo Mexican Petroleum Company, Limited — Londres — Inglaterra
e nesta Capital

CITREX

Classe 2 — Substâncias químicas usadas em agricultura, horticultura
veterinária e para fins sanitários.

Termo n. 61.029, de 28-7-38
Laureano Caixalos — São Paulo



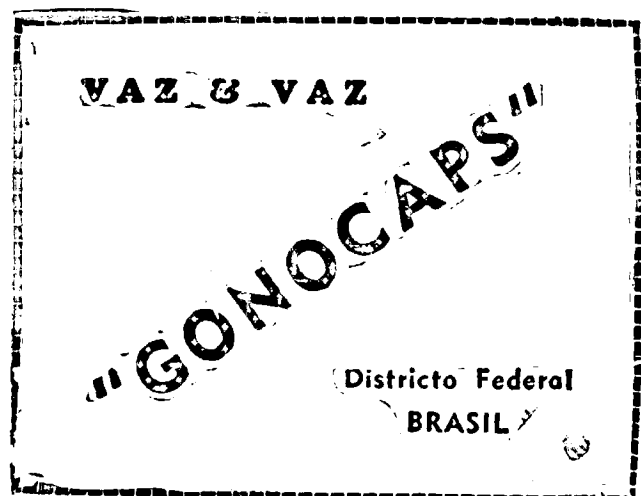
Classe 53 — Cera líquida e em pasta para sapatos.

Termo n. 61.030, de 28-7-38
Myrurgia S. A. — Barcelona — Espanha

MYRURGIA

Classe 48 — Produtos da classe (Renovação).

Termo n. 61.031, de 29-7-38
Vaz & Vaz — Capital Federal



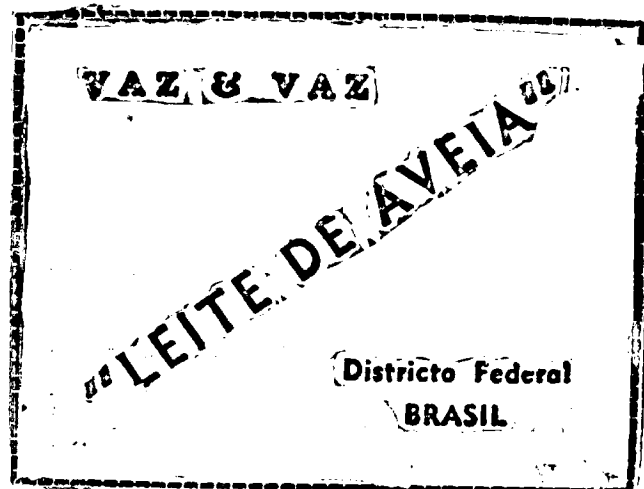
Classe 3 — Produto Farmacêutico

Termo n. 61.032, de 29-7-38
Vaz & Vaz — Capital Federal



Classe 3 — Produto Farmacêutico

Termo n. 61.033, de 29-7-38
Vaz & Vaz — Capital Federal



Classe 3 — Produto Farmacêutico

Termo n. 61.031, de 29-7-38
Joaquim Adolfo de Andrade — São Paulo



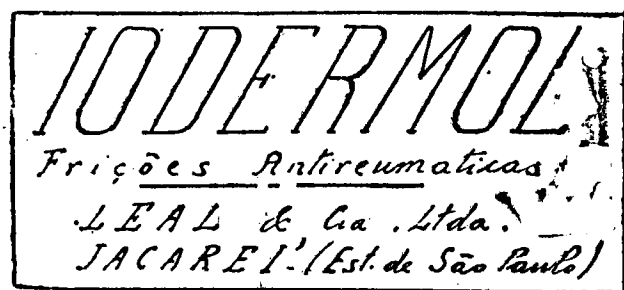
Classe 46 — sabão sem perfume, em massa, em barra, em bastão, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme, lixívia, fósforos, velas, anil, goma ou cola, para engomar, amido, saponáceos, pastas, pomadas e líquidos detergentes.

Termo n. 61.035, de 29-7-38
Nilo Praga — São Paulo

NOBLEX

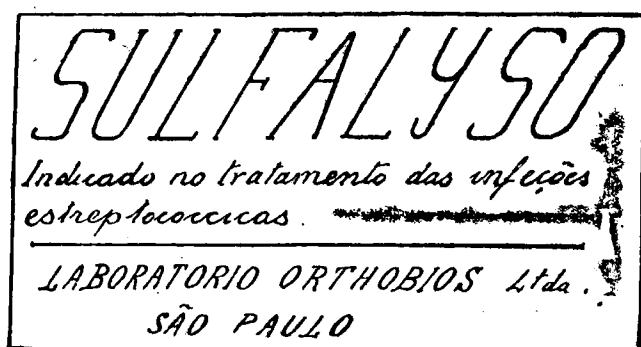
Classe 48 — Esmalte

Termo n. 61.036, de 29-7-38
Leal & Comp., Ltda. — Jacareí — Estado de S. Paulo



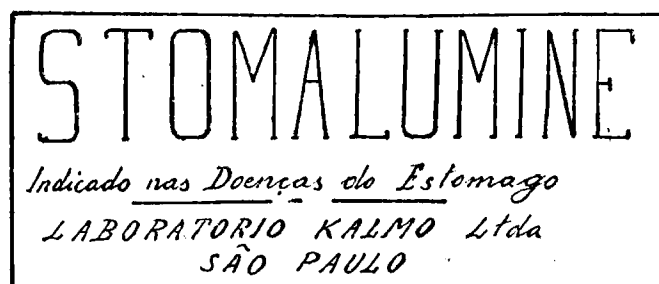
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 61.037, de 29-7-38
Laboratório Orthobios Ltda. — São Paulo



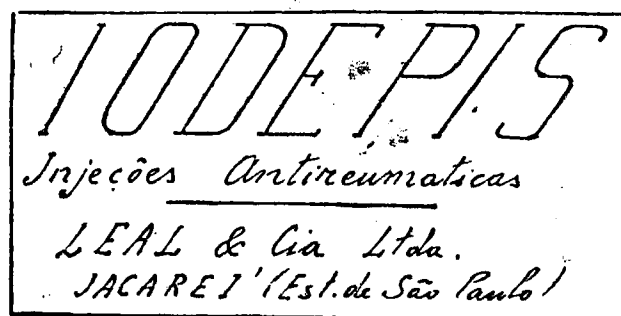
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 61.038, de 29-7-38
Laboratório Kalmo Ltda. — São Paulo



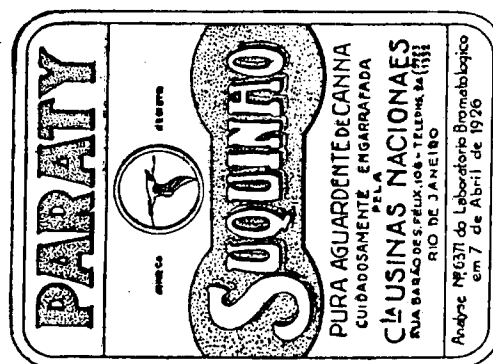
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 61.039, de 29-7-38
Leal & Comp., Ltda. — Jacareí — Estado de S. Paulo



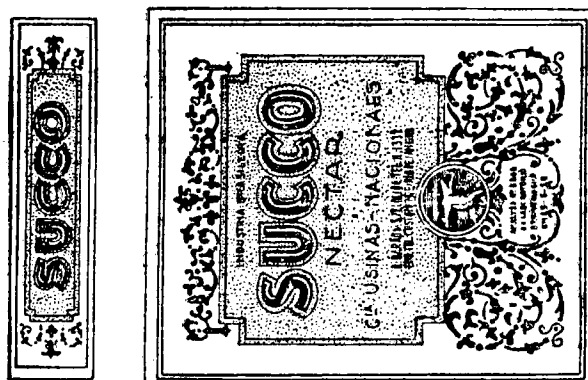
Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 61.040, de 29-7-38
Companhia Usinas Nacionais — Capital Federal



Classe 42 — Paratí

Termo n. 61.041, de 29-7-38
Companhia Usinas Nacionais — Capital Federal



Classe 42 — Bebidas alcoólicas

Termo n. 61.042, de 29-7-38
Farmaco Limitada — Capital Federal

C A R O I D E

FARMACO LIMITADA

Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

Termo n. 61.043, de 29-7-38
Farmaco Limitada — Capital Federal

C A R O I D

FARMACO LIMITADA

Rio de Janeiro

Classe 3 — Especialidade farmacêutica

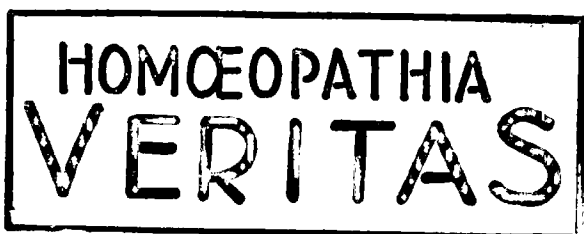
Termo n. 61.044, de 29-7-38
Centro dos Varejistas de Santos, S/A. — Santos — Estado de São Paulo /



Classe 42 — Cerveja

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 60.984, de 27-7-38
Sebastião Carneiro Seabra — Capital Federal



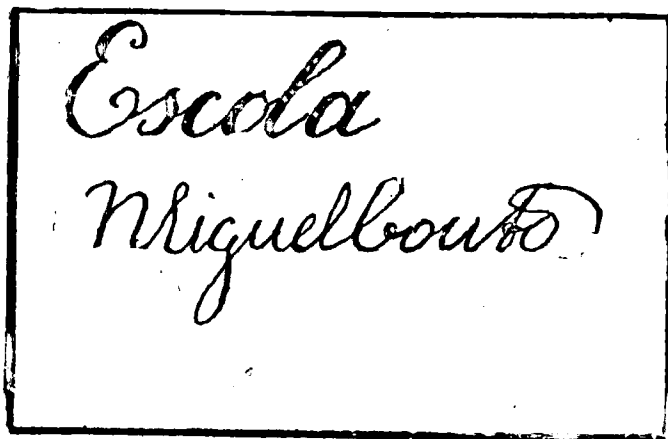
Classe 3 — Título

Termo n. 60.990, de 27-7-38
Lohmann & Murgel Limitada — Capital Federal

Laqué copacabana

Classes 40 e 49 — Título

Termo n. 60.994, de 27-7-38
Eurídice Couto Braga — Capital Federal



Classe 60 — Título

Termo n. 60.998, de 28-7-38
Alves & Paulo — Capital Federal

CAFE BAR
MAR E TERRA

Classes 41, 42 e 34 — Título

Termo n. 60.999, de 28-7-38
Herculano Cunha — Capital Federal



Classe 43 — Título

Termo n. 61.002, de 28-7-38
Humberto Ippoliti & Bim — São Paulo

CALDEIRARIA HERCULE

Classe 6 — Título